



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 21 de Dezembro de 2022

www.diario.ac.gov.br

Ano LV - nº 13.435

147 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	8
SECRETARIAS DE ESTADO	10
AUTARQUIAS	44
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	62
EMPRESAS PÚBLICAS	62
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	63
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	66
MUNICIPALIDADE	67
TRIBUNAL DE CONTAS	144
DIVERSOS	145

GOVERNADORIA DO ESTADO

CASA MILITAR

PORTARIA CASMIL Nº 104, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

“Comissão de Inventário de Material de Consumo do Almoxarifado da Casa Militar”

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 178-P de 24 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 13.214, de 31 de janeiro de 2022,

Considerando Decreto nº 11.128/2022, publicado no DOE nº 13.389, que disciplina as regras e uniformiza o encerramento do Exercício Financeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Inventário de Material de Consumo do Almoxarifado da Casa Militar, a fim de analisar, produzir e assinar o referido inventário referente ao exercício de 2022.

ALAN MARQUES DE SOUZA - MATRÍCULA - 53139-1 PRESIDENTE

MARIA GORETE DE FREITAS MEDEIROS - MATRÍCULA - 53040-1 MEMBRO

RONEY DA COSTA ARRUDA - MATRÍCULA - 9295348-1 MEMBRO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Augusto da Silva Negreiros - CEL PM R4

Respondendo pela Chefia da Casa Militar

PORTARIA CASMIL Nº 105, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

“Comissão de Inventário de Bens Móveis”

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 178-P de 24 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 13.214, de 31 de janeiro de 2022,

Considerando Decreto nº 11.128/2022, publicado no DOE nº 13.389, que disciplina as regras e uniformiza o encerramento do Exercício Financeiro de 2022, R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Inventário de bens Móveis da Casa Militar registrados no Sistema GRP, a fim de analisar, produzir e assinar o referido inventário referente ao exercício de 2022.

MÁXIMO DE MORAIS FONTENELE - MATRÍCULA - 9123512-1 PRESIDENTE

ERICA DE ARAÚJO ANDRADE - MATRÍCULA - 9118098-6 MEMBRO

CÍNTIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA - MATRÍCULA - 700100-1 MEMBRO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Augusto da Silva Negreiros - CEL PM R4

Respondendo pela Chefia da Casa Militar

PORTARIA CASMIL Nº 106, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

“Nomeação de Gestor e Fiscal de Dispensa de Licitação”.

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 178-P, de 24 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 13.214, de 31 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022/CASMIL, celebrado entre a CASA MILITAR e a empresa SANDRA APARECIDA VEIGA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 42.344.685/0001-33, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica cujo objeto é a aquisição e instalação de CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA, MONITORAMENTO E SEGURANÇA, a fim de suprir às demandas da Casa Militar, conforme condições e especificações contidas no termo de referência:

I - Gestor titular: Clodiney Ferreira de Lima - Matrícula: 9292950-1;

II - Gestor substituto: Alan Marques de Souza - Matrícula: 53139 -1;

III - Fiscal titular: Mesaque Souza de Castro - Matrícula: 9082611-1;

IV - Fiscal substituto: Máximo de Moraes Fontenele - Matrícula: 9123512-1.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;

§1º Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;

§2º O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;

§3º Responsabilizam-se os gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria Casmil nº 101, de 06 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 13.425, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Augusto da Silva Negreiros - CEL PM R4

Respondendo pela Chefia da Casa Militar

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO N° 4470010707/2022

EMPRESA: SANDRA APARECIDA VEIGA DE OLIVEIRA 27149.

HISTÓRICO: REF. AQUISIÇÃO DE ARAME DE AÇO 0,600 MM; ROLO DE 350 METROS. UTILIZAÇÃO NA CASA MILITAR, PROC.SEI N. 0447.012558.00013/2022-45.

VALOR: 360,00 (trezentos e sessenta reais).

CÓD. CLAS. ORÇAM.: 447.001.06183227742850000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.

FONTE DE RECURSO: 100.

DATA: 14 de dezembro de 2022.

Assinam: Antonio Karllos Antoniete Barbosa – Emitente; e Carlos Augusto da Silva Negreiros – Ordenador de Despesa.

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO N° 4470010707/2022

EMPRESA: SANDRA APARECIDA VEIGA DE OLIVEIRA 27149.

HISTÓRICO: REF. AQUISIÇÃO DE ARAME DE AÇO 0,600 MM; ROLO DE 350 METROS. UTILIZAÇÃO NA CASA MILITAR, PROC.SEI N. 0447.012558.00013/2022-45.

VALOR: 360,00 (trezentos e sessenta reais).

CÓD. CLAS. ORÇAM.: 447.001.06183227742850000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.

FONTE DE RECURSO: 100.

DATA: 14 de dezembro de 2022.

Assinam: Antonio Karllos Antoniete Barbosa – Emitente; e Carlos Augusto da Silva Negreiros – Ordenador de Despesa.

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO N° 4470010712/2022

EMPRESA: SANDRA APARECIDA VEIGA DE OLIVEIRA 27149.

HISTÓRICO: REF. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE ÓRGÃO, PROC.SEI N. 0447.012558.00013/2022-45.

VALOR: 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).

CÓD. CLAS. ORÇAM.: 447.001.06183227742850000.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00.

FONTE DE RECURSO: 100.

DATA: 14 de dezembro de 2022.

Assinam: Antonio Karllos Antoniete Barbosa – Emitente; e Carlos Augusto da Silva Negreiros – Ordenador de Despesa.

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO N° 4470010708/2022

EMPRESA: SANDRA APARECIDA VEIGA DE OLIVEIRA 27149.

HISTÓRICO: REF. AQUISIÇÃO DE BATERIA DE CHUMBO ACIDO REGULADA POR VALVULA VRLA SELADA RECARREGAVEL, PARA CASA MILITAR, PROC.SEI N. 0447.012558.00013/2022-45.

VALOR: 140,00 (cento e quarenta reais).

CÓD. CLAS. ORÇAM.: 447.001.06183227742850000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.

FONTE DE RECURSO: 100.

DATA: 14 de dezembro de 2022.

Assinam: Antonio Karllos Antoniete Barbosa – Emitente; e Carlos Augusto da Silva Negreiros – Ordenador de Despesa.

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO N° 4470010709/2022

EMPRESA: SANDRA APARECIDA VEIGA DE OLIVEIRA 27149.

HISTÓRICO: REF. AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTO DE VIGILÂNCIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INSTALAÇÕES, PARA A CASA MILITAR, PROC.SEI NÚMERO 0447.012558.00013/2022-45.

VALOR: 2.922,00 (cento e quarenta reais).

CÓD. CLAS. ORÇAM.: 447.001.06183227742850000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.

FONTE DE RECURSO: 100.

DATA: 14 de dezembro de 2022.

Assinam: Antonio Karllos Antoniete Barbosa – Emitente; e Carlos Augusto da Silva Negreiros – Ordenador de Despesa.

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO N° 4470010710/2022

EMPRESA: SANDRA APARECIDA VEIGA DE OLIVEIRA 27149.

HISTÓRICO: REF. AQUISIÇÃO DE CÂMERA E EQUIPAMENTO DE VIGILÂNCIA, INCLUIDO EQUIPAMENTO DE INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE ÓRGÃO, PROC.SEI N. 0447.012558.00013/2022-45.

VALOR: 3.680,00 (três mil seiscentos e oitocentos reais).

CÓD. CLAS. ORÇAM.: 447.001.06183227742850000.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00.

FONTE DE RECURSO: 100.

DATA: 14 de dezembro de 2022.

Assinam: Antonio Karllos Antoniete Barbosa – Emitente; e Carlos Augusto da Silva Negreiros – Ordenador de Despesa.

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO N° 4470010711/2022

EMPRESA: SANDRA APARECIDA VEIGA DE OLIVEIRA 27149.

HISTÓRICO: REF. AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, INCLUIDO O FORNECIMENTO EQUIPAMENTO DE INSTALAÇÃO, PROC.SEI N. 0447.012558.00013/2022-45.

VALOR: 240,00 (duzentos e quarenta reais).

CÓD. CLAS. ORÇAM.: 447.001.06183227742850000.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00.

FONTE DE RECURSO: 100.
DATA: 14 de dezembro de 2022.

Assinam: Antonio Karllos Antoniete Barbosa – Emitente; e Carlos Augusto da Silva Negreiros – Ordenador de Despesa.

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

EXTRATO DE EMPENHO
EMPEÑO Nº 4470010706/2022
EMPRESA: SANDRA APARECIDA VEIGA DE OLIVEIRA 27149.
HISTÓRICO: REF. AQUISIÇÃO DE DISCO RÍGIDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA E DATA CENTERS, PARA SER INSTALADO NO PRÉDIO DA CASA MILITAR, PROC.SEI N. 0447.012558.00013/2022-45.
VALOR: 920,00 (novecentos e vinte reais).
CÓD. CLAS. ORÇAM.: 447.001.06183227742850000.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.
FONTE DE RECURSO: 100.
DATA: 14 de dezembro de 2022.

Assinam: Antonio Karllos Antoniete Barbosa – Emitente; e Carlos Augusto da Silva Negreiros – Ordenador de Despesa.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

POR PORTARIA CGE Nº 64, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.509/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.662 de 22 de outubro de 2019 e;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 4004.013528.00017/2022-11;
CONSIDERANDO a Lei nº 3.922 de 01 de abril de 2022 nos artigos 13 e 19;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 19º do Decreto 5.971 de 30 de dezembro de 2010
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a promoção da servidora Dâmares Guimarães Lopes, matrícula nº 9334963-1, ocupante do Cargo de Especialista Executivo - ADMINISTRADOR, lotada na Controladoria Geral do Estado - CGE, para a Classe IV, Referência I, com efeitos a contar de 21/11/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIS ALMIR BRANDÃO SOARES
Controlador Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

POR PORTARIA PGE Nº 709, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
O Procurador-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;
Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 27/2022, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 004/2022, oriunda do Pregão Eletrônico pelo Registro de Preços nº 019/2021 - Codanorte, celebrado entre a PROCURADORIA-GERAL do ESTADO do ACRE e a Empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0008-50, cujo objeto consiste na aquisição de material de informática (Notebooks), para atender as demandas da PROCURADORIA-GERAL do ESTADO, processo/SEI nº 0056.007883.00048/2022-83.

I- Gestor Titular: Letícia Helen Castro Rocha, matrícula 9606106-1;
II- Gestor Substituto: Thayana de Souza Magalhães Mesquita, matrícula 9241370-1;
III- Fiscal Titular: Iran de Oliveira Júnior, matrícula 9111174;
IV- Fiscal Substituto: Thiago Melo de Freitas Oliveira, matrícula 9386688-3.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato nº 27/2022 de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do contrato nº 27/2022 responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado do Acre

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2022

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2021 - CPL 02, Ata de Registro de Preços nº 088/2022.
PROCESSO SEI Nº 0056.007883.00045/2022-40.

PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado e a Empresa Metdata Tecnologia da Informação Eireli.

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) Scanners Kodak Alaris S2060W, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital e, ainda, ao que consta nos autos SEI nº 0056.007883.00045/2022-40.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.989,90 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), conforme detalhamento abaixo:

Item	Especificação Técnica	Marca	Und	Qtd	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
25	<p>SCANNER KODAK ALARIS S2060W SCANNER</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de Scanner: CIS Duplo; - Interfaces Padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100 Base-T, Hi-Speed USB 2.0; - Conectividade de Rede: Sim (cabeada e wireless); - Capacidade de Entrada de Papel: Alimentador Automático de Documentos (ADF) com 50 folhas de capacidade; - Velocidade de Digitalização: 50 ppm (colorido e monocromático); - Velocidade de Digitalização Duplex: 60 ipm (colorido e monocromático); Display: Touchscreen de no mínimo 3" ou LCD com controle através de botões; - Resolução de Digitalização (máxima): Óptica: 600 x 600 dpi / Interpolada: 1200 x 1200 dpi; - Profundidade de Cor: 30 bits (entrada) / 24 bits (saída); - Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis; - Ciclo de Trabalho Diário: Até 2.500 digitalizações/dia; - O objeto bem como seus componentes e periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); - Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha; 	KODAK	Und	10	3.998,99	39.989,90

VALOR TOTAL

R\$ 39.989,90

VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, na forma prevista no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DESPESA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento:

Programa de Trabalho: 32940000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte de Recursos: 100

Órgão: 510

Unidade: 001

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2022

ASSINAM: Marcos Antônio Santiago Motta – Procurador-Geral do Estado do Acre, CONTRATANTE, e Carlos Eduardo Santos Pereira, Representante legal da Empresa Metdata Tecnologia da Informação Eireli., CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2021, Ata de Registro de Preços nº 004/2022.

PROCESSO SEI Nº 0056.007883.00048/2022-83.

PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado e a Empresa Microtécnica Informática Ltda.

OBJETO: Aquisição de 12 (doze) Notebooks, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital e, ainda, ao que consta nos autos SEI nº 0056.007883.00048/2022-83.

VALOR GLOBAL: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme detalhamento abaixo:

Item	Especificação Técnica	Marca	Und	Qtd	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
86	<ul style="list-style-type: none"> - NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 ACIMA DA 8ª GERAÇÃO, Tela 15,6" Led LCD, Memória 8 Gb tipo DDr4 expansiva 20gb, disco rígido 256 Gb (ssd), 1 Tb Hd, Placa de vídeo dedicada ou integrada, Windows 10, placa de rede 10/100/1000, wi-fi 802.11 bg/n 1x1, Teclado numérico; - 1x HDMI, 1x VGA, 1x USB 3.0, 2x USB 2.0, 1x RJ-45, Leitor de cartões 2 em 1 (SD, MMC), Cor: prata e interno preto; - Similar ou superior a marca Lenovo. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA 	Lenovo Ideapad 3i	Und	12	5.700,00	68.400,00

Valor Total

R\$ 68.400,00

VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro.

DESPESA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento:

Programa de Trabalho: 32940000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte de Recursos: 100

Órgão: 510

Unidade: 001

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022

ASSINAM: Marcos Antônio Santiago Motta – Procurador-Geral do Estado do Acre, CONTRATANTE e Roberto Márcio Nardes Mendes, Representante legal da Empresa Microtécnica Informática Ltda, CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 19/2022/PGE

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2022, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2021, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, conforme os termos constantes no Processo Licitatório nº 073/2021, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Acre - PGE/AC.

Objeto: Adesão ao Item 86, da Ata de Registro de Preços nº 004/2022, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2021 para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado, conforme Processo/PGE/SEI/Nº 0056.007883.00048/2022-83, conforme descrição abaixo:

Empresa: Microtécnica Informática Ltda					
Item	Especificação Técnica	Und	Qtd	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
86	<ul style="list-style-type: none"> - NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 ACIMA DA 8ª GERAÇÃO, Tela 15,6" Led LCD, Memória 8 Gb tipo DDR4 expansiva 20gb, disco rígido 256 Gb (ssd), 1 Tb Hd, Placa de vídeo dedicada ou integrada, Windows 10, placa de rede 10/100/1000, wi-fi 802.11 bg/n 1x1, Teclado numérico; - 1x HDMI, 1x VGA, 1x USB 3.0, 2x USB 2.0, 1x RJ-45, Leitor de cartões 2 em 1 (SD, MMC), Cor: prata e interno preto; - Similar ou superior a marca Lenovo. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA 	Und	12	5.700,00	68.400,00
Valor Total Estimado					R\$ 68.400,00

Vigência da Ata: 19/01/2022 a 19/01/2023

Data da Adesão: 19 de dezembro de 2022

Fundamentação Legal: Atendendo as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 019/2021 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE. Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, o Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como o Decreto nº 4.767/2019, 5.967/2010 alterado pelo Decreto Estadual nº 7.477/14 e quando for o caso, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Ata de Registro de Preços nº 004/2022. Aceite do órgão Empresa detentora da Ata. Manutenção das condições de habilitação. Ausência de sanções impeditivas no Portal da Transparência, consulta ao CEIS, CNEP, SICAF e CNJ. Pesquisas de mercado, verificação da vantajosidade econômica, justificativa da necessidade. Parecer nº 29/2022/PGE - DA/PGE - DG/PGE – OA. (5686207), devidamente aprovado no Despacho nº 570/2022/PGE/DG (5743085), da autoridade superior.

Rio Branco/AC, 19 dezembro de 2022.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado do Acre

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 297, de 20 de DEZEMBRO de 2022.

A Corregedora Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 01/2020, datada de 28/01/2020;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 20/12/2022, da Corregedora Adjunta de Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.ºs 01, de 27 de janeiro de 2020, e 159, de 13 de setembro de 2022 – CORREGEPOL;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 01/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2022.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 1073, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga o Item III da Portaria PCAC nº 395, de 19 de maio de 2022 (publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.289, de 20/05/2022).

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que a Polícia Civil, órgão de polícia judiciária, permanente do Poder Público, dirigido por delegado de polícia de carreira, organizado de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbe, ressalvadas as competências da União e da Justiça Militar, a apuração das infrações penais, em todo o território do Estado do Acre;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil, bem como gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, ao teor do Art. 8º, inc. I e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC;

CONSIDERANDO a Portaria PCAC nº 395, de 19 de maio de 2022 (publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.289, de 20/05/2022), pela qual o Delegado-Geral da Polícia Civil lotou o servidor JONATHAN ARAÚJO WEBER para exercer suas funções na Divisão de Licitações - DILIC, bem como, no item III, reduziu-lhe a jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais, com base nas razões de fato e fundamentos jurídicos expeditidos no Processo SEI nº 0064.014534.00015/2021-42;

CONSIDERANDO o Despacho Decisório nº 577/2022/SEPLAG - DIAP/SEPLAG - DEJUR/SEPLAG - DIRGEP/SEPLAG - SEAGEA (Evento nº 5595796, do processo SEI nº 0064.014524.00012/2022-08), ratificado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, que recomendou a revogação do Item III, da Portaria PCAC nº 395, de 19 de maio de 2022, a saber, a parte em que se concede ao servidor redução da jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais, pelas razões contidas no aludido despacho;

CONSIDERANDO as demais recomendações exaradas pela SEPLAG no referido despacho;

RESOLVE:

I - REVOGAR o Item III, da Portaria PCAC nº 395, de 19 de maio de 2022 (publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.289, de 20/05/2022);

II – Notifique-se o servidor para:

a) tomar ciência acerca da presente decisão;

b) retornar à sua carga horária semanal normal; e

c) que apresente requerimento solicitando a concessão de jornada especial de trabalho, para dar ensejo a novo processo administrativo, desta feita, com este propósito específico.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. – Dê-se ciência ao interessado, à Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre, e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 1074, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Designar o Delegado de Polícia Civil Rodrigo Noll Comaru para desempenhar suas funções na Delegacia Central de Flagrantes - DEFLA, no período de 21/12/2022 a 01/01/2023, em substituição ao Delegado de Polícia Alexnaldo Batista da Silva.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 74/2011.

PROCESSO PGE Nº: 2011.064.003237-6

PARECER PGE/PPI Nº 047/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E A SENHORA ROCINEIDE MAGALHÃES FERREIRA E O SENHOR LUIZ ELIEZER GUIMARÃES DE ARAÚJO.

OBJETO: locação de 01 (um) imóvel urbano de propriedade dos LOCADORES, localizado na Rua Raimunda Freire Amorim, nº 143, Bairro Quixadá, Município Capixaba, registrado sob a matrícula nº 336, fl. 01, Lv. 02, devidamente arquivada na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Capixaba, o qual se destinará a atender as necessidades da Polícia Civil.

DA FINALIDADE: Este Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR A VIGÊNCIA do Contrato nº 74/2011, em conformidade com o Parecer PGE/PPI nº 047/2011, Processo nº 2011.064.003237-6, e CONCEDER o reajuste com base no índice IGPM (FGV), índice de correção do período 1,05914690, valor percentual correspondente de 5,914690%, reajuste com base no índice IGPM (FGV), objetivando dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos na Delegacia Geral de Polícia Civil em Capixaba, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 367/2022/PCAC-ASSJUR/PCAC-DELGERAL.

DO PRAZO: A Polícia Civil, nos termos da Cláusula acima, prorroga a vigência deste Contrato de locação para: 01.01.2023 a 31.12.2023.

DO VALOR: A Polícia Civil pagará aos LOCADORES o valor mensal de R\$ 2.095,56 (dois mil noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 25.146,72 (vinte e cinco mil cento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta do:

Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Polícia Civil. Natureza da Despesa: 33.90.36.15. Fonte de Recursos: 100 – Recurso Próprio, consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, e posteriores termos aditivos, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

Rio Branco – AC, 15 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Sr. José Henrique Maciel Ferreira, pela PCAC; a Sra. Rocineide Magalhães Ferreira e o Sr. Luiz Eliezer Guimarães de Araújo, como locadores.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 095/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, através da Polícia Civil do Estado do Acre e a Empresa LEILA S DE ALMEIDA & ANALICE P OLIVEIRA LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 (SEJUSP)
PROCESSO SEI Nº 0064.014638.00013/2022-11.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de MOTOR DE POPA 40HP, ITEM 02, para atender à Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, através da Emenda Parlamentar nº 2132022/2022, para atender as necessidades da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEPMPCA CZS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

DA FINALIDADE: ALTERAR o Programa de Trabalho: de 45100106183227734415509 - Emenda Parlamentar nº 2132022/2022 – Apoio a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Cruzeiro do Sul, na cláusula sexta do Contrato nº 095/2022.
Rio Branco – AC, 19 dezembro de 2022.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 096/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, através da Polícia Civil do Estado do Acre e a Empresa ERIVALDO C. DOS SANTOS. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 (SEJUSP)
PROCESSO SEI Nº 0064.014638.00013/2022-11.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de BARCO de 6 metros, ITEM 01, para atender à Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, através da Emenda Parlamentar nº 2132022/2022, para atender as necessidades da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEPMPCA CZS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

DA FINALIDADE: ALTERAR o Programa de Trabalho: de 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, para: 45100106183227734415509 - Emenda Parlamentar nº 2132022/2022 – Apoio a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Cruzeiro do Sul, na cláusula sexta do Contrato nº 096/2022.
Rio Branco – AC, 19 dezembro de 2022.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA SISTEL SISTEMA TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.185/2019 – CPL 02 – SEE.

PROCESSO Nº 0020691-0/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos (equipamento de telefonia, central telefônica PABX digital e ramais digitais e analógicos), para atender as necessidades das unidades da Polícia Civil em Rio Branco – AC.

FINALIDADE: Este termo aditivo tem por finalidade de PRORROGAR A VIGÊNCIA do contrato n.º 21/2020, em conformidade com Parecer Jurídico nº 379/2022/PCAC - ASSJUR/PCAC – DELGERAL.

DO VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo é de 01.01.2023 a 31.12.2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta do:

Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Polícia Civil. Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 100 – RP, consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário e posteriores termos aditivos, que não tenham sido modificados pelo presente termo.

Rio Branco – AC, 19 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Sr. José Henrique Maciel Ferreira pela PCAC e a Sra. Laureci Aparecida Oliveira Angra, pela Empresa.

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021.

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMP. E EXP. LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2020.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, de forma continuada, compreendendo: a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, bem como, softwares de configuração dos equipamentos, e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel cut size para as impressoras e multifuncionais), para atender as necessidades de impressão, cópia e digitalização da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC.

FINALIDADE: Este termo aditivo tem por finalidade de PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 040/2021, em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 380/2022/PCAC - ASSJUR/PCAC – DELGERAL.

DO VALOR: O valor unitário de R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais), valor mensal de R\$ 13.975,00 (Treze mil novecentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 83.850,00 (Oitenta e três mil oitocentos e cinquenta reais), totalizando 43 (quarenta e três) impressoras.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo é de 01.01.2023 a 01.07.2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta do:

Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Polícia Civil.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 100 – RP, consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário e posteriores termos aditivos, que não tenham sido modificados pelo presente termo.

Rio Branco – AC, 19 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Sr. José Henrique Maciel Ferreira pela PCAC e o Sr. Elison Marcos Falcão de Freitas, pela Empresa.

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Processo nº 0064.016163.00049/2022-17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, alusivos ao Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 189/2022, que tem como objeto “Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de REFEIÇÃO PRONTA PRATO FEITO/MARMITEX acondicionada em embalagem de EPS (isopor), destinada aos presos custodiados na Delegacia Geral de Polícia Civil e eventual solicitação da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC no município de Tarauacá - AC, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência – Anexo I”, adjudicada em favor dos licitantes abaixo citados:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
F.R. SOARES DAMASCENO LTDA	01.700.682/0001-08	01.	R\$ 70.200,00
VALOR TOTAL R\$			R\$ 70.200,00

Documento assinado eletronicamente por JOSE HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Policia Civil, em 20/12/2022, às 11:57, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Processo nº 0064.014632.00105/2022-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, alusivos ao Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 187/2022, que tem como objeto “Registro de Preços para EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas (INCLUINDO montagem e desmontagem), mesas, cadeiras, toalhas e louças, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, por um período de 12 (doze) meses.”, adjudicada em favor dos licitantes abaixo citados:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	08.805.247/0001-97	01, 02, 03, 05, 06 e 07.	R\$ 14.360,00

LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI	07.204.141/0001-75	04, 09 e 10.	R\$ 53.800,00
KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS	09.441.345/0001-55	08.	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL R\$			R\$ 70.410,00

Documento assinado eletronicamente por JOSE HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Policia Civil, em 20/12/2022, às 11:57, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2022 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA , QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA ALAB & ALAB LTDA-ME .

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, com sede a Praça Plácido de Castro, nº 70, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, Luciano Dias Fonseca – CEL PM, portador da Carteira de Identidade funcional n.º 2810 Expedida Pela PMAC, inscrito no CPF sob o nº 027.354.606-65, domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº 2115-P de 03/08/2022, residente e domiciliada em Rio Branco - AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa Alab & Alab Ltda-ME.., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.673.229/0001-50, com sede na Rua do Aviário, Nº 1.094, bairro do Aviário, Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo Senhor Valdemir de Oliveira Lima, CPF nº 181.512.992-15, denominada CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 068/2022 oriundo do Pregão Presencial Para Registro de preço nº 21/2022, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 68 /2022 de Aquisição de material de limpeza, higiene, equipamentos de proteção individual e gêneros alimentícios, com a finalidade de atender as demandas das Unidades Operacionais e Administrativas da capital e interior da Polícia Militar do Acre, com fundamento no artigo Art. 57 §1 inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do contrato 68/2022 tem fundamento nas Justificativas do Processo Via Sei nº 0044.011994.00144/2022-07 , e conforme hipótese do Art. 57 §1 inciso II da Lei 8666/93., in verbis:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;"

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000 ; Natureza de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (convênios), 700 .

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência estipulada na Cláusula Quinta do Contrato Original, fica prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01/01/2023 com término no dia 28/02/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 15 de dezembro de 2022.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM - Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e a Senhor Valdemir de Oliveira Lima, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA , QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, com sede a Praça Plácido de Castro, nº 70, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, Luciano Dias Fonseca – CEL PM, portador da Carteira de Identidade funcional n.º 2810 Expedida Pela PMAC, inscrito no CPF sob o nº 027.354.606-65, domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº 2115-P de 03/08/2022, residente e domiciliada em Rio Branco - AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.805.247/0001-97, com sede na Avenida Antonio da Rocha Viana, nº 4090, Bairro Vila Nova, localizado em Rio Branco-AC, denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Senhor Valdiçandro Lima da Silva, nacionalidade brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 284656 e do CPF nº 625.067.572-87, denominada CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 067/2022 oriundo do Pregão Presencial Para Registro de preço nº 21/2022, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 67 /2022 de Aquisição de material de limpeza, higiene, equipamentos de proteção individual e gêneros alimentícios, com a finalidade de atender as demandas das Unidades Operacionais e Administrativas da capital e interior da Polícia Militar do Acre, com fundamento no artigo Art. 57 §1 inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do contrato 67/2022 tem fundamento nas Justificativas do Processo Via Sei nº 0044.011994.00143/2022-54 , e conforme hipótese do Art. 57 §1 inciso II da Lei 8666/93., in verbis:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução

do contrato;"

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000 ; Natureza de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (convênios), 700 .

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência estipulada na Cláusula Quinta do Contrato Original, fica prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01/01/2023 com término no dia 28/02/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 15 de dezembro de 2022.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM - Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e a Senhor Valdiçandro Lima da Silva, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE POLÍCIA MILITAR DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2022 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE , QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA D. L. RAMOS ME I.
O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, com sede a Praça Plácido de Castro, nº 70, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, Luciano Dias Fonseca – CEL PM, portador da Carteira de Identidade funcional n.º 2810 Expedida Pela PMAC, inscrito no CPF sob o nº 027.354.606-65, domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº 2115-P de 03/08/2022, residente e domiciliada em Rio Branco - AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa D. L. RAMOS ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 05.146.814/0001- 52, sediada a Rua Joao Pessoa, n ° 24 Bairro Vila Ivonete em Rio Branco - AC, neste ato representado pelo senhor DERLI LUIZ RAMOS, inscrito no CPF nº 347.068.440-84, daqui por diante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 34/2022 - PCAC, do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 059/2022, constante do Processo de Adesão nº. 0064.014644.00011/2022-16, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 96 /2022 de Aquisição de material permanente para atender as demandas da Polícia Militar do Acre, com fundamento no artigo Art. 57 §1 inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do contrato 96/2022 tem fundamento nas Justificativas do Processo Via Sei nº 0044.011994.000146/2022-98 , e conforme hipótese do Art. 57 §1 inciso II da Lei 8666/93., in verbis:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato."

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000 ; Natureza de Despesa: 33.90.52.00; Fonte de Recursos: 100 (RP);Emenda nº 03/2022 /0918114213441553034415530 - Bope; Emenda nº 03/2022/0618114213441553134415531 - 7° BPM - Feijó; Emenda nº 03/2022/0618114213441553234415532 - 4° BPM - Senador Guiomard; Emenda nº 03 /2022/0618114213441553334415533 - 4° BPM - Capixaba; Emenda nº 03/2022/0618114213441553434415534 - 5° BPM - Brasileia; Emenda nº 03/2022/0118114213441553534415535 - 5° BPM - Xapuri; Emenda nº 03/2022/0618114213441553734415537 - 6° BPM - Cruzeiro do Sul; Emenda nº 03/2022/0618114213441553834415538 - 3° BPM - Vila do Incra; Emenda nº 03/2022/0618114213441553934415539 - 1° BPM - Rio Branco; Emenda nº 03/2022/0618114213441554034415540 - 2° BPM - Rio Branco; Emenda nº 03/2022/0618114213441554134415541 - 3° BPM - Rio Branco; Emenda nº 03/2022/0618114213441586834415868 - 7° BPM – Tarauacá

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO
A vigência estipulada na Cláusula Quarta do Contrato Original, fica prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01/01/2023 com término no dia 28/02/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente

Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 19 de dezembro de 2022.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM - Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e a Senhor DERLI LUIZ RAMOS, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE POLÍCIA MILITAR DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE , QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA D. L. RAMOS ME I.
O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, com sede a Praça Plácido de Castro, nº 70, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, Luciano Dias Fonseca – CEL PM, portador da Carteira de Identidade funcional n.º 2810 Expedida Pela PMAC, inscrito no CPF sob o nº 027.354.606-65, domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº 2115-P de 03/08/2022, residente e domiciliada em Rio Branco - AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa D. L. RAMOS ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 05.146.814/0001- 52, sediada a Rua Joao Pessoa, n ° 24 Bairro Vila Ivonete em Rio Branco - AC, neste ato representado pelo senhor DERLI LUIZ RAMOS, inscrito no CPF nº 347.068.440-84, daqui por diante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 021/2022, constante do Processo nº. 0044.003174.00072/2021-52, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 70 /2022 de Aquisição de material permanente para atender as demandas da Polícia Militar do Acre, com fundamento no artigo Art. 57 §1 inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do contrato 70/2022 tem fundamento nas Justificativas do Processo Via Sei nº 0044.011994.000146/2022-98 , e conforme hipótese do Art. 57 §1 inciso II da Lei 8666/93., in verbis:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;"

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000 ; Natureza de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 100 (RP); 200 (convênio), 700 .

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência estipulada na Cláusula Sétima do Contrato Original, fica prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01/01/2023 com término no dia 28/02/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 19 de dezembro de 2022.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM - Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e a Senhor DERLI LUIZ RAMOS, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE POLÍCIA MILITAR DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE , QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA JOÃO LUCAS TOME DIAS _ME.
O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, com sede a Praça Plácido de Castro, nº 70, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, Lucia-

no Dias Fonseca – CEL PM, portador da Carteira de Identidade funcional nº 2810 Expedida Pela PMAC, inscrito no CPF sob o nº 027.354.606-65, domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº 2115-P de 03/08/2022, residente e domiciliada em Rio Branco - AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa JOÃO LUCAS TOME DIAS _ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 44.961.146/0001-79, sediada ao Conjunto Quadra 203, nº 19, Bairro Del Lago 1/(Itapoá), em Brasília/DF, CEP: 71.593-060, telefone: (61) 9599-2764, neste ato representado pelo (a) senhor (a) João Lucas Tome Dias, inscrito (a) no CPF 032.615.661-59, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 052/2022 oriundo do Pregão Eletrônico Para Registro de preço nº 066/2022, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 52 /2022 de Aquisição de material permanente (microfone duplo de mão, Tripé para Câmera , Caixa de Som), para atender as demandas da Polícia Militar do Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do contrato 52/2022 tem fundamento nas Justificativas do Processo Via Sei nº 0044.011994.00115/2022-37, e conforme Orientação Normativa AGU nº 39/11:

AGU/ ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39/11 -A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar. (Referência: Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993; art. 36, da Lei nº 4.320, de 1964; Nota DECOR/CGU/AGU nº 325/2008. PARECER/ AGU/NAJSP/ Nº 1191/2008 – VRD. PROCESSO Nº 00400.010939/2010-50).

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000 ; Natureza de Despesa: 44.90.52.00; Fonte de Recursos: 100 (RP) .

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência estipulada na Cláusula Quinta do Contrato Original, fica prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01/01/2023 com término no dia 28/02/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 15 de dezembro de 2022.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM - Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e a Senhor JOÃO LUCAS TOME DIAS, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2022 – SEE

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de acesso à internet para consumo, sob demanda, para atender as necessidades das unidades Administrativas e das Escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esportes (SEE).

Fonte de Recursos: 100 (RP) e 300 (FUNDEB).

Editoral e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 04/01/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 20 de Dezembro de 2022.

ASS Janaina Vasconcelos Cunha
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2022 – SEE

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis diversos (frutas, legumes, verduras), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto Acre, para o ano letivo de 2023.

Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (PNAE).

Editoral e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 04/01/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 20 de Dezembro de 2022.

ASS Joelson Queiroz Souza Amorim
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2022 – SECOM

Objeto: Aquisição de equipamentos de comunicação, radiodifusão, processamentos de dados e equipamentos diversos, em acordo com o Termo de Convênio nº 903846/2020 – Processo nº 71000.017676/2020-32, firmado entre a Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM e o Ministério da Cidadania.

Fonte de Recursos: 100 e 200.

Editoral e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 04/01/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 20 de Dezembro de 2022.

ASS Genésio Holanda Negreiros Junior
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2022 – SEE

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de subscrição dos softwares Autodesk, ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, SINGLE-USER, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esportes (SEE).

Fonte de Recurso: 100

Editoral e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 04/01/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 20 de Dezembro de 2022.

ASS Laura Tavares Monteiro
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2022 – SEE

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (carnes, frango, charque, ovo, pescado), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto Acre, para o ano letivo de 2023.

Fonte de Recursos: 100 e 200.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.llicitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 04/01/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
 Rio Branco-AC, 20 de Dezembro de 2022.

ASS Marise Mendonça de Souza
 CAR Pregoeira

SEASDHM

PORTARIA Nº 182/2022/GAB/SEASDHM, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020, e Decreto nº 7.357, de 26 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 2º Considerando ao Contrato nº 040/2022, cujo objeto é a empresa terceirizada para a fornecimento de alimentação preparada para atender às demandas da Casa Abrigo no Juruá em Cruzeiro do Sul – CAJ.

Solicitamos emissão e publicação de portaria de gestor e fiscal, conforme indicação abaixo:

Nomes dos Gestores / Fiscais	Matrícula	Telefone	E-mail
Gestor Titular - Milca Oliveira do Santos	9556605-1	(68) 99966-8607	milca25.czs@gmail.com
Gestor Substituto - Layanne Ribeiro de Oliveira	9563563-1	(68) 99987-4011	layaribeiro@hotmail.com
Fiscal Titular - Carlene Pinheiro Silva	9543392	(68) 99922-7829	carlene.pinheiro2016@bol.com.br
Fiscal Substituto - Maria Lucia Messias Sales	9067094-9	(68) 99966-8607	luciameissiasales@gmail.com

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 20 de Dezembro de 2022.

ANA PAULA LOPES LIMA

Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres

Decreto nº 5 889/2020

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 055/2022.

PROCESSO Nº 0860.012976.00184/2022-44

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM

PARCEIRO (A): Diocese de Rio Branco – Paróquia Divina Misericórdia.

OBJETO: Oferecer condições melhores para atender as pessoas e projetos realizados nos bairros do entorno da instituição, mediante a construção de uma sala multiprofissional para realização de diversas atividades;

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 760.001.3441.5856;

Natureza da Despesa: 44.50.42.00;

Fonte de Recursos: 100;

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e o Ecônomo Diocesano Jairo de Sousa Coelho da Diocese de Rio Branco – Paróquia Divina Misericórdia.

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovadas, respectivamente, pelas Resoluções nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, estabelecem, no âmbito dos serviços de proteção social especial, o atendimento às situações de risco pessoal e social, em especial às situações de rompimento de vínculos comunitários, o que exige soluções protetivas mais flexíveis;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define, entre as provisões dos serviços de proteção social especial de alta complexidade, a promoção de apoio e proteção à população atingida pelas situações de migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento;

Considerando a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências e a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferência de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei Nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Imigração;

Considerando a Lei Nº 13.684, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária;

Considerando o Decreto Nº 9.285, de 15 de fevereiro de 2018, que reconhece a situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela;

Considerando a Resolução nº 2, de 24 de dezembro de 2019, da Comissão Intergestores Tripartite-CIT, que pactua o reconhecimento da situação de vulnerabilidade por crise humanitária em todo território nacional para fins de cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em situações de Calamidade Pública e de Emergências;

Considerando a Portaria nº 63, de 30 de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que dispõe sobre a operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus - COVID19;

Considerando a Portaria Nº 468, de 13 de agosto de 2020, que dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios que receberão migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária agravada pela situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do novo coronavírus - COVID-19;

Considerando, Resolução CEAS Nº 16 de 25 de fevereiro de 2021, que aprovou Plano de Ação da “Unidade de Acolhimento Temporário/Casa de Passagem para Migrantes Venezuelanos”, referente ao recurso federal disponibilizado pela Portaria Nº 468, de 13 de agosto de 2020, a ser executado pela Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM;

Considerando ainda, o OFICIO/GAB/SEASDHM/Nº 379, de 03 de agosto de 2022 que encaminha prestação de contas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente REP.PORT. Nº 468/2020 E PORT.113/2015 AUX.EMERGENCIAL-MIGRANTES/COVID-19, período: 01.04.2022 a 30.06.2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS/AC

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CEDI, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2021, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador de políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Nº 3.614, de 16 de março de 2020.

RESOLVE:

Conforme o Art. 21º. O Presidente do CEDI-AC em suas faltas e impedimentos será substituído pelo Vice-Presidente e, na falta deste, pelo Conselheiro mais idoso que esteja presente, a quem competirá o exercício das atribuições naquele momento.

Presidente em Exercício: Maria Helena Oliveira de Araújo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 20 de dezembro de 2022.

Polyana Caroline de Lima Bezerra
Presidente do CEDI

RESOLUÇÃO Nº 082, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 102, de 29 de setembro de 2022, que estabelece a data de abertura do Plano de Ação de 2022;

Considerando ainda, o OFICIO Nº 2.987/2022/SEASDHM, que encaminha para análise e deliberação Plano de Ação, conforme SEI 0860.012981.00144/2022-97.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR com Ressalvas o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal 2022, a ser executado pela Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM, contendo o planejamento anual de como o Governo Estadual utilizará os recursos repassados pelo Governo Federal, por meio da modalidade fundo a fundo, com metas a cumprir.

Art. 2º Recomendar a seguinte Ressalva:

Que o órgão gestor oficialize a Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS/Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, solicitando a retirada no Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo Federal 2022, referente ao Bloco da Proteção Social Especial Serviço de Acolhimento a outros públicos, Piso da Alta Complexidade I, Público Idosos, com Referência de Pactuação de 100.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS/AC

RESOLUÇÃO Nº 083, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),

Considerando a Resolução nº 18, de 14 de maio de 2012, com as altera-

ções dadas pela Resolução nº 25, de 12 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho; Considerando a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2017, do CNAS, que aprova as metas e critérios de partilha para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho no exercício de 2017;

Considerando Resolução CNAS nº 13, de 4 de junho de 2018, que aprova os critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho para o exercício de 2018 e altera a Resolução nº 18, de 14 de maio de 2012;

Considerando a Resolução CEAS nº 43 de 30 de agosto de 2018, que aprovou Termo de Aceite do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho no exercício de 2018; Considerando, a Resolução Nº 010, de 25 de fevereiro de 2021 que aprovou o Plano de Ação Físico-Financeiro 2021, referente ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho Fonte 200 FNAs/FEAS, a ser executado pela Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM;

Considerando ainda, a aprovação da alteração na íntegra do Plano de Ação Físico-Financeiro 2021, referente ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho Fonte 200 FNAs/FEAS, a ser executado pela Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas Acessuas Trabalho Banco do Brasil, referente ao período de 01/08/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),

Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 e a Lei nº 12.662 de 5 de junho de 2012;

Considerando o Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

Considerando a Resolução nº 4, de 21 de outubro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que pactua as ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a ser instituído nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução nº 05, de 21 de outubro de 2016, da CIT, que pactua os critérios de partilha para o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social - SUAS para os exercícios de 2016 e 2017,

Considerando a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Portaria Nº 1.375, de 04 de abril de 2018, que altera a Portaria nº 442, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando, a Resolução CNAS Nº 09 de 22 de março de 2019, que aprova os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS para os estados e Distrito Federal;

Considerando a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Considerando, a Resolução CEAS nº 009 de 25 de fevereiro de 2021, que aprovou o Plano de Ação Físico Financeiro 2021, referente ao Programa Criança Feliz Fonte 200 FNAs/FEAS, a ser executado pela Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM.

Considerando, a Portaria MC Nº 664, de 2 de setembro de 2021, que

consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Considerando ainda, a Resolução Nº 09, de 25 de fevereiro de 2021, que aprovou o Plano de Ação Físico Financeiro 2021, referente ao Programa Criança Feliz Fonte 200 FNAS/FEAS, a ser executado pela Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao TERMO DE ACEITE MDSA/SEAS/FEAS-PROG. CRIANÇA FELIZ/AC, Volume I e II, referente ao período 01/08/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS/AC

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 060/2022.

PROCESSO Nº 0860.012976.00284/2022-71

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM

PARCEIRO (A): Paróquia Divino Espírito Santo – Comunidade Menino Jesus.

OBJETO: Viabilizar melhores condições de atendimento e acolhida na instituição Comunidade Menino Jesus mediante a aquisição de material permanente;

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 760.001.3441.5655;

Natureza da Despesa: 44.50.42.00;

Fonte de Recursos: 100;

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e o Econômeno Diocesano Jairo de Sousa Coelho da Paróquia Divino Espírito Santo – Comunidade Menino Jesus.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2021

PROCESSO Nº 0860.012976.00199/2021-21

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM

PARCEIRO (A): Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Núcleo Encanto da Rosa.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 07/2021, nos termos da sua Cláusula Quarta; Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original;

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 07/2021 até 28 de Janeiro de 2023;

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e o Coordenador Geral Tiago Hilário da Silva Lopes da Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Núcleo Encanto da Rosa.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 057/2022.

PROCESSO Nº 0860.012976.00125/2022-76

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM

PARCEIRO (A): Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Encanto da Rosa.

OBJETO: Promover a valorização histórica do acervo do centro espírita beneficente união do vegetal através do armazenamento adequado de seus objetos, registros fotográficos e itens religiosos utilizados em datas festivas e realização de atividades mediante reforma da sala do departamento de memória e comunicação (DMC);

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 760.001.3441.5658;

Natureza da Despesa: 44.50.42.00;

Fonte de Recursos: 100;

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e Thiago Hilário da Silva Lopes Presidente/Responsável Legal do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal - Núcleo Encanto da Rosa.

TERMO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DE DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES- SEASDHM, inscrita no CNP 33.863.850/0001-72 com sede na Av. Nações Unidas, 2731 -

Estação Experimental - 69912-600 – neste Município de Rio Branco, neste ato representada pela Secretária de Estado, Ana Paula Lopes Lima, brasileira, portadora do RG nº 176032, SSP/AC, e inscrita no CPF sob o nº 233.339.522-20, residente e domiciliada à Rua Jatobá, nº 306 Bairro Loteamento Novo Horizonte, na cidade de Rio Branco/AC. DECLARA, expressamente nos termos do artigo 59, caput, da lei 8.666/93, o RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, oriundo do Contrato nº Contrato 03/2021, no valor de R\$ 3.583,75 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). Conforme Processo Administrativo 0860.012976.00144/2021-11 e PARECER Nº 259/2022/SEASDHM – DJUR E JUSTIFICATIVA Nº 15/2022/SEASDHM - DIRGES, em favor empresa FARHAT & FARHAT, CNPJ nº 06.057.934/0001-46.

ANA PAULA LOPES LIMA

Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres SEASDHM Decreto: 5.889/2020

SEDUR

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR Nº 154/2022-SEDUR
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.147-P, de 08 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.346 de 10 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores do CONTRATO SEDUR Nº 040/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR e a empresa AGC ENGENHARIA LTDA, assinado no dia 14 de dezembro de 2022, o prazo de vigência será de 9 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para Construção de Rodovia Entre os Municípios de Feijó/AC e Envira/AM, totalizando 56 km, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, em conformidade com as quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, que integrou a Concorrência por Técnica e Preços Nº 004/2022, Processo SEI nº 0844.014424.00021/2021-79.

I - Gestor Titular: Reginaldo Silva Mariano, matrícula nº 9476229, e-mail: reginaldo.mariano@ac.gov.br;

II – Gestora Substituta: Karla Alessandra Carriço Ferreira - Matrícula: 9555234, e-mail: karla.alessandra@ac.gov.br;

III – Fiscal Titular: Liliam de Paula Dias - Matrícula: 9094555 - e-mail: liliam.dias@ac.gov.br.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Rio Branco Acre, 16 de dezembro de 2022.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
Decreto nº 2.147-P/2022

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR**

PORATARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR Nº 155/2022-SEDUR
 O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.147-P, de 08 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.346 de 10 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores do CONTRATO SEDUR Nº 041/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR e a empresa AGC ENGENHARIA LTDA, assinado no dia 14 de dezembro de 2022, o prazo de vigência será de 9 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para Construção de Rodovia Entre os Municípios de Porto Walter/AC e Rodrigues Alves/AC, totalizando 83 km, visando atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, em conformidade com as quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, que integrou a Concorrência por Técnica e Preços Nº 005/2022, Processo SEI nº 0844.014424.00020/2021-24.

I - Gestor Titular: Reginaldo Silva Mariano, matrícula nº 9476229, e-mail: reginaldo.mariano@ac.gov.br;

II – Gestora Substituta: Karla Alessandra Carrico Ferreira - Matrícula: 9555234, e-mail: karla.alessandra@ac.gov.br;

III – Fiscal Titular: Liliam de Paula Dias - Matrícula: 9094555 - e-mail: liliam.dias@ac.gov.br.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Rio Branco Acre, 16 de dezembro de 2022.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
 Decreto nº 2.147-P/2022

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR**

PORATARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR Nº 156/2022-SEDUR
 O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.147-P, de 08 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.346 de 10 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores do CONTRATO SEDUR Nº 042/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR e a empresa AGC ENGENHARIA LTDA, assinado no dia 14 de dezembro de 2022, o prazo de vigência será de 9 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para implantação de rodovia entre os

municípios de Porto Acre/AC e a BR-317/AC, totalizando 33 km, visando atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, em conformidade com as quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, que integrou a Concorrência por Técnica e Preços Nº 006/2022, Processo SEI nº 0844.014424.00019/2021-08.

I - Gestor Titular: Reginaldo Silva Mariano, matrícula nº 9476229, e-mail: reginaldo.mariano@ac.gov.br;

II – Gestora Substituta: Karla Alessandra Carrico Ferreira - Matrícula: 9555234, e-mail: karla.alessandra@ac.gov.br;

III – Fiscal Titular: Liliam de Paula Dias - Matrícula: 9094555 - e-mail: liliam.dias@ac.gov.br.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Rio Branco Acre, 16 de dezembro de 2022.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
 Decreto nº 2.147-P/2022

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR**

PORATARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR Nº 157/2022-SEDUR
 O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.147-P, de 08 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.346 de 10 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022/SEDUR, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR e a empresa Inove Treinamentos LTDA – ME, assinado no dia 17 de março de 2022, que tem como objeto Contratação de empresa para capacitação de 6 (seis) servidores curso na gestão convênios federais por meio da utilização do módulo de transferências voluntárias da Plataforma Mais Brasil – SICONV, viabilizando a compreensão do funcionamento do sistema e sua correta utilização no passo a passo todo o processo de captação, formalização, execução e prestação de contas, abordando os principais módulos do SICONV, com ênfase na execução de convênios, com carga horária de 40 horas aulas, na forma presencial, visando atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, em conformidade com as quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, que integrou a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022/SEDUR, Processo SEI nº 0844.014403.00004/2022-33.

I - Gestor Titular: Andréia Lima Púpio, matrícula nº 952480-1, e-mail: andreia.pupio@ac.gov.br;

II – Fiscal Titular: Sailane Amorim Ferreira - Matrícula: 9608141 - e-mail: sailane.amorim@ac.gov.br.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao aten-

dimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:
 I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada;
 II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e,
 III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Rio Branco Acre, 19 de dezembro de 2022.

Egleuson Araújo Santiago
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
 Decreto nº 2.147-P/2022

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

PORATARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR Nº 158/2022-SEDUR

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.147-P, de 08 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.346 de 10 de agosto de 2022.

RESOLVE: Dispõe sobre a substituição do GESTOR no contrato celebrado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional.

Art. 1º Substituir os servidores: Julyane Silva Yarzon - matrícula: 9421832-1, e-mail: julyane.yarzon@ac.gov.br, das funções de fiscal Titular e João Kennedy de Assis Rocha - matrícula: 9507582, e-mail: joao.kennedy@ac.gov.br, da função fiscal substituto do Contrato SEDUR nº 020/2020, designados através da Portaria de Designação do Fiscal e Gestor nº 019/2022-SEDUR, publicada no DOE nº 13.218, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor Titular e Fiscal Titular do Contrato SEDUR nº 020/2020, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL – SEDUR e a empresa NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 21.813.150/0001-94, assinado em 22 de outubro de 2020, o prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, atendimento, logística, e serviços operacionais, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, conforme especificações, estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2019, decorrente da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PEÇOS Nº 004/2020 – CPL 04, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, Processo SEDUR/SEI N° 0844.013391.00022/2020-12.

I – Gestora Titular: Veruzka Bardales dos Rios - matrícula: 9421832-1, e-mail: veruszabardales@ac.com.br;

II – Fiscal Titular: Andréia Lima Púpio - Matrícula: 952480-1, e-mail: andreiapupio@ac.gov.br.

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC; I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada; II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e, III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 20 de dezembro de 2022.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
 Decreto nº 2.147-P/2022

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

PORATARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR Nº 159/2022-SEDUR
 O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.147-P, de 08 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.346 de 10 de agosto de 2022.

RESOLVE: Dispõe sobre a substituição do GESTORES no contrato celebrado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional.

Art. 1º Substituir os servidores: Julyane Silva Yarzon - Matrícula: 9421832-1, e-mail: julyane.yarzon@ac.gov.br, das funções de Gestora Titular e João Kennedy de Assis Rocha - Matrícula: 9507582, e-mail: joao.kennedy@ac.gov.br, da função de Fiscal Substituto do Contrato SEDUR nº 006/2021, designadas através da Portaria de Designação do Fiscal e Gestor nº 018/2022 - SEDUR, publicada no DOE nº 13.218, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor Titular e Fiscal Titular do Contrato SEDUR nº 006/2021, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL – SEDUR e a empresa NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ: 21.813.150/0001-94, assinado em 14 de maio de 2021, o prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, decorrente da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020 da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e Esporte – SEE, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 – CPL 02, processo SEI N° 0844.013391.00059/2021-21.

I – Gestora Titular: Veruzka Bardales dos Rios - matrícula: 9421832-1, e-mail: veruszabardales@ac.com.br;

II - Fiscal Titular: Andréia Lima Púpio – Matrícula: 952480-1, e-mail: andreiapupio@ac.gov.br.

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC; I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada; II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e, III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público

em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 20 de dezembro de 2022.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
Decreto nº 2.147-P/2022

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

PORATARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR Nº 160/2022-SEDUR
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.147-P, de 08 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.346 de 10 de agosto de 2022.

RESOLVE: Dispôr sobre a substituição do GESTOR no contrato celebrado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional.

Art. 1º Substituir os servidores: Julyane Silva Yarzon - matrícula: 9421832-1, e-mail: julyane.yarzon@ac.gov.br, das funções de Fiscal Titular e Regionaldo Silva Mariano - matrícula: 9476229, e-mail: rsmariano@qmail.com; das funções de Gestor Titular do Contrato SEDUR nº 020/2022, designadas através da Portaria de Designação do Fiscal e Gestor nº 122/2022 - SEDUR, publicada no DOE nº 13.365, de 08 de setembro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor Titular e Fiscal Titular do Contrato SEDUR nº 020/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL – SEDUR e a empresa JWC – MULTISERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.090.759/0001-63, assinado em 26 de maio de 2022, o prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, decorrente da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021, do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021 – CPL 05, processo SEI Nº 0844.013391.00015/2022-82.

I - Gestora Titular: Andréia Lima Púpio - Matrícula: 952480-1, e-mail andreiapupio@ac.gov.br;

II - Fiscal Titular: Sara Lima de Souza – Matrícula: 9606149, e-mail: saralima.souza@ac.gov.br.

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC; I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada; II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e, III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 20 de dezembro de 2022.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
Decreto nº 2.147-P/2022

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

PORATARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR Nº 161/2022-SEDUR

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.147-P, de 08 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.346 de 10 de

agosto de 2022.

RESOLVE: Dispôr sobre a substituição do GESTOR no contrato celebrado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional.

Art. 1º Substituir os servidores: Julyane Silva Yarzon - Matrícula: 9421832-1, e-mail: julyane.yarzon@ac.gov.br, das funções de Gestora Titular e João Kennedy de Assis Rocha - matrícula: 9507582, e-mail: joao.kennedy@ac.gov.br; das funções de Fiscal Titular do Contrato SEDUR nº 025/2022, designadas através da Portaria de Designação do Fiscal e Gestor nº 107/2022 - SEDUR, publicada no DOE nº 13.335, de 27 de julho de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor Titular e Fiscal Titular do Contrato SEDUR nº 025/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL – SEDUR e a empresa M. M. M. MENDONÇA OLIVEIRA, CNPJ nº 36.484.363/0001-97, assinado em 11 de julho de 2022, o prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção, fornecimento e montagem de elementos de comunicação, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, , proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 187/2022, processo SEI Nº 0844.014427.00026/2022-80.

I - Gestora Titular: Andréia Lima Púpio - Matrícula: 952480-1, e-mail andreiapupio@ac.gov.br;

II - Fiscal Titular: Veruzka Bardales dos Rios – Matrícula: 942183-1, e-mail: veruzka.Bardales@ac.gov.com.br.

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC; I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada; II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e, III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 20 de dezembro de 2022.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
Decreto nº 2.147-P/2022

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES GABINETE DO SECRETÁRIO

PORATARIA SEE Nº 2668, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 1 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a pedido, a servidora PAMELA CLIVELA ANASTACIO, matrícula nº 9347160-4, da função de Diretora interina da Escola Darcy Vargas, Tipificação B, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

AUTORIZAÇÃO Nº 47/2022/SEE – DELIC
 PROCESSO Nº: 0014.011108.00198/2022-87

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto no 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, AUTORIZA a abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada pela empresa ATLAS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-ME, representada pelo Sr. JOAO PAULO ALVES DO NASCIMENTO, no âmbito do contrato 325/2020, cujo objeto é a prestação de serviço de engenharia por demanda, para realização de serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, cuja demanda é repetida e rotineira, visando a conservação da unidades de ensino (zona urbana e rural) e prédios pertencentes e/ou em uso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, na Região do baixo Acre.

Rio Branco, 19 de Dezembro de 2022.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
 Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes
 Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

AUTORIZAÇÃO Nº 48/2022/SEE – DELIC
 PROCESSO Nº 0014.011108.00199/2022-21

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto no 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, AUTORIZA a abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada pela empresa QUEIROZ & SANTOS LTDA - ME, representada pelo Sr. Jailson dos Santos Queiroz, no âmbito do contrato nº 408/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na prestação de serviços continuados de instalação e manutenção de sistemas elétricos de baixa e média tensão. na iluminação pública, nas subestações, casa de força, nos grupos geradores, nas instalações elétricas prediais e outras estruturas das instalações e sistemas elétricos, com caráter preventivo, corretivo e preditivo, envolvendo consertos, recuperação, manutenção, instalação, confecção e conservação, com fornecimento de peças, materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida, preferencialmente, nas planilhas de serviços, composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa e custos e Índices da Construção Civil-SINAPI, visando atender a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes-SEE.

Rio Branco, 19 de Dezembro de 2022.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
 Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes
 Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 – SEE

TERMO DE FOMENTOSEE - DICON/SEE Nº 122/2022.

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A ESCOLINHA DE FUTEBOL DO PAULÃO

DO OBJETO: atender 320 crianças e adolescentes em treinos e noções de futebol, nas categorias SUBS: 11,13,15 e 17, visando a participação em campeonatos de cada categoria, com melhor qualidade nos treinos e resultados nas competições, em cumprimento a emenda parlamentar nº 21/2021.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 130.000,00 (cem e trinta mil reais) em 1 (uma) parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Fomento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717- Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001- Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3441.5818

Emenda Nº 21/2021 – apoio à ESCOLINHA DE FUTEBOL DO PAULÃO.

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 100 – Recursos Próprios

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2023. O fomento poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e PAULO ROBERTO MODESTO CUNHA – Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 539/2019
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2019

PROCESSO Nº 296.2019.11 DCLC

ADESÃO – SEMSA

SEI Nº 0014.011108.00065/2020-49

DO OBJETO: Constituem objetos do presente instrumento a prorrogação do prazo vigência e minoração de valor (itens 1, 2, 3, 4, 9 e 10) do CONTRATO/SEE Nº 539/2019, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, refrigeradores com reposição de peças para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, nos termos do art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 768/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor total do aditivo é de R\$ 357.725,00 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais)

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de dezembro de 2022, com término em 15 de dezembro de 2023.

DA DESPESA: As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos Programas de Trabalhos: 717.001.4469.0000 – Manutenção dos Espaços Administrativos; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.4472.0000 – Manutenção e Serviços Gerais Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 300 (FUNDEB); 717.001.3427.0000 – Incentivo ao Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP);

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 15 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Cristiane Szilagyi Saldanha - Saldanha e Freitas LTDA – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0014.015386.00080/2022-30

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, decidido por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR todos os atos e decisões da Comissão Permanente de Licitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2022, em favor da empresa AZ COMÉRCIO, SERV E REP. IMP. EXP. LTDA - EPP, no valor total de R\$ 309.675,13 (trezentos e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e treze centavos).

Rio Branco – Acre, 19 de dezembro de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa
 Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes
 Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO/SEE Nº 155/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 427/2021 – CPL 02

SEI Nº 0014.013896.00175/2022-12

DO OBJETO: Fica RESCINDIDO, de comum acordo entre as partes, o

CONTRATO/SEE Nº 155/2022 celebrado em 24 de maio de 2022, referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNae, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Juruá, tudo em conformidade com a documentação constante do processo em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente rescisão se encontra justificada através do MEMORANDO Nº 1202/2022/SEE - DEANE, do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar.

DOS ÔNUS FINANCEIROS E OBRIGACIONAIS: As partes resolvem ainda, nas razões de suas faculdades, dissolverem quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de aquisição firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 14 de dezembro de 2022.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA- Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Distratante e Antônio Cesar Barioni - C B Comércio e Serviços LTDA – EPP - Pela Distratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO/ SEE Nº 512/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 381/2022

SEI Nº 0014.013896.00671/2022-68

DO OBJETO: Fica RESCINDIDO, de comum acordo entre as partes, o CONTRATO/SEE Nº 512/2022 celebrado em 07 de dezembro de 2022, referente a aquisição de material de consumo e expediente, com intuito de atender a Divisão de Vida Funcional desta Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes/SEE, tudo em conformidade com a documentação constante do processo em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente rescisão se encontra justificada através do Despacho nº 638/2022/SEE - NPARQ, do Núcleo de Pastas e Arquivamento.

DOS ÔNUS FINANCEIROS E OBRIGACIONAIS: As partes resolvem ainda, nas razões de suas faculdades, dissolverem quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de aquisição firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 16 de dezembro de 2022.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA- Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Distratante e Richard de Souza Miranda - Richard S Miranda – ME - Pela Distratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO/ SEE Nº 513/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 381/2022

SEI Nº 0014.013896.00670/2022-13

DO OBJETO: Fica RESCINDIDO, de comum acordo entre as partes, o CONTRATO/SEE Nº 513/2022, celebrado em 07 de dezembro de 2022, referente a aquisição de material de consumo e expediente, com intuito de atender a Divisão de Vida Funcional desta Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes/SEE, tudo em conformidade com a documentação constante do processo em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente rescisão se encontra justificada através do Despacho nº 637/2022/SEE - NPARQ, do Núcleo de Pastas e Arquivamento.

DOS ÔNUS FINANCEIROS E OBRIGACIONAIS: As partes resolvem ainda, nas razões de suas faculdades, dissolverem quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de aquisição firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 16 de dezembro de 2022.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA- Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Distratante e UrsusLujan Fernandez - PAPELARIA MUNDO IMP. E EXP. EIRELI- ME - Pela Distratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE/Nº 582/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/GED Nº 134.2012.25.N-CZS

SEI Nº 0014.011108.00310/2021-07

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 582/2013, referente à Locação de 01 (um) imóvel urbano de propriedade da LOCADORA, localizado na Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho, no município de Cruzeiro do Sul/AC, com área de 5.456m², com 25 salas distribuídas em 25 pavilhões, 01 Auditório medindo 450m² com capacidade para 200 pessoas. 01 Área coberta para eventos medindo 982m² podendo acomodar 1000 pessoas, estacionamento privativo para 74 veículos, o qual se destinará para funcionamento do Núcleo de Educação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no município de Cruzeiro do Sul/AC, nos termos do art. 62, § 3º, I da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 725/2022/ SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA : O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início no dia 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

DO PREÇO: Dá-se a este termo aditivo o valor mensal de R\$ 18.505,64 (dezoito mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 222.067,68 (duzentos e vinte e dois mil, sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para o período mencionado na cláusula segunda com base no índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado.

DA DESPESA: A despesa decorrente deste termo aditivo de contrato correrá à conta dos recursos do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco - Acre, 16 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Locatária
Flavio Giovenale - Diocese de Cruzeiro do Sul - Pela Locadora

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO IRIS CÉLIA CABANELAS ZANNINI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

OBJETO: Será objeto da presente licitação a realização de serviços de instalação e configuração de equipamento de filmagens de segurança e outros destinados a oferecer segurança patrimonial e pequenos reparos na infraestrutura da unidade escolar.

Com base nas informações constantes no Edital –TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022 e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: G. C. DE OLIVEIRA - ME, inscrita sob o CNPJ de nº 18.739.325/0001-56 que venceu 02 itens dos 03 licitados na seguinte ordem: item 02 e 03, com o valor global de R\$2.766,40(Dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). A empresa ANTONIO SAMPAIO DA CUNHA 90919823220 inscrita sob o CNPJ de nº 48.109.622/0001-89 que venceu 01 item dos 03 licitados na seguinte ordem: item 01, com o valor global de R\$11.700,00(Onze mil e setecentos reais). O presente processo licitatório foi classificado como Menor Preço por Item e melhor técnica, com base na Resolução nº 09 de 02 de março de 2011 Art. 3º, § 2º. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assis Brasil-AC, 13 de dezembro de 2022.

Charles Bezerra Martins
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DECISÃO Nº 29/2022/SEE – DELIC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Administrativo sei nº 0014.011108.00178/2022-14, a defesa apresentada SEI nº 5494405;

Considerando o Decreto do Estado do Acre nº 5.965/2010 e a Lei de Licitações 8.666/1993;

Considerando Parecer Jurídico nº 784/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ, esta Divisão Jurídica de Licitações e Contratos – DILIC/DEAJ se manifesta pela não aplicação de sanções administrativas a ACRELIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA e, consequentemente, o arquivamento dos presentes autos.

Considerando que cabe à Administração Pública zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
RESOLVE:

Art.1º Arquivar, o PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0014.011108.00178/2022-14. Em desfavor da empresa ACRELIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 06.239.786/0001-80.

Arquivem-se os autos,

Notifique-se, e

Cumpra-se

Rio Branco (AC), 20 de dezembro de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

AUTORIZAÇÃO Nº 48/2022/SEE - DELIC

PROCESSO Nº: 0014.011108.00199/2022-21

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto no 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, AUTORIZA a abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada pela empresa QUEIROZ & SANTOS LTDA - ME, representada pelo Sr. Jailson dos Santos Queiroz, no âmbito do contrato nº 408/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na prestação de serviços continuados de instalação e manutenção de sistemas elétricos de baixa e média tensão. na iluminação pública, nas subestações, casa de força, nos grupos geradores, nas instalações elétricas prediais e outras estruturas das instalações e sistemas elétricos, com caráter preventivo, corretivo e preditivo, envolvendo consertos, recuperação, manutenção, instalação, confecção e conservação, com fornecimento de peças, materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida, preferencialmente, nas planilhas de serviços, composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa e custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, visando atender a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes-SEE.

Rio Branco, 16 de Dezembro de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0014.013892.00088/2022-51

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022 em favor das empresas: a) A. A. RODRIGUES LTDA – ME para os itens 01, 16, 24, 26, 28, 33, 35 e 36 no valor total de R\$ 631.380,00 (seiscientos e trinta e um mil e trezentos e oitenta reais); b) NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – EPP para os itens 02, 05, 06, 15, 31 e 32 no valor total de R\$ 198.170,28 (cento e noventa e oito mil, cento e setenta reais e vinte e oito centavos); c) MS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME para o item 03 no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); d) F. F. DE MEDEIROS – ME para os itens 04, 08, 25 e 38 no valor total de R\$ 372.831,60 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos); e) BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP para o item 07 no valor total de R\$ 83.040,00 (oitenta e três mil e quarenta reais); f) E C O MOURA – ME para os itens 09, 10, 11, 12, 14 e 20 no valor total de R\$ 852.800,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais); g) CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME para os itens 17, 18 e 19 no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); h) M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA- EPP para os itens 22 e 27 no valor total de R\$ 127.900,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos reais); i) J. S. COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA – ME para o item 23 no valor total de R\$ 135.360,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta reais); j) LEX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME para o item 13 no valor total de R\$ 229.920,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e vinte reais); k) J. L. F. DA SILVA – ME para o item 37 no valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); l) S RODRIGUES ALIMENTOS LTDA – EPP para os itens 30 e 34 no valor total de R\$ 77.400,00 (seten-

ta e sete mil e quatrocentos reais).

Rio Branco (AC), 20 de dezembro de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

AUTORIZAÇÃO Nº 49/2022/SEE - DELIC

PROCESSO Nº: 0014.011108.00204/2022-04

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto no 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, AUTORIZA a abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada pela empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, EXTRATIVISTA E PSICULTORES NO ACRE-COOPESQ, representada pela Sr. MAURETE NOGUEIRA GOMES, no âmbito do CONTRATO/SEE Nº 083/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos informais de Agricultores Familiares, par atender a demanda da Merenda Escolar fornecida aos alunos da Rede Estadual de Ensino, na regional do Alto e Baixo Acre, no quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital, que será custeados por recurso federal conforme RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº26 de 17 de junho de 2013.

Rio Branco, 20 de dezembro de 2022.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 163/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2018 – CPL 04

PROCESSO Nº 0014.011108.00496/2021-96

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 163/2019, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de PREPARO DE MERENDA ESCOLAR, através de profissionais especializados, para atender as demandas da SEE, nas Regionais do Alto Acre (Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri), Baixo Acre (Rio Branco Urbano), e Tarauacá/Envira (Feijó, Tarauacá, Jordão), nos termos do art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 718/2022/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor total de R\$ 3.432.701,76 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 19 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante

Ellyson Oliveira Maia – Maia & Pimentel Serviços e Consultoria - EPP – Pela Contratada

SEFAZ

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 631, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 1624/2022/SEPLAG/DEGCD (SEI 5730590) exarado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão- SEPLAG; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012496.00020/2022-10.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor ADRIANO MAGALHÃES DA SILVA, matrícula nº 9137025-5, para a CLASSE ESPECIAL, Ref. 1, da carreira de Auditor da Receita Estadual desta Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2022.

José Amarílio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTRARIA SEFAZ Nº 632, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO o DESPACHO nº 1622/2022/SEPLAG - DEGCD (SEI 5723524) exarada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão- SEPLAG; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004342.00257/2021-55.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor MÁRCIO TROVÃO DUARTE CAVALCANTI, matrícula: 9333045-1, para a Classe IV, Ref. 1, da carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2022.

José Amarílio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

DAS PARTES: o ESTADO DO ACRE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

PROCESSO SEFAZ/SEI Nº: 0715.012463.00064/2020-01.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 9,46% (nove inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) do preço atualizado da contratação, referente ao valor do prêmio para inclusão de 3 (três) veículos oficiais na frota.

DO VALOR: a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos prêmios acrescidos ao contrato o valor de R\$ 2.999,40 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) que implica em uma elevação do valor total atualizado da contratação de R\$ 31.698,26 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) para R\$ 34.697,66 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).

DA RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado da Fazenda, o senhor JOSÉ AMARÍLIO FREITAS DE SOUZA e pela empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais o senhor ROBERTO DE SOUZA DIAS e a Senhora NEIDE OLIVEIRA SOUZA.

SEICT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022/SEICT RATIFICO por este termo, a Dispensa de Licitação nº 14/2022/SEICT, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, cujos quantitativos e especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento

estão descritas no Termo de Referência, a fim de atender as demandas desta Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, em favor da empresa RICHARD S MIRANDA, CNPJ/MF sob o nº 07.650.136/0001-96, no valor de R\$ 14.441,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e um reais), com base no inciso I, no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o PARCER Nº 208/2022/SEICT - DJUR/SEICT - GABIN, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo SEI nº 0761.013642.00008/2022-83. Em cumprimento ao disposto no art. 26º da Lei nº 8.666/93, DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Rio Branco, Acre, 20 de dezembro de 2022.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto nº 124-P, de 17 de janeiro de 2022

SEINFRA

GOVERNO DO ESTADO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA – SEINFRA

COMUNICADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – TP Nº 21 /2022 - CPL - SEINFRA.

A CPL – SEINFRA, comunica que CLASSIFICOU as propostas de preços das licitantes conforme relação a seguir: 1ª SYARA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI, 2ª COLUNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Dando continuidade informa que atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "b" da Lei 8.666/93, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, não havendo recurso, o referido processo será encaminhado para providências de homologação e adjudicação conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, em nome da licitante classificada em primeiro lugar SYARA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI com valor global de R\$ 586.496,34

Rio Branco-AC, 20 de dezembro de 2022.

Maria Odalis Ruiz Gadelha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GOVERNO DO ESTADO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA – SEINFRA

COMUNICADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – TP Nº 22 /2022 - CPL - SEINFRA.

A CPL – SEINFRA comunica que CLASSIFICOU as propostas de preços das licitantes conforme relação a seguir: 1ª TORRE ALTA CONSTRUÇÕES EIRELI 2ª, SARAIVA ENGENHARIA LIDA, 3ª ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO IMP. E EXP LTDA, 4ª SOLU'S ENGENHARIA EIRELI.

Continuando, a Comissão informou que atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "b" da Lei 8.666/93, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, não havendo recurso, o referido processo será encaminhado para providências de homologação e adjudicação conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, em nome da licitante classificada em primeiro lugar: TORRE ALTA CONSTRUÇÕES EIRELI, com o valor global de R\$ 101.018,32.

Rio Branco-AC, 20 de dezembro de 2022.

Maria Odalis Ruiz Gadelha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SEJUSP

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2022

PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2021- CPL 02 - SEE

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA SUAT'S SEGURANÇA - EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade

a repactuação de preços do Contrato nº 044/2022, de acordo com o Parecer nº 314/2022/ASSEJUR/SEJUSP, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional (Agente de Portaria Noturno, ITEM 02, Rio Branco - Zona Urbana), para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP, conforme especificações constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesa decorrente deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: 719.001.06.183227742850000, Elemento de Despesa: 33.90.37.00; Fonte de Recurso: 100 e 600.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor unitário realinhado é de R\$ 3.429,74 (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor mensal realinhado estimado do presente contrato de R\$ 41.156,88 (quarenta e um mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), sendo os efeitos da repactuação dos preços a contar de 01/05/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 60 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata original não alteradas pelo presente Termo.

Rio Branco-AC, 19 de dezembro de 2022.

Assinam: Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP e o Sr. Ewerton Costa Souza, pela empresa.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 195/2022

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA TELTRONIC BRASIL LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 434/2022

PROCESSO N.º: 0819.012805.00057/2022-59

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos (Solução de Rádio Digital de Banda Larga instalada, Banco de baterias de 1Kav instalada e Rack 24U Outdoor para Torres instalado), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre através do Convênio nº 893856/2019 - Fortalecer as Unidades de Segurança Pública do Estado do Acre por meio da Ampliação do Sistema de Comunicação Digital no Município de Rio Branco de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 434/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0819.012805.00057/2022-59

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 427.890,00 (quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e noventa reais), sendo R\$ 424.594,28 (quatrocentos e vinte quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), fonte 200-Convênio; e R\$ 3.295,72 (três mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), fonte 100 -contrapartida.

DO PRAZO: 20/12/2022 a 31/12/2022

Programa de Trabalho: 71900106183142133950000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 100 e 200

Rio Branco-AC, 20 de dezembro de 2022

Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP e o Sr Ricardo Luís Floriani, pela empresa.

SEMAPI

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 072/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI E MJD MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o ANEXO III – DADOS DO CONTRATO – Itens 1.1 (e), 10.2 e 33.1, prorrogando sua vigência por mais 06 (seis) meses, contados de 17/12/2022 a 17/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

O foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco/AC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.
Rio Branco, Acre 16 de dezembro de 2022.

ASSINAM: PAOLA FERNANDA DANIEL – Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas e JOSÉ LUIZ MARQUES – Representante MJD MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

SEPA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 261, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.026-P, de 18 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.269-A, de 21 de abril de 2022.

Considerando a relevância do reconhecimento profissional dos servidores públicos da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio;
RESOLVE:

Art. 1º. Faça constar voto de elogio e agradecimento nos assentamentos funcionais dos servidores abaixo relacionados, em face do zelo e dedicação demonstrados no desempenho de suas funções, além da valiosa colaboração, possibilitando a superação dos objetivos trazidos.

Nome	Função/Cargo
Bruna Roana da Silva Delilo	Chefe da Assessoria Jurídica
Camila de Melo Pires Arruda Oliveira	Cargo em Comissão
Cláudio Luiz de Oliveira Malveira	Chefe do Departamento de Agronegócio

Davilson Marques Cunha	Chefe da Divisão de Programas
Edivaldo Barboza de Almeida	Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Contratos
Ellen Albuquerque Abud	Chefe do Departamento de Planejamento
Eneide Taumaturgo Macambira Braga Fernandes	Chefe da Divisão de Apoio a Produção Familiar e Indígena
Flaviano Miranda Velozo Andrade	Chefe da Assessoria de Comunicação
Francisca Lima de Araújo	Chefe da Divisão de Serviços Gerais
Francisco Ralph Martins da Rocha	Chefe da Divisão de Monitoramento
Francisco Regis Souza Prado	Chefe da Central de Incubação
Heloneyda Marques de Oliveira	Chefe da Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Igor Honorato Leduino da Silva	Administrador
João Barreto da Silva	Agente Administrativo
Jalceyr Pessoa Figueiredo Junior	Chefe da Divisão de Pecuária
Maikson Ferreira do Nascimento	Chefe da Modernização Tecnológica
Manoel José dos Santos Bezerra	Chefe da Divisão de Mecanização
Marcleide Tavares de Castro Silva	Chefe da Divisão de Recursos Humanos
Maria Socorro Alatrach de Moura	Chefe do Controle Interno
Maria Socorro de Oliveira Alencar	Chefe do Departamento de Gestão
Maria Socorro Gomes Alves	Chefe da Divisão de Protocolo
Matheus Araújo Peredo	Chefe da Divisão de Transporte
Máxima Sônia Freire Cabral	Chefe da Divisão de Escritórios Locais
Michelma Neves de Lima	Chefe da Divisão de Fomento
Natália Fontana Lopes	Chefe do Gabinete do Secretário
Nilton Cesar de Souza	Chefe da Divisão de Agricultura
Raimundo de Araújo Lima	Diretor de Produção e Agronegócio
Rômulo Eugênio Silva de Souza	Chefe do Departamento de Produção Familiar
Rosimeire de Freitas Cardoso	Chefe da Divisão de Patrimônio e Materiais
Silvânia Acioli Holanda	Gestora de Políticas Públicas
Suhelen de Souza Alves	Chefe da Divisão de Sistemas Produtivos Sustentáveis
Wallace Santos Batista	Chefe da Divisão de Aquicultura
Walmar Marcellos Ramos Sarkis	Chefe da Divisão de Convênios

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 19 de dezembro de 2022.

Edvan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 1.026-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

Termo de Reconhecimento de Dívidas nº 19/2022/SEPA Processo nº 0853.013718.00298/2022-51

Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO DO ACRE – SEPA, que atua sob o CNPJ/MF03.149.084/0001-18, com sede na AV. Nações Unidas, 2.604, 7º BEC, CEP 69918-903, Município de Rio Branco- AC, neste ato representada pelo Secretário, Sr. EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8912002025692 SSP/CE e inscrito no CPF/MF nº 216.703.583-72, residente e domiciliado na rua Fariz Zaire, nº 48, Conjunto Castelo Branco, na cidade de Rio Branco-AC, de acordo com autorização expressa do Decreto Estadual nº 1.026 P, de 18 de abril de 2022, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao DESPACHO DA CHEFIA DE APROVAÇÃO (5766455) RECONHECE A DÍVIDA, em favor da empresa EAS Engenharia (Douglas & Cia Sociedade LTDA), inscrita no CNPJ nº 22.740.397/0001-90, com endereço na Rua Antônio Anselmo, nº 260, bairro Floresta Sul, representado neste ato pelo seu representante legal Sr. Douglas Soares do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº 10070249 SSP/AC e CPF nº 859.749.432-87.

I-DO OBJETO A Secretaria de Produção e Agronegócio do Acre – SEPA, reconhece que deve saldar o CREDOR no montante de R\$ 947.460,95 (novecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos) decorrente da contratação de empresa especializada na área de engenharia para executar a reforma do prédio da SEPA/EMATER/CAGEACRE, comprovado nos processos administrativos SEI nº 0853.013718.00298/2022-51, 0853.012636.00116/2022-71 e 0853.013718.00031/2022-63, em que está contido todas as peças processuais informativas.

Parágrafo primeiro: o crédito conferido ao CREDOR decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio do Acre – SEPA conforme preconiza o art. 59.

Parágrafo segundo: A prestação de serviços foi devidamente comprovada pelo setor competente na SEPA, amparada juridicamente pelo Parecer Jurídico SEPA Nº 317/2022.

II- DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Termo de Reconhecimento de Dívida serão adimplidas no elemento de despesa 33.90.92.00.00, programa de trabalho 4270.0000, fonte de recurso 100.

III- DA QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO

O adimplemento da obrigação objeto deste instrumento, implicará na plena e total quitação neste instrumento reconhecida na Cláusula I, a respeito do objeto.

IV- DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco-AC para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

Por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento de Reconhecimento de Dívida em duas vias de igual teor e forma.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2022.

Edvan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº. 1.026-P/2022

SEPLAG

PORTEIRA SEPLAG Nº 1471, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020:

RESOLVE:

Art.º Designar a comissão responsável para elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e de suas Unidades.

André de Magalhães Nascimento - Matrícula: 9314032-1

Rafaela Marques de Andrade Maranhão - Matrícula: 9307745-2

Magno Adriano Santos da Costa - Matrícula: 9104046-11

Thiago Oliveira da Silva - Matrícula: 9314008-1

Parágrafo Único A comissão constituída nos termos do caput deste artigo deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em 19/12/2022

PORATARIA SEPLAG Nº 1479, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e Processo SEI nº 4010.013510.00053/2022-31, e

Considerando o Memorando nº 286/2022/DIROC/SEPLAG, de 14 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Glenna Kelly Maia Rodrigues, Técnica em Gestão Pública, matrícula 9218114-2, para responder pela Divisão de Compras e Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em 19/12/2022

ESTADO DO ACRE

PORATARIA SEPLAG Nº 1482, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e Processo SEI nº 4010.013510.00053/2022-31, e

Considerando o Memorando nº 286/2022/DIROC/SEPLAG, de 14 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor Cleverson do Nascimento Marques Elias Lima, matrícula nº 9118454-2, para responder pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DETIN, desta Secretaria, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023, durante a ausência do titular por motivo de férias.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORATARIA SEPLAG Nº 1483, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 11560/2022/SEPLAG, de 16 de dezembro de 2022, e processo SEI nº 0715.004336.00047/2022-54;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 02 de janeiro 2023, o servidor Fábio Barreto de Oliveira, Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9262288-2, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o servidor será lotada, o pagamento da remuneração deste.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORATARIA SEPLAG Nº 1484, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 474 de 07 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.794, de 08 de maio de 2020, e tendo em vista o processo SEI nº 0067.007044.00066/2022-27;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, 52 (cinquenta e dois) dias de extensão de Licença Maternidade, conforme Lei Complementar nº 342, de 14 de dezembro de 2017, em seu Art. 112, parágrafo 2º, que altera a Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, à servidora Erika Henrique Medina, matrícula 9257349-1, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, a contar de 27 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Diretor de Gestão de Pessoas- DIRGEP

LISTA CLASSIFICATÓRIA PRELIMINAR

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEPLAG/IEL Nº 06/2022 PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, Decreto nº 2.677, de 10 junho de 2015 do Governo do Estado do Acre e as Portarias 741 e 742 de 18/12/08 e em suas alterações, bem como nas demais normas regulamentadoras da matéria, torna pública a Lista Classificatória Preliminar para Seleção de Estagiários, visando forma-

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em 19/12/2022

PORATARIA SEPLAG Nº 1475, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 17/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e as empresas: SÉRGIO DOMINGUES & CIA LTDA; COMFORT MÓVEIS EIRELI; TC OLIVEIRA EIRELI tem como objeto aquisição de mobiliário destinados à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e Central de Serviço Público de Brasiléia/AC, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 387/2022.

Fiscal Titular: Gilmário Celestino Ferreira, Matrícula: 9161457-3

Art. 2º Caberá ao Fiscal, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

III - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

IV - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

V - Subsidiar resposta as consultas referentes à possibilidade de adesão.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor da Pasta a que se vincula os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º As emissões de ordem de serviço ficarão atribuídas aos servidores designado no Art. 1 desta portaria mediante a comprovação da necessidade.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência objeto desta Portaria e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao conhecimento do Gestor da Pasta a que se vincula para tomada de decisão cabível ao caso.

Art. 5º No exercício das suas funções cumpre ao servidor designado observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC nº 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, ambos disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente, e ao Decreto Estadual nº

ção de cadastro reserva para atender as necessidades do Governo do Estado do Acre no âmbito de duas secretarias, autarquias e fundações, referente ao Processo Seletivo Simplificado SEPLAG/IEL N°06/2022, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.420, de 30 de Novembro de 2022, que tem como Agente de Integração o INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL.

Rio Branco, 16 de Dezembro de 2022.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

DO RESULTADO PRELIMINAR

GEOGRAFIA – MATUTINO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	MÉDIA GLOBAL	SITUAÇÃO
1,	JANAÍNA COSTA DE OLIVEIRA	9,46	Classificado(a)
2,	CAROLAINÉ OLIVEIRA FREIRE DA SILVA	9,34	Classificado(a)
3,	THIAGO GOMES MOURA	9,25	Classificado(a)
4,	ANA ALICE COSTA DE LIMA	9,01	Classificado(a)
5,	THAÍS GOMES DA CRUZ VITOR	8,83	Classificado(a)
6,	FLORA MAIA DE LIMA	8,80	Classificado(a)
7,	RAIMUNDO MENDES DA CRUZ NETO	8,74	Classificado(a)
8,	CAMILA PINHEIRO VIEIRA	7,80	Classificado(a)

2. DAS IMPUGNAÇÕES

Será permitido ao candidato impugnar tão somente a sua colocação na lista única preliminar por erro no cálculo de sua média final, sendo que a impugnação deverá ser individual e devidamente fundamentada e acompanhada das devidas comprovações, em até 48h após a publicação da lista única final dirigida ao IEL, através do e-mail vagas.estagioielac@gmail.com.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

EDITAL N° 016 SEPLAG/SESACRE, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE, no uso das suas atribuições legais, tornam público o Resultado Definitivo da Prova de Títulos, conforme Edital nº 001/2022 SEPLAG/SESACRE, de 24 de junho de 2022:

1. DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

1.1. Resultado Definitivo da Prova de Títulos de AMPLA CONCORRÊNCIA na seguinte ordem: cargo, localidade, inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota.

ASSISTENTE SOCIAL

ACRELÂNDIA

3077017-1, ANDRÉA SILVA DO AMARAL, 0.5 / 3108734-5, LUCIANA MARTINS DE OLIVEIRA, 0.5.

ASSIS BRASIL

3057111-6, ALYSSON MORAIS DOS SANTOS, 0.5 / 3067296-1, ANA PAULA DE SOUSA SILVA, 0.5 / 3003580-0, ISABELA LAUANE DA SILVA CAVALCANTE, 0.5.

CRUZEIRO DO SUL

3007340-2, GISELE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, 0.5 / 3003008-1, JEAN CARLOS BARBOSA MARTINS, 0.5 / 3111794-5, MARIA JOSÉ RICARDO DE SOUZA FERREIRA, 0.5.

FEIJÓ

3004591-1, IRIZANE DE SOUZA PATRÍCIO, 0.5 / 3060901-0, MAX RANDSON DE SOUZA E SOUZA, 0.5 / 3075676-4, SÂMEA REGINA DA SILVA WOLTER, 0.5.

MÂNCIO LIMA

3028723-1, ANA CLÍCIA ALEXANDRE DE MELO MAGALHÃES, 0.5 / 3034734-8, DAYANE FRANÇA CAMPOS, 0.5 / 3009696-1, FABIANO MELO RODRIGUES, 0.5.

MANOEL URBANO

3077152-1, CAMILA MARIA MARTINS CASTELO, 0.5 / 3009799-5, KAIWILLEN FARIAS DE SOUZA, 0.5 / 3015078-8, RITA MOTA DE OLIVEIRA, 0.

PLÁCIDO DE CASTRO

3026102-1, DANUBIA MATOS ROCHA, 0.5 / 3010794-8, HELANE COSTA DA ROCHA SOARES, 0.5 / 3012661-0, VERONICA MOREIRA DO NASCIMENTO, 0.5.

RIO BRANCO

3003534-6, ALEXANDRA LOPES LIMA, 0.5 / 3012816-7, ALINE DA SILVA LIMA VALE, 0.5 / 3204554-4, AMANDA FRANÇA COQUEIRO, 0.5 / 3017176-1, ÂNGELA MARIA CHAVES SOUZA, 0.5 / 3020767-1, DAVI WILSON MOURA DOS SANTOS, 0 / 3055539-0, DAYSE VALE DE OLIVEIRA GOMES, 0.5 / 3038945-7, DÉBORA MELO DE AGUIAR DANTAS, 1.5 / 3025977-1, ELIZABETE DO NASCIMENTO LOPES, 0.5 / 3009338-5, ÉRIKA MONTEFUSCO PORTELA LUSTOSA, 0.5 / 3051500-1, GABRIELLE PESSOA LÔBO, 0.5 / 3017091-7, GEANE RODRIGUES DE MENDONÇA, 0.5 / 3011395-1, GISELE FERREIRA KRAVICZ, 1.5 / 3011820-5, GISELLE BANDEIRA DE SOUZA, 0.5 / 3062411-2, JARDEL DE NAZARÉ DOS SANTOS, 0.5 / 3023932-1, KAROLINY ROSAS DE OLIVEIRA, 0.5 / 3106754-5, KEROLEM DE QUEIROZ ESPINDOLA, 0.5 / 3020435-2, MARIA CHAHIRA DE SOUZA AZEVEDO RAMOS, 0.5 / 3116169-9, MARIA EDNA MELO DA SILVA, 0 / 3014756-5, MARIA ELAINE MARTINS DA SILVA, 0.5 / 3040670-3, MILTON ARAÚJO FERREIRA DA SILVA, 0.5 / 3012441-5, NAYANNE BRAGA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, 0.5 / 3039826-3, ROSIANE BORGES CRUZ, 0.5 / 3062191-1, SARA ALINE BEZERRA ASFURY DE OLIVEIRA MOREIRA, 0.

SENA MADUREIRA

3042388-2, ELAN SANTOS DE AMORIM, 0.5 / 3036769-4, MARQUIZETE DE LIMA LOPES, 0.5 / 3011850-6, RISERGIO VASCONCELOS TORRES, 0.5.

SENADOR GUIOMARD

3073864-3, ANA CRISTINA MELO LEITE DA CUNHA, 1.5 / 3041415-6, CLEANE ARAUJO SAMPAIO, 0.5 / 3042542-3, EMERSON ALVES LIMA, 0.5 / 3053037-7, SAFIRA NUNES CASTRO, 0.5.

TARAUACÁ

3013032-4, GERRÂNIA FERREIRA ALBUQUERQUE, 0.5 / 3057634-2, JARA ISVA BARBOSA RODRIGUES, 0.5 / 3024723-7, LUCIANA DO ESPIRITO SANTO PINHEIRO, 0.5.

BIÓLOGO

CRUZEIRO DO SUL

3020282-2, BRUNO DE CRUDIS RODRIGUES, 1 / 3036752-5, FELIPE LOURENÇO DE ALBUQUERQUE, 0.5 / 3007633-1, FRANCISCO SALATIEL CLEMENTE DE SOUZA, 1 / 3018128-4, HELISSON MARTINS DE LIMA, 0 / 3002815-0, JARDEL MOURA DE SOUZA, 1.5 / 3000234-4, MAR-

CIO MARQUES DE FREITAS, 0.5 / 3004729-1, MÁRIO JÂNIO MAIA NERY JÚNIOR, 1.5 / 3022206-5, MATEUS DE OLIVEIRA GOMES, 0.5 / 3017898-1, SUZANA RIBEIRO BRANDÃO, 0.5.

RIO BRANCO

3077035-1, ANA PAULA AZEVEDO BARROS DA SILVA, 1 / 3074806-2, ANDERSON LUIS RAMOS, 1.5 / 3034162-0, FRANCISCO CILDOMAR DA SILVA CORREIA, 3 / 3131577-9, JANAINA VALENTE DOS SANTOS, 1.5 / 3081113-2, JOSILENE FÉLIX DA ROCHA, 3 / 3020749-1, LEVY ASSIS DOS SANTOS, 1.5 / 3032332-9, LÍLIA RAQUEL FÉ DA SILVA, 2.5 / 3021104-1, LISANDRA LIMA ALCICI DE SOUZA, 0 / 3060589-3, LUMA DA COSTA LOUREIRO, 1 / 3002191-9, MARCOS GONÇALVES FERREIRA, 2.5 / 3181072-1, MATHEUS JOSE DE CASTRO SA, 1 / 3114997-4, RAFAEL LOPES ALÓDIO, 1 / 3006934-1, RONALD ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA, 0 / 3031148-3, SUSANA MARIA MELO SILVA, 2.5 / 3072934-2, TAYNÁ DE LIMA PONTES, 0.5 / 3203853-8, VANESSA SANTOS SILVA, 1.

BIOMÉDICO

RIO BRANCO

3121194-7, JOSCILENY FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO, 0.5 / 3212290-0, MARCOS PAULO DE CASTRO, 0 / 3109186-2, MARINETE FLORES DA SILVA, 2.5 / 3106443-7, THALLIS DA SILVA MOREIRA, 0. CIRURGIÃO DENTISTA

FEIJÓ

3018543-8, AMANDA DE LIMA OLIVEIRA, 0.5 / 3113022-4, BARNABY LUIS GUERRA BIEBERACH, 0.5 / 3000501-3, BRUNO LOPES DUARTE, 0.5 / 3038606-5, ENIECIO SUASSUNA PEREIRA FILHO, 0.5 / 3200774-4, KLICIA DA SIVA LIMA, 0.5 / 3025659-0, OSCAR EDUARDO BELEM MAGALHAES, 0.5 / 3120883-1, THAIS MOREIRA GAMA, 1.5.

PLÁCIDO DE CASTRO

3010718-3, ANTONIO JOCICLEIDE SILVA RGADAS, 0.5 / 3012799-3, ELINE CORDEIRO DA SILVA, 0.5 / 3005576-5, JOSE PATRICIO NETO, 0.5 / 3010285-0, LARIZA GABRIELA CARVALHO ZAMORA, 0.5 / 3014456-4, ROMULO CHAVES DA SILVA, 0.5 / 3019386-0, THAYSE CORREIA ALÉCIO, 0.5 / 3036995-8, WELLINGTON LUCAS CAMILO LACERDA, 0.

PORTO WALTER

3081457-2, ELIZABETE ARRUDA SPINELI, 1.5 / 3076553-6, VALDE-LIO CARVALHO SANTANA, 0.5.

RIO BRANCO

3143954-6, ANTONIO ARLEN DA SILVA FREIRE, 1.5 / 3128000-1, CAROLINE PINHEIRO BEIRUTH, 0.5 / 3131981-5, DIEGO DA SILVA LIMA, 0.5 / 3133242-6, HÉLIO MARCOS SALMENTO DE ARAÚJO, 0.5 / 3116154-7, JONATAS CONCEICAO DE ARAUJO, 0.5 / 3115235-3, LEONARDO HENRIQUE XAVIER DE OLIVEIRA, 0.5 / 3193860-0, LETÍCIA MENESSES PEREIRA, 0.5 / 3217794-1, MARCIA NOEME BEZERRA DE MENEZES BOTELHO, 0.5 / 3149144-5, MARIA DO CARMO MOREIRA DE MIRANDA, 3 / 3214384-1, PÂMELA SUELEN MEDEIROS HONORATO FRANCO, 1.5 / 3123011-1, PAULA TAMANINI FERRARI, 0.5.

SENADOR GUIOMARD

3209440-1, MARCELO MOTA DO VALE, 0.5.

ENFERMEIRO

ACRELÂNDIA

3069096-1, ANA FLÁVIA CAMURÇA FURTADO, 0.5 / 3066973-4, ANGELA MARIA NASCIMENTO PEREIRA DE AMORIM, 0.5 / 3042449-5, DIONISIO ALVES DA SILVA COSTA NETO, 0 / 3057242-4, EDMÉ GOMES DA SILVA, 0.5 / 3068189-8, HELEM REGINA OLIVEIRA DA SILVA, 0.5 / 3079456-4, MAIARA MARTINS DA CRUZ BONAZZA, 0.5 / 3043047-7, MELISSA OLIVEIRA GAMBARRA MENONCIN, 0.5 / 3064154-4, RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA, 0.5.

ASSIS BRASIL

3056992-4, DORIVAN SOUSA RIBEIRO, 0.5 / 3015737-5, RUBILENE GOMES VIEIRA, 0.5.

BRASILÉIA

3082231-0, FABRICIA SOARES DE ARAUJO, 0.5 / 3078950-7, FRANCISCO ANDRADE DASILVA SOUZA, 0.5 / 3045563-5, JACSON MANOEL ROCHA BARRETO, 0.5 / 3056687-8, MAICON FÉLIX DO CARMO, 0.5 / 3060189-9, RHAIZA DOS REIS SILVA SCHIMDT, 0.5 / 3080511-6, TATIANE ALVES PONTES, 0.5.

CRUZEIRO DO SUL

3036481-1, CAÍGILA TAUANA DE SOUZA COSTA, 0.5 / 3058156-2, CLEICIANNE DE OLIVEIRA LOPES, 0.5 / 3017283-8, EMÍLIO LAVOISIER MACIEL BEZERRA, 0.5 / 3069146-6, EMILY RAQUEL DE CARVALHO, 0.5 / 3034786-3, ERISSON DA SILVA TEIXEIRA, 0.5 / 3064477-3, ÍTALA MARIA ARAÚJO ANDRADE, 0.5 / 3035698-4, MADSON HUILBER DA SILVA MORAES, 1.5 / 3028439-6, MARCOS PEDROZA DE SOUZA, 0 / 3019435-1, MARIA ELIANA RODRIGUES DA SILVA, 0.5 / 3025068-8, MIRLA JESSICA SAMPAIO DE OLIVEIRA, 1.5 / 3039263-5, RANDSON AMORIM DA SILVA, 0.5 / 3036551-4, RODRIGO DA SILVA MOURA, 0.5 / 3028563-9, SEBASTIÃO MELO DE CARVALHO, 0.5 / 3009462-8, UIGILEI AURELIO FERREIRA RODRIGUES, 0.5.

FEIJÓ

3070998-1, EDUARDA MOREIRA NASCIMENTO, 0.5 / 3065295-0, EWELY ANDRADE OLIVEIRA, 0.5 / 3195138-0, LENI ARAUJO BARRETO DA COSTA, 0.5 / 3078793-5, MARIA AMÍTICA DA SILVA SOUSA, 0.5 / 3055372-1, MARINA MAGALHÃES BARBOSA, 0.5 / 3022542-6, MIKÉIAS DE MENEZES LOPES, 0.5 / 3041249-4, PRISCILA ALBUQUERQUE DE SOUZA, 0.5.

JORDÃO

3075602-4, ELISANGELA LIMA DA SILVA, 0.5 / 3074065-1, FELIPE DE ARA DE SÁ, 0.5 / 3065077-2, FRANCISCA RAMILA SAMPAIO MAIA, 0.5.

MÂNCIO LIMA

3042557-5, ELISANGELA BEZERRA FERREIRA, 0.5 / 3064350-7, ELSANY PEREIRA DA SILVA, 0.5 / 3079299-2, JOSINALDO LACERDA LIMA, 0.5 / 3076496-8, MANELISSE COELHO MOURA DO NASCIMENTO, 0.5 / 3204798-1, MATEUS TORQUATO DO NASCIMENTO, 0.5 / 3037968-1, RITIELE RODRIGUES DO VALE, 0.5 / 3064489-4, SÂMELA DE SOUZA FARIAS, 0.5.

MANOEL URBANO

3038351-4, EDSON SILVA PASSOS, 0.5 / 3044433-7, ESTERLINDA BARBOSA DE SOUZA LIMA, 0.5 / 3017564-5, HERICA SENA PESSOA, 0.5 / 3202185-7, MAVIOLA LOPES MURIETA, 0.5 / 3058305-8, MIRIAN MARTINS DOS SANTOS, 0.5.

MARECHAL THAUMATURGO

3034473-8, LAURA KAROLINE LEITÃO BASTOS, 0 / 3013228-0, RODINER FERNANDO MOREIRA CRISTIANO, 0.5.

PLÁCIDO DE CASTRO

3062370-7, AMELIZIA NEPOMUCENO DE SOUZA, 0.5 / 3199518-1, BETANIA SALES FERREIRA, 0.5 / 3013686-9, ELANE BARRETO COSTA, 0 / 3060722-3, JOSÉ CLEILDO MORAES DE ARAÚJO, 0 / 3027136-1, JULIANA CARVALHO DE SOUZA, 0.5 / 3033258-8, LUCIA CLARA BRAGA LIMA DA SILVA, 0.5 / 3010102-6, LUCIANO DIAS DE MELO, 0.5 / 3053645-5, PRISCILA SARAIVA MATNY DE FREITAS, 0.5 / 3215905-1, VALERIA NASCIMENTO DE MORAES BRASIL, 0.5.

PORTO WALTER

3045467-6, HERBTH DE OLIVEIRA SOUZA, 0.5 / 3036035-3, MIRIAN MÁRCIA DA SILVA MELO, 0.

RIO BRANCO

3018454-1, ADRYANA LOREM MENDONÇA MOREIRA, 0.5 / 3020564-3, AILA LARISSA MELO FERREIRA, 0.5 / 3055525-1, ALINE SOUZA DE PAULA, 0.5 / 3028798-5, ANDRESSA FARIAS DE ARAÚJO, 0.5 / 3051725-4, ANE VITORIA VIEIRA MENDES, 0.5 / 3000169-0, BEATRIZ MAGNABOSCO MAIA SOLORIZANO, 0.5 / 3010982-4, BRUNA BARBOSA FERREIRA, 0.5 / 3000132-3, BRUNA RAFAELA ANDRADE DE OLIVEIRA, 0.5 / 3002836-1, CLICIA DE LIMA PESSOA, 0.5 / 3033845-5, DANIELA DA SILVA PAIXÃO, 1 / 3052865-6, DARLINDA SANTAGO FRANCO, 0.5 / 3077515-2, DOUGLAS DE SOUSA BEZERRA, 0.5 / 3039216-8, ELAINE SOARES REZENDE POLITICO, 0.5 / 3036369-0, ELIABETE LIMA FERREIRA NASCIMENTO, 0 / 3024970-1, ELIESA MARA CANEDO DA SILVA GUSMAO, 0.5 / 3064880-6, ELIZÂNGELA PESSOA PEREIRA, 0.5 / 3028309-1, ELLEN CRISTINE PEREIRA ZANOL, 0.5 / 3037279-3, EVELINE PENEDO DA SILVA, 0.5 / 3008557-2, FERNANDA DOS SANTOS ARAÚJO, 0.5 / 3006226-0, FERNANDA INGRIDI DE SOUZA FERNANDES, 0.5 / 3017722-1, FERNANDA SANTOS DE MENEZES, 0.5 / 3078383-7, GREICIANE AMORIM DA SILVA, 1.5 / 3050699-7, HEMILLY Crys DE SOUZA NUNES, 0.5 / 3062146-1, HENRIQUE FERREIRA RAMOS, 0.5 / 3013935-8, HILDA MORAIS DIAS, 0.5 / 3010696-1, IZABELA APARECIDA DE CARVALHO ARAUJO, 0.5 / 3012525-6, JAÍNE GOMES DA SILVA, 0.5 / 3213641-3, JAZON TAZAI SAMPAIO ENES, 0.5 / 3006508-1, LAURA NADYNE DA SILVA SILVESTRE, 1 / 3068118-9, LEONARDO NOVAIS MOREIRA LUZ, 0.5 / 3079862-8, LÍLIA SAMARA SILVA SOUZA, 0.5 / 3120176-3, LUNIOR PEREIRA DA SILVA LOPES DE MENDONÇA, 0.5 / 3058214-4, MARIA ANTONIA CAMILO DA SILVA, 0.5 / 3071136-7, MARIA CRISTIANE DE SOUZA FREITAS SILVA, 0.5 / 3009386-6, MARIA JOSÉ LIMA DE SOUZA, 0.5 / 3029980-3, MARIA THAMADYLLA NOBRE DE OLIVEIRA, 0.5 / 3025129-1, MARILIA ARAUJO FIGUEIREDO DE LIMA, 0.5 / 3076509-0, MARILIA PERDOME MACHADO, 0.5 / 3074603-4, MARLENE PINHEIRO DE SOUZA, 0.5 / 3008527-1, MARUCE PAULA DA ROCHA MENEZES, 0.5 / 3042638-5, MAURA BIANCA BARBARY DE DEUS, 0.5 / 3004575-8, MICHEL RIBEIRO PAES, 0.5 / 3039716-6, NATHAN LIMA OSSAMI, 0 / 3036150-6, NATHALIA SILVA DE LIMA, 1.5 / 3042238-1, PLINIO DE SOUZA RIBEIRO, 0.5 / 3042521-2, POLLYANNA DA SILVA LIMA, 0.5 / 3046981-3, PRISCYLLA NUNES DE AGUIAR, 0.5 / 3018661-1, RAFAELA SALES BONFIM BRITO, 1.5 / 3107027-3, RENAN KENNEDY DA SILVA GELINSKI, 0.5 / 3052782-9, ROSANA DOS SANTOS BARROS, 0.5 / 3004748-5, ROSIMAR DE OLIVEIRA, 0.5 / 3018286-2, ROSSANA PATRÍCIA SANTOS BATISTA DE OLIVEIRA, 0.5 / 3006440-2, RUTH FERREIRA DE CASTRO, 0.5 / 3042228-7, SEBASTIAO WALBER GONÇALVES REIS, 0.5 / 3071369-6, SILMARA SILVA DE PAULA, 0.5 / 3106870-1, TALITA PEDROSA DO AMARAL,

0.5 / 3003923-3, TAMIRES SALES DE ANDRADE, 0.5 / 3015943-1, THAINARA DOS SANTOS SILVA, 0.5 / 3032786-6, UALISON OLIVEIRA PONTES, 1.5 / 3022946-5, VALÉRIA CRISTINA OLIVEIRA GASPAR, 0.5 / 3014325-6, VANUZIA FERREIRA DA SILVA GRIJO, 0.5 / 3072999-2, WALBER NASCIMENTO DE CARVALHO, 0.5 / 3045751-1, WEVERSON FERREIRA LOPES, 0.5 / 3018279-0, YARA COSTA DA SILVA, 0.5 / 3003768-9, YONÁ DOS SANTOS DE ARAÚJO, 0.5.

RODRIGUES ALVES

3046178-6, ALEX DE MELO GASPAR, 0.5 / 3179909-9, CINTIA CRISTINA DA SILVA CORREIA, 0.5 / 3036979-5, IASMIN SAURI DE SOUZA SENA, 0.5 / 3131435-3, JAQUELINE SOUZA BERTOZO, 0.5 / 3075111-6, LUCIANA BRAGA DA SILVA, 0.5.

SANTA ROSA DO PURUS

3033250-9, CRISTINA MENDES DA SILVA, 0.5 / 3064202-2, JOICE SILVA DA COSTA MACIEL, 0 / 3079789-7, MARINETE PAULINO DE SOUZA, 0.5 / 3050050-8, RONIA SANTOS NASCIMENTO, 0.5 / 3082659-1, SILVELENE MACIEL DE SOUZA, 0.5 / 3042383-4, THIFANNY AGUIAR RODRIGUES, 0.5 / 3049052-4, WILMINGTON BRANA BISPO, 0.5.

SENA MADUREIRA

3075681-0, FLÁVIA VIEIRA SILVA, 0.5 / 3007793-6, GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA, 0.5 / 3052249-1, JOEDEN ZEGARRA DA SILVA, 0.5 / 3008038-1, MARCOS VINÍCIUS FURTADO SILVA, 0.5 / 3038758-4, MICHELE MATIAS BANDEIRA, 0.5 / 3002568-8, VICTOR BRAGA DE SOUZA, 0.5.

SENADOR GUIOMARD

3077166-0, ANDREA FABRICIA VIEIRA DE LIMA, 0.5 / 3187624-3, EDUARDO SANTOS DA CONCEIÇÃO, 0.5 / 3057184-2, JEOSAFÁ CESAR DA COSTA MENEZES, 0.5 / 3036357-9, KATIANNE ALVES BARBOSA, 0.5 / 3082361-4, PRISCILADOS SANTOS CHAGAS, 0.5.

TARAUACÁ

3081058-1, ALINE DE SOUZA VALE, 0.5 / 3071954-6, ALINE GOMES DE OLIVEIRA, 0.5 / 3051692-5, MÔNICIA DO VALE RODRIGUES E SILVA, 0.5 / 3000646-0, RAMON MOURA PINHO, 0.5 / 3049848-1, RISAMALUZ FIGUEIREDO BIEBERACH, 0.5.

XAPURI

3047043-7, DANIELLI OLIVEIRA DE CARVALHO, 0 / 3062140-9, GLENDA LEAL DE ARAÚJO, 0.5 / 3073970-6, JULIAN ALVES DA CRUZ, 0.5 / 3215624-4, LEIDA MARIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE, 0.5 / 3014392-1, LISANDRA MARIA DA SILVA VASCONCELOS, 0.5.

ENGENHEIRO ELETRICISTA**RIO BRANCO**

3016818-9, EDER SILVA DOS SANTOS JÚNIOR, 0 / 3062572-1, FLÁVIO XAVIER DE OLIVEIRA, 0 / 3004672-1, HAGY RAILENNO ARAÚJO DA SILVA, 0.5.

ENGENHEIRO ELETRÔNICO**RIO BRANCO**

3023938-2, LEIS GOMES DOS SANTOS, 0.5 / 3043724-4, MARCÍLIO MARQUES DE MORAES, 0.5 / 3023338-1, RENATO MARANHÃO DA SILVA, 0.5 / 3015965-6, WILLIAMS FERNANDES FONTINELE, 0.5.

ENGENHEIRO SANITARISTA**RIO BRANCO**

3107915-5, WILMA FURTADO NOGUEIRA, 0.5 / 3000115-7, YVES DIAS BRITO, 0.5.

FARMACÊUTICO**ACRELÂNDIA**

3009948-1, AMARILDO ALVES NOGUEIRA, 0.5.

ASSIS BRASIL

3167431-1, MACILEIA DE OLIVEIRA ARRUDA CORDEIRO, 0.5 / 3064936-3, MAISA SILVA FARIAS, 0.5.

BRASILÉIA

3019989-2, MÁRIO MAURICIO DA SILVA PARO, 0.5.

CRUZEIRO DO SUL

3072564-9, EDIVALDO FERREIRA DA COSTA, 0.5 / 3009325-1, JOYCE BARROS AQUINO, 0.5 / 3059943-1, LUIZ AMÉRICO LIMA DA SILVA FIGUEIREDO, 0.5 / 3208270-1, MIRLA SILVA DO VALE, 0 / 3041254-0, NATÁLIO JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES JUNIOR, 0.5 / 3213096-8, RAMILA FERREIRA AMOEDO, 0.5.

MÂNCIO LIMA

3118963-3, JANAÍNA COSTA MEIRELES, 0.

MANOEL URBANO

3217415-4, BRUNA ARAÚJO GOMES, 0.5 / 3032009-2, JOSE VALDEZ FILHO, 0.5.

RIO BRANCO

3026793-0, EDIMON SARQUIS JEREISSATI FILHO, 0.5 / 3054858-1, ELAYNE CRISTINA LOPES IOP, 0.5 / 3011421-4, ERASMO BARBOSA FREIRE, 0.5 / 3076819-4, HUGO PEREIRA PRATES, 0.5 / 3004028-2, JOÃO MARCEL PORTO ALVES, 1 / 3022977-0, KARINI FERNANDES DE CRISTO, 0.5 / 3019621-1, KAROLINA DA COSTA SABINO, 1.5 / 3019305-7, WALKIRIA BRENDA DE SOUSA BEZERRA, 0.5.

SENADOR GUIOMARD

3001178-3, ROMEU CORDEIRO BARBOSA NETO, 0.5.

FISIOTERAPEUTA**BRASILÉIA**

3007672-1, CAROLINE STEFANI DAMAZIO, 0.5 / 3021892-1, NATALY GABRIELLY MERCADO COSTA, 1.5 / 3001852-0, SUELÍ DAS GRAÇAS BATISTA DOS SANTOS, 0.5 / 3113698-3, TASSO MAGALHÃES RIBEIRO, 0.5.

CRUZEIRO DO SUL

3070096-1, DANNIELLY MEDEIROS DE MENDONÇA COSTA, 0.5 / 3068950-3, JESSICA DO AMARAL RODRIGUES, 1.5 / 3057110-2, NURIA REGINA SALES MESCIAS, 0.5 / 3026430-6, THIAGO CORDEIRO DANTAS, 0.5.

RIO BRANCO

3075187-3, ADRIANA SANCHES DE MENEZES BONNER, 0 / 3007644-8, ALESSANDRA DOS SANTOS DE SANTANA, 0.5 / 3047981-7, ALINE DA CONCEIÇÃO GOMES, 0.5 / 3028966-4, ANTONIO AMADEUS SOUZA DE FARIA, 0.5 / 3070222-9, ANTONIO ROBERTO HESSEL JUNIOR, 0.5 / 3039439-3, CHELIANE DEODATO RODRIGUES, 0.5 / 3057649-4, CINTHYA KELLY BASTOS FREIRE NOGUEIRA, 0 / 3059493-1, CLARISSA CARDOSO RIBEIRO RAMOS, 2 / 3033014-1,

DHAMACYNHO CÉSAR DE LIMA PERES, 0.5 / 3015173-3, DIENY CORREA DE BARROS, 0.5 / 3028025-3, ELAINE CRISTINA LOPES PEREIRA, 0.5 / 3006757-2, FABIANA SOUZA DA SILVA, 1 / 3054040-9, GABRIEL BEZERRA DE SOUZA, 0.5 / 3042502-9, HEBER AUGUSTO ROMERO FRANÇA, 0.5 / 3015751-1, JACKELINE CAVALCANTE LIMA, 0.5 / 3110129-2, JANEIDE PEREIRA LOPES, 0.5 / 3035345-4, JARDELLY LUISA VIEIRA DA COSTA, 0.5 / 3043224-6, JOSÉ GABRIEL DE SOUZA MESQUITA, 0.5 / 3079742-7, JOSINEIDE SERRA MOTA DE SOUSA, 0.5 / 3024111-4, KAMAIA DE ANDRADE MOREIRA LIMA, 0.5 / 3003425-2, KÉZIA DE SOUZA DERZE, 0.5 / 3060992-6, KLETÉY MENDES DA SILVA, 1 / 3038655-0, LEYDI VANESSA CABALLERO SECLEN, 0.5 / 3012485-4, LUARA MIRELLA BITENCOURT BARBANTE, 0.5 / 3054022-9, MARCELLA LIRA FRANÇA, 0.5 / 3002387-4, MARCOS JÔNATAS FERNANDES LIMA DE MELO, 0.5 / 3020084-2, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA SILVA, 0.5 / 3035871-9, MATHEUS MENDES FERRAZ, 0.5 / 3000101-9, MAURIEN MURIELLE BARBOSA MENDONÇA, 0.5 / 3081373-1, MICHELLE DE PAIVA FRAZUZINO PEREIRA, 0.5 / 3061096-1, NADJANAIRA BEZERRA DE SOUZA, 0.5 / 3037265-5, NATANAEL GUIMARÃES RIBEIRO, 1.5 / 3032681-4, PATRICIA CARNEIRO FONTINELES ALVES, 0.5 / 3112424-2, QUÉRULEN BRÁZ DE FREITAS, 0.5 / 3031595-5, RYVANA GRIECO MOREIRA, 0.5 / 3074776-4, SOLY GUEDES DE OLIVEIRA, 0.5 / 3062303-2, THAIS BLAYA LEITE GREGOLIS, 1.5 / 3111113-1, URSULA MENDONÇA PRADO, 0.5.

FONOaudiólogo**RIO BRANCO**

3033184-1, DANIELE SANTOS DE MELO SOUZA, 0.5 / 3008513-3, NATANA SOUZA DA SILVA, 0.5.

GESTOR EM SÁUDE COLETIVA**CRUZEIRO DO SUL**

3114787-3, ELIANA SABRINA DE SOUZA BARBOSA, 0.5.

RIO BRANCO

3109921-1, CAROLINE GRAÇA PARENTE, 0.5 / 3203131-8, LUCIANA PEREIRA DE SOUZA, 0.5.

MÉDICO**ACRELÂNDIA**

3059490-0, FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO JUNIOR, 0.5 / 3002701-8, JOHNNY WILSON PINO HURTADO, 0.5 / 3007860-8, PÂMILA KÁTIA SOUZA BARBOSA, 0.5 / 3015815-4, ROGER LAFONTAINE MESQUITA TABORDA, 1.

BRASILÉIA

3007124-2, ECILA ROBERTA CARMO DE SOUZA NUNES, 0.

CRUZEIRO DO SUL

3081297-0, AIDA ANA TORRES VILLALON, 0 / 3077845-4, ALINE MOREIRA DINIZ, 0.5 / 3038144-4, ANA PAULA PONCE MEDEIROS, 0 / 3063636-9, CÁSSIA ANGÉLICA LIMA DE CARVALHO, 0.5 / 3027647-6, ELIZ STEPHANY MOREIRA HERCULANO, 0.5 / 3027596-7, FRANCISCO PAULO DE LIMA NETO, 0 / 3025082-3, GLAUCO MARTINS DA SILVA, 1.5 / 3069903-0, LUCAS CARVALHO DANTAS, 0.5 / 3047501-3, MARCELA SILVA GONÇALVES, 0.

JORDÃO

3001292-2, YOSDEL HERNANDEZ RIVERO, 0.5.

MÂNCIO LIMA

3023079-8, JULIANNE AMARAL DA SILVA, 0.

RIO BRANCO

3003623-2, ARY RODRIGUES TURCHETO, 0.5 / 3013910-2, ATHOS MUNIZ BRAÑA, 1.5 / 3031312-8, DÂMARYS NERI DIAS BIAZI, 0.5 / 3079827-1, HIGNES SENA CORDEIRO FILGUERAS, 0 / 3064093-1, IGOR CASTRO MENDES LEÃO, 1.5 / 3216598-4, JOSE HASSEM HALL NETO, 0.5 / 3059676-1, JOSE VICTOR DOS SANTOS MACHADO, 0 / 3064195-2, LUCIANA BARBOZA DE CARVALHO NERY, 0.5 / 3045594-0, RODRIGO QUEIROZ MORAIS, 0.5 / 3070130-1, SAULO

RAMIREZ NOGUEIRA, 0,5 / 3006673-1, SUZIANY DANTAS DA SILVA EVANGELISTA DE LIMA, 0,5 / 3067289-8, THIAGO SOUSA SILVA, 0,5. SENADOR GUIMARÃES
3014654-4, JOÃO ANSELMO MAIA RIBEIRO, 0,5.
XAPURI
3070340-2, LUANA ALVES DE MELO, 0. MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
RIO BRANCO
3072920-4, ALENE CUNHA DO NASCIMENTO, 0,5 / 3021562-0, CAROLINA VIDAL CALID, 0 / 3043931-4, FRANCISCO LOPES FREIRE NETO, 0,5 / 3068991-1, JOSE JOHANSON COSTA MOREIRA, 0 / 3181664-6, MAX WENDEL PAES SOUZA, 0 / 3018395-6, NEY FERREIRA DE SOUZA FILHO, 0,5. MÉDICO CARDIOLOGISTA
RIO BRANCO
3038783-7, ANDREIA BARROS PINHEIRO, 0,5 / 3004929-9, AUGUSTO FERREIRA CORREIA, 1,5 / 3071863-2, GUSTAVO DUARTE ALVES, 0,5 / 3002089-1, IGOR HENRIQUE DAVILA, 0,5 / 3015730-0, JORGE VICTOR CARVALHO FREIRE, 0 / 3217287-0, RODRIGO GONCALVES DE AZEVEDO, 0,5. MÉDICO CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO
RIO BRANCO
3042215-2, MARIO JORGE FERREIRA DA SILVA, 0. MÉDICO CIRURGIÃO GASTROENTEROLOGISTA
RIO BRANCO
3074966-8, ALOYSIO IKARO MARTINS COELHO COSTA, 0. MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
CRUZEIRO DO SUL
3043445-4, OZIANNDENY FERREIRA CÂMARA, 0.
RIO BRANCO
3043609-1, ANA CAROLINA SA DE SOUZA CARVALHO, 0 / 3060677-6, FLÁVIA LIMA GUIMARÃES, 0 / 3079237-3, HALYNA STEPHANE MACHADO DE MELO, 0 / 3051720-6, MARCUS CANAL BRAGA, 0,5 / 3072306-7, PABLO RUAN DE MACEDO MONTEIRO, 0. MÉDICO CIRURGIÃO ONCOLÓGICO
RIO BRANCO
3077319-0, DAVID RICARDO LIMA CARNEIRO, 0 / 3077288-8, IGOR FECURY LIMA, 0,5. MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO
RIO BRANCO
3045086-5, ALLAN GOMES DE OLIVEIRA QUEIROGA, 0,5 / 3082115-3, FELIPE GOMES DE OLIVEIRA QUEIROGA, 0,5. MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR E PERIFÉRICO
RIO BRANCO
3033738-9, DANIEL BARRETO GOMES, 0,5 / 3005916-8, VINICIUS BRASIL CORREA DA CUNHA, 0,5. MÉDICO CLÍNICA MÉDICA
RIO BRANCO
3057176-6, ANDRÉ ALVES CAMELO, 1 / 3054166-1, HORTENCIA RAFAELY PRATES LEITE, 0 / 3009883-3, SOPHIA TROVÃO DE CARVALHO, 0 / 3012839-5, TIAGO SILVA NASCIMENTO, 1,5. MÉDICO DERMATOLOGISTA
RIO BRANCO
3066318-9, ANA PAULA COELHO ROCHA, 0. MÉDICO DO TRABALHO
RIO BRANCO
3001938-8, ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE CAMARGO, 0,5 / 3005577-9, IDELBRANDO DA ROCHA MENEZES JUNIOR, 0,5 / 3054889-5, LAURO JULIAO DE SOUZA NETO, 0,5 / 3032764-1, RAÍ SILVA GOMES, 2 / 3005524-0, RENAN NUNES DA SILVA, 1,5. MÉDICO ENDOCRINOLÓGISTA E METABOLOGISTA
RIO BRANCO
3045097-2, CHRISTIAN ROBERTO RODRIGUES LOPES JUNIOR, 0. MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
RIO BRANCO
3028225-1, RAISA FRANÇA RIBEIRO, 0,5 / 3045384-9, RICARDO ABRAHÃO BARBOSA, 0,5 / 3120378-8, THAYANE VIDON ROCHA PEREIRA, 0,5. MÉDICO HEMATOLOGISTA E HEMOTERAPEUTA
RIO BRANCO
3077475-1, ANDRE DAVID MARQUES ALEXANDRE, 0,5. MÉDICO INFECTOLOGISTA
BRASILEIÁ
3041150-1, MARYSON DA SILVA RIBEIRO, 0,5. MÉDICO MASTOLOGISTA
RIO BRANCO
3076805-6, FRANCYLLENE ACASSIA DALACOSTA, 0,5 / 3009539-6, LAURA CHRISTINA PEREIRA DIOGENES, 0,5. MÉDICO NEFROLOGISTA
RIO BRANCO
3080512-0, FRANK SILVEIRA DE SOUSA, 0,5 / 3072889-5, GABRIELA DOS SANTOS LAZZARE, 0,5 / 3042736-1, IANNA LIMA SIMÃO, 0. MÉDICO NEUROCIRURGIÃO
RIO BRANCO
3066541-1, ALEX AÉCIO DE SOUSA, 0,5. MÉDICO NEUROPEDIATRA
RIO BRANCO
3064991-7, LARISSA MARIA DE VITO PIMENTA, 0. MÉDICO OBSTETRA E GINECOLOGISTA
CRUZEIRO DO SUL
3019775-7, BILLY RODRIGUES BARBOSA, 0.
RIO BRANCO
3001607-2, ANTÔNIA LEILA MATOS DO NASCIMENTO, 0 / 3009217-1, EDUARDO DE ALENCAR VIANA E SILVA, 0,5 / 3038108-4, FERNANDA CRISTINE DE MELO BARDI, 0 / 3017050-9, GRACE MONICA ALVIM COELHO, 0 / 3014857-2, JAUANE VILELA SANTOS GONÇALVES MATOS, 0,5 / 3045325-1, JESSICA RAIRA DAMASCENO DE LIMA, 0,5 / 3033339-8, KAROLYN CORREA LINS, 0,5 / 3065734-2, KASSIA KRISHNA SEVERINO DO VALLE, 0,5 / 3016728-9, MARIA JULIA DOS SANTOS NUNES, 1 / 3007120-8, OSCAR ENRIQUE CARRERA REVILLA, 0 / 3001284-6, RADSON ALMEIDA DE ARAÚJO, 0,5 / 3004176-7, SILVIA HELLEN VINHA BARBOSA, 0 / 3010877-5, STEPHANIE STANGER, 0,5 / 3037843-2, THAÍS JARDIM TEODORO BRANCO, 0,5. MÉDICO OFTALMOLOGISTA
CRUZEIRO DO SUL
3026455-1, PAULA GUIMARÃES CAMELI, 0,5.
RIO BRANCO
3067692-1, ARIELI FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS, 0 / 3120382-0, CAIO FELIPE CAMILO IBIAPINO, 0,5 / 3065534-5, CÁSSIO BRAGA E BRAGA, 0,5 / 3025475-5, FRANCISCO RENIZIO MELO SARAIVA FILHO, 0 / 3038188-3, ISABEL BRAGA PAIVA, 0,5 / 3066883-4, MARCELA ALVES MORAIS VANAZZI, 0,5 / 3011880-7, TALISSA DE SOUZA FELTRINI, 0. MÉDICO ONCOLOGISTA
RIO BRANCO
3000908-3, LYVIA RODRIGUES DA SILVA BESSA, 0 / 3071996-8, RAFAEL DE CARVALHO TEIXEIRA, 0,5. MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
BRASILEIÁ
3076061-4, MARCO ANTONIO MENEZES PIMENTA, 0,5.
RIO BRANCO
3062242-0, MARCONDE DE OLIVEIRA E SILVA, 0,5 / 3051266-4, RAFAEL TEIXEIRA PINTO, 0,5. MÉDICO PATOLOGISTA
RIO BRANCO
3082418-5, BENNETT BARROSO DE CARVALHO, 0 / 3061583-5, ITÁLO BARBOSA FIGUEIREDO, 0. MÉDICO PEDIATRA
RIO BRANCO
3045691-2, AUXILIADORA VASCONCELOS CORREA DA SILVA, 1,5 / 3044068-1, CASSIA RIBEIRO DO VALLE, 1,5 / 3040750-0, GIOVANA PALUDO, 0,5 / 3118591-2, ILMA PEREIRA DOS SANTOS, 0 / 3040762-1, IZABELLI LIMA PINTO, 0,5 / 3043488-0, JULLYANA LOPES BONFIM, 0,5 / 3034436-4, LARISSA MEZERHANE DA SILVA, 0 / 3076303-1, LUANA MARIA NUNES DOS SANTOS TEIXEIRA, 0,5 / 3076952-7, NILDO VILA DE ARAUJO JUNIOR, 0 / 3060308-3, OSORIO DE MOURA AGUIAR NETO, 0 / 3003454-0, PRISCYLA GARCIA LIMA SOUZA CARVALHO, 0,5. SENA MADUREIRA
3032936-5, JOSE ANTONIO MEJIA FURLONG, 0,5. MÉDICO PNEUMOLOGISTA E TISIOLOGISTA
RIO BRANCO
3009836-6, ISADORA OLIVEIRA MORAIS JORGE, 0. MÉDICO PSIQUIATRA
CRUZEIRO DO SUL
3080809-2, REGINALDO BRANDÃO DOS SANTOS, 0.
RIO BRANCO
3075669-1, CAROLINE PERPETUO FORMIGA PIRES CARVALHO, 0 / 3053045-3, ISMÁLIA OLIVEIRA DA SILVA, 0 / 3075731-5, RODRIGO DOURADO DE ALMEIDA, 1,5 / 3109443-8, YASMIN DENE, 0,5. MÉDICO RADIOLOGISTA
CRUZEIRO DO SUL
3072451-1, DANILo CERQUEIRA DO ESPIRITO SANTO, 0,5.
RIO BRANCO
3038820-8, CARLOS CEZAR SILVESTRE, 0 / 3005949-0, FERNANDO GILDER GUTIERREZ REVOLLO, 0,5 / 3040838-5, GIOVANA ORTIZ DAVILA, 0,5 / 3078762-1, ROGERIO HENRIQUES NETTO, 0,5. MÉDICO RADIOTERAPEUTA
RIO BRANCO
3163352-4, DANIELE QUEIROZ YARZON VALADARES, 0,5. MÉDICO REUMATOLOGISTA
RIO BRANCO

3058621-1, TALITA DE OLIVEIRA RIBEIRO, 0.
MÉDICO TERAPIA INTENSIVA
RIO BRANCO
3018470-4, IRIS DE LIMA FERRAZ SIQUEIRA, 0.5 / 3061928-6, MARCOS PAULO BOSSETTO NACI, 0.5 / 3062787-1, REGIS AUGUSTO HASHIMOTO, 1.5.
MÉDICO UROLOGISTA
RIO BRANCO
3009300-5, DENNIS TOMIO FUJIIKE, 0.5.
MÉDICO VETERINÁRIO
CRUZEIRO DO SUL
3212353-0, JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO, 0.5.
RIO BRANCO
3111107-1, IGOR SILVA DE FREITAS, 0.5 / 3111188-4, JÚLIA DE SOUZA GALDINO, 0.5 / 3106623-7, MAXSIELE VIEIRA DA SILVA, 0.5 / 3212362-0, NARIANNE FERREIRA DE ALBUQUERQUE, 1 / 3116473-1, VANESSA LIMA DE SOUZA, 1.5 / 3128528-6, VICTOR LUCIANO DE ALBUQUERQUE MATTOS, 0.5.
NUTRICIONISTA
BRASILÉIA
3005838-9, BÁRBARA DE ALMEIDA MAFFI, 0.5 / 3075317-5, DAIANE PAULO PONTE, 0.5 / 3210931-0, MARIA WILIANE MENDES DE SOUZA, 0.5.
CRUZEIRO DO SUL
3000417-5, DAIANE ESTEFANE DE SOUZA ROCHA, 0.5 / 3000583-0, LARISSA PEREIRA DE MOURA, 0 / 3042050-1, NAIANE LIMA SILVA, 0.5 / 3010862-3, NEIVIANE ANDRADE DA SILVA, 0.5 / 3047373-9, PATRICIA TAÍNE ARAÚJO BATISTA, 0.5 / 3212326-0, SUZANE VITÓRIA FREITAS MORAIS, 0.5 / 3062219-4, UILLIAN GALVÃO LIMA, 0.5.
RIO BRANCO
3061264-1, ALDETE REIS CARVALHO DA COSTA, 0.5 / 3010165-9, ANA PAULA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 0.5 / 3054202-9, ANDERSON GONCALVES FREITAS, 1.5 / 3014727-8, CAROLNY IZABEL ARAÚJO DE FREITAS, 1.5 / 3034194-8, CELSO GUSTAVO RITTER, 0.5 / 3036565-2, CLÁUDIA SENA DE PÁDUA, 1.5 / 3070500-5, GIOVANNA LIMA MIGUEIS, 0.5 / 3061369-2, GLENDA TOSCANO RODRIGUES, 0.5 / 3009203-2, IRLA MAIARA SILVA MEDEIROS, 0.5 / 3015323-2, JANIELLY VILELA DOS SANTOS GONÇALVES, 0.5 / 3002590-0, JUANEZA BARROSO FALCAO, 0 / 3060315-6, LARA MARIA DA CUNHA ALMEIDA, 0.5 / 3022884-9, LARISSA DE LIMA ABADIA, 0.5 / 3056346-9, MARCELLA EVANGELISTA MELO, 1.5 / 3045837-0, SUSIANE ADRIANE DE ARAÚJO SANTIAGO, 0.5 / 3021470-2, THAISA CASTELLO BRANCO DANZICOURT, 0.5 / 3020384-3, THALES ANTONIO PINHEIRO SCHERER, 1.5 / 3026439-9, THAMIRIS DE SOUZA RAMOS, 0.5 / 3027858-1, TIAGO FEITOSA DA SILVA, 1.
PSICÓLOGO
ASSIS BRASIL
3082207-1, IVANETE CUNHA ALVES, 0.5 / 3080398-3, MARIA DO SOCORRO BATISTA COUTINHO, 0.5 / 3042099-9, MARTHA LEONOR PAREDES RUEDA, 1.5.
BRASILÉIA
3021052-8, CLAUDIO FIGUEIREDO TELES, 0.5 / 3003756-8, KAMILA ALVES DA SILVA FIGUEIREDO, 0 / 3039654-0, MÁRCIA CRISTINA CABRAL DOS REIS, 0 / 3077922-0, OZILEIDE OLIVEIRA DE PAIVA, 0.5.
CRUZEIRO DO SUL
3047929-4, ANA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA, 0.5 / 3011367-7, ARGEU FERRAI TEIXEIRA, 0.5 / 3045319-1, GEANE DE SOUZA SILVA, 0.5 / 3012219-6, LOIZE CAROLINE RODRIGUES SAMPAIO, 0.5 / 3043455-8, MARIA ELZA DA SILVA CORDEIRO BROTTO, 0.5 / 3001128-5, SARAH SANTOS DA SILVA, 0.5 / 3216498-1, TALITA PRISCILA DE VASCONCELOS MELO, 0.5 / 3107740-1, TAMILA GADELHA COSTA, 0.5 / 3012166-0, VALÉRIA DE SOUZA LIMA, 0.5.
FEIJÓ
3079723-3, BRUNA TIAGO PESSOA, 0.5 / 3000954-7, DEIVD DA SILVA SOUZA, 0.5 / 3077224-1, VALERIA ALVES DA SILVA, 0.5.
MANOEL URBANO
3082414-1, ELYNAIARA GOMES DE ALCÂNTARA, 0.5 / 3010024-7, VIVIELE MACIEL DA SILVA, 0.5.
RIO BRANCO
3059891-8, ALDECINO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, 1.5 / 3037982-7, ALESSANDRA NEUMANN LIMA, 0.5 / 3046945-3, ANDRÉIA CONSALTER DO NASCIMENTO, 0.5 / 3052858-3, ANTONIO ANDERSON GOMES DE SOUZA, 0.5 / 3065712-8, BARBARA PRATA GORDIANO, 0.5 / 3004188-8, BIANCA SILVA ARAUJO, 0.5 / 3035727-9, CIBELE SILVA DO VALE, 0.5 / 3064130-2, CRISTINA DA SILVA CAVALCANTE KRAUSE, 0.5 / 3082082-4, DANIELLE SAMPAIO PINHEIRO, 0.5 / 3008206-0, ÉDILA MAZILIA DE AGUIAR PINTO, 0.5 / 3003210-3, EVELIN TEIXEIRA CLAUDIO, 0.5 / 3075349-3, FERNANDA SOUZA DA ROCHA, 0.5 / 3012674-4, GLEICIANE MIRANDA ALVES, 0.5 / 3041808-8, HALANNA SILVA DE MIRANDA, 0.5 / 3030144-5, HANNA IZABEL FERREIRA MARÇAL, 1 / 3004447-1, JOSÉ RICARDO CARU-

TA, 0.5 / 3001588-1, JOSEANE CRISTINA MARTTINS DOS SANTOS, 0.5 / 3014922-7, KARLA CARINE GUERRA MACIEL, 0.5 / 3037712-4, LAURA OLIVEIRA DA SILVA, 0.5 / 3003162-5, MAISA NALUY MELO DE MACEDO, 0.5 / 3046840-1, MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE LIMA, 1 / 3032192-3, NATASSIA DE OLIVEIRA LOPES COSTA, 0.5 / 3000647-3, PATRÍCIA DE OLIVEIRA SILVA, 0.5 / 3033988-4, POLIANA LIMA LEMOS, 0.5 / 3011570-2, RAQUEL REZENDE DANTAS, 0.5 / 3076541-5, SELIVANI HENRIQUE DA SILVA, 0.5 / 3013771-1, THAÍS CARVALHO DE MENDONÇA, 0.5 / 3000305-1, YASMIIM KAROLINE RIBEIRO, 1.
XAPURI
3000256-9, ENDRIO BARBOSA PIMENTEL, 0.5 / 3013468-1, KAENIA CRISTINA SOUZA MAIA, 0.5 / 3132043-9, TAIS OLIVEIRA DE PAULA, 0.5.
1.2. Resultado Definitivo da Prova de Títulos de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA na seguinte ordem: cargo, localidade, inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota.
ASSISTENTE SOCIAL
RIO BRANCO
3020767-1, DAVI WILSON MOURA DOS SANTOS, 0 / 3055539-0, DAYSE VALE DE OLIVEIRA GOMES, 0.5 / 3017091-7, GEANE RODRIGUES DE MENDONÇA, 0.5.
BIÓLOGO
RIO BRANCO
3002191-9, MARCOS GONÇALVES FERREIRA, 2.5.
ENFERMEIRO
CRUZEIRO DO SUL
3017283-8, EMÍLIO LAVOISIER MACIEL BEZERRA, 0.5 / 3034786-3, ERISSON DA SILVA TEIXEIRA, 0.5 / 3028439-6, MARCOS PEDROZA DE SOUZA, 0 / 3009462-8, UIGILEI AURELIO FERREIRA RODRIGUES, 0.5.
RIO BRANCO
3028798-5, ANDRESSA FARIA DE ARAÚJO, 0.5 / 3010982-4, BRUNA BARBOSA FERREIRA, 0.5 / 3000132-3, BRUNA RAFAELA ANDRADE DE OLIVEIRA, 0.5 / 3033845-5, DANIELA DA SILVA PAIXÃO, 1 / 3052865-6, DARLINDA SANTIAGO FRANCO, 0.5 / 3036369-0, ELIABETE LIMA FERREIRA NASCIMENTO, 0 / 3024970-1, ELIESA MARA CANEDO DA SILVA GUSMAO, 0.5 / 3050699-7, HEMILLY CRYSP DE SOUZA NUNES, 0.5 / 3062146-1, HENRIQUE FERREIRA RAMOS, 0.5 / 3009386-6, MARIA JOSÉ LIMA DE SOUZA, 0.5 / 3074603-4, MARLENE PINHEIRO DE SOUZA, 0.5 / 3107027-3, RENAN KENNEDY DA SILVA GELINSKI, 0.5 / 3015943-1, THAINARA DOS SANTOS SILVA, 0.5.
ENGENHEIRO ELETRÔNICO
RIO BRANCO
3043724-4, MARCÍLIO MARQUES DE MORAES, 0.5.
FISIOTERAPEUTA
RIO BRANCO
3024111-4, KAMAIA DE ANDRADE MOREIRA LIMA, 0.5 / 3061096-1, NADJANAIRÁ BEZERRA DE SOUZA, 0.5.
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
RIO BRANCO
3068991-1, JOSE JOHANSON COSTA MOREIRA, 0.
NUTRICIONISTA
RIO BRANCO
3061264-1, ALDETE REIS CARVALHO DA COSTA, 0.5 / 3002590-0, JUANEZA BARROSO FALCAO, 0.
PSICÓLOGO
RIO BRANCO
3011570-2, RAQUEL REZENDE DANTAS, 0.5 / 3013771-1, THAÍS CARVALHO DA SILVA, 0.5.
2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Concurso Público por meio do Edital nº 001/2022 - SEPLAG/SESACRE de 24 de junho de 2022, seus anexos e demais editais publicados.
2.2. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h30 ou também por meio do endereço eletrônico www.ibfc.org.br.
2.3. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS

DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

EDITAL Nº 017 SEPLAG/SESACRE, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
 A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE, no uso das suas atribuições legais, tornam públicos o Resultado e Classificação Preliminar do Concurso Público e abertura de prazo para Recurso, conforme Edital nº 001/2022 SEPLAG/SESACRE, de 24 de junho de 2022:

1. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. Resultado e Classificação Preliminar do Concurso Público de AMPLA CONCORRÊNCIA na seguinte ordem: Cargo, Localidade, Classificação Preliminar, Inscrição, Nome do Candidato e Nota Total.

AGENTE ADMINISTRATIVO

ACRELÂNDIA

1, 3039812-5, JACKSON DA SILVA MUNIZ, 91 / 2, 3045251-3, LEUZIR DE OLIVEIRA NOBRE CARLOS, 79.1 / 3, 3004868-6, MATEUS NOBRE PRADO, 78.4 / 4, 3010663-0, ALESSANDRA SILVA DE SOUZA DOS SANTOS, 78.2 / 5, 3217342-1, MARTA DE SOUZA LIBERATO AZEVEDO, 77.7 / 6, 3111979-3, VALDINEY FERREIRA SANTOS, 77.3 / 7, 3038570-5, ANGELICA VICENTINA SILVA VEIGANT CAMARA, 72.6 / 8, 3123395-5, ANGELO CRISTHIAN MENONCIN, 71.6 / 9, 3124536-8, JOSÉ FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA ALVES, 71.6 / 10, 3015045-6, GISELE PAIXAO SOUZA, 67.9.

ASSIS BRASIL

1, 3040212-4, POLYANA PEREIRA DA APARECIDA, 94.3 / 2, 3075809-7, GILCIRLANE SILVA E SILVA, 79.7 / 3, 3077611-1, FRANCISCO ERISBERTO SILVA DE SOUSA, 77.5 / 4, 3077557-4, WAGNA DE LIMA PEREIRA, 76.2 / 5, 3123672-8, INGOR LOPES DE SOUZA, 75.7 / 6, 3033880-1, SÁVIO FREITAS DA SILVA, 74.1 / 7, 3002376-7, EDMUNDO LIMA DA SILVA, 72.6 / 8, 3011965-1, JANIELLE SAMARA SOUZA DA SILVA, 71.4 / 9, 3044328-8, VALCICLEI DA SILVA GOMES, 69.6 / 10, 3199391-8, ALCIMAR TAVARES GOMES, 66.2.

BRASILEÍA

1, 3116977-4, WAGNER LISSARRAGA DA SILVA, 92.8 / 2, 3009733-1, HÉBER LUCAS MAFFI, 90.4 / 3, 3111384-7, NILCELIA PIRES DOS SANTOS, 86.6 / 4, 3037659-1, JHOSEF LOJAN SILVA DE ANDRADE, 84.7 / 5, 3033449-5, FLAVIO LIRA NOGUEIRA, 84.3 / 6, 3005745-8, ISMAEL VALENTIN SERPA, 83.9 / 7, 3004412-1, ALEX MARINHO DE CASTRO, 80.7 / 8, 3081848-7, SIMONE AMARAL DE SOIZA, 79.5 / 9, 3076271-5, ANATALIA SILVA BATISTA, 78.3 / 10, 3001683-7, MIQUE-LANGELO PEREIRA DOMINGUEZ, 77.9 / 11, 3019627-2, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA, 77.6 / 12, 3026592-9, BRUNNO VICTOR DOS REIS CARVALHO, 77.6 / 13, 3038216-4, ARTHUR TAGLIAFERRE BORGES, 77.4 / 14, 3012716-3, RUAN DE MESQUITA AMORIM, 77.3 / 15, 3006140-1, RAYFRAN PONTES DOS ANJOS, 76.9 / 16, 3016815-8, ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA, 76.7 / 17, 3108760-1, NICOLE REBECA DE ARAUJO FERREIRA, 76.5 / 18, 3001970-3, JOANA DARC APARECIDA DE SOUSA, 76 / 19, 3004061-1, JEOVANI NASCIMENTO OLIVEIRA, 75.3 / 20, 3055274-5, EDVANIA DE SOUZA VIANA, 75.2 / 21, 3026802-7, IOVANA CRISTINI OLIVEIRA DE SOUZA, 75.2 / 22, 3009174-8, TASSIO DOS SANTOS FERREIRA, 75.1 / 23, 3075532-1, DIEGO MOREIRA NASCIMENTO, 75 / 24, 3108030-5, DONES DA SILVA BRAGA, 74.3 / 25, 3120879-0, LORRAN SANTOS FREITAS, 74.1 / 26, 3209236-1, JURIVAN BEZERRA RIOS, 73.7 / 27, 3000631-8, LUAN DE BARROS FASSABE, 73.4 / 28, 3002310-3, THAMAYRA FELÍCIA ARAÚJO DA COSTA, 73.2 / 29, 3046571-5, ANDERSON OLIVEIRA DOS REIS, 72.8 / 30, 3059083-2, PAULA NASCIMENTO MARREIRO, 71.9 / 31, 3075622-1, MARCELO DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, 70.5 / 32, 3075601-1, NÊMORA KATRINNY OLIVEIRA DOS SANTOS, 69.6 / 33, 3003073-9, ISABELA TRIGUEIRO AMORIM, 67.4 / 34, 3063685-3, AGEU BARBOSA DA SILVA, 61.2.

CRUZEIRO DO SUL

1, 3032932-1, MARIO LUCIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, 99.2 / 2, 3065571-9, MATHEUS MAIA E QUEIROZ, 94.5 / 3, 3042697-3, MARIA DAS VITORIAS GABRIEL MACIEL, 93.2 / 4, 3120800-1, LUCAS CASTELO BRANCO REBOUCAS, 93.2 / 5, 3073796-8, JAQUISSON REBOUCAS MIRANDA, 92.3 / 6, 3025663-1, UERIC PONTES DE MELO, 90.9 / 7, 3017623-1, RONAN BORGES CAVALCANTE, 90.4 / 8, 3001701-4, SAFIRA DA COSTA MORAIS, 89.9 / 9, 3077204-4, ANTONIA JANEILA DA SILVA QUEIROZ, 89.7 / 10, 3076300-0, VLADIMIN EDUARDO MENEZES NJIONOU, 89.6 / 11, 3074651-5, JOSÉ GERSON DE CASTRO MEIRELES JUNIOR, 88.5 / 12, 3065527-2, WILLIAN RICHERS MARTINS DAMASCENO, 88.5 / 13, 3072415-1, ANTÔNIA LÍRIAN SARAIVA DA SILVA, 88.2 / 14, 3077229-0, ALAN CRISTIAN ALMEIDA DE ALENCAR, 88 / 15, 3077646-1, KAUÃ MOREIRA GURGEL, 87.9 / 16, 3073173-8, PEDRO HENRIQUE KLAUSING GERVASIO, 87.6 / 17, 3004248-7, MAURENIO BOMFIM DE MELO, 87.5 / 18, 3069244-2, LICIANE SANTOS COSTA, 87.5 / 19, 3031754-4, ENZO MATHEUS FREITAS DE ARAÚJO, 87.4 / 20, 3118117-1, MICHEL LIMA VIRGINIO, 86.9 / 21, 3011050-7, ALTEMIR MARCOS BEZERRA DA SILVA JÚNIOR, 86.8 / 22, 3017811-7, RIAN SOUZA MELO, 86.7 / 23,

3202829-5, LUIZ FELIPE SOUZA DE MELO, 86.7 / 24, 3041524-0, ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS, 86.5 / 25, 3042159-8, FERNANDO DO NASCIMENTO RODRIGUES, 86.4 / 26, 3016685-6, BLENDO DE MENEZES DANTAS, 86.4 / 27, 3043188-9, LOUISE FIGUEIREDO GOMES, 86.1 / 28, 3080145-7, RAIMUNDO DE ARAUJO COIVARA NETO, 85.9 / 29, 3116243-3, EMANUELA SABRINA EVANGELISTA ALMEIDA, 85.5 / 30, 3131649-9, FRANCISCO RONNEY SILVA DA COSTA, 85.5 / 31, 3001399-1, VANDA MARIA DA SILVA MIRANDA, 85.2 / 32, 3078753-1, PEDRO JOAQUIM VALENTE CALIXTO, 85.2 / 33, 3062587-3, JOÁS DE LIMA CAVALCANTE, 85.1 / 34, 3014011-7, YGOR SOARES DE SOUSA, 84.9 / 35, 3003911-2, VINICIUS MARTINS LIMA, 84.7 / 36, 3017029-1, KELLY DA SILVA GASPAR, 84.4 / 37, 3000118-8, ROGERIO MIGUEL DE SOUZA ARAÚJO, 84.3 / 38, 3024500-1, SAMILE LIMA DE OLIVEIRA, 84.3 / 39, 3006613-0, MATHEUS FERREIRA NASCIMENTO, 84.3 / 40, 3082349-6, ANDREA ANGELO DA SILVA, 84.1 / 41, 3061153-0, INGRID OLIVEIRA DA SILVA, 83.7 / 42, 3064573-2, VINICIUS PEREIRA REBOUCAS, 83.1 / 43, 3212899-4, RAIMUNDA DA SILVA FREITAS, 83 / 44, 3077993-9, RAMILE FERREIRA DE ANDRADE BEZERRA, 83 / 45, 3026402-2, MAURO ALVES DE MORAES NETO, 82.8 / 46, 3015624-7, RAQUEL BARBOZA DA SILVA, 82.7 / 47, 3002339-3, WISLEY DE OLIVEIRA RODRIGUES, 82.7 / 48, 3218360-4, CHEIZA DA CONCEIÇÃO SOUZA MELO, 82.4 / 49, 3030793-1, FABIANO NASCIMENTO OLIVEIRA, 82.3 / 50, 3033175-1, JOSÉ EDSON COSTA DE LIMA JUNIOR, 82.2 / 51, 3112109-2, ANA JÉSSICA PINHEIRO DA SILVA, 81.8 / 52, 3026801-3, MARIA CRISTIELE SOUZA MESIAS, 81.4 / 53, 3082136-4, ANA PAULA TELES FERNANDES, 81.1 / 54, 3004443-6, MARCOS BATISTA MESSIAS, 80.9 / 55, 3075339-0, DANIELA DOS SANTOS SARAIVA, 80.9 / 56, 3208606-1, HELITON DE CASTRO E SILVA JUNIOR, 80.8 / 57, 3002814-6, ANA JÚLIA DE LIMA MOURA, 80.6 / 58, 3040378-1, LARA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, 80.6 / 59, 3216604-1, MARIA THAÍS MARTINS DE LIMA, 80.6 / 60, 3038765-7, DAIANA COSTA AZEVEDO DE PAULA, 80.4 / 61, 3012788-6, LUCAS LUCENA DA SILVA, 80.2 / 62, 3129713-5, ANTONIA NAIARA NASCIMENTO DA SILVA, 80.2 / 63, 3215742-8, MARCELO GOMES DE SOUSA, 80.1 / 64, 3131525-3, TALITA ALVES DE SOUZA, 80 / 65, 3039074-5, ALDÍZIO DA SILVA LIMA JÚNIOR, 80 / 66, 3125426-4, MATEUS DA COSTA MATOS, 79.8 / 67, 3081332-3, SAMUEL DIAS DOS SANTOS, 79.7 / 68, 3078521-5, JOSE EBSON ARAUJO DE SOUZA, 79.6 / 69, 3031260-5, GRACIELLA SALES CORREIA, 79.5 / 70, 3004487-5, RICHARLY NASCIMENTO DE MELO, 79.4 / 71, 3064613-4, AIANA CORRÊA DA SILVA, 79.3 / 72, 3030018-5, SAVIO REBOUCAS DE SOUZA, 79.1 / 73, 3015977-7, EBER PINHEIRO SARAH, 79.1 / 74, 3046316-4, CHARNIELE FREITAS DA COSTA, 79 / 75, 3048202-0, JORGE CHRYSTIAN SILVA DE FREITAS, 79 / 76, 3031676-5, ESEQUIAS SOUZA MARQUES, 79 / 77, 3012596-5, CLEITON LIMA DE ALENCAR, 78.7 / 78, 3039337-2, ÁQUILA LEITE DE LIMA, 78.7 / 79, 3008258-5, MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA SOMBRA, 78.6 / 80, 3070771-1, PATRICIA DE MELO VIEIRA, 78.6 / 81, 3066571-2, GERLIANE DA CONCEIÇÃO FEITOSA, 78.5 / 82, 3080438-5, IGOR SOUZA DE OLIVEIRA, 78.5 / 83, 3074075-5, CARLA VANESSA DE CASTRO ARAÚJO, 78.2 / 84, 3013883-5, ERBESSON DE SOUZA BRITO, 78.1 / 85, 3032705-3, ERISSON THIAGO SILVA JUCA, 78.1 / 86, 3063713-4, ISAAC PAIXÃO DA COSTA SILVA, 78.1 / 87, 3149009-5, ALLAN DE SOUZA OLIVEIRA, 78 / 88, 3058815-0, LUCILEA SANTOS COSTA, 77.9 / 89, 3036023-2, VITOR CABRAL DE BRITO, 77.8 / 90, 3014641-0, VANIZIA SANTOS DA SILVA, 77.6 / 91, 3076304-4, MARCUS VINICIUS GOMES GUIMARÃES, 77.6 / 92, 3002397-8, CARLOS DA SILVA NUNES, 77.4 / 93, 3005617-1, JOÃO PAULO DE LIMA TORRES SILVA, 77.1 / 94, 3013441-9, RAUDINEI DE OLIVEIRA QUEIROZ, 76.8 / 95, 3052982-6, SUZILENE BARBOZA SOUZA, 76.8 / 96, 3013259-4, EDEN CARLOS MOUREIRA CIACCI, 76.6 / 97, 3013381-0, SASHA THUANY BARROSO MENDES, 75.1 / 98, 3002565-7, ALESSANDRO MARCEL SOUZA CARVALHO, 74.6 / 99, 3054819-0, ANGELICA REBOUCAS MIRANDA, 71.7 / 100, 3080301-5, CARLA ARIELA LUZ QUIRINO GUIMARÃES, 71.4 / 101, 3074081-4, ELIAQUIM NOGUEIRA DA SILVA LIMA, 67.2 / 102, 3068940-0, EVELYN VITÓRIA MACIEL ROCHA, 64.7.

FEIJÓ

1, 3073884-1, SINEONE FERREIRA DA SILVA, 85.6 / 2, 3059409-0, MARIA LARISSA SOUSA DE PAIVA CORDEIRO, 84.8 / 3, 3007069-1, DEIVID BEZERRA FERREIRA, 83.5 / 4, 3012019-9, JAKSON SOUSA DOS SANTOS, 82.6 / 5, 3053348-5, PAMELA NAOMI DE LIMA AKAZUKA SOUSA, 76.2 / 6, 3070581-8, JOSE FRANCISCO BARRETO DA SILVA, 75.9 / 7, 3026873-6, FRANCISCO MAYCON RODRIGUES DANTAS, 74.5 / 8, 3008180-3, MARCOS AURELIO MONTEIRO, 74 / 9, 3053291-4, LUIZ PAULO DO ROSÁRIO SOUSA, 73 / 10, 3032666-5, JOSENARDE DE ABREU MACIEL, 71.4.

JORDÃO

1, 3078130-1, JOÃO ENVER DO NASCIMENTO SOUSA, 85.3 / 2, 3066257-6, ANTONIA LORENA DA SILVA NASCIMENTO, 75.2 / 3, 3006858-0, EVALDO DA SILVA BRASIL, 73.7 / 4, 3209583-0, PATRICIA DE SOUZA SILVA, 68.8 / 5, 3052236-7, REVIANE FARIA RODRIGUES

GUES SILVA, 68.2.

MANOEL URBANO

1, 3012590-3, GABRIEL REZENA CARVALHO, 85.6 / 2, 3177067-3, EMANUEL APARECIDO AGUIAR DE OLIVEIRA, 83.8 / 3, 3054059-5, ALINE DE MATOS SILVA, 83.7 / 4, 3074470-1, GUILHERME MARIA DANTAS SUSSUARANA JUNIOR, 79.2 / 5, 3010470-5, FAIMY DAMIANA PEREIRA MARQUES, 72.2 / 6, 3016056-7, JAQUEANE CARVALHO VELOSO OLIVEIRA, 71.8 / 7, 3065354-5, DENIS BRITO TELES, 70.3 / 8, 3079280-6, ANTONIO FABIO DOCIMO DOS SANTOS, 68.8 / 9, 3027427-1, CARLOS NASCIMENTO DA SILVA, 66.7.

MARECHAL THAUMATURGO

1, 3186351-9, JOAO PAULO FONSECA AGUIAR, 89.3 / 2, 3061333-0, MATHEUS SALES DA COSTA, 81.2 / 3, 3215512-0, MANOEL ANDRADE DA SILVA, 80.6 / 4, 3067874-8, ANTONIO ROMILDO CRUZ DE MENEZES, 73 / 5, 3039474-0, JOSE FRANCISCO DA COSTA DUTRA, 72.8 / 6, 3001961-3, RONILSSON ALMEIDA DA COSTA, 72.3 / 7, 3001223-1, AMARIZIO COUTINHO DA SILVA, 68.6 / 8, 3053212-9, MARLISSON NASCIMENTO BORGES, 68 / 9, 3029607-9, MARISVALDO BARRETO FIRMINO, 66.6.

MÂNCIO LIMA

1, 3081677-7, ALBANO ANDRADE RODRIGUES, 85.4 / 2, 3033908-5, VILANE CARVALHO LIMA, 81.8 / 3, 3013267-1, GABRIEL VÍTOR PINHEIRO CORRÊA, 81.2 / 4, 3065471-5, CHAIANE AMARAL MACIEL NASCIMENTO, 78.4 / 5, 3072939-1, SAULO ANDRADE DE SANTA-NA, 77.5 / 6, 3002842-0, ANTONIA MACIMERE RODRIGUES SOUZA, 77 / 7, 3007832-4, BENEDITO JOÃO ANDRÉ DE SOUZA, 76.9 / 8, 3010928-4, WENDELL NOGUEIRA DIAS, 76.8 / 9, 3081879-1, LULI AIARA ARAUJO SOARES, 76.5 / 10, 3204488-6, NAPOLEÃO DE SOUZA FERREIRA, 75.7 / 11, 3078314-5, SHEINE TAINNE ROCHA DE SOUZA, 75.3 / 12, 3034191-7, ISMAEL SANTOS DA SILVA, 74.7 / 13, 3040485-8, VINICIUS ARAUJO DA COSTA, 74.4 / 14, 3123608-4, LAUANA DA SILVA OLIVEIRA, 74.4 / 15, 3038263-1, ROGILIS CORREA DE MORAIS, 73.6 / 16, 3019356-9, JAIZIA OLIVEIRA DA SILVA, 73.4 / 17, 3043879-4, SUILI BERNARDO MACEDO, 70.1 / 18, 3002311-7, JURQUEIA NASCIMENTO DE ALENCAR, 69.7 / 19, 3010462-9, ERICA XAVIER DA SILVA, 69.7 / 20, 3058224-8, DYEIMISON DA SILVA COSTA, 69.6 / 21, 3078835-4, FRANCISCO IAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO, 66.6.

PLÁCIDO DE CASTRO

1, 3013299-9, MARCOS MATEUS DE OLIVEIRA LOPES, 82.7 / 2, 3067018-1, MARCELO DO CARMO FARIA, 79.2 / 3, 3055835-6, FRANCICLEY DE MELO MARQUES, 73.7 / 4, 3008106-6, LEIDIOMARIA GOMES MACHADO, 73 / 5, 3033478-2, RODEMILSON CUSTODIO PESSÔA JUNIOR, 72.7 / 6, 3077806-3, MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA BRITO, 71.8 / 7, 3075956-8, CRISTIANE DE FRANÇA FERREIRA, 71.2 / 8, 3213421-9, ELIZEU SILVA DA COSTA, 69.8 / 9, 3062627-5, REURISMAR DA SILVA SANTOS, 68.9.

PORTO WALTER

1, 3005649-9, DAVID COULTA SILVA DE OLIVEIRA, 87.9 / 2, 3039166-2, LUCIANO COSTA DE MATOS, 77.4 / 3, 3062626-1, JARDEL LOPES DA SILVA, 73.5 / 4, 3132485-5, ANTONIO ALISSON ALVES CAMPOS CASSIANO, 70.8 / 5, 3029479-4, ÁTILON ANDRADE CORREIA, 66.2.

RIO BRANCO

1, 3065099-7, HADASSA MENDONÇA DE SOUZA NOGUEIRA, 102.2 / 2, 3002304-4, FÁBIO TORCHI ESTEVES, 99.2 / 3, 3168168-1, KALINE COSTA DA SILVA, 96.9 / 4, 3046462-1, MARIA CONSTÂNCIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, 96.3 / 5, 3051590-4, ALYSON LUIS DOS SANTOS AGUIAR, 96 / 6, 3047194-2, LARISSA BATISTA LEITE, 94.9 / 7, 3016271-3, DIANA DE FARIAS SOUZA, 94.8 / 8, 3016336-1, GABRIEL SILVA DO NASCIMENTO, 94.4 / 9, 3213193-1, JULIO CESAR DA SILVA MARTINS, 93.7 / 10, 3022893-9, EVELYN BATISTA MARIM, 93 / 11, 3111797-6, FRANCIMAR MATOS DA SILVA, 92.7 / 12, 3011927-4, GIAN LUCA TIBURCIO BANDEIRA, 91.9 / 13, 3010937-4, AYALA PIMENTEL DE ARAUJO, 91.8 / 14, 3107289-0, LUAN ARAÚJO SANTOS, 91.6 / 15, 3005038-0, RAQUEL RODRIGUES PAIVA, 91.6 / 16, 3004212-4, LUCAS DE MENEZES FERNANDES, 91.6 / 17, 3040910-2, LAÍS MARTINS FIGUEIRA, 91.2 / 18, 3076365-0, PRISCILA FERREIRA PIRES, 91.2 / 19, 3075994-5, MATHEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA, 90.4 / 20, 3033486-9, VALNIR COSTA DOS SANTOS, 90.1 / 21, 3075926-7, MATHEUS DE SOUZA MAIA, 90.1 / 22, 3038419-2, JEFFERSON SILVA DOS SANTOS, 89.4 / 23, 3018853-2, DENISSON BASTOS DE LIMA, 89.3 / 24, 3045136-1, JÉSSICA TUANE DE OLIVEIRA MENDES, 89.3 / 25, 3073019-4, CAROLINA CRUZ PESSOA, 89.3 / 26, 3122213-1, WEVERTON ALMEIDA ALMADA, 89.2 / 27, 3004489-2, KEYLA HERMINIA DA SILVA, 89.2 / 28, 3058670-6, JOÃO VITOR DE SOUZA PEREIRA, 89.2 / 29, 3011083-9, ANTONIA RAQUEL SILVA DE SOUSA, 89.2 / 30, 3037850-5, KAUÃ SARAIVA GAMA DE MATOS, 89.1 / 31, 3049085-6, REGINALDO ARGEMIRO DE HOLANDA, 89 / 32, 3005939-6, ALINE PEREIRA GOMES, 88.9 / 33, 3004722-6, ANA CAROLINE DA SILVEIRA BARROS, 88.8 / 34, 3001641-5, JEFERSON BATISTA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, 88.7 / 35, 3142621-0, FERNANDA BRAGA FER-

NANDES ROSSETTO, 88.7 / 36, 3131487-9, FELIPE NOGUEIRA DANTAS, 88.6 / 37, 3047893-4, FERNANDO MIGUEL BARBOSA FRAISSAT, 88.5 / 38, 3122714-3, LOHANA KETLEN DOS SANTOS MOREIRA, 88.4 / 39, 3037357-2, JESSÉ SOARES DE ALBUQUERQUE, 88.2 / 40, 3000145-8, FRANCISCO PABLO DO NASCIMENTO DE SOUSA, 88.2 / 41, 3053482-1, VICTOR HUGO DANTAS DE PAZ RODRIGUES, 88.2 / 42, 3018693-0, MARCIA VASCONCELOS DA SILVA MORAES, 87.9 / 43, 3048178-3, MARIA EDUARDA DE ARAUJO TANAKA, 87.9 / 44, 3016993-3, MELISSA VITÓRIA CEZAR CAVALCANTE, 87.8 / 45, 3114323-2, YGOR AIRTON NOGUEIRA NUNES, 87.7 / 46, 3205621-0, DELANDO DE SOUZA FARIA, 87.6 / 47, 3079255-3, ADRIANA LATHIFA DA SILVA BRAGA, 87.5 / 48, 3040967-6, EDIMILSON MARQUES DE ARAUJO, 87.3 / 49, 3075977-9, LUCAS DAVID DE FREITAS TEODORO, 87.3 / 50, 3005988-1, ALEF NOGUEIRA DE LIMA, 87.2 / 51, 3025493-5, ANDRÉ FELIPE CHAVES VALENTE QUINTELA, 87.1 / 52, 3043821-7, FRANCIMARA MAIA DE SOUZA, 87.1 / 53, 3000284-2, MARCOS VINICIUS SILVA DE ARAÚJO, 87.1 / 54, 3026546-5, IRMA ISABELLE DE MENESES HALUEN, 87 / 55, 3212887-3, MILENA FONTES DE FRANÇA, 87 / 56, 3031010-0, NATTHALIA FERRARI SANTANA, 87 / 57, 3018535-1, SEBASTIÃO ARIVAN JUCÁ DE SOUZA, 86.8 / 58, 3199630-3, SARA ALVES DA COSTA, 86.7 / 59, 3132034-9, JOASCLEY SILVA DOS SANTOS, 86.7 / 60, 3131896-3, ANDRESSA CRISTINA PERES RANGEL, 86.7 / 61, 3002183-2, MARNIELE GOMES FERREIRA, 86.6 / 62, 3078536-7, MARCELO DOS SANTOS SARAIVA JUNIOR, 86.6 / 63, 3009897-1, JESSICA TAYRINE BARBOSA DE LIMA, 86.5 / 64, 3053338-1, AMANDA GREICE DE SOUZA REIS MACHADO, 86.4 / 65, 3107485-2, WILLYANE MELO UCHÔA, 86.3 / 66, 3062657-6, NATHALIA MONIZ MARRUCH, 86.2 / 67, 3009643-1, JOÃO VICTOR TOLEDO BONFIM, 86.2 / 68, 3060192-7, SUZANE CARVALHO DE SOUZA, 86.1 / 69, 3004924-1, JAIRLA PASSOS DE SOUZA, 86.1 / 70, 3076876-5, PEDRO DA SILVA NEGREIROS NETO, 86 / 71, 3109214-3, ELISIANE FERREIRA DA COSTA ALONSO, 85.9 / 72, 3005968-3, FRANCISCO MATHEUS DA SILVA SALES, 85.9 / 73, 3004983-9, GABRIELA LIMA DE CASTELA, 85.8 / 74, 3015139-1, WESLEY ALEXANDRINO DE SOUSA, 85.8 / 75, 3016774-2, JAQUELINE BARBOSA JERONIMO COELHO, 85.7 / 76, 3158608-3, LUCAS ARAÚJO DA SILVA E SILVA, 85.7 / 77, 3006506-3, CAMILLA LIMA DE OLIVEIRA, 85.7 / 78, 3080364-8, WHENYA LAYNE ANDRADE SILVA, 85.7 / 79, 3007009-0, JOSÉ LUIZ MAGALHÃES NASCIMENTO, 85.5 / 80, 3082305-7, JARDANY AQUILAN SILVA DE ASSIS, 85.4 / 81, 3023345-3, JOÃO GALILEU MENDES BEZERRA, 85.4 / 82, 3216654-9, RAQUEL YURY KOYANAGUI, 85.4 / 83, 3030996-0, RAQUEL DE SOUZA FURTADO, 85.2 / 84, 3075015-7, MARCOS DOS SANTOS PEREIRA, 85.1 / 85, 3110015-1, ANTONIO MARCEL DOS SANTOS, 85.1 / 86, 3012975-9, DIEGO DA SILVA FARIA, 85 / 87, 3014688-0, RAYANE DE SOUZA BARBOSA, 85 / 88, 3082366-2, ANDRESSA PEREIRA DA COSTA, 85 / 89, 3047419-2, WILLNEY CORREIA VENANCIO, 84.9 / 90, 3007189-2, MATHEUS DA SILVA MATOS, 84.8 / 91, 3038632-1, EVILANE MACHADO PAIVA, 84.8 / 92, 3045644-5, SAMUEL TERTO DE SOUSA RODRIGUES, 84.7 / 93, 3026297-6, DENISE DA SILVA FERREIRA GOUBEIA, 84.7 / 94, 3024634-1, MÍRIAN DIAS LOPES, 84.6 / 95, 3126998-9, BRUNA ROBERTA ARAÚJO DA SILVA, 84.6 / 96, 3016459-2, MAYANNE DA COSTA SALES, 84.5 / 97, 3002059-0, DAVI MATOS FREIRE, 84.5 / 98, 3038659-4, JOÃO EDUARDO LIMA PESSOA, 84.5 / 99, 3011418-6, GILMARA HOLANDA DO NASCIMENTO RESENDE, 84.4 / 100, 3013127-2, RODRIGO BARBOSA DE ARAÚJO, 84.3 / 101, 3109447-2, ROBERTA CRISTINA CARDOSO DA SILVA, 84.1 / 102, 3014804-3, PATRICIA SALES MOURA SILVA, 84.1 / 103, 3015340-9, JOVÂNIA MOURA DO NASCIMENTO, 84.1 / 104, 3026934-9, CAMILA CARNEIRO DE CASTRO, 84.1 / 105, 3017999-9, GABRIEL MIRANDA LIMA DE LIMA, 84.1 / 106, 3070723-1, LUCINEIDE OLIVEIRA CRISOSTOMO MOREIRA, 84 / 107, 3004267-1, ANDRIELLE FREIRE DE FRANÇA, 84 / 108, 3149695-5, VICTOR MATHEUS CUNHA DA SILVA, 84 / 109, 3115415-3, TAMIRIS DE LIMA SOBREIRA, 84 / 110, 3035774-6, JENIFER NATHANNA MARCELINO DE MOURA, 84 / 111, 3005938-2, JULIANA DA SILVA PEIXOTO, 83.9 / 112, 3012480-6, JANARA LIMA DANTAS SOUSA, 83.9 / 113, 3061249-1, GABRIEL FIGUEIREDO BEZERRA, 83.9 / 114, 3078284-7, HELTON FURUNO DE MEDEIROS, 83.8 / 115, 3003842-3, OLIANE FIGUEIREDO DE SOUZA, 83.8 / 116, 3046327-1, MARINEZ FERNANDES DE SOUZA, 83.7 / 117, 3074928-1, FERNANDO HENRIQUE SCHICOVSKI, 83.7 / 118, 3042457-1, FRANCISCO BRUNO LIMA DA ROCHA, 83.7 / 119, 3082464-9, FRANKLIN ALMEIDA DA SILVA AMORIM, 83.7 / 120, 3029350-1, EMILLY GOMES DE ANDRADE, 83.6 / 121, 3002741-2, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, 83.5 / 122, 3045080-3, MICHEL WYLLEEN GARCIA DE ARAUJO, 83.5 / 123, 3028164-8, ANA BEATRIZ FREITAS TELES, 83.5 / 124, 3016660-1, RUY THARLES ALENCAR RIBEIRO, 83.5 / 125, 3045167-5, MARIA CHAULA BRAZ MAIA, 83.4 / 126, 3027509-5, GILBERTO FELIPE SOARES DE JESUS CARVALHO, 83.4 / 127, 3053740-1, ADRIEL DE LIMA VALENTE, 83.4 / 128, 3020063-1, DANGELO DA COSTA LIMA, 83.4 / 129, 3008764-2, JOSE

AUGUSTO LINDOSO DA SILVA, 83.2 / 130, 3060347-4, CLÁUDIO VÍNÍCIUS MESQUITA E SILVA, 83.2 / 131, 3016558-2, ALEXIA DE ANDRADE SILVA, 83.2 / 132, 3034688-7, LUCAS ROBERTO DE SOUZA ROCHA, 83.1 / 133, 3188585-9, JANAINA ARAÚJO DE MOURA, 83.1 / 134, 3035021-1, TAYANE TERESINHA ANDRADE DA SILVA, 83.1 / 135, 3046809-0, THAÍS DE OLIVEIRA LOPES, 83.1 / 136, 3039695-8, SAVANNA VICTORIA DA SILVA LIMA, 83 / 137, 3065038-1, REGINALDO BEZERRA DA SILVA, 83 / 138, 3007883-6, LUIZ FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA, 83 / 139, 3014650-0, WILLIAN THIAGO ALMEIDA DE ABREU, 82.9 / 140, 3063474-9, JOSE RICARDO CRUZ COSTA, 82.9 / 141, 3017627-5, TIAGO OLIVEIRA DA SILVA, 82.7 / 142, 3020299-1, RYAN LUCAS NUNES SOUSA, 82.6 / 143, 3009372-8, LUCINETE BARROSO DE FREITAS, 82.5 / 144, 3007747-2, HILSON DIAS DA SILVA JUNIOR, 82.4 / 145, 3123144-6, TUFI RACHID AMIM JUNIOR, 82.4 / 146, 3009872-6, BRENO RUIZ SUAREZ LOPES, 82.3 / 147, 3000439-0, CAROLAINA SILVA DE SOUSA, 82.2 / 148, 3014058-7, JULIANE SILVA DE MENEZES, 82.2 / 149, 3033002-1, KELINE ARA-GÃO NERE, 82.2 / 150, 3063498-1, WILLIAN DE SOUZA CAVALCANTE, 82.1 / 151, 3032024-1, LUCAS AXL PEDROSA DE MENEZES, 82 / 152, 3008688-1, TÁSSIO DE ASSIS RAMOS LOPES, 82 / 153, 3005436-7, LUCAS DE ARAÚJO MAGALHÃES, 82 / 154, 3065231-3, CLAUDIA PEREIRA DE MELLO, 81.8 / 155, 3078990-1, DEONEIDE DE LIMA GUIMARÃES, 81.8 / 156, 3009646-2, LINDON JOHNSON COSTA BRITO, 81.8 / 157, 3014352-6, MARIA JESSICA DA SILVA ROMANO, 81.8 / 158, 3015703-0, CLEILTON DA SILVA RODRIGUES, 81.7 / 159, 3215856-0, RAFAEL CARVALHO DANTAS, 81.6 / 160, 3016770-8, BRUNA DE SOUZA LIMA ALVES DA ROCHA SILVA, 81.6 / 161, 3074384-6, SILMARA DE LIMA MOURA, 81.5 / 162, 3003751-0, SAMUEL NATÃ NUNES ALVES, 81.5 / 163, 3107063-3, MYRIS MARIA DA SILVA, 81.5 / 164, 3131455-1, LUANA RODRIGUES CORDEIRO, 81.5 / 165, 3068898-3, CHAUANY CARVALHO DA SILVA, 81.4 / 166, 3001934-3, JHAMAYRA ARANTES DE SOUZA, 81.4 / 167, 3075566-7, MAGNUM MARTINS DE SENA SANTIAGO, 81.3 / 168, 3000252-4, HELOISE GADELHA DOS SANTOS, 81.3 / 169, 3069056-6, HUDSON MEDEZ CASTELO BRANCO, 81.3 / 170, 3065057-5, BRENDA MARIA REGADOS APARECIDO, 81.2 / 171, 3064916-6, DIEGO SANTOS RANCONI PRUDENCIO, 81.2 / 172, 3034797-1, MIQUEIAS GURGEL FERNANDES, 81.1 / 173, 3003304-8, TALISSON ICARO ALVES DE SOUZA, 81.1 / 174, 3064259-6, ADRIANA FERREIRA MOREIRA, 81 / 175, 3032162-2, ANDRESSA DE LIMA FERREIRA, 81 / 176, 3006925-1, ALESSANDRO SILVA DE SOUZA, 81 / 177, 3006638-5, FRANCISCO MENDES DE SOUZA, 81 / 178, 3018112-9, ANA CLAUDIA LIMA COSTA, 80.9 / 179, 3053823-8, MARIA KARLINE OLIVEIRA DE SOUZA, 80.9 / 180, 3012109-9, HIAGO MARTINS COSTA, 80.9 / 181, 3107213-2, FERNANDO SILVA ARAUJO, 80.8 / 182, 3056994-1, ANA PAULA GONÇALVES DE SOUSA SILVA, 80.8 / 183, 3037403-3, ELISGARNE ARAUJO DE SOUZA FURTADO, 80.7 / 184, 3022326-6, THAYS SOUZA DA SILVA, 80.7 / 185, 3034362-7, MARIA CLAUDIANE CUNHA DE SOUZA FERNANDES, 80.7 / 186, 3041472-7, LUAN DE LIMA ALMEIDA, 80.7 / 187, 3042534-7, KENNEDY LIMA DA SILVA, 80.6 / 188, 3078437-7, ANDRE DO NASCIMENTO ROLIM, 80.5 / 189, 3042441-6, THIÁLISSA EVELY DA SILVA, 80.4 / 190, 3007064-3, ÂNGELA MARIA SOUSA DA SILVA ARAÚJO, 80.3 / 191, 3000386-3, GILSON NASCIMENTO DA SILVA, 80.2 / 192, 3032684-5, ANDRE ANDERSON SILVA MARTINS, 80.2 / 193, 3074213-3, ALTEVIR ENES LEBRE JUNIOR, 79.8 / 194, 3059442-9, SHELLYWEEN DE MORAIS CAVALCANTE, 79.6 / 195, 3045052-0, ELIAS MANSOUR SIMÃO NETO, 79.4 / 196, 3003358-1, ANA FLÁVIA QUEIROZ NEVES, 79.4 / 197, 3011053-8, LEANDRO DO VALE DA SILVA, 79.3 / 198, 3042496-2, GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO, 79.3 / 199, 3022015-8, JESSICA DA SILVA FERREIRA, 79.2 / 200, 3006086-4, THAYRONE COSTA DA SILVA, 78.9 / 201, 3079244-6, KAUÊ GOMES DE OLIVEIRA, 78.7 / 202, 3029511-7, GABRIEL DA SILVA NASCIMENTO, 78.7 / 203, 3081664-2, EDNEY MATOS DE LIMA, 78.6 / 204, 3075382-2, FERNANDA DE BRITO MOREIRA, 78.6 / 205, 3003626-3, JORGE NATAL AALVES D CRUZ, 78.4 / 206, 3018468-0, HECTOR DE AGUIAR GURGEL, 77.9 / 207, 3032564-4, LUCAS MATHEUS DA SILVA ABREU, 76.6 / 208, 3214230-5, LEDEJAM FERREIRA DE SOUZA, 74.9 / 209, 3032855-5, ANILTON DA COSTA AMORIM, 74.6 / 210, 3064448-6, ENEIDA XIMENES GUERRA, 74.6 / 211, 3077516-6, KAIÃ KENNEDY GOMES ROCHA, 71.6 / 212, 3000185-2, LUCAS DA SILVA MAIA, 69.8 / 213, 3033508-1, MARIA GOTI MARCELINO DE ALMEIDA, 68 / 214, 3063538-2, AGLEINE ANTONIA ROCHA RODRIGUES, 67 / 215, 3001106-1, DMECARLA BENTO FIGUEIREDO RAMOS, 66.6 / 216, 3011150-1, SAULO NASCIMENTO DA SILVA, 65.4 / 217, 3108403-0, VANESCA DE ANDRADE MOREIRA, 64.4 / 218, 3006843-8, ADSON GOMES DE SOUZA, 62.4, RODRIGUES ALVES

1, 3032185-1, GEOVANA DA SILVA SOUZA, 88.1 / 2, 3080904-8, PABLO UILIANS SILVA DE OLIVEIRA, 80.1 / 3, 3075665-7, MIGUEL LIMA DA SILVA, 77 / 4, 3027586-3, GEOZAFÃ DA SILVA MAGALHÃES, 75.2 / 5, 3067650-9, JOSE NALTILIO DA SILVA MOTA, 74.9 / 6, 3004955-5,

DHESICA NASCIMENTO DA SILVA, 72.6 / 7, 3010289-4, MARIA MICHELE FREITAS BARBOZA, 72.2 / 8, 3052530-6, FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, 72.1 / 9, 3002078-3, CLEITON DUTRA MEIRELES, 68.9, SANTA ROSA DO PURUS, 1, 3058749-1, JULIANA FONTINELE DA SILVA MARTINS, 80.3 / 2, 3035291-4, KESSIO LUIS FERREIRA DE MELO, 72.9 / 3, 3214784-6, RODICLEY BRAZ DA CRUZ, 70 / 4, 3212724-7, LAIANE OLIVEIRA DE FREITAS RODRIGUES, 66.8 / 5, 3076026-8, ELISANGELA LIMA DOS SANTOS, 65.7.

SENA MADUREIRA, 1, 3012350-1, RICARDO DA SILVA PESSOA, 89.1 / 2, 3016614-7, KATRYEL MORAIS DOS SANTOS, 85.8 / 3, 3025684-2, DOUGLAS PADILLA MARQUES, 84.4 / 4, 3076654-3, MARIA DO CARMO VIEIRA DO NASCIMENTO, 84.2 / 5, 3079135-2, DAYVISON SANTOS DE SÁ, 82.7 / 6, 3080586-0, JANDSON DE LIMA PAIVA, 82.5 / 7, 3031997-7, ZILDO DE PAULA DAVILA, 81.2 / 8, 3015051-5, ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA, 81.2 / 9, 3056858-8, RAFAELA NONATA DOS SANTOS, 80.6 / 10, 3039315-8, TAYNA COSTA DE MELO, 80.5 / 11, 3063711-7, JHÉSSICA KAREN SOUZA SANTOS, 80.4 / 12, 3052538-5, MARCLEIDA DA SILVA CIQUEIRA, 80.3 / 13, 3056606-5, JECIANE DA SILVA SANTOS, 80.2 / 14, 3076700-4, LAERCIO TAMBURINE DE LARA, 80 / 15, 3005093-3, MARCELO DE ARAÚJO VIEIRA, 78.9 / 16, 3001666-1, MARYSDALLEYS DE SOUZA DA SILVA, 78.6 / 17, 3006025-9, JOÃO VICTOR RIBEIRO DE SOUZA, 78.5 / 18, 3035785-3, LUCIETE DO NASCIMENTO ALVES, 77.4 / 19, 3017009-3, MAXIMA VIEIRA DA SILVA, 76.6 / 20, 3218221-0, CLEITIENE PEREIRA DE ARAÚJO, 76.1.

SENADOR GUIOMARD, 1, 3015343-0, FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, 87.4 / 2, 3189408-1, LAZARO FERREIRA SILVA, 85.5 / 3, 3050908-1, JÉSSICA DA SILVA COELHO, 84.9 / 4, 3031745-4, FABIANA SILVA DE MOURA, 83.9 / 5, 3040440-5, IRRAIANE DE SOUZA BORGES NOLASCO, 80.8 / 6, 3110534-2, STELLA BEATRICE PEREIRA UGALDE, 78.4 / 7, 3064941-9, JEFFERSON HÁLAKEX DO NSACIMENTO ALENCAR, 78 / 8, 3028960-2, ADILSON FREITAS DA SILVA, 77 / 9, 3077110-0, GILNEY CRUZ DA SILVA, 77 / 10, 3017234-3, MAYCON DE OLIVEIRA SUSSUARANA, 76.8 / 11, 3011650-9, LUCAS ROBERTO DA SILVA FRANCO, 76.7 / 12, 3016260-6, MARCIA REGINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO AQUINO, 76.1 / 13, 3006927-9, WANDESON FELIX SAID, 75.9 / 14, 3000819-7, LUANA MOURA DA SILVA, 75.5 / 15, 3003089-4, ALICE SOTERO DE SOUZA, 75.5 / 16, 3210796-2, VITOR PAULINO DE MELLO, 74.9 / 17, 3024051-5, ELINALDO MODESTO MENEZES, 74.3 / 18, 3009453-8, ALEX SANDRO VENANCIO DE SOUZA, 74 / 19, 3001922-2, VALDECY DE SOUZA BARROSO, 73.7 / 20, 3006041-1, SAYMO MAXCIEL FEITOSA DA SILVA, 73.4.

TARAUACÁ, 1, 3005291-3, ANNE DHARA MEDINA MAIA, 94.4 / 2, 3025213-9, MARIA JOSE DE LIMA MARTINS, 90.1 / 3, 3018412-0, FRANCISCO PEREIRA GUIMARAES, 86.6 / 4, 3031162-9, DIANA MARIA DE SA OLIVEIRA, 85.7 / 5, 3204834-8, RENACLEYTON DA SILVA E SILVA, 82 / 6, 3029851-2, JÉSSICA FYAMA BATISTA DE MESQUITA, 81.9 / 7, 3004125-5, EVA LIS PONTES, 80.9 / 8, 3027632-4, LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DA CUNHA, 80.4 / 9, 3080342-3, ALISSON DE SOUZA SILVA, 79.6 / 10, 3073131-6, WELITON DA SILVA MARTINS, 79.1 / 11, 3038137-1, JOSE ELISSANDRO CAVALCANTE DA SILVA, 78.8 / 12, 3030782-4, FRANCISCO DA CRUZ DA SILVA ALBUQUERQUE, 78.5 / 13, 3030755-4, MARIA INÊS OLIVEIRA DA SILVA, 78 / 14, 3009154-1, JONAS DA SILVA LIMA, 76.8 / 15, 3002189-4, CAUÃ DA SILVA ALBUQUERQUE, 76.7.

XAPURI, 1, 3046611-7, JAMILÉ MENDONÇA DE SOUZA, 85.9 / 2, 3119850-9, NEY CORDEIRO FIGUEIREDO JÚNIOR, 85.1 / 3, 3021080-1, ROSIANE DE SOUZA, 83.9 / 4, 3015307-0, ALESSANDRA DE LIMA MENDONÇA, 82.7 / 5, 3029038-1, NAILSON BARBOSA DE ANDRADE, 82.4 / 6, 3077074-2, YEZA LAUREN BARBOSA DOS SANTOS, 79.2 / 7, 3065506-1, HANNA LORENE FERNANDES DE MOURA, 75.5 / 8, 3002163-5, ERLEN CRISLA VIEIRA DE FRANÇA, 74.1 / 9, 3010713-5, HELENA TEIXEIRA DA CUNHA, 73.4 / 10, 3079399-6, JOCILEIDE RODRIGUES COELHO, 73.2.

ASSISTENTE SOCIAL, ACRELÂNDIA, 1, 3080760-8, THAISA LARISSA BONFIM DE SOUZA ARAUJO, 69.2 / 2, 3077017-1, ANDRÉA SILVA DO AMARAL, 67.3 / 3, 3016975-3, KATIA JESUS DE CARVALHO MONTESSI, 62.7 / 4, 3108734-5, LUCIANA MARTINS DE OLIVEIRA, 62.3.

ASSIS BRASIL, 1, 3003580-0, ISABELA LAUANE DA SILVA CAVALCANTE, 83.4 / 2, 3057111-6, ALYSSON MORAIS DOS SANTOS, 82.1 / 3, 3080138-4, VALERIA MACIEL DE SOUZA, 73.8 / 4, 3067296-1, ANA PAULA DE SOUSA SILVA, 70.4.

CRUZEIRO DO SUL, 1, 3003008-1, JEAN CARLOS BARBOSA MARTINS, 78.1 / 2, 3111794-

5, MARIA JOSÉ RICARDO DE SOUZA FERREIRA, 76.8 / 3, 3007340-2, GISELE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, 71.8 / 4, 3106815-8, DANIELE BARROSO DA COSTA, 67.2.

FEIJÓ

1, 3060901-0, MAX RANDSON DE SOUZA E SOUZA, 74.8 / 2, 3075676-4, SÂMEA REGINA DA SILVA WOLTER, 73.5 / 3, 3004591-1, IRIZANE DE SOUZA PATRICIO, 70.3.

MANOEL URBANO

1, 3008500-9, LUANA MOURÃO DA SILVA, 69.1 / 2, 3077152-1, CAMILA MARIA MARTINS CASTELO, 68.9 / 3, 3009799-5, KAIQ WILLEN FARIA DE SOUZA, 63.8 / 4, 3015078-8, RITA MOTA DE OLIVEIRA, 63.2.

MÂNCIO LIMA

1, 3009696-1, FABIANO MELO RODRIGUES, 82.5 / 2, 3022198-1, MARIA DE FATIMA RODRIGUES SILVA, 71.4 / 3, 3028723-1, ANA CLÍCIA ALEXANDRE DE MELO MAGALHÃES, 70.9 / 4, 3034734-8, DAYANE FRANÇA CAMPOS, 69.

PLÁCIDO DE CASTRO

1, 3045717-9, DANIELE MODESTO DE FREITAS, 78.6 / 2, 3010794-8, HELANE COSTA DA ROCHA SOARES, 75.4 / 3, 3058893-1, FRANCISCA GIRLÂNDIA MAIA DA SILVA, 68.8 / 4, 3012661-0, VERONICA MOREIRA DO NASCIMENTO, 66.4 / 5, 3026102-1, DANUBIA MATOS ROCHA, 61.1.

RIO BRANCO

1, 3204554-4, AMANDA FRANÇA COQUEIRO, 90.8 / 2, 3012441-5, NAYANNE BRAGA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, 89.5 / 3, 3003534-6, ALEXANDRA LOPES LIMA, 87.7 / 4, 3009338-5, ÉRIKA MONTEFUSCO PORTELA LUSTOSA, 85.3 / 5, 3038945-7, DÉBORA MELO DE AGUIAR DANTAS, 84.2 / 6, 3040670-3, MILTON ARAÚJO FERREIRA DA SILVA, 83.2 / 7, 3053244-7, VANESSA SOUZA GUIMARÃES, 82.9 / 8, 3039826-3, ROSIANE BORGES CRUZ, 82.4 / 9, 3018380-4, FABRÍCIA LIMA DE SOUZA, 82.1 / 10, 3053155-1, LAYLA GOMES MARINHO, 80.9 / 11, 3051500-1, GABRIELLE PESSOA LÔBO, 80.7 / 12, 3011395-1, GISELE FERREIRA KRAVICZ, 80.3 / 13, 3025977-1, ELIZABETE DO NASCIMENTO LOPES, 79 / 14, 3013810-9, DENISE DO NASCIMENTO MELO, 78 / 15, 3012816-7, ALINE DA SILVA LIMA VALE, 77.9 / 16, 3159149-7, EMILIANA VALENTA DOS SANTOS, 77.4 / 17, 3031081-9, TAMILA SALES DOS SANTOS SAMPAIO, 77 / 18, 3023932-1, KAROLINY ROSAS DE OLIVEIRA, 76.9 / 19, 3011820-5, GISELLE BANDEIRA DE SOUZA, 76.7 / 20, 3017091-7, GEANE RODRIGUES DE MENDONÇA, 76.6 / 21, 3014756-5, MARIA ELAINE MARTINS DA SILVA, 76.5 / 22, 3106754-5, KEROLEM DE QUEIROZ ESPINDOLA, 76.1 / 23, 3016514-3, MARIA CAROLINA SANTOS DA CRUZ, 75.1 / 24, 3116169-9, MARIA EDNA MELO DA SILVA, 74.7 / 25, 3062411-2, JARDEL DE NAZARÉ DOS SANTOS, 74.4 / 26, 3020435-2, MARIA CHAHIRA DE SOUZA AZEVEDO RAMOS, 74.4 / 27, 3062191-1, SARA ALINE BEZERRA ASFURY DE OLIVEIRA MOREIRA, 73.4 / 28, 3017176-1, ÂNGELA MARIA CHAVES SOUZA, 71.1 / 29, 3077336-6, PRISCILA CHRYS CATAR DE LIRA, 70.3 / 30, 3044472-8, JOÃO PAULO FREIRE NOBRE, 69.2 / 31, 3055539-0, DAYSE VALE DE OLIVEIRA GOMES, 62.3.

SENA MADUREIRA

1, 3042388-2, ELAN SANTOS DE AMORIM, 74.9 / 2, 3011850-6, RISÉRGIO VASCONCELOS TORRES, 74.5 / 3, 3036769-4, MARQUIZETE DE LIMA LOPES, 73.4 / 4, 3109648-3, AKEYDSON AMARO FARIAS DE SOUZA, 71.3 / 5, 3074090-4, FABRÍCIO DIAS DOS SANTOS, 67.6.

SENADOR GUIOMARD

1, 3073864-3, ANA CRISTINA MELO LEITE DA CUNHA, 78.9 / 2, 3053037-7, SAFIRA NUNES CASTRO, 69.4 / 3, 3041415-6, CLEANE ARAUJO SAMPAIO, 68.5 / 4, 3042542-3, EMERSON ALVES LIMA, 67.1.

TARAUACÁ

1, 3013032-4, GERRÂNIA FERREIRA ALBUQUERQUE, 78.4 / 2, 3024723-7, LUCIANA DO ESPIRITO SANTO PINHEIRO, 68.9 / 3, 3057634-2, JARA ISVA BARBOSA RODRIGUES, 67.3.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

RIO BRANCO

1, 3015907-1, GERALDO PEREIRA MAIA NETO, 82.4 / 2, 3082153-1, MARIA EDUARDA RIBEIRO HANAN, 79.8 / 3, 3036983-7, LORRANY COSTA DOS SANTOS, 73.8 / 4, 3040544-3, FRANCISCO HALITON MENEZES CASTELO BRANCO, 72.7 / 5, 3212649-9, MIRLA OLIVEIRA DE LIMA, 72.6 / 6, 3046631-4, LISSANDRO LIMA E LIMA, 70.7 / 7, 3006726-8, AMANDA ARAÚJO DE OLIVEIRA, 70.5 / 8, 3076695-1, GABRIELA LIMA DE MATOS, 69.6 / 9, 3042193-1, ANDREIA MARIA MOURA DE OLIVEIRA, 67 / 10, 3015716-4, JOYCE GOMES DE MORAES, 66.5.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

PLÁCIDO DE CASTRO

1, 3133161-6, MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA MACIEL, 85.7 / 2, 3118141-0, MERCIA AMORIM DA SILVA, 76.8 / 3, 3199339-5, THALITA MACEDO DA SILVA, 74.5 / 4, 3107757-0, JOSÉ MARCELO HOLLANDA FERREIRA, 71.6 / 5, 3111398-5, TIAGO DOS SANTOS NUNES, 71.

BIOMÉDICO

RIO BRANCO

1, 3109186-2, MARINETE FLORES DA SILVA, 82.1 / 2, 3109707-9, BRENDA MACHADO MOURA FERNANDES, 80 / 3, 3106443-7, THALLIS DA SILVA MOREIRA, 76.5 / 4, 3212290-0, MARCOS PAULO DE CASTRO, 75.1 / 5, 3121194-7, JOSCILENY FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO, 74.8.

BIÓLOGO

CRUZEIRO DO SUL

1, 3022206-5, MATEUS DE OLIVEIRA GOMES, 84.1 / 2, 3007633-1, FRANCISCO SALATIEL CLEMENTE DE SOUZA, 83.9 / 3, 3004729-1, MÁRIO JÂNIO MAIA NERY JÚNIOR, 83.6 / 4, 3020282-2, BRUNO DE CRUDIS RODRIGUES, 81.8 / 5, 3000234-4, MARCIO MARQUES DE FREITAS, 81.4 / 6, 3002815-0, JARDEL MOURA DE SOUZA, 81.2 / 7, 3018128-4, HELISSON MARTINS DE LIMA, 79.2 / 8, 3036752-5, FELIPE LOURENÇO DE ALBUQUERQUE, 78.7 / 9, 3017898-1, SUZANA RIBEIRO BRANDÃO, 78.3 / 10, 3010053-4, GABRIEL MESQUITA DE ALMEIDA, 77.8.

RIO BRANCO

1, 3021104-1, LISANDRA LIMA ALCICI DE SOUZA, 97.1 / 2, 3081113-2, JOSILENE FÉLIX DA ROCHA, 94.5 / 3, 3203853-8, VANESSA SANTOS SILVA, 90.5 / 4, 3020749-1, LEVY ASSIS DOS SANTOS, 89.2 / 5, 3074806-2, ANDERSON LUIS RAMOS, 87.6 / 6, 3042800-2, MATHEUS AGNALDO SZILAGYI DE SOUSA, 86.5 / 7, 3060589-3, LUMA DA COSTA LOUREIRO, 84.4 / 8, 3032332-9, LÍLIA RAQUEL FÉ DA SILVA, 83.4 / 9, 3114997-4, RAFAEL LOPES ALÓDIO, 83.3 / 10, 3072934-2, TAYNÁ DE LIMA PONTES, 83.2 / 11, 3181072-1, MATHEUS JOSE DE CASTRO SA, 82.9 / 12, 3031148-3, SUSANA MARIA MELO SILVA, 81.6 / 13, 3040487-5, ALICE LIMA SOARES, 81.6 / 14, 3067909-4, MARIA SARAIWA DE OLIVEIRA, 81 / 15, 3077035-1, ANA PAULA AZEVEDO BARROS DA SILVA, 80.3 / 16, 3034162-0, FRANCISCO CILDOMAR DA SILVA CORREIA, 80.3 / 17, 3079022-4, TUANNY ANAISSE MENEZES, 80 / 18, 3006934-1, RONALD ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA, 79.8 / 19, 3002191-9, MARCOS GONÇALVES FERREIRA, 78.3 / 20, 3131577-9, JANAINA VALENTE DOS SANTOS, 76.7 / 21, 3119471-5, WILLY FRAN FREITAS DE QUEIROZ, 76.6.

CIRURGIÃO DENTISTA

FEIJÓ

1, 3120883-1, THAIS MOREIRA GAMA, 110.9 / 2, 3038606-5, ENIECIO SUASSUNA PEREIRA FILHO, 90 / 3, 3018543-8, AMANDA DE LIMA OLIVEIRA, 88.5 / 4, 3200774-4, KLICIA DA SIVA LIMA, 86.2 / 5, 3015878-7, RAFAEL DOS REIS PIMENTEL, 84.9 / 6, 3113022-4, BAR-NABY LUIS GUERRA BIEBERACH, 84.8 / 7, 3000501-3, BRUNO LOPES DUARTE, 84.2 / 8, 3072728-6, LARISSA DA CRUZ BARROS, 81.8 / 9, 3025659-0, OSCAR EDUARDO BELEM MAGALHAES, 81.8.

PLÁCIDO DE CASTRO

1, 3014456-4, ROMULO CHAVES DA SILVA, 102.7 / 2, 3039725-6, THAÍS FERNANDA SILVA CRUZ, 95.1 / 3, 3065581-2, ANNY KAROLLINY LOPES CABRAL, 95 / 4, 3010285-0, LARIZA GABRIELA CARVALHO ZAMORA, 92.8 / 5, 3077392-3, RODRIGO DA COSTA BEIRUTH, 91.9 / 6, 3010718-3, ANTONIO JOCICLEIDE SILVA RGADAS, 91 / 7, 3036995-8, WELLINGTON LUCAS CAMILO LACERDA, 90 / 8, 3019386-0, THAYSE CORREIA ALÉCIO, 89.9 / 9, 3184253-5, HYLLANA COSTA MELO, 88.7 / 10, 3005576-5, JOSE PATRÍCIO NETO, 87.6 / 11, 3012799-3, ELIANE CORDEIRO DA SILVA, 87.6 / 12, 3046526-5, VALÉRIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, 87 / 13, 3010373-2, NATHÁSIA DAYANE LIMA DA COSTA, 86.7 / 14, 3013039-0, VÂNIA DO CARMO NERY, 85.1 / 15, 3078921-0, GUILHERME RODRIGUES, 83.3.

PORTO WALTER

1, 3081457-2, ELIZABETE ARRUDA SPINELI, 97.6 / 2, 3027839-7, ERIVELTON SILVA RODRIGUES, 93.7 / 3, 3076553-6, VALDELIO CARVALHO SANTANA, 90.1 / 4, 3013376-4, IVO JOSE LEÃO DIAS, 87.

RIO BRANCO

1, 3143954-6, ANTONIO ARLEN DA SILVA FREIRE, 113.7 / 2, 3193860-0, LETÍCIA MENESSES PEREIRA, 103.3 / 3, 3214384-1, PÂMELA SUELLEN MEDEIROS HONORATO FRANCO, 101.6 / 4, 3131981-5, DIEGO DA SILVA LIMA, 100.1 / 5, 3133242-6, HÉLIO MARCOS SALMENTO DE ARAÚJO, 98.4 / 6, 3115235-3, LEONARDO HENRIQUE XAVIER DE OLIVEIRA, 97.9 / 7, 3128000-1, CAROLINE PINHEIRO BEIRUTH, 96.3 / 8, 3123011-1, PAULA TAMANINI FERRARI, 94.3 / 9, 3217983-1, MARCIO EDUARDO ROMA FELIX, 93.7 / 10, 3149144-5, MARIA DO CARMO MOREIRA DE MIRANDA, 93.4 / 11, 3116154-7, JONATAS CONCEICAO DE ARAUJO, 91.7 / 12, 3212098-1, JOSE RIBAMAR COSTA FILHO, 89.3 / 13, 3115626-8, VALERIA SANTOS RODRIGUES, 88.7 / 14, 3121498-2, WESLEY FONTANA XAVIER, 86.9 / 15, 3217794-1, MARCIA NOEME BEZERRA DE MENEZES BOTELHO, 85.2 / 16, 3196637-8, FABIANA AGUIAR PESSOA, 85.1.

SENADOR GUIOMARD

1, 3209440-1, MARCELO MOTA DO VALE, 100.9 / 2, 3115932-8, JOÃO BATISTA BARBOSA LEITE SOBRINHO, 87.5 / 3, 3217730-4, LETICIA BRANA VILELA CALIL, 70.7.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

ASSIS BRASIL

1, 3065863-3, SANDRO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA, 84.4 / 2, 3035910-7, ESTEVAM BANDEIRA DO NASCIMENTO, 72.3.

BRASILEIA

1, 3177269-8, RAIMUNDO FELIPE MORENO, 74.1.

CRUZEIRO DO SUL

1, 3023138-3, RIVANDO DINIZ DA SILVA, 81.5 / 2, 3210107-1, OSEIAS DE MOURA FERREIRA, 80.8 / 3, 3000651-5, WESCLEY MORAIS DE OLIVEIRA, 80 / 4, 3033519-8, DIEILSON PEREIRA DO NASCIMENTO, 79.9 / 5, 3001266-6, LEONARDO SILVA DE SOUZA, 79.6 / 6, 3215883-0, WELINGTON DA SILVA NASCIMENTO, 77.2.

EPITACIOLÂNDIA

1, 3144446-5, JOSÉ GUSTAVO SILVA RIBEIRO, 71.

MANOEL URBANO

1, 3110341-8, JOABE FREITAS DO NASCIMENTO, 92.3 / 2, 3043215-6, ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO, 77.2 / 3, 3077436-0, WAUENES LEITE DOS SANTOS, 76.3.

MÂNCIO LIMA

1, 3020175-6, NATÃ SILVA DAMACENO, 80.1 / 2, 3031531-9, JOSE NEILSON ALVES MELO, 75.9.

PLÁCIDO DE CASTRO

1, 3036020-1, CLEYTOM OLIVEIRA DA SILVA, 82.8 / 2, 3069175-3, EMERSON BARROS DE LIMA, 80.5 / 3, 3064112-2, EVAIR ALVES DA COSTA, 79.4.

RIO BRANCO

1, 3033446-4, ALISON DOS SANTOS NASCIMENTO, 98.6 / 2, 3055523-4, NEY LANDO MORAIS LOPES, 95.3 / 3, 3000426-5, CLEILSON DE SOUSA RIBEIRO, 87.1 / 4, 3073969-5, PAULO ANTONIO BENEDITO, 81.6 / 5, 3028196-6, GEOVANE SILVA DE SOUZA, 81.2 / 6, 3110625-6, SAMI AKIL GOMES DOS SANTOS, 81 / 7, 3006569-6, NAYARA MESQUITA DOS SANTOS, 79.3 / 8, 3107985-1, ANTONIO TEIXEIRA PASSOS, 78.8.

RODRIGUES ALVES

1, 3006987-1, DELGARDO ABREU DE OLIVEIRA, 87.9 / 2, 3024546-8, JOSE ADESSANDRO SABOIA NOGUEIRA, 79.8 / 3, 3074589-1, JOSE MARIO MARINHO DA SILVA SOUZA, 75.9 / 4, 3074284-2, EDENIR PEQUENO DOS SANTOS, 71.1.

XAPURI

1, 3218363-5, BRUNO BEZERRA DE BARROS, 86.9 / 2, 3042707-4, EDIBERTO NERI DA SILVA, 83.6 / 3, 3035034-6, GILMAR MACHADO DA SILVA, 78.1 / 4, 3046581-9, JULIANO MARCOS DE LIMA, 71.9 / 5, 3019163-4, CRISTIANO FERREIRA GOMES, 71.4.

ENFERMEIRO

ACRELÂNDIA

1, 3068189-8, HELEM REGINA OLIVEIRA DA SILVA, 87.1 / 2, 3079456-4, MAIARA MARTINS DA CRUZ BONAZZA, 83.5 / 3, 3069096-1, ANA FLÁVIA CAMURÇA FURTADO, 83.4 / 4, 3042449-5, DIONISIO ALVES DA SILVA COSTA NETO, 78.4 / 5, 3064154-4, RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA, 78 / 6, 3043047-7, MELISSA OLIVEIRA GAMBARRA MENONCIN, 75.3 / 7, 3066973-4, ANGELA MARIA NASCIMENTO PEREIRA DE AMORIM, 74.4 / 8, 3001715-2, FIRMINO ARAUJO TAUMATURGO, 73.8 / 9, 3057242-4, EDME GOMES DA SILVA, 68.

ASSIS BRASIL

1, 3012543-6, ALIVANDRA MARIA DE ARAUJO, 87.6 / 2, 3028162-1, LIVIA NOGUEIRA GASPAR, 76.6 / 3, 3015737-5, RUBILENE GOMES VIEIRA, 70 / 4, 3114485-5, MARIA DA GLORIA DO NASCIMENTO SILVA, 67.2 / 5, 3056992-4, DORIVAN SOUSA RIBEIRO, 65 / 6, 3068533-2, CLAUDIA HELENA E SILVA FIDELIS LIMA, 61.9.

BRASILEIA

1, 3048426-9, ANDRÉ RAMON DE SAMPAIO SEVERINO DA SILVA, 87.7 / 2, 3080511-6, TATIANE ALVES PONTES, 87.2 / 3, 3078950-7, FRANCISCO ANDRADE DA SILVA SOUZA, 86.9 / 4, 3060189-9, RHAIZA DOS REIS SILVA SCHIMIDT, 85.6 / 5, 3082231-0, FABRICIA SOARES DE ARAUJO, 82.8 / 6, 3045563-5, JACSON MANOEL ROCHA BARRETO, 77.4 / 7, 3063244-1, RAIMUNDOS LEONARDO LIMA SENNA, 75.8 / 8, 3036165-8, VINICIUS MOREIRA COSTA, 75.5 / 9, 3056687-8, MAICON FÉLIX DO CARMO, 74.1.

CRUZEIRO DO SUL

1, 3045006-6, JOSÉ VILTON DA SILVA LIMA, 100.5 / 2, 3069146-6, EMILY RAQUEL DE CARVALHO, 91.8 / 3, 3064477-3, ÍTALA MARIA ARAÚJO ANDRADE, 91.8 / 4, 3065074-1, ALINE COSTA MATOS, 91.6 / 5, 3019435-1, MARIA ELIANA RODRIGUES DA SILVA, 90.8 / 6, 3080381-4, ANA PAULA RAMOS, 90.4 / 7, 3107809-2, ERISSON ALEN-CAR DE OLIVEIRA, 90 / 8, 3039263-5, RANDSON AMORIM DA SILVA, 89.9 / 9, 3017692-2, MARLITON VINÍCIUS PEDROSA EVANGELISTA, 89.5 / 10, 3035698-4, MADSON HUILBER DA SILVA MORAES, 88.3 / 11, 3010542-5, ELISSANDRA PINHEIRO DA COSTA, 88 / 12, 3025068-8, MIRLA JESSICA SAMPAIO DE OLIVEIRA, 87.4 / 13, 3028563-9, SEBASTIÃO MELO DE CARVALHO, 87.3 / 14, 3034420-9, WELEN LINS DE FRANÇAS SOUZA, 87 / 15, 3058156-2, CLEICIANNE DE OLIVEIRA LOPES, 86.9 / 16, 3036481-1, CAÍGILA TAUANA DE SOU-

ZA COSTA, 86 / 17, 3036551-4, RODRIGO DA SILVA MOURA, 85.5 / 18, 3035658-0, DANIELLI MARQUES DE LIMA, 84.3 / 19, 3215800-0, GLAUCIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES, 84.1 / 20, 3009462-8, UIGILEI AURELIO FERREIRA RODRIGUES, 83.7 / 21, 3076846-4, ALINE DE SOUSA SILVA, 80 / 22, 3017283-8, EMÍLIO LAVOISIER MACIEL BEZERRA, 76 / 23, 3034786-3, ERISSON DA SILVA TEIXEIRA, 71.2. FEIJÓ

1, 3041249-4, PRISCILA ALBUQUERQUE DE SOUZA, 94.8 / 2, 3022542-6, MIKÉIAS DE MENEZES LOPES, 92.4 / 3, 3065295-0, EWELY ANDRADE OLIVEIRA, 84.6 / 4, 3078793-5, MARIA AMÍTICA DA SILVA SOUSA, 77.8 / 5, 3070998-1, EDUARDA MOREIRA NASCIMENTO, 77.2 / 6, 3055372-1, MARINA MAGALHÃES BARBOSA, 76.3 / 7, 3009303-6, MARLA ELLEN MACHADO RIBEIRO LUCENA, 75.5 / 8, 3195138-0, LENI ARAUJO BARRETO DA COSTA, 72.4 / 9, 3058307-5, GABRIEL SILVA MIRANDA, 70.9.

JORDÃO

1, 3074065-1, FELIPE DE ARA DE SÁ, 80.2 / 2, 3075602-4, ELISANGELA LIMA DA SILVA, 79.3 / 3, 3066854-7, BRENDÁ CARNEIRO ARA-GÃO, 75.3 / 4, 3065077-2, FRANCISCA RAMILA SAMPAIO MAIA, 66.6. MANOEL URBANO

1, 3058305-8, MIRIAN MARTINS DOS SANTOS, 85.8 / 2, 3074745-0, AMANDA SILVESTRE FERREIRA, 85.8 / 3, 3114900-6, ELIANE DA SILVA SANTANA, 84.1 / 4, 3038351-4, EDSON SILVA PASSOS, 81.8 / 5, 3202185-7, MAVÍOLA LOPES MURIETA, 77.5 / 6, 3017564-5, HERICA SENA PESSOA, 72.4 / 7, 3044433-7, ESTERLINDA BARBOSA DE SOUZA LIMA, 71 / 8, 3017553-8, ELIZA LIMA DE OLIVEIRA, 70.4 / 9, 3043687-3, THAÍS OLIVEIRA SA VELOZO, 67.3.

MARECHAL THAUMATURGO

1, 3002819-4, EDNO ARAUJO DE SOUZA, 81.7 / 2, 3013228-0, RODINER FERNANDO MOREIRA CRISTIANO, 77.7 / 3, 3061118-3, SABRINA OLIVEIRA DA SILVA, 75.7 / 4, 3009641-4, THIAGO SANTA-NA DA SILVA, 74.6 / 5, 3034473-8, LAURA KAROLINE LEITÃO BAS-TOS, 74.5 / 6, 3079175-7, VALERIA DIAS DE SOUZA LIMA, 71.7 / 7, 3015219-7, NAILA CAUANA SOUZA NEGREIROS, 70.8 / 8, 3042559-2, KLEBIANA VIEIRA DOS SANTOS, 69.6 / 9, 3035027-3, HALEN FER-NANDO TEIXEIRA DOS SANTOS, 68.1.

MÂNCIO LIMA

1, 3006461-3, COSMA CAVALCANTE MIRANDA, 95.4 / 2, 3204798-1, MATEUS TORQUATO DO NASCIMENTO, 85.1 / 3, 3076496-8, MANELISSE COELHO MOURA DO NASCIMENTO, 84.2 / 4, 3064489-4, SÂMELA DE SOUZA FARIA, 76.9 / 5, 3077379-1, MARIA DA CONCEICAO BRITO DA SILVA, 76.8 / 6, 3037968-1, RITIELE RODRIGUES DO VALE, 74.1 / 7, 3079299-2, JOSINALDO LACERDA LIMA, 74 / 8, 3064350-7, ELSANY PEREIRA DA SILVA, 73.9 / 9, 3004195-1, KEMILLY MATIAS DE LIMA, 73.4 / 10, 3042557-5, ELISANGELA BEZERA FERREIRA, 72.6.

PLÁCIDO DE CASTRO

1, 3027136-1, JULIANA CARVALHO DE SOUZA, 91.6 / 2, 3215905-1, VALERIA NASCIMENTO DE MORAES BRASIL, 88.2 / 3, 3199518-1, BETANIA SALES FERREIRA, 83.8 / 4, 3215331-6, THAIRINY MONTEIRO FERREIRA DO VALLE, 79.6 / 5, 3075588-1, CLAUDIANE DE ASSIS JOSE, 77.5 / 6, 3081595-3, MATEUS LOURENÇO DA SILVA FILHO, 77 / 7, 3060722-3, JOSÉ CLEILDO MORAES DE ARAÚJO, 76.5 / 8, 3013686-9, ELANE BARRETO COSTA, 76 / 9, 3070939-3, ANA BE-ZERRA DA COSTA, 74.1 / 10, 3074558-7, SARA PEREIRA DE SOUSA, 72.9 / 11, 3033258-8, LUCIA CLARA BRAGA LIMA DA SILVA, 72.3 / 12, 3053645-5, PRISCILA SARAIVA MATNY DE FREITAS, 71.6 / 13, 3062370-7, AMELIZIA NEPOMUCENO DE SOUZA, 70.8 / 14, 3010102-6, LUCIANO DIAS DE MELO, 69.6.

PORTO WALTER

1, 3080513-3, JOSÉ HEDEM SOUZA DA SILVA, 89.4 / 2, 3045467-6, HERBTH DE OLIVEIRA SOUZA, 87.7 / 3, 3019351-1, DIEGO GIAMBARTOLOMEI DOS SANTOS SILVA, 84.8 / 4, 3001254-5, RAISSA COSTA SILVA, 84.1 / 5, 3038160-7, KAREN CAROLINE BATISTA DA SILVA MENDONÇA, 83.9 / 6, 3018348-9, ANA PAULA BEZERRA DE MOURA, 82.5 / 7, 3069612-9, ROBERTO BARROS DE SOUZA, 80.3 / 8, 3003446-3, ROBSON JOSE LIMA DA SILVA FILHO, 80.1 / 9, 3034348-1, DAIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA, 74.8 / 10, 3036035-3, MIRIAN MÁRCIA DA SILVA MELO, 73.6.

RIO BRANCO

1, 3068118-9, LEONARDO NOVAIS MOREIRA LUZ, 103.8 / 2, 3008557-2, FERNANDA DOS SANTOS ARAÚJO, 100.7 / 3, 3018454-1, ADRYANA LOREM MENDONÇA MOREIRA, 99.4 / 4, 3039716-6, NATAN LIMA OSSAMI, 96.7 / 5, 3213641-3, JAZON TAZAI SAMPAIO ENES, 96.1 / 6, 3003768-9, YONÁ DOS SANTOS DE ARAÚJO, 96 / 7, 3000169-0, BEATRIZ MAGNABOSCO MAIA SOLORIZANO, 94.8 / 8, 3042521-2, POLLYANNA DA SILVA LIMA, 94.3 / 9, 3008527-1, MARUCE PAULA DA ROCHA MENEZES, 94.2 / 10, 3001432-8, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PINHEIRO, 93.9 / 11, 3064880-6, ELIZÂNGELA PES-POA PEREIRA, 93.9 / 12, 3005218-0, JAMILSON OLIVEIRA DA SILVA, 93.8 / 13, 3073316-4, NATAN BITENCOURT DE ANDRADE, 93.6 / 14,

3046981-3, PRISCYLLA NUNES DE AGUIAR, 93.3 / 15, 3071369-6, SILMARA SILVA DE PAULA, 93.1 / 16, 3057261-8, MELISSA MORENO DE ANDRADE, 92.5 / 17, 3025129-1, MARILIA ARAUJO FIGUEIREDO DE LIMA, 92 / 18, 3043637-5, DANIELA ALMEIDA DE SOUZA, 91.7 / 19, 3078383-7, GREICIANE AMORIM DA SILVA, 91.6 / 20, 3022782-8, CHARLENE RUIZ DE ARAUJO, 91.5 / 21, 3071245-1, QUELIENE MOURA DOS SANTOS, 91.3 / 22, 3055891-3, WILLIAM DAS SILVA CAVALCANTE, 91 / 23, 3072999-2, WALBER NASCIMENTO DE CARVALHO, 91 / 24, 3012525-6, JAÍNE GOMES DA SILVA, 90.8 / 25, 3055460-4, ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA VIEIRA MATOS, 90.7 / 26, 3012006-4, RAELEY TEREZA PEREIRA FERREIRA, 90.7 / 27, 3036150-6, NATHALIA SILVA DE LIMA, 90.6 / 28, 3027994-4, GABRIELA DA SILVA, 90.5 / 29, 3079862-8, LÍLIA SAMARA SILVA SOUZA, 90.4 / 30, 3006440-2, RUTH FERREIRA DE CASTRO, 90.4 / 31, 3006143-2, WENNNDLY MURYLE LE LIMA DE OLIVEIRA, 89.9 / 32, 3071136-7, MARIA CRISTIANE DE SOUZA FREITAS SILVA, 89.8 / 33, 3004194-7, LEANDRO CARMO DA SILVA, 89.6 / 34, 3051725-4, ANE VITORIA VIEIRA MENDES, 89.4 / 35, 3022946-5, VALÉRIA CRISTINA OLIVEIRA GASPAR, 89.4 / 36, 3017722-1, FERNANDA SANTOS DE MENEZES, 89.3 / 37, 3077515-2, DOUGLAS DE SOUSA BEZERRA, 89.2 / 38, 3044410-9, FABIO LUIZ MENEZES BRITO, 89.2 / 39, 3070997-8, ALYSSON DE ALBUQUERQUE MORAIS, 89.1 / 40, 3013282-0, GABRIE VIANA PONTES DE OLIVEIRA, 89 / 41, 3045751-1, WEVERSON FERREIRA LOPES, 89 / 42, 3052782-9, ROSANA DOS SANTOS BARROS, 88.9 / 43, 3036562-1, JOMARA MARTINS DO NASCIMENTO, 88.9 / 44, 3055525-1, ALINE SOUZA DE PAULA, 88.9 / 45, 3013935-8, HILDA MORAIS DIAS, 88.9 / 46, 3013444-0, MARCO ANTONIO DA SILVA LIMA, 88.8 / 47, 3011991-8, BEATRICE EMELI SILVA FARIAS, 88.7 / 48, 3120176-3, LUNIOR PEREIRA DA SILVA LOPES DE MENDONÇA, 88.6 / 49, 3042238-1, PLNIO DE SOUZA RIBEIRO, 88.4 / 50, 3006508-1, LAURA NADYNÉ DA SILVA SILVESTRE, 88.4 / 51, 3032786-6, UALISON OLIVEIRA PONTES, 88.2 / 52, 3042228-7, SEBASTIAO WALBER GONÇALVES REIS, 88.1 / 53, 3033088-1, VICTORIA ELISABETH MARIANO DA CONCEIÇÃO, 87.9 / 54, 3003923-3, TAMIRE SALES DE ANDRADE, 87.8 / 55, 3028309-1, ELLEN CRISTINE PEREIRA ZANOL, 87.7 / 56, 3062328-8, MARIELLE DE OLIVEIRA DA SILVA, 87.7 / 57, 3020564-3, AILA LARISSA MELO FERREIRA, 87.6 / 58, 3004575-8, MICHEL RIBEIRO PAES, 87.6 / 59, 3018661-1, RAFAELA SALES BONFIM BRITO, 87.5 / 60, 3010696-1, IZABELA APARECIDA DE CARVALHO ARAUJO, 87 / 61, 3015387-9, ELIS MARIA SECOTI BARIONI, 86.9 / 62, 3022451-2, FABRICIA DE SOUZA FERREIRA, 86.9 / 63, 3076509-0, MARILIA PERDOME MACHADO, 86.8 / 64, 3106870-1, TALITA PEDROSA DO AMARAL, 86.8 / 65, 3002836-1, CLICIA DE LIMA PESSOA, 86.6 / 66, 3004285-1, ANDRESSA AQUINO DE ALMEIDA OLIVEIRA, 86.5 / 67, 3022184-3, GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO, 86.5 / 68, 3037279-3, EVELINE PENEDO DA SILVA, 86.1 / 69, 3018279-0, YARA COSTA DA SILVA, 86 / 70, 3032822-3, JESSICA BARRETO FLORES, 85.9 / 71, 3005502-5, JOCIELE LUZ NUNES, 85.7 / 72, 3044127-7, AXEL RODRIGUES BRAGA, 85.6 / 73, 3000132-3, BRUNA RAFAELA ANDRADE DE OLIVEIRA, 85.5 / 74, 3006226-0, FERNANDA INGRIDI DE SOUZA FERNANDES, 85.5 / 75, 3042638-5, MAURA BIANCA BARBARY DE DEUS, 85.4 / 76, 3029980-3, MARIA THAMADYLLA NOBRE DE OLIVEIRA, 85.2 / 77, 3004748-5, ROSIMAR DE OLIVEIRA, 84.9 / 78, 3058214-4, MARIA ANTONIA CAMILO DA SILVA, 84.8 / 79, 3018286-2, ROSSANA PATRÍCIA SANTOS BATISTA DE OLIVEIRA, 84.5 / 80, 3039216-8, ELAINE SOARES REZENDE POLITICO, 84.4 / 81, 3014325-6, VANUZIA FERREIRA DA SILVA GRIJO, 83.8 / 82, 3044994-1, ANDREIA MAIA CAVALCANTE, 83.1 / 83, 3032613-6, LORRANA ANDRADE SANTOS, 82.9 / 84, 3172192-1, JAMILLY RAQUEL OLIVEIRA LIRA MENDES, 81.9 / 85, 3019490-5, SILVANIA ROCHA DA SILVA, 81.6 / 86, 3033845-5, DANIELA DA SILVA PAIXÃO, 77.7 / 87, 3062146-1, HENRIQUE FERREIRA RAMOS, 77 / 88, 3050699-7, HEMILLY Crys DE SOUZA NUNES, 75.6 / 89, 3036369-0, ELIABETE LIMA FERREIRA NASCIMENTO, 72.5 / 90, 3028798-5, ANDRESSA FARIAS DE ARAÚJO, 66.2 / 91, 3019523-4, OSVALDO TABOSA LUCENA, 64.6 / 92, 3024970-1, ELIESA MARA CANEDO DA SILVA GUSMAO, 61.2.

RODRIGUES ALVES

1, 3131435-3, JAQUELINE SOUZA BERTOZO, 92.1 / 2, 3010132-7, THAUANE DE SOUZA CASTRO, 87.6 / 3, 3036979-5, IASMIN SAIURI DE SOUZA SENA, 87.4 / 4, 3179909-9, CINTIA CRISTINA DA SILVA CORREIA, 87 / 5, 3046178-6, ALEX DE MELO GASPAR, 85.6 / 6, 3006479-6, DAMIANA CAVALCANTE MIRANDA, 85 / 7, 3053004-5, JOSE SALVIO RIBEIRO DE CASTRO JUNIOR, 83.9 / 8, 3026560-1, ALEX JONIS CAMPOS FERREIRA, 81.8 / 9, 3107009-3, ILBI NASCIMENTO NUNES, 80.8 / 10, 3075111-6, LUCIANA BRAGA DA SILVA, 80. SANTA ROSA DO PURUS

1, 3033250-9, CRISTINA MENDES DA SILVA, 87.4 / 2, 3050050-8, RONIA SANTOS NASCIMENTO, 77.7 / 3, 3123606-7, BEATRIS STEPHANY EVANGELISTA DA SILVA, 76.5 / 4, 3049052-4, WILMINGTON BRANA BISPO, 74.5 / 5, 3079789-7, MARINETE PAULINO DE SOUZA, 72.8 / 6, 3082659-1, SILVELENE MACIEL DE SOUZA, 72.6 / 7,

3042383-4, THIFANNY AGUIAR RODRIGUES, 72 / 8, 3064202-2, JOICE SILVA DA COSTA MACIEL, 71.9 / 9, 3059360-5, KISSIA KLAINE SAAB DA SILVA, 71.1.

SENA MADUREIRA

1, 3036123-6, DIEGO MOURA DOS SANTOS, 88.3 / 2, 3044309-4, VITÓRIA FIGUEIREDO DE SOUZA, 85.6 / 3, 3075681-0, FLÁVIA VIEIRA SILVA, 84.4 / 4, 3076671-0, JOÃO KELVIN DA SILVA MENDONÇA, 83.4 / 5, 3011950-0, DAYANE VAZ DE AGUIAR, 82.1 / 6, 3007793-6, GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA, 81.6 / 7, 3052249-1, JOEDEN ZEGARRA DA SILVA, 78.8 / 8, 3002568-8, VICTOR BRAGA DE SOUZA, 77.7 / 9, 3081585-0, VITÓRIA DA SILVA ALMEIDA, 77.2 / 10, 3058037-5, RODRIGO GOMES DE LIMA, 76.3 / 11, 3008038-1, MARCOS VINÍCIUS FURTADO SILVA, 75.6 / 12, 3047431-1, KELLY MIRANDA FERNANDES FERREIRA, 74.6 / 13, 3038758-4, MICHELE MATIAS BANDEIRA, 72.3 / 14, 3031080-5, ANTONIA DAIANA COSTA DA SILVA, 71.

SENADOR GUIOMARD

1, 3209816-6, TATIANE CRISTINY DO NASCIMENTO CAVALCANTE, 91.1 / 2, 3119237-5, JONATHAN DE SOUZA BRITO, 85.3 / 3, 3187624-3, EDUARDO SANTOS DA CONCEIÇÃO, 77.3 / 4, 3036357-9, KATIANNE ALVES BARBOSA, 77 / 5, 3082361-4, PRISCILADOS SANTOS CHAGAS, 74.9 / 6, 3077166-0, ANDREA FABRICIA VIEIRA DE LIMA, 74.8 / 7, 3021797-6, GUILHERME FERNANDO DE PAULA SILVA, 74.5 / 8, 3015101-1, KAROLAYNE HETTWER, 73.9 / 9, 3057184-2, JEOSAFÁ CESAR DA COSTA MENEZES, 73.7 / 10, 3053126-3, PÉRICLES MENDONÇA ALEXANDRINO, 72.6.

TARAUACÁ

1, 3034618-1, IGOR DE SOUZA RIBEIRO, 89.1 / 2, 3051692-5, MÔNICA DO VALE RODRIGUES E SILVA, 85.6 / 3, 3029205-7, FELIPE RODRIGUES REIS, 77.2 / 4, 3049848-1, RISAMALUZ FIGUEIREDO BIEBERACH, 76.1 / 5, 3000646-0, RAMON MOURA PINHO, 75.9 / 6, 3065496-1, HELLEN MARIA SILVA NERI, 75.8 / 7, 3071954-6, ALINE GOMES DE OLIVEIRA, 74.9 / 8, 3080683-2, GLORIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA BRAZ, 73.9 / 9, 3081058-1, ALINE DE SOUZA VALE, 72.9. XAPURI

1, 3014392-1, LISANDRA MARIA DA SILVA VASCONCELOS, 88.9 / 2, 3214771-1, VILSON RIBEIRO DA SILVA, 81 / 3, 3073970-6, JULIAN ALVES DA CRUZ, 70.8 / 4, 3062140-9, GLENDA LEAL DE ARAÚJO, 70.6 / 5, 3215624-4, LEIDA MARIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE, 67.8 / 6, 3047043-7, DANIELLI OLIVEIRA DE CARVALHO, 65.4.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

RIO BRANCO

1, 3076129-2, GABRIEL DE ALMEIDA JUSTO, 91.6 / 2, 3016818-9, EDER SILVA DOS SANTOS JÚNIOR, 88.9 / 3, 3004672-1, HAGY RAILENNO ARAÚJO DA SILVA, 88.3 / 4, 3062572-1, FLÁVIO XAVIER DE OLIVEIRA, 86.3 / 5, 3043611-6, JOANA SABRINA NASCIMENTO LIMA, 85.5.

ENGENHEIRO ELETRÔNICO

RIO BRANCO

1, 3036960-9, ELIAS COSTA FELIPE, 94.4 / 2, 3023338-1, RENATO MARANHÃO DA SILVA, 90.8 / 3, 3015965-6, WILLIAMS FERNANDES FONTINELE, 76.6 / 4, 3023938-2, LEIS GOMES DOS SANTOS, 73.3 / 5, 3005714-3, SAMUEL FERREIRA DE SOUZA, 69.2 / 6, 3043724-4, MARCÍLIO MARQUES DE MORAES, 66.4.

ENGENHEIRO SANITARISTA

RIO BRANCO

1, 3000115-7, YVES DIAS BRITO, 85.4 / 2, 3107915-5, WILMA FURTADO NOGUEIRA, 82.7 / 3, 3125083-1, METU ZALEM DE SOUZA COSTA, 81.3 / 4, 3063547-2, NEIMA PEREIRA MARQUES, 77.2.

FARMACÊUTICO

ACRELÂNDIA

1, 3009948-1, AMARILDO ALVES NOGUEIRA, 73.

ASSIS BRASIL

1, 3064936-3, MAISA SILVA FARIAS, 73.1 / 2, 3167431-1, MACILEIA DE OLIVEIRA ARRUDA CORDEIRO, 67.5.

BRASILÉIA

1, 3082270-1, JAKELINE SALDANHA CASTILHOS, 73.7 / 2, 3019989-2, MÁRIO MAURICIO DA SILVA PARO, 72.9 / 3, 3107995-4, PATRÍSSIA PINHEIRO BARBOSA PEREIRA DE SOUZA, 72.1 / 4, 3044499-1, EVANILCE DA SILVA TEIXEIRA, 69.9.

CRUZEIRO DO SUL

1, 3009325-1, JOYCE BARROSO AQUINO, 83.7 / 2, 3072564-9, EDIVALDO FERREIRA DA COSTA, 71.1 / 3, 3213096-8, RAMILA FERREIRA AMODEO, 68.7 / 4, 3061735-1, ANA ISABELA MELO LIMA, 67.6 / 5, 3208270-1, MIRILA SILVA DO VALE, 67.3 / 6, 3077185-3, SANGILLA ABREU SOUZA, 65.7 / 7, 3059943-1, LUIZ AMÉRICO LIMA DA SILVA FIGUEIREDO, 65.2 / 8, 3041254-0, NATÁLIO JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES JUNIOR, 64.6 / 9, 3045940-1, ANTONIO ATAIDE BORBA, 62.5.

FEIJÓ

1, 3046046-4, EDILSON MARIANO DA SILVA, 69.1.

MANOEL URBANO

1, 3217415-4, BRUNA ARAÚJO GOMES, 99 / 2, 3032009-2, JOSE VALDEZ FILHO, 66.4.

MÂNCIO LIMA

1, 3118963-3, JANAÍNA COSTA MEIRELES, 74.8.

PLÁCIDO DE CASTRO

1, 3039030-6, LEINER PEREIRA DA COSTA, 76.2 / 2, 3001496-4, JORDANA SILVA DA COSTA, 71.1 / 3, 3017648-6, PAULO SERGIO DE SA COSTA, 67.3 / 4, 3076650-9, WILLIAN SOUZA DA SILVA, 67.2.

RIO BRANCO

1, 3004028-2, JOÃO MARCEL PORTO ALVES, 93.7 / 2, 3019305-7, WALKIRIA BRENDA DE SOUSA BEZERRA, 93.4 / 3, 3011421-4, ERASMO BARBOSA FREIRE, 92.6 / 4, 3054858-1, ELAYNE CRISTINA LOPES IOP, 91.8 / 5, 3076819-4, HUGO PEREIRA PRATES, 91.2 / 6, 3022977-0, KARINI FERNANDES DE CRISTO, 87.2 / 7, 3073857-1, JEFFERSON EMANUEL DIOGO DA SILVA, 86.4 / 8, 3019621-1, KAROLINA DA COSTA SABINO, 85.6 / 9, 3028713-8, FABIO GUILHERME MESQUITA LIMA, 84.6 / 10, 3022729-1, NICOLAS GRANZA BARBOSA, 84.1 / 11, 3026793-0, EDIMON SARQUIS JEREISSATI FILHO, 81.8 / 12, 3000448-0, RAYSSA CRISTINA FURTADO DE MEDEIROS, 79.3 / 13, 3020099-4, JANAYSE DE LIMA MARQUES LIRA, 78.7 / 14, 3000153-4, PABLO ARAUJO MARQUES, 77.4 / 15, 3078559-5, MARIA CAROLINA PIRES MENDES, 77.3 / 16, 3079691-8, CAETANO CARLONI CAMARGO, 75.1.

SENADOR GUIMARD

1, 3001178-3, ROMEU CORDEIRO BARBOSA NETO, 83 / 2, 3053730-7, MARTA GERUZA SULPRINO DA COSTA, 68.8 / 3, 3069369-1, FERNANDA BARRETO OLIVEIRA SANTOS, 63.7.

TARAUACÁ

1, 3060321-5, LUIZ FELIPE CARNEIRO DE FARIAS, 76.8 / 2, 3063249-9, BRENDA DA SILVA TEIXEIRA, 74.1.

FISIOTERAPEUTA**BRASILÉIA**

1, 3021892-1, NATALY GABRIELLY MERCADO COSTA, 79.8 / 2, 3007672-1, CAROLINE STEFANI DAMAZIO, 78.5 / 3, 3001852-0, SUELÍ DAS GRAÇAS BATISTA DOS SANTOS, 76.8 / 4, 3113698-3, TASSO MAGALHÃES RIBEIRO, 76.4 / 5, 3034121-1, CARINE FRANÇA CUNHA, 74.1 / 6, 3045848-7, ALCINARIA NOGUEIRA DA SILVA, 70.2 / 7, 3080327-4, JERCINEIDE ESTEVAM RIBEIRO LOPES, 70 / 8, 3042455-4, SARAH CINDY PEREIRA MARQUES, 68.4 / 9, 3111415-9, THAIS CRISTINA FARIA E SILVA, 66.7 / 10, 3218134-1, JANAINA SILVA DE OLIVEIRA, 64.7.

CRUZEIRO DO SUL

1, 3068950-3, JESSICA DO AMARAL RODRIGUES, 97.1 / 2, 3060900-6, CAROLINE DE SÁ VILAÇO, 88.9 / 3, 3016485-9, LUANA VIANA FREIRE, 88.3 / 4, 3026430-6, THIAGO CORDEIRO DANTAS, 85.4 / 5, 3046003-9, CANDIDO FERREIRA RODRIGUES NETO, 79 / 6, 3011584-1, HERICSON FARIA FIDELIS DA SILVA, 78.8 / 7, 3070096-1, DANNIELLY MEDEIROS DE MENDONÇA COSTA, 77.1 / 8, 3064317-8, JULIANA DE ALMEIDA SILVA, 76.9 / 9, 3045793-3, THAIS TAVARES RODRIGUES, 75.6 / 10, 3057110-2, NURIA REGINA SALES MESCIAS, 74.9 / 11, 3009945-0, JANICE DE MOURA LOPES SILVA, 73.4 / 12, 3025126-0, MÁRCIA REGINA MELO CONDE, 72.8 / 13, 3006767-6, ALDERLANIA LIMA DE MENEZES, 71.6 / 14, 3069205-1, ALESSANDRO DOS SANTOS BRITO, 69.2.

RIO BRANCO

1, 3042502-9, HEBER AUGUSTO ROMERO FRANÇA, 103 / 2, 3057649-4, CINTHYA KELLY BASTOS FREIRE NOGUEIRA, 99.8 / 3, 3111113-1, URSULA MENDONÇA PRADO, 97.9 / 4, 3007644-8, ALESSANDRA DOS SANTOS DE SANTANA, 95.5 / 5, 3020084-2, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA SILVA, 95.4 / 6, 3039439-3, CHELIANE DEODATO RODRIGUES, 92.2 / 7, 3031595-5, RYVANA GRIECO MOREIRA, 91.7 / 8, 3059493-1, CLARISSA CARDOSO RIBEIRO RAMOS, 91.3 / 9, 3062303-2, THAIS BLAYA LEITE GREGOLIS, 91.1 / 10, 3047981-7, ALINE DA CONCEIÇÃO GOMES, 90.8 / 11, 3027518-5, DOUGLAS CONTINI SMIELEWSKI, 90.4 / 12, 3112424-2, QUÉRULEN BRÁZ DE FREITAS, 90.3 / 13, 3054022-9, MARCELLA LIRA FRANÇA, 90.1 / 14, 3002387-4, MARCOS JÔNATAS FERNANDES LIMA DE MELO, 89.4 / 15, 3028966-4, ANTONIO AMADEUS SOUZA DE FARIAS, 89.2 / 16, 3015751-1, JACKELINE CAVALCANTE LIMA, 89 / 17, 3060992-6, KLETHEY MENDES DA SILVA, 88.8 / 18, 3082061-3, MARIA KEILA DA COSTA SILVA, 88.2 / 19, 3070222-9, ANTONIO ROBERTO HESSEL JUNIOR, 88.2 / 20, 3015595-2, ARYANE MEAZZA, 87.8 / 21, 3014822-3, RAQUEL SANTANA DA SILVA, 86.4 / 22, 3074776-4, SOLY GUEDES DE OLIVEIRA, 86.2 / 23, 3043224-6, JOSÉ GABRIEL DE SOUZA MESQUITA, 86.1 / 24, 3000101-9, MAURIEN MURIELLE BARBOSA MENDONÇA, 86 / 25, 3081373-1, MICHELLE DE PAIVA FRAUZINO PEREIRA, 85.5 / 26, 3003421-8, DIENIOS TEIXEIRA DA SILVA, 84.4 / 27, 3009542-4, ALESON SOUZA DA CUNHA, 84.2 / 28, 3075187-3, ADRIANA SANCHES DE MENEZES BONNER, 83.9 / 29, 3015173-3, DIENY CORREA DE BARROS, 82.8 / 30, 3003425-2, KÉZIA DE SOUZA DERZE, 82.8 / 31, 3012485-4, LUARA MIRELLA BITENCOURT BARBANTE, 82.8 / 32, 3037265-5, NATANAEL GUIMARÃES RIBEIRO, 82.6 / 33, 3006757-2, FABIANA SOUZA DA SILVA, 82.6 / 34, 3032681-

4, PATRICIA CARNEIRO FONTINELES ALVES, 81.8 / 35, 3035871-9, MATHEUS MENDES FERRAZ, 81.3 / 36, 3033014-1, DHAMACYNHO CÉSAR DE LIMA PERES, 81.2 / 37, 3004782-8, LEIA SILVA DE SOUZA, 81.2 / 38, 3015294-8, LUAN RAMON VIEIRA RODRIGUES, 81.1 / 39, 3054040-9, GABRIEL BEZERRA DE SOUZA, 80.9 / 40, 3035345-4, JARDELLY LUISA VIEIRA DA COSTA, 80.3 / 41, 3107025-6, JOSÉ TIAGO BRITO DE OLIVEIRA, 80.1 / 42, 3028025-3, ELAINE CRISTINA LOPES PEREIRA, 79.6 / 43, 3110129-2, JANEIDE PEREIRA LOPES, 79.5 / 44, 3079742-7, JOSINEIDE SERRA MOTA DE SOUSA, 79 / 45, 3038655-0, LEYDI VANESSA CABALLERO SECLEN, 78.8 / 46, 3073636-2, JOSCLEILDO PEREIRA FERREIRA, 78.6 / 47, 3064089-0, FERNANDA GLEICIANE SILVA BASIL LIMA, 78.1 / 48, 3027013-9, PAULO RICARDO DE SOUZA PINHEIRO, 77.8 / 49, 3081642-8, INGRID SOARES DE ARAUJO, 77.6.

FONOAUDIÓLOGO**RIO BRANCO**

1, 3077887-6, YARA MARTINS GURGEL, 94.1 / 2, 3033184-1, DANIELE SANTOS DE MELO SOUZA, 85.4 / 3, 3008513-3, NATANA SOUZA DA SILVA, 84.4 / 4, 3002393-3, JOSE NEVES GALVÃO NETO, 78.7 / 5, 3008599-4, VITÓRIA SOUZA DE BARROS, 77.8.

GESTOR EM SÁUDE COLETIVA**RIO BRANCO**

1, 3108235-1, JADISON DE SOUZA DAVILA, 80.8 / 2, 3203131-8, LUCIANA PEREIRA DE SOUZA, 76.4 / 3, 3119693-7, ALZIRA SILVA DE LIMA, 72.5 / 4, 3109921-1, CAROLINE GRAÇA PARENTE, 70.6 / 5, 3106452-7, JANAIRA INGLYD SOUZA SILVA, 70.5 / 6, 3118841-5, FRANCISCA DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA, 70.2 / 7, 3112841-3, JHENIFER SANTOS PATROCINIO, 69.6 / 8, 3177043-1, MATEUS DOS SANTOS FERNANDES, 69.2 / 9, 3111423-5, MARIA ADRIANA DA SILVA MELO, 68.9 / 10, 3108527-5, SILVIO HENRIQUE LOPES DE MOURA, 66.9.

MÉDICO**ACRELÂNDIA**

1, 3015815-4, ROGER LAFONTAINE MESQUITA TABORDA, 81.4 / 2, 3059490-0, FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO JUNIOR, 68 / 3, 3077579-9, RAPHAEL LEMOS DA SILVA ARAUJO, 67.3 / 4, 3007860-8, PÂMILA KÁTIA SOUZA BARBOSA, 65.9 / 5, 3045982-3, MARX MACIEL PENA, 65.9 / 6, 3054323-3, ARTHUR DA SILVA DIAS, 65.8 / 7, 3002701-8, JOHNNY WILSON PINO HURTADO, 63.

ASSIS BRASIL

1, 3068577-1, ILANY KAROLINE MOURA DOS SANTOS, 67.2.

BRASILÉIA

1, 3007124-2, ECILA ROBERTA CARMO DE SOUZA NUNES, 81 / 2, 3016546-1, RAYANY SABATOVITCH LIMA, 73.8 / 3, 3058631-5, FRANCISCO DE CASTRO NOGUEIRA, 70.7 / 4, 3013347-7, ERIKS JÚNIOR ALMEIDA DE MELO, 68.6 / 5, 3077196-1, VERÔNICA COIMBRA MARTINS, 67.1 / 6, 3057801-8, YAÍNA HARYANA MONTEFUSCO SANTA-NA, 66.1 / 7, 3021086-3, ROMARIO ALVES DE SOUSA, 63.5.

CRUZEIRO DO SUL

1, 3081134-3, JOÃO MARCOS EZAQUIL NASCIMENTO, 77.1 / 2, 3081297-0, AIDA ANA TORRES VILLALON, 75.4 / 3, 3065992-4, IZABELLA NOCCHI BRITO, 75.2 / 4, 3069903-0, LUCAS CARVALHO DANTAS, 74.8 / 5, 3027647-6, ELIZ STEPHANY MOREIRA HERCULANO, 74.1 / 6, 3077845-4, ALINE MOREIRA DINIZ, 73.8 / 7, 3063636-9, CÁSSIA ANGÉLICA LIMA DE CARVALHO, 70.1 / 8, 3131389-2, PEDRO ABREU DE SOUZA FILHO, 68.6 / 9, 3038144-4, ANA PAULA PONCE MEDEIROS, 66.9 / 10, 3027596-7, FRANCISCO PAULO DE LIMA NETO, 66.2 / 11, 3025082-3, GLAUCO MARTINS DA SILVA, 66.1 / 12, 3047501-3, MARCELA SILVA GONÇALVES, 64 / 13, 3028554-9, LIDIA MARA DA COSTA MARTINS, 63.2 / 14, 3067755-1, MICHEL AGUIAR DE LIMA, 61.7.

FEIJÓ

1, 3036087-9, GÊNESIS GAMA FERREIRA, 65.5.

JORDÃO

1, 3001292-2, YOSDEL HERNANDEZ RIVERO, 64.3.

MANOEL URBANO

1, 3043623-7, ABRAÃO LIMA VELOZO, 67.3 / 2, 3074378-7, SILMA GOMES VIANA, 65.1.

MARECHAL THAUMATURGO

1, 3030047-2, ANTONIO RAIMUNDO LIBANIO ALEMÃO JUNIOR, 65.5.

MÂNCIO LIMA

1, 3025555-1, WKLYNGER OLIVEIRA PINHEIRO, 63.8 / 2, 3023079-8, JULIANNE AMARAL DA SILVA, 63.

PLÁCIDO DE CASTRO

1, 3073833-9, MÁRCIO FELIPE BESSA MAIA, 67.9.

PORTO WALTER

1, 3211026-5, LÍVIA SILVA DO NASCIMENTO, 80.8.

RIO BRANCO

1, 3064527-9, CRYSDIAN JANKE FARIA, 88.8 / 2, 3210972-8, ANA GABRIELA DOS SANTOS SOUZA, 86.4 / 3, 3013910-2, ATHOS MUNIZ BRAÑA, 81.3 / 4, 3058920-9, LESSANDRO DE ALENCAR BARBOSA GOMES, 80.3 / 5, 3011229-6, MATHEUS OLIVEIRA BRASIL COELHO,

79.9 / 6, 3011181-5, NILDO RUIZ BESSA JUNIOR, 78.9 / 7, 3207207-7, LUCAS SAMUEL ARAÚJO DA COSTA, 76 / 8, 3042069-8, TONIEL ALVES DE SOUZA, 75.9 / 9, 3002894-5, ANDRE DOUGLAS MARINHO DA SILVA, 75.4 / 10, 3077102-3, IBRAHIM DE SOUZA KASSEM, 74.7 / 11, 3059390-6, JAONAYLY FARIAS DA SILVA, 74.4 / 12, 3001132-7, LYRIS SHANAZE DE OLIVEIRA MELO, 74.1 / 13, 3014530-9, GUSTAVO ATHAUAN DA SILVA MARTINS, 74 / 14, 3031312-8, DÂMARYS NERI DIAS BIAZI, 73.8 / 15, 3060125-2, LUCAS OLIVEIRA RIBEIRO, 73.6 / 16, 3061602-6, RAFAEL AUGUSTO DA ROCHA ROSA, 73.2 / 17, 3036167-5, SIMONE BRAGA DE FARIAS, 73 / 18, 3029580-9, LUCAS GERALDINI COELHO, 73 / 19, 3123097-1, JÉSSICA MOREIRA DINIZ, 72.8 / 20, 3065197-3, MELQUIOR BRUNNO MATEUS DE MATOS, 71.6 / 21, 3015443-3, DANIELY ANDRESSA SILVA, 71.3 / 22, 3006721-0, DARCIÉLE SILVA DE ALMEIDA, 70.8 / 23, 3056626-2, PATRÍCIA VASCONCELOS HERCULANO, 70.5 / 24, 3068491-3, ROMULO GIOIA SANTOS JUNIOR, 70.2 / 25, 3062498-7, MARIA PÂMELA RIBEIRO HASHIMOTO, 70.2 / 26, 3045594-0, RODRIGO QUEIROZ MORAIS, 70.2 / 27, 3216598-4, JOSE HASSEM HALL NETO, 70 / 28, 3049150-1, LEVI DA SILVA OLIVEIRA, 70 / 29, 3059967-2, CAROLINA PINHO DE ASSIS PEREIRA ROQUE, 69.8 / 30, 3006673-1, SUZIANY DANTAS DA SILVA EVANGELISTA DE LIMA, 69.8 / 31, 3061983-0, MARIA ALICE LIMA SILVA, 69.7 / 32, 3028178-6, LUIZA MAGALHÃES ZAMITH, 69.4 / 33, 3106475-5, MIRNA KARINE DE BRITO MELO ESCÓRCIO, 69.4 / 34, 3003623-2, ARY RODRIGUES TURCHETO, 69.3 / 35, 3045394-2, RENER LUCIANA DE OLIVEIRA MAIA, 69 / 36, 3064195-2, LUCIANA BARBOZA DE CARVALHO NERY, 69 / 37, 3073084-1, AILENA BRAGA SOUSA, 68.8 / 38, 3217936-3, THAIZA DA SILVA FERNANDES AMORIM, 68.6 / 39, 3046192-1, LORHANE KARINE MENDES BARROS, 68.5 / 40, 3106350-6, ALEXANDER HIGUCHI, 68.5 / 41, 3064474-2, SAULO SILVA JUCÁ, 68.4 / 42, 3076180-1, CARLOS AUGUSTO ALVES VIEIRA OASKES, 68.4 / 43, 3068400-7, LAERTE AGUIAR RODRIGUES, 68.4 / 44, 3076570-2, PABLO RUAN ANDRADE DE SOUZA, 68.2 / 45, 3079827-1, HIGNES SENA CORDEIRO FILGUEIRAS, 67.7 / 46, 3038533-1, JOQUEBEDY DA SILVA CASTRO, 67.6 / 47, 3033662-4, ADRIANA KARIM DE ARAÚJO NOGUEIRA, 67.6 / 48, 3128867-8, SIGLIANE OLIVEIRA DE MOURA, 67.6 / 49, 3033796-3, MARIANA FONTENELE ALEXANDRINO, 67.6 / 50, 3215985-1, ANDRÉ SMAYLLE MOTA DOS REIS, 67.6 / 51, 3126756-0, NIAGO SILVA RIGO, 66.6 / 52, 3034711-0, SUYANNE MAPPES COSTA, 66.4 / 53, 3064093-1, IGOR CASTRO MENDES LEÃO, 66.4 / 54, 3038798-9, GEANE MARIA DA SILVA PEREIRA MENESES, 66.1 / 55, 3070130-1, SAULO RAMIREZ NOGUEIRA, 66.1 / 56, 3118985-8, DÉBORA AURISETE DE MEDEIROS GAMA, 65.9 / 57, 3037730-4, MARLENE CAMPOS DOS REIS DE NOGUEIRA, 65.7 / 58, 3022020-3, NATALIA SELVATICI DOS SANTOS, 65.2 / 59, 3031690-1, JOÃO VICTOR DA SILVA BARBOSA, 65.1 / 60, 3059676-1, JOSE VICTOR DOS SANTOS MACHADO, 65 / 61, 3024048-7, LUÍS FILIPE LINS DAVILA, 64.8 / 62, 3067289-8, THIAGO SOUSA SILVA, 64.7 / 63, 3079029-0, ANDRESSA MOREIRA BARROS, 64.1 / 64, 3031831-0, KAREN CRISTINA VIEIRA VERÇOZA, 64.1 / 65, 3035852-5, ALAYANE EDUARDO FIGUEIRA, 63.8 / 66, 3032811-6, GLEICIANY ARAÚJO DE MIRANDA, 63.2 / 67, 3079847-9, GEORGE PEDROSO DE OLIVEIRA, 62.8.

RODRIGUES ALVES

1, 3004254-6, RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DE SOUZA, 72.3 / 2, 3079121-4, ERNENILSON SILVA ZUMBA, 70.4 / 3, 3053109-7, JAMES HAMILTON MARANHÃO DIAS, 68.8.

SENA MADUREIRA

1, 3044663-5, BRENNO MOURA DE BRITO, 69.7 / 2, 3053940-8, FLÁVIO RENATO MARQUES, 66.7.

SENADOR GUIOMARD

1, 3014654-4, JOÃO ANSELMO MAIA RIBEIRO, 62.9.

TARAUACÁ

1, 3079649-9, JOÃO PEDRO BATISTA COUTINHO, 72.9.

XAPURI

1, 3021478-1, LUCIMAR DE AQUINO MACHADO, 74 / 2, 3077566-4, GRASIELE NOVAIS ANTUNES, 71.9 / 3, 3081554-5, VANDO COIMBRA MARTINS, 69 / 4, 3070340-2, LUANA ALVES DE MELO, 63.9.

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

BRASILÉIA

1, 3107508-8, JACKSON RAMON OLIVEIRA DE SOUSA PEREIRA, 89.5.

CRUZEIRO DO SUL

1, 3123064-0, VICTOR CESAR ALMEIDA DE LUCENA, 67.7.

RIO BRANCO

1, 3072920-4, ALENE CUNHA DO NASCIMENTO, 82.5 / 2, 3042705-7, MURILO DIAS QUEIROZ, 80.2 / 3, 3018395-6, NEY FERREIRA DE SOUZA FILHO, 76.3 / 4, 3043931-4, FRANCISCO LOPES FREIRE NETO, 74.4 / 5, 3072422-3, GEORGE RICARDO MORAIS ALMEIDA, 71.3 / 6, 3021562-0, CAROLINA VIDAL CALID, 70 / 7, 3181664-6, MAX WENDEL PAES SOUZA, 68.7 / 8, 3068991-1, JOSE JOHANSON COSTA MOREIRA, 65.3.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

RIO BRANCO

1, 3004929-9, AUGUSTO FERREIRA CORREIA, 93.4 / 2, 3015730-0, JORGE VICTOR CARVALHO FREIRE, 89.7 / 3, 3038783-7, ANDREIA BARROS PINHEIRO, 81.1 / 4, 3002089-1, IGOR HENRIQUE DAVILA, 80.3 / 5, 3071863-2, GUSTAVO DUARTE ALVES, 78.5 / 6, 3217287-0, RODRIGO GONCALVES DE AZEVEDO, 72.8.

MÉDICO CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO

RIO BRANCO

1, 3042215-2, MARIO JORGE FERREIRA DA SILVA, 78.5.

MÉDICO CIRURGIÃO GASTROENTEROLOGISTA

RIO BRANCO

1, 3074966-8, ALOYSIO IKARO MARTINS COELHO COSTA, 81.2.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

CRUZEIRO DO SUL

1, 3043445-4, OZIANNDENY FERREIRA CÂMARA, 73.9.

RIO BRANCO

1, 3044516-4, ODILON RODRIGUES SANTIAGO JUNIOR, 91.4 / 2, 3010889-6, THALLES RAPHAEL FERNANDES CHASSAGNEZ, 90 / 3, 3043609-1, ANA CAROLINA SA DE SOUZA CARVALHO, 81.4 / 4, 3072306-7, PABLO RUAN DE MACEDO MONTEIRO, 81 / 5, 3079237-3, HALYNA STEPHANE MACHADO DE MELO, 75.7 / 6, 3051720-6, MARCUS CANAL BRAGA, 73.8 / 7, 3060677-6, FLÁVIA LIMA GUIMARÃES, 73.6 / 8, 3036188-6, EVERSON DE FREITAS DA SILVA, 67 / 9, 3059348-7, JEFFERSON SCHMOOR SALES, 65.2.

SENADOR GUIOMARD

1, 3047153-4, LUKAS VIEIRA DE LIMA, 78.1.

TARAUACÁ

1, 3024991-2, ERISSON DE JESUS CAVALCANTE, 71.8.

MÉDICO CIRURGIÃO ONCOLÓGICO

RIO BRANCO

1, 3072288-8, IGOR FECURY LIMA, 82 / 2, 3077319-0, DAVID RICARDO LIMA CARNEIRO, 67.4.

MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO

RIO BRANCO

1, 3045086-5, ALLAN GOMES DE OLIVEIRA QUEIROGA, 94.1 / 2, 3082115-3, FELIPE GOMES DE OLIVEIRA QUEIROGA, 92.7 / 3, 3037509-9, GUIDO WAGNER VILHAMOR JÚNIOR, 71.

MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR E PERIFÉRICO

RIO BRANCO

1, 3005916-8, VINICIUS BRASIL CORREA DA CUNHA, 92.4 / 2, 3033738-9, DANIEL BARRETO GOMES, 77.4 / 3, 3163843-2, JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA FILHO, 65.7.

MÉDICO CLÍNICA MÉDICA

RIO BRANCO

1, 3042805-1, VICTOR MATHEUS DE SOUZA COSTA, 81.2 / 2, 3054166-1, HORTENCIA RAFAEY PRATES LEITE, 74.3 / 3, 3043394-5, MARCELO MEDEIROS BARROS, 73.6 / 4, 3009956-7, LEONARDO MAGALHÃES BRANA, 72.4 / 5, 3057176-6, ANDRÉ ALVES CAMELO, 72.1 / 6, 3012839-5, TIAGO SILVA NASCIMENTO, 71.1 / 7, 3009883-3, SOPHIA TROVÃO DE CARVALHO, 71.

MÉDICO DERMATOLÓGISTA

RIO BRANCO

1, 3066318-9, ANA PAULA COELHO ROCHA, 101.8 / 2, 3045387-0, LARYSSA CAROLINE DOS REIS SILVA, 80.9 / 3, 3111209-2, FERNANDA SOARES DE ANDRADE, 63.3.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA

RIO BRANCO

1, 3045097-2, CHRISTIAN ROBERTO RODRIGUES LOPES JUNIOR, 86.1.

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

RIO BRANCO

1, 3028225-1, RAISA FRANÇA RIBEIRO, 92.9 / 2, 3045384-9, RICARDO ABRAHÃO BARBOSA, 87.4 / 3, 3120378-8, THAYANE VIDON ROCHA PEREIRA, 81.4.

MÉDICO HEMATOLOGISTA E HEMOTERAPEUTA

RIO BRANCO

1, 3077475-1, ANDRE DAVID MARQUES ALEXANDRE, 103.7.

MÉDICO INFECTOLOGISTA

BRASILÉIA

1, 3041150-1, MARYSON DA SILVA RIBEIRO, 77.

MÉDICO MASTOLOGISTA

RIO BRANCO

1, 3009539-6, LAURA CHRISTINA PEREIRA DIOGENES, 98.4 / 2, 3076805-6, FRANCYLLENE ACASSIA DALACOSTA, 77.6 / 3, 3044013-5, DAVID ANDERSON BANDEIRA DA SILVA, 67.4.

MÉDICO NEFROLOGISTA

RIO BRANCO

1, 3080512-0, FRANK SILVEIRA DE SOUSA, 72.7 / 2, 3042736-1, IANNA LIMA SIMÃO, 71.1 / 3, 3072889-5, GABRIELA DOS SANTOS LAZZARE, 67.7 / 4, 3118647-0, SAULO ROBERTO MARTINS BEIRUTH, 64.7.

MÉDICO NEONATOLOGISTA

RIO BRANCO

1, 3061620-6, CHARLENE CRISTINE RODRIGUES MENEZES, 71.6 / 2, 3035531-3, PEDRO ANTONIO DE SOUZA KREDENS, 68 / 3, 3010659-8, JANISON BEZERRA DOS SANTOS, 67.7.

MÉDICO NEUROCIRURGIÃO

RIO BRANCO

1, 3066541-1, ALEX AÉCIO DE SOUSA, 78.8 / 2, 3077275-3, HERISON HARRIDER SILVA VAZ, 75.8 / 3, 3011112-3, TAMMY SABOIA DE OLIVEIRA, 73.5 / 4, 3040394-4, JUAN JOSÉ HINOJOSA DORADO, 64.4.

MÉDICO NEUROPEDIATRA

RIO BRANCO

1, 3064991-7, LARISSA MARIA DE VITO PIMENTA, 98.6.

MÉDICO OBSTETRA E GINECOLOGISTA

BRASILÉIA

1, 3033185-4, ANDRESSA JAMILY KADOR ROLIM, 67.7.

CRUZEIRO DO SUL

1, 3006617-4, KARINA ELIVIA GARCIA CASTILLO, 73.6 / 2, 3019775-7, BILLY RODRIGUES BARBOSA, 72.8.

RIO BRANCO

1, 3033389-8, KAROLYNE CORREA LINS, 89.2 / 2, 3001284-6, RADSON ALMEIDA DE ARAÚJO, 86.7 / 3, 3038108-4, FERNANDA CRISTINE DE MELO BARDI, 84.6 / 4, 3014857-2, JAUANE VILELA SANTOS GONÇALVES MATOS, 82.4 / 5, 3016728-9, MARIA JULIA DOS SANTOS NUNEZ, 81.1 / 6, 3010877-5, STEPHANIE STANGER, 79.6 / 7, 3017050-9, GRACE MONICA ALVIM COELHO, 77.8 / 8, 3065734-2, KASSIA KRISHNA SEVERINO DO VALLE, 76 / 9, 3001607-2, ANTÔNIA LEILA MATOS DO NASCIMENTO, 72.7 / 10, 3004176-7, SILVIA HELLEN VINHA BARBOSA, 71.8 / 11, 3007120-8, OSCAR ENRIQUE CARRERA REVILLA, 71.5 / 12, 3037843-2, THAÍS JARDIM TEODORO BRANCO, 70.4 / 13, 3045325-1, JESSICA RAIRA DAMASCENO DE LIMA, 70.1 / 14, 3009217-1, EDUARDO DE ALENCAR VIANA E SILVA, 68.7 / 15, 3058657-4, ALVARO FELIX POZO VARGAS, 66.6.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

CRUZEIRO DO SUL

1, 3026455-1, PAULA GUIMARÃES CAMELI, 80.5 / 2, 3033371-3, ERNANI MARQUES BORGES, 75.4.

RIO BRANCO

1, 3066883-4, MARCELA ALVES MORAIS VANAZZI, 103 / 2, 3038188-3, ISABEL BRAGA PAIVA, 101.9 / 3, 3065534-5, CÁSSIO BRAGA E BRAGA, 91.5 / 4, 3025475-5, FRANCISCO RENIZIO MELO SARAIVA FILHO, 87.5 / 5, 3067692-1, ARIELI FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS, 85.8 / 6, 3019172-4, YADIRA SOTOLONGO CASTRESANA, 84.5 / 7, 3071744-5, NAUARA NAISSA DUARTE SILVA, 84.5 / 8, 3011880-7, TALISSA DE SOUZA FELTRINI, 83.8 / 9, 3120382-0, CAIO FELIPE CAMILO IBIAPINO, 79.8 / 10, 3077859-2, WILBERT EDWIN GONZALES CASTILLO, 79.4 / 11, 3017506-1, SARA GUIMARAES BELO, 76.2 / 12, 3017386-2, RENAN DE CASTRO MENEZES, 71.9.

MÉDICO ONCOLOGISTA

RIO BRANCO

1, 3071996-8, RAFAEL DE CARVALHO TEIXEIRA, 82.9 / 2, 3000908-3, LYVIA RODRIGUES DA SILVA BESSA, 74.2.

MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA

BRASILÉIA

1, 3076061-4, MARCO ANTONIO MENEZES PIMENTA, 80.7.

RIO BRANCO

1, 3032612-2, POTHYRA CAMPOS PASCOAL, 72.7 / 2, 3062242-0, MARCONDE DE OLIVEIRA E SILVA, 71.9 / 3, 3051266-4, RAFAEL TEIXEIRA PINTO, 70.9 / 4, 3079380-0, WESLEY HOFFMANN SANTOS DA SILVA, 67.6 / 5, 3218020-9, ITAO MAIA VIEIRA, 67.3.

MÉDICO PATOLOGISTA

RIO BRANCO

1, 3082418-5, BENNETT BARROSO DE CARVALHO, 77.6 / 2, 3022968-0, LARYSSA COSTA DE QUEIROZ, 72.7 / 3, 3061583-5, ÍTAO BARBOSA FIGUEIREDO, 71.7.

MÉDICO PEDIATRA

CRUZEIRO DO SUL

1, 3046068-9, RONDNEY CRISTIANO DA SILVA BRITO, 66.4.

RIO BRANCO

1, 3040750-0, GIOVANA PALUDO, 100.2 / 2, 3070964-6, CAROLINA OLIVEIRA DE CARVALHO HENRIQUES, 88.3 / 3, 3076303-1, LUANA MARIA NUNES DOS SANTOS TEIXEIRA, 87.9 / 4, 3003454-0, PRISCYLA GARCIA LIMA SOUZA CARVALHO, 87.3 / 5, 3200197-1, SOFIA GOERSCH ANDRADE ARAGÃO, 85.9 / 6, 3040762-1, IZABELLI LIMA PINTO, 85.7 / 7, 3076952-7, NILDO VILA DE ARAUJO JUNIOR, 85.7 / 8, 3020755-1, KARINA ARCELÀ COSTA FREIRE, 84.3 / 9, 3043488-0, JULLYANA LOPES BONFIM, 82.9 / 10, 3069658-5, SAMILLE APOENNA CARVALHO MUNIZ, 79.1 / 11, 3037007-3, ENDISON ONOFRE DE SOUZA, 77.8 / 12, 3028090-1, KATYUSCIA ACLI DE BARROS, 77 / 13, 3118591-2, ILMA PEREIRA DOS SANTOS, 75.7 / 14, 3044068-1, CASSIA RIBEIRO DO VALLE, 75 / 15, 3034436-4, LARISSA

MEZERHANE DA SILVA, 75 / 16, 3045691-2, AUXILIADORA VASCONCELOS CORREA DA SILVA, 67.2 / 17, 3187947-2, PAULO VICTOR CAMPOS DE OLIVEIRA, 66 / 18, 3060308-3, OSORIO DE MOURA AGUIAR NETO, 65.2.

SENA MADUREIRA

1, 3032936-5, JOSE ANTONIO MEJIA FURLONG, 68.6.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA E TISIOLOGISTA

RIO BRANCO

1, 3009836-6, ISADORA OLIVEIRA MORAIS JORGE, 82.4.

MÉDICO PSIQUIATRA

BRASILÉIA

1, 3060209-3, ISLA BARBOSA LEITE LIMA, 90.

CRUZEIRO DO SUL

1, 3080809-2, REGINALDO BRANDÃO DOS SANTOS, 87.4.

RIO BRANCO

1, 3048089-7, PEDRO HENRIQUE VASCONCELOS BRASILEIRO, 101.9 / 2, 3075669-1, CAROLINE PERPETUO FORMIGA PIRES CARVALHO, 98.9 / 3, 3075731-5, RODRIGO DOURADO DE ALMEIDA, 97.7 / 4, 3053045-3, ISMÁLIA OLIVEIRA DA SILVA, 94.2 / 5, 3109443-8, YASMIN DENE, 92.

MÉDICO RADIOLOGISTA

CRUZEIRO DO SUL

1, 3072451-1, DANILo CERQUEIRA DO ESPIRITO SANTO, 97.1.

RIO BRANCO

1, 3078762-1, ROGERIO HENRIQUES NETTO, 93.4 / 2, 3038820-8, CARLOS CEZAR SILVESTRE, 91.6 / 3, 3005949-0, FERNANDO GILDER GUTIERREZ REVOLLO, 83.5 / 4, 3040838-5, GIOVANA ORTIZ DAVILA, 78.2 / 5, 3025319-4, MONALISA FELIX DE MORAES, 73.2 / 6, 3080012-1, LUÍS CARLOS AMARILLA DE MANTILLA, 70.3.

MÉDICO RADIOTERAPEUTA

RIO BRANCO

1, 3049770-0, MELK MENEZES HADAD DE MELO, 87.5 / 2, 3163352-4, DANIELE QUEIROZ YARZON VALADARES, 86.3.

MÉDICO REUMATOLOGISTA

RIO BRANCO

1, 3058621-1, TALITA DE OLIVEIRA RIBEIRO, 75.2.

MÉDICO TERAPIA INTENSIVA

RIO BRANCO

1, 3062787-1, REGIS AUGUSTO HASHIMOTO, 85.9 / 2, 3061928-6, MARCOS PAULO BOSSETTO NACI, 83.1 / 3, 3079844-8, MARCIA ODILIA MARÇAL DE VASCONCELOS, 82.8 / 4, 3018470-4, IRIS DE LIMA FERRAZ SIQUEIRA, 76.3.

MÉDICO TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICO

RIO BRANCO

1, 3060124-9, MILENA DE SÁ DO VALE, 82.2.

MÉDICO UROLOGISTA

RIO BRANCO

1, 3009300-5, DENNIS TOMIO FUJIKE, 100.1.

MÉDICO VETERINÁRIO

CRUZEIRO DO SUL

1, 3212353-0, JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO, 99.4 / 2, 3131442-6, JAYNE DA SILVA NEGREIROS, 94.3 / 3, 3116072-3, DIEGO BARROSO MUNIZ, 83.4 / 4, 3108720-7, SHEILANE DA SILVA LIMA, 83.4 / 5, 3112058-3, JOSÉ EVERTON DE SOUZA ARRUDA, 77.4.

RIO BRANCO

1, 3128528-6, VICTOR LUCIANO DE ALBUQUERQUE MATTOS, 92.5 / 2, 3111188-4, JÚLIA DE SOUZA GALDINO, 91.5 / 3, 3212362-0, NARIANNE FERREIRA DE ALBUQUERQUE, 89.1 / 4, 3107606-4, ALFREDO DOS SANTOS PEREIRA, 87.9 / 5, 3116473-1, VANESSA LIMA DE SOUZA, 87.2 / 6, 3111107-1, IGOR SILVA DE FREITAS, 85.2 / 7, 3217067-5, CAMILA MACHADO NOBRE, 83.3 / 8, 3106623-7, MAXSIELE VIEIRA DA SILVA, 83.1 / 9, 3107048-4, THAÍS ÁGATA VEIGA FERREIRA, 80.5.

MÉDICO DO TRABALHO

RIO BRANCO

1, 3005524-0, RENAN NUNES DA SILVA, 89.1 / 2, 3001938-8, ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE CAMARGO, 87.1 / 3, 3054889-5, LAURO JÚLIA DE SOUZA NETO, 79.6 / 4, 3032764-1, RAÍ SILVA GOMES, 76.3 / 5, 3005577-9, IDELBRANDO DA ROCHA MENEZES JUNIOR, 70.1 / 6, 3060244-0, ANTONIO LISBOA CARNEIRO BRAGA, 66.

NUTRICIONISTA

BRASILÉIA

1, 3076766-8, THIAGO FERREIRA PINHEIRO, 98.4 / 2, 3076849-5, FRANCISCO JORGE DE ARAUJO, 86.4 / 3, 3053437-1, KENNEDY DE QUEIROZ SILVA, 85.4 / 4, 3075301-0, CAMILA ESTELA DAMAZIO, 85.2 / 5, 3005838-9, BÁRBARA DE ALMEIDA MAFFI, 83.5 / 6, 3075317-5, DAIANE PAULO PONTE, 80.8 / 7, 3079362-0, KELITON ANDRÉ GOMES FIRMIANO, 77.4 / 8, 3026013-5, SAMAIRA CRISTINA MENDONÇA MATOS, 76.9 / 9, 3210931-0, MARIA WILIANE MENDES DE SOUZA, 70.2.

CRUZEIRO DO SUL

1, 3047373-9, PATRICIA TAÍNE ARAÚJO BATISTA, 95 / 2, 3212326-0, SUZANE VITÓRIA FREITAS MORAIS, 94 / 3, 3062219-4, UILLIAN GALVÃO LIMA, 92.7 / 4, 3042050-1, NAIANE LIMA SILVA, 86 / 5, 3000583-0, LARISSA PEREIRA DE MOURA, 85.6 / 6, 3018423-7, BRUNA NASCIMENTO ANDRADE MELO, 82.6 / 7, 3026260-0, DANIELLE FERREIRA DO NASCIMENTO LINARD, 81.8 / 8, 3000417-5, DAIANE ESTEFANE DE SOUZA ROCHA, 78 / 9, 3010862-3, NEIVIANE ANDRADE DA SILVA, 77.4 / 10, 3076962-1, AUREA GABRIELLE DE ARAUJO CASTRO, 74.

RIO BRANCO

1, 3056346-9, MARCELLA EVANGELISTA MELO, 99.6 / 2, 3015323-2, JANIELLY VILELA DOS SANTOS GONÇALVES, 97.6 / 3, 3067408-2, DANDARA BARAHUNA GUIMARÃES BEZERRA, 97.4 / 4, 3014319-7, DIEGO GONCALVES DE LIMA, 96.1 / 5, 3020384-3, THALES ANTONIO PINHEIRO SCHERER, 95.6 / 6, 3026439-9, THAMIRIS DE SOUZA RAMOS, 95.6 / 7, 3034194-8, CELSO GUSTAVO RITTER, 95.2 / 8, 3022884-9, LARISSA DE LIMA ABADIA, 93.4 / 9, 3015803-3, GUSTAVO DE SOUZA MORAES, 92.9 / 10, 3067090-1, THAYS DA SILVA NOGUEIRA CHARIFE, 92.4 / 11, 3054202-9, ANDERSON GONCALVES FREITAS, 92.2 / 12, 3010165-9, ANA PAULA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 92.2 / 13, 3045837-0, SUSIANEADRINE DE ARAÚJO SANTIAGO, 91.7 / 14, 3070500-5, GIOVANNA LIMA MIGUEIS, 91.4 / 15, 3063380-4, JÉSSICA DE SOUZA LIMA, 91.3 / 16, 3009203-2, IRLA MAIARA SILVA MEDEIROS, 90.4 / 17, 3060315-6, LARA MARIA DA CUNHA ALMEIDA, 90.4 / 18, 3014727-8, CAROLNY IZABEL ARAÚJO DE FREITAS, 89.6 / 19, 3032998-4, LORRANA OLIVEIRA GADELHA, 89.5 / 20, 3036565-2, CLÁUDIA SENA DE PÁDUA, 89.1 / 21, 3027858-1, TIAGO FEITOSA DA SILVA, 88.1 / 22, 3021470-2, THAISA CASTELLO BRANCO DANZICOURT, 87.9 / 23, 3016814-4, EMERSON DA SILVA PAMPLONA JÚNIOR, 87.9 / 24, 3005165-3, EDUARDA ARAÚJO E SILVA, 87.7 / 25, 3061369-2, GLENDA TOSCANO RODRIGUES, 87.2 / 26, 3044744-5, ISABELY SOUZA DA SILVA, 86.7 / 27, 3030228-6, LAURIANA NABETA CRUZ GOMES, 85.9 / 28, 3106627-1, CLARISSA DE CASTELA MASTUB, 84.1 / 29, 3178371-0, LAWANNY ONOFRE SAADI, 82.3 / 30, 3079072-2, AURENTINO NETO DOS SANTOS, 82.3 / 31, 3061264-1, ALDETE REIS CARVALHO DA COSTA, 67.1.

PSICÓLOGO

ASSIS BRASIL

1, 3082207-1, IVANETE CUNHA ALVES, 100.3 / 2, 3005133-5, JOHANNA MEURY OLIVEIRA DE FREITAS, 88.1 / 3, 3016782-9, MARIA ANTONIA MENEZES COSTA, 79.5 / 4, 3080398-3, MARIA DO SOCORRO BATISTA COUTINHO, 73.6 / 5, 3042099-9, MARTHA LEONOR PARDES RUEDA, 72.7.

BRASILEÍA

1, 3039654-0, MÁRCIA CRISTINA CABRAL DOS REIS, 86.8 / 2, 3077922-0, OZILEIDE OLIVEIRA DE PAIVA, 86.6 / 3, 3006260-2, LILIANA PIEDADE DE OLIVEIRA, 85.5 / 4, 3000387-7, DEANDRISON DE OLIVEIRA AMARAL, 85.5 / 5, 3055845-0, JANIELE OLGA DANTAS DE PAZ BARBOSA, 83.6 / 6, 3068126-5, LAYANE QUEIROZ DOS SANTOS, 82.2 / 7, 3003756-8, KAMILA ALVES DA SILVA FIGUEIREDO, 77.8 / 8, 3021052-8, CLAUDIO FIGUEIREDO TELES, 75.9.

CRUZEIRO DO SUL

1, 3045319-1, GEANE DE SOUZA SILVA, 96.8 / 2, 3047929-4, ANA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA, 96.1 / 3, 3017372-4, MARIA EDUARDA DE MELO LIMA, 93.7 / 4, 3043455-8, MARIA ELZA DA SILVA CORDEIRO BROTTO, 90 / 5, 3012219-6, LOIZE CAROLINE RODRIGUES SAMPAIO, 89.4 / 6, 3012166-0, VALÉRIA DE SOUZA LIMA, 87.6 / 7, 3107740-1, TAMILA GADELHA COSTA, 87.6 / 8, 3216498-1, TALITA PRISCILA DE VASCONCELOS MELO, 85.9 / 9, 3001128-5, SARAH SANTOS DA SILVA, 85.6 / 10, 3011367-7, ARGEU FERRAI TEIXEIRA, 85.3.

FEIJÓ

1, 3000954-7, DEIVD DA SILVA SOUZA, 86.7 / 2, 3079723-3, BRUNA TIAGO PESSOA, 80.2 / 3, 3077224-1, VALERIA ALVES DA SILVA, 76.4 / 4, 3043064-3, ANTONIO LUCAS DE SOUSA DOURADO, 65.9.

MANOEL URBANO

1, 3082414-1, ELYNAIARA GOMES DE ALCÂNTARA, 89.7 / 2, 3010024-7, VIVIELE MACIEL DA SILVA, 73.6 / 3, 3051760-1, GEOGLEISON LIMA DA SILVA, 72.6.

RIO BRANCO

1, 3001588-1, JOSEANE CRISTINA MARTTINS DOS SANTOS, 106.4 / 2, 3045353-4, DANNA SOUSA DE FRANÇA, 105.2 / 3, 3002378-4, MATHEUS BITTENCOURT PIRES, 103.2 / 4, 3026030-1, RODRIGO FABIAN GÓMEZ SOSA, 99.9 / 5, 3000305-1, YASMIM KAROLINE RIBEIRO, 99.6 / 6, 3079955-9, PAULO WILKER OLIVEIRA PEREIRA, 98.8 / 7, 3052858-3, ANTONIO ANDERSON GOMES DE SOUZA, 98.6 / 8, 3046945-3, ANDREIA CONSALTER DO NASCIMENTO, 98.4 / 9, 3032192-3, NATASSIA DE OLIVEIRA LOPES COSTA, 96.8 / 10, 3018670-1, LARISSA OLIVEIRA FRANÇA, 96.7 / 11, 3004447-1, JOSÉ RICARDO CARUTA, 96 / 12, 3007920-7, SÂMILA ARAÚJO DE SOUZA, 95.9 / 13, 3082082-4, DANIELLE SAMPAIO PINHEIRO, 95.7 / 14, 3003162-5, MAISA NALUY MELO DE MACEDO, 95.6 / 15, 3003210-

3, EVELIN TEIXEIRA CLAUDIO, 95.4 / 16, 3035727-9, CIBEL SILVA DO VALE, 95 / 17, 3037712-4, LAURA OLIVEIRA DA SILVA, 94.2 / 18, 3013609-1, RAPHAELLA ASSEM LIMA TORRES, 93.7 / 19, 3004188-8, BIANCA SILVA ARAUJO, 93.1 / 20, 3041808-8, HALANNA SILVA DE MIRANDA, 93 / 21, 3008206-0, ÉDILA MAZILIA DE AGUIAR PINTO, 91.7 / 22, 3062271-7, ANDRESSA DE LIMA PEREIRA, 91.5 / 23, 3041026-9, NAIANNA DE OLIVEIRA CORREIA, 91.2 / 24, 3014922-7, KARLA CARINE GUERRA MACIEL, 91.2 / 25, 3012674-4, GLECIANE MIRANDA ALVES, 91 / 26, 3019018-1, MATEUS FERREIRA OLIVEIRA, 90.9 / 27, 3044346-8, BRUNA LARISSA BATISTA DA SILVA, 90.6 / 28, 3037982-7, ALESSANDRA NEUMANN LIMA, 90.5 / 29, 3064130-2, CRISTINA DA SILVA CAVALCANTE KRAUSE, 90.5 / 30, 3015049-1, LUANA CRISTINE GONÇALVES VASCONCELOS, 90.3 / 31, 3009674-6, RUIAN DIEGO DE SOUZA ARAÚJO, 90.2 / 32, 3046840-1, MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE LIMA, 89.8 / 33, 3065712-8, BARBARA PRATA GORDIANO, 89.8 / 34, 3000647-3, PATRÍCIA DE OLIVEIRA SILVA, 89.8 / 35, 3033988-4, POLIANA LIMA LEMOS, 89.7 / 36, 3064427-5, LUCAS LEAL DE SOUZA GOMES, 89.7 / 37, 3012918-8, BRUNA KAROLYNNE SILVA RICARTI, 89.5 / 38, 3059891-8, ALDECINO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, 89.2 / 39, 3012349-1, THAÍS CARVALHO DE MENDONÇA, 88.9 / 40, 3042411-5, LETÍCIA MENDES FALQUE, 88.9 / 41, 3069129-0, CLEIDE MARIA DE PAULA REBOUÇAS, 88.8 / 42, 3030144-5, HANNA IZABEL FERREIRA MARÇAL, 88.5 / 43, 3022345-0, ELIANA DA SILVA PEREIRA, 87.9 / 44, 3052169-5, EUBERTH FILIPE PACHECO ROMERO, 87.7 / 45, 3064250-3, MYCHEL DE OLIVEIRA SILVA, 87.5 / 46, 3076541-5, SELIVANI HENRIQUE DA SILVA, 87.4 / 47, 3005585-5, BRENA LIMA OLIVEIRA, 87.4 / 48, 3075496-4, IASMIN CASTRO MAIA, 87.2 / 49, 3019896-1, LUDMILA LIMA DE MENEZES, 86.9 / 50, 3075349-3, FERNANDA SOUZA DA ROCHA, 85.8 / 51, 3063438-9, FRANCISCA ALDILENE MARQUES DE FREITAS, 84.4 / 52, 3013771-1, THAIS CARVALHO DA SILVA, 76.9.

XAPURI

1, 3034050-5, PEDRO FELIPE SOUZA DE OLIVEIRA, 87.5 / 2, 3062640-7, KARINE DE QUEIROZ SILVA, 78 / 3, 3132043-9, TAIS OLIVEIRA DE PAULA, 76.4 / 4, 3000256-9, ENDRIO BARBOSA PIMENTEL, 75.8 / 5, 3013468-1, KAENIA CRISTINA SOUZA MAIA, 73.5.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISE CLÍNICA

ACRELÂNDIA

1, 3030994-2, CARLOS ALBERTO MEDEIROS DA SILVA, 65.2.

ASSIS BRASIL

1, 3077325-9, MATEUS BARROSO DA ROCHA, 72 / 2, 3012927-8, EDIVANDA PRADO DOS SANTOS ARAÚJO, 70.6.

BRASILÉIA

1, 3076324-1, TAMILA KATRINY FERREIRA DOS SANTOS, 73.2 / 2, 3002371-9, JEOVANE OLIVEIRA FERREIRA, 68.1 / 3, 3007487-6, KEMIA DE SANTANA BRITO, 67.1 / 4, 3042023-1, RAILAN DE ARAUJO MATOS, 62.3 / 5, 3201445-0, ELBEM DE SOUZA ROCHA, 61.6 / 6, 3018207-7, ISABELY FRANCLESCA LOPES TIMARAY, 61.6.

CRUZEIRO DO SUL

1, 3082125-7, JAÍNE MENDES DE OLIVEIRA PEDROSA, 87.5 / 2, 3016726-1, GLADISSON RODRIGUES DA SILVA, 74.6 / 3, 3077951-7, JOSE CLAUDENN PINTO DE MATOS, 70.5 / 4, 3045807-9, MARCOS ANTONIO TAVARES RODRIGUES, 70 / 5, 3012203-1, JÚLIA MARIA RODRIGUEZ DOS SANTOS PUYANAWA, 68.1 / 6, 3049337-6, CLAIRA MARIA DOS SANTOS DE LIMA, 67.1 / 7, 3078288-1, ALDERLEI FELIX OLIVEIRA, 67 / 8, 3060017-2, CATIA ELIETE DA SILVA SALDANHA, 66.8 / 9, 3016090-0, JAMILSA DE SOUZA COSTA, 65.7 / 10, 3017895-1, ADERBAL COELHO DA ROCHA, 65.7 / 11, 3013037-2, FRANCISO EMERSSON ALVES NEVES, 65.4 / 12, 3033298-2, MARCIO RODRIGUES DE SOUZA, 64.9 / 13, 3043556-5, CARLA DOS SANTOS LIMA, 64.8 / 14, 3051563-4, FLORENCE GOMES LIMA, 64.7 / 15, 3043322-2, JACO ALENCAR DE MORAIS, 64.6 / 16, 3017719-2, JONATHAN DA SILVA CUNHA, 64.6 / 17, 3020512-8, SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA, 64.1 / 18, 3011719-1, CÁSSIA CRISTINA SOUZA DA SILVA, 63.8 / 19, 3179982-2, FRANCISCA HELENA SILVA DE FREITAS, 63.1 / 20, 3075868-5, ELZANGELA DA SILVA LIMA, 62.1.

FEIJÓ

1, 3011404-8, LUCAS MACIEL DA SILVA, 74.6.

MÂNCIO LIMA

1, 3021081-5, ODAILTON AMARAL NERY, 68.8 / 2, 3009206-3, RUTE-MIR SILVA RODRIGUES, 62.2.

PLÁCIDO DE CASTRO

1, 3004346-3, ANA KESIA OLIVEIRA DINIZ, 74 / 2, 3215450-3, RILLA-RY CRISTINA ABREU DA SILVA, 70.5.

RIO BRANCO

1, 3005223-5, MARIA APARECIDA MACAMBIRA DA SILVA, 84 / 2, 3215214-6, TAILA ADRIANE BARBOSA DA SILVA, 83.6 / 3, 3049278-1, NAIRTON MIRANDA BRAGA, 82.5 / 4, 3080839-3, CAMILLA HENNING DA CRUZ RODRIGUES, 81.1 / 5, 3007007-2, VANESSA KELY DE CASTRO GERMANO, 81 / 6, 3079792-5, KÉSIA NOLASCO DE ABREU, 79.3 / 7, 3025680-8, LUCAS DE SOUZA FREITAS, 79.1 / 8,

3062332-0, ROSEANA ROCHA OLIVEIRA, 78 / 9, 3076092-9, EVERALDO PEREIRA NASCIMENTO, 75.2 / 10, 3026562-8, FRANCILENE DE OLIVEIRA BRAZ, 74.3 / 11, 3079729-5, JOSIANY DOS SANTOS DA SILVA, 74 / 12, 3055126-1, ICARO MENEZES, 73.4 / 13, 3005339-4, IANE MARIA DE FREITAS LIMA, 72.4 / 14, 3076028-5, ALEF CORDEIRO RODRIGUES, 72.4 / 15, 3122129-3, DARLENY ABREU DOS SANTOS, 71.9 / 16, 3016185-8, MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS, 71.8 / 17, 3029804-5, GLADYSSON MATHEUS PEREIRA, 71.5 / 18, 3062848-3, VITORIA CAMPOS MOREIRA, 70.7 / 19, 3212910-6, JOÃO CARLOS RIOS DOS SANTOS, 70.6 / 20, 3043489-3, LUZIA ELIAS DE LIMA, 70.4 / 21, 3124489-3, JENIFFER MAIARA CAVALCANTE DA SILVA, 70 / 22, 3037373-5, CLÁUDIO BARBOSA BUSSONS JÚNIOR, 69.2 / 23, 3062466-9, SAMUEL BORGES DA COSTA, 68.9 / 24, 3005727-8, DULCINEIDE SILVA DOS SANTOS, 68.8 / 25, 3021833-3, WIRLLAN HENRIQUE COSTA DA SILVA, 67.8 / 26, 3054898-5, CLEUCIA SILVA GERMANO, 67.7 / 27, 3002627-3, JULIAN NEGREIROS DE CASTRO, 67.6 / 28, 3005298-9, MARCO ANTONIO GUINILING ARAUJO, 67.4 / 29, 3053238-8, SAMUEL SATANA LOBAO, 66.3 / 30, 3051412-9, ELIANE MACEDO DE LIMA FERREIRA, 66.3 / 31, 3043861-1, GIULLIANE CHAGAS DE ARAUJO, 66.2 / 32, 3112311-4, MARCIO RICARDO DOS SANTOS GOMES, 66.2 / 33, 3212173-0, ANDERLEIA MENEZES DA SILVA, 66.2 / 34, 3073690-2, JOSILENE REBOUÇAS DA SILVA, 66 / 35, 3002592-7, RUTE ROELA PEREIRA, 66 / 36, 3035441-3, GYSELLE DE MORAES COSTA, 65.7 / 37, 3082002-5, ANA JULIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 65.7 / 38, 3005362-0, ANTONIA IVANICIA LIMA DO NASCIMENTO, 65.6 / 39, 3055856-7, VANESSA BANDEIRA DA SILVA ALEMAO, 65.5 / 40, 3012027-5, SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA BARROZO JUNIOR, 65.5 / 41, 3040542-6, FRANCISCA ADRIANE OLIVEIRA DA SILVA, 65 / 42, 3074409-9, LUDMILA ALVES MORAIS, 64.8 / 43, 3025143-6, MARCINEIA AZEVEDO ALVES, 64.5 / 44, 3001291-9, ELIANE FERREIRA LEANDRO SANTOS, 64 / 45, 3072633-8, MARIA HELENA CARVALHO DO NASCIMENTO, 63.8 / 46, 3014942-4, MARIE TE SILVA DA ROCHA FERNANDES, 63.7 / 47, 3216502-0, SUZIANE PAIXÃO DA SILVA, 63.5 / 48, 3011857-1, ANTONIO MARCOS BARBOSA DOS SANTOS, 63 / 49, 3006662-4, DAYANE HISLE OLIVEIRA, 62.4 / 50, 3073752-9, BRUNNA KAZYOPEYA MOREIRA MENEZES, 62.3 / 51, 3023957-6, SONIA MARIA DA ROSA, 62.2 / 52, 3027930-8, MARIA RISOLLETE DE OLIVEIRA COSTA, 61.8 / 53, 3009563-5, JERSICA SOUZA DA SILVA, 61.7 / 54, 3160893-0, NÁGILA FERNADA ARINO DA SILVA, 61.6 / 55, 3076726-3, SILVIA GERMANO DE SOUZA, 61.6 / 56, 3052424-3, ANA PAULA DE MOURA CARDOSO FIGUEIREDO, 61.6 / 57, 3008906-5, JARDIELLY NOBRE DO NASCIMENTO, 60.8.

SENA MADUREIRA

1, 3110519-3, JULIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA, 73.2 / 2, 3081563-5, LUIS GABRIEL PEREIRA NOBREGA, 70.1 / 3, 3061893-0, THACYA MARTINS DA SILVA, 65.

SENADOR GUIOMARD

1, 3204866-6, GERLANDIA DO NASCIMENTO ARAUJO, 74.2 / 2, 3023901-6, MARISA DA SILVA ANDRDE, 70.3 / 3, 3074922-9, MAZONILHADA COSTA DE SOUZA, 65.6 / 4, 3133194-8, MARIA DE MORAIS MENDONÇA, 64.7.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

ACRELÂNDIA

1, 3039890-7, SINARA ARAÚJO DE AMORIM, 73.1.

ASSIS BRASIL

1, 3043310-1, GILCIANE CASTRO DOS SANTOS, 69.9 / 2, 3067802-5, STENIO ARAUJO MELO, 67.4 / 3, 3003599-6, MIDIAN VICENTE DE OLIVEIRA FORTES, 61.4.

BRASILÉIA

1, 3003550-9, ANDREIA MIRANDA STEIN, 72.1 / 2, 3080262-7, ATILA BEZERRA NEVES, 66 / 3, 3069909-1, JACÓ FORTES DE BRITO, 61.2.

CRUZEIRO DO SUL

1, 3007673-5, MARLLUS RAFAEL NEGREIROS DE ALMEIDA, 70.8 / 2, 3028409-5, SÍLVIA ANDRADE DA SILVA, 67.9.

FEIJÓ

1, 3041481-7, ERICA DE CASTRO GOMES, 73.5 / 2, 3007181-3, NAYELLE PEREIRA PESSOA, 69.

JORDÃO

1, 3021676-1, MARILCIANNE AMANCIO QUEIROZ, 72 / 2, 3010579-1, JULIANA PEREIRA DA SILVA, 66.7.

MÂNCIO LIMA

1, 3076939-5, KESIA KAXINAWA HALUEM, 62.8 / 2, 3123231-5, BRUNA MARIA DE LIMA ROCHA REIS, 62.6.

PLÁCIDO DE CASTRO

1, 3072278-6, ANDRIENNY LIMA DIAS, 65.1 / 2, 3047147-5, FABIO CARMO DE LIMA, 63.6.

PORTO WALTER

1, 3032248-1, THOMAS AQUINO AMARO, 75.3 / 2, 3211890-8, BIWLLY DA COSTA SOARES, 65 / 3, 3015300-4, PATRÍCIA ARAÚJO DA SILVA MELO, 62.7.

RIO BRANCO

1, 3018478-3, GABRIELLE FREIRE DO NASCIMENTO, 85.4 / 2, 3073204-0, MARIA LUANA PARENTE DE OLIVEIRA, 85.1 / 3, 3008904-8, BRUNO HENRIQUE DA COSTA SANTOS, 79.9 / 4, 3053134-0, KELREN LIMA DE OLIVEIRA, 76.5 / 5, 3069716-7, FERNANDO PEREIRA DA SILVEIRA, 75.9 / 6, 3051699-1, SARA AZEVEDO DE FRANÇA, 75.6 / 7, 3030171-5, FELIPE DE MORAES AMARO SOARES, 74.4 / 8, 3057932-6, EDEGILSON SILVA TAUMATURGO, 73.7 / 9, 3004168-1, ANDRESSA RIBEIRO TEODORO, 73.7 / 10, 3003974-5, MARIA JAÍNE SILVA DE MENEZES, 73.4 / 11, 3141303-5, GABRIEL DA SILVA MOREIRA, 72.7 / 12, 3078066-0, CARLOS RAFAEL COSTA GARCEZ, 71.8 / 13, 3001341-4, JONATHAS DO CARMO NERY, 71.8 / 14, 3012656-4, LARISSA CUNHA DE MORAIS GARCIA, 71.6 / 15, 3216738-0, ERICA NAISA NASCIMENTO LIMA, 71.4 / 16, 3018057-8, PATRICIA QUEIROZ SOUZA, 70.8 / 17, 3107072-3, FÁBIO JOSÉ BATISTA GOMES, 70.5 / 18, 3080507-4, ANTÔNIO CORDEIRO DE SENA NETO, 70.4 / 19, 3044496-0, MARIA MARCELA PAIVA DA SILVA, 69.9 / 20, 3017478-0, VANUSA DE ARAUJO ALENCAR, 69.7 / 21, 3074532-8, JULIANA MARTINI, 69.2 / 22, 3074754-0, AUCIMAR VIEIRA PASSOS, 69 / 23, 3015860-4, JULIANA PAULINO DANTAS, 69 / 24, 3039973-4, JUCELINO DA SILVA MELO, 68.9 / 25, 3011321-1, THIAGO SILVA DE OLIVEIRA, 67.4.

SANTA ROSA DO PURUS

1, 3043187-5, ANTONIA CLEIDIANA GONÇALVES DA SILVA, 66.8 / 2, 3217786-4, SARAH TAIRINE VIEIRA DO NASCIMENTO, 65.6.

SENADOR GUIOMARD

1, 3060202-8, GABRIEL SOBRINHO MARANHO, 81.8 / 2, 3015174-7, LUCAS DA SILVA SIMAO, 68.4 / 3, 3015872-5, IVI MELO NEVES, 63.8 / 4, 3131891-5, ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA, 62.2.

TARAUACÁ

1, 3040392-7, LEONEIDE RODRIGUES FALC, 64.3 / 2, 3062957-7, LEIDE DAIANA DE PAIVA CUNHA VASCONCELOS, 62.6.

XAPURI

1, 3078711-9, EVELINE DE SOUSA OLIVEIRA, 87.2 / 2, 3058985-9, ÉBERTON LUNARDI, 72.1 / 3, 3008264-4, KAROLINE DA SILVA SOARES, 68.6 / 4, 3049989-3, WUILITON LUIZ DA ROCHA JUNIOR, 67.5 / 5, 3079898-1, ANTONIA CRISTINA ROCHA D NASCIMENTO, 65.5 / 6, 3018012-5, JULIANA MOREIRA DE SOUZA, 63.6 / 7, 3022351-9, MARTEST AFOSO BATISTA DE SOUSA, 62.6.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

ASSIS BRASIL

1, 3111687-9, JÚNIOR MONTE, 76.7 / 2, 3207861-9, MARIA PEREIRA DA SILVA E SILVA, 71 / 3, 3111504-5, GERUBAL PAIVA PEREIRA LIMA, 62.4. BRASILÉIA

1, 3162289-3, MARIA PAULA DA SILVA SANTOS, 63.8.

JORDÃO

1, 3133117-0, ANTÔNIO JEFFERSON DE SOUZA ARAÚJO, 67.6.

MANOEL URBANO

1, 3129971-7, FRANCISLEIDE LINHARES DA SILVA, 62.4 / 2, 3109526-5, JEFFERSON SOUSA DE OLIVEIRA, 61.8.

PLÁCIDO DE CASTRO

1, 3161811-7, OSCAR AUGUSTO LOZANO ZUMAETA, 75.2.

RIO BRANCO

1, 3114596-6, CLEIDER FREIRE DE SOUZA JUNIOR, 90.8 / 2, 3106579-3, ALESSANDRA RODRIGUES GOMES, 90.1 / 3, 3179478-2, LEIDIANE GOMES FERREIRA DOS SANTOS, 88.7 / 4, 3118121-2, MARIA LIANE MOREIRA DA SILVA, 84.8 / 5, 3201060-4, ADDRESSA FERNANDES JANUARIO, 84.5 / 6, 3117637-2, LAIRIO DA COSTA SILVA JUNIOR, 82.4 / 7, 3121824-7, JOSE MARIANO DOS SANTOS, 81.7 / 8, 3112124-1, JOÃO VICTOR QUEIROZ SALOMÃO DE OLIVEIRA, 81.1 / 9, 3120554-3, RAFAELA ZANATTI BARROS CAVALCANTE, 80.7 / 10, 3186620-5, NADIELE DOS SANTOS MENDONÇA, 80.4 / 11, 3208903-1, EDSON SOARES NOGEUEIRA JUNIOR, 79.5 / 12, 3107751-8, JERALT MUNIZ DA SILVA, 78.8 / 13, 3215641-1, LISONEIDA DE JESUS LEONCIO ASSUNÇÃO, 77 / 14, 3188674-5, MARCO AURELIO CARNEIRO MAGALHÃES, 77 / 15, 3168988-7, MARIA ANEIDE CORREIA ROYER, 75.4 / 16, 3108644-5, PALOMA KATLINY DE SOUZA PEREIRA, 74.6 / 17, 3216006-6, ANDERSON CLEYTON NONATO DA SILVA, 70.6 / 18, 3213776-6, ISABELLA MARIA PRADO NOGUEIRA, 70.3 / 19, 3131881-1, LUCIANE BARBOSA DANTAS, 69.2 / 20, 3197928-2, KARINA PRADO STEFANI PAES, 67.8 / 21, 3151966-3, LILIAN LOPES SOUSA BARATELLA, 66.4 / 22, 3139115-4, ADRIANA DA SILVA FERREIRA PEREIRA, 65.7 / 23, 3121247-3, LEONICE FERNANDES DE LIMA, 65.6 / 24, 3131519-4, RONEUDA MORAES FROTA, 65.4 / 25, 3122549-5, FRANCISCO AURECI MAGALHÃES NOBRE, 65 / 26, 3112826-4, MILENA DE SOUZA MOURA, 62.6 / 27, 3106429-1, RICARDO ABDON DE SOUZA ROCHA, 62.3.

SENADOR GUIOMARD

1, 3205374-8, PRINCY RODRIGUES LEAO, 71.8.

XAPURI

1, 3123492-8, FABRICIO MOREIRA SILVA PREVITERA SANTOS, 81.8 / 2, 3213870-8, VILTON REIS OLIVEIRA, 62.8.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM**BRASILÉIA**

1, 3131555-4, GILBERTO MAGALHÃES DA SILVA, 71.9 / 2, 3106761-8, CARLOS ALBERTO CARIUS DA CUNHA JUNIOR, 69.7 / 3, 3110040-3, NIVIA CRISTINA RAMOS PEREIRA, 68.1 / 4, 3132100-7, CLEIDIANE GOMES DA SILVA, 67.5 / 5, 3108288-0, DHAMISSON LEITE DE MESQUITA, 67.5 / 6, 3216376-2, ANTONIO VALDECI CACAU ROCHA, 65.8 / 7, 3124096-1, MARINALDO FERREIRA DA COSTA, 65.2.

CRUZEIRO DO SUL

1, 3203719-1, GIULLIAN MONTEIRO CARNEIRO, 84.3 / 2, 3108743-5, JARDESSON SOUZA SANTOS, 75.8 / 3, 3127505-4, CLICIANE SILVA SANTOS, 75.7 / 4, 3122585-5, MARIA CATIANE DA CUNHA COSTA, 75.5 / 5, 3125507-4, GIDEONE MAIA PESSOA, 73.2 / 6, 3115613-3, MARIA JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO, 72.9 / 7, 3106614-7, LINDINALVA SORIANO DA SILVA, 71.4 / 8, 3211879-3, FRANCISCA MARTA DOS SANTOS SILVA, 71 / 9, 3132292-1, JOELMA ANDRADE DA SILVA, 70.9 / 10, 3217993-4, SUZANA MARIA MARTINS DE MOURA, 68.7 / 11, 3109576-3, GEOVANA DA SILVA COSTA, 68 / 12, 3214308-7, LEIDIANE DAS CHAGAS SILVA, 66.4 / 13, 3131654-4, RAINÉIDE BEZERRA FONTES, 65.2.

RIO BRANCO

1, 3122791-1, ALONITA MARTINHA DA SILVA, 86.1 / 2, 3108665-6, LUANA CONDES BRITO, 82.2 / 3, 3192328-2, ANDERSON COSTA DE MELO, 79.7 / 4, 3131329-1, RANAELY NICOLY MAGALHÃES DA CRUZ, 77.5 / 5, 3190868-8, ALESSANDRO MORAES LIMA, 76.8 / 6, 3108148-1, KEYLLA SOUZA CARVALHO FROTA, 76.7 / 7, 3216370-1, EVA MARIA RODRIGUES DA SILVA DANTAS, 76.4 / 8, 3179280-0, LA-RISSA DA CRUZ BARBOSA, 75.5 / 9, 3133170-6, ANA PAULA GOMES DE ARAÚJO, 75.1 / 10, 3207299-7, DEBOARA MENGER MELO GROOS DE MEDEIROS, 74.9 / 11, 3106715-4, LAUANE DA SILVA QUEIROZ, 74.4 / 12, 3114267-8, ROZELI DA COSTA, 74.3 / 13, 3107556-9, KAREN KATHERINE GOMES DA MOTA, 74 / 14, 3217440-7, TATIELLE GOMES NAVA, 74 / 15, 3182746-3, YANE RODRIGUES BARROS, 73.7 / 16, 3107780-5, ANDREZA VIEIRA DE SOUZA, 73.6 / 17, 3107306-3, KELY MARIA PEDROSA DA SILVA BATISTA, 72.5 / 18, 3211666-1, IZABELLE DE OLIVEIRA LIMA, 72.5 / 19, 3106965-0, THAIS CAROLINE QUEIROZ DE VASCONCELOS, 72.4 / 20, 3186381-0, KAREN CARUTA NEVES PINHO, 72.3 / 21, 3211019-2, RITA DE CÁCIA FREIRE CABRAL, 71.3 / 22, 3110458-1, MAINER DAIÉLÉ NASCIMENTO MARQUES, 69.9 / 23, 3208883-7, AURILENE CARVALHO FERREIRA, 69.3 / 24, 3116373-8, ELISSANDRA FREITAS DA SILVA ARAUJO, 69.2 / 25, 3108130-9, MARCIA MARIA FRANÇA DE SOUZA, 68.6 / 26, 3169260-9, ELISANGELA DA SILVA DANTAS, 68.5 / 27, 3188913-1, XISTO DE-ODORO MOREIRA NETO, 68.5 / 28, 3201591-7, ROMÁRIO MACEDO MONTEIRO, 67.8 / 29, 3208400-2, ANDRESA MORAIS DA SILVA, 67.3 / 30, 3116489-7, THAYLIANE TEIXERA FIDELIS GOMES, 67.2 / 31, 3211962-8, ANA DANIELA NONATO DE SOUZA, 67 / 32, 3204392-4, MARIANE GOMES DO NASCIMENTO, 65.9.

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES**RIO BRANCO**

1, 3115828-2, TIAGO AGUIAR DE LIMA, 97.8 / 2, 3114555-8, JANEÓ DA SILVA NASCIMENTO, 92.6 / 3, 3123230-1, THALLÉS LAZARO SOARES BATISTA, 90.5 / 4, 3112490-3, ISAQUE RAMOS IDE, 90.4 / 5, 3119541-8, RENILSON DOS SANTOS OLIVEIRA, 87.7.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**RIO BRANCO**

1, 3006171-6, ROSANGELA DA SILVA HERRERA MOREIRA, 82.4 / 2, 3033354-7, CARPEGIANE TEIXEIRA SILVA, 79.5 / 3, 3002625-6, QUEREN HAPUQUE LOPES SANTANA DE QUEIROZ, 78.9 / 4, 3012885-9, GERFFYRSON JHON DE SOUZA SOARES, 78.7 / 5, 3067218-9, FRANCILENA FEITOSA DA SILVA, 75.7.

TÉCNICO EM ÓRTSESE E PRÓTESE ORTOPÉDICA**RIO BRANCO**

1, 3077785-5, LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA, 83.2 / 2, 3018199-3, MARIA STEFANIE DE SOUZA PEQUENO, 75.6 / 3, 3064298-7, HIRLA PAIXÃO DE SOUSA FARÍAS, 72.2 / 4, 3115624-1, CLEIDE DE SOUZA RODRIGUES REBOUÇAS, 70.1 / 5, 3007668-0, ANA KAROLINA MACEIOL DO NASCIMENTO, 69.7.

1.2. Resultado e Classificação Preliminar do Concurso Público de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA na seguinte ordem: Cargo, Localidade, Classificação Preliminar, Inscrição, Nome do Candidato e Nota Total.

AGENTE ADMINISTRATIVO**BRASILÉIA**

1, 3209236-1, JURIVAN BEZERRA RIOS, 73.7 / 2, 3003073-9, ISABELA TRIGUEIRO AMORIM, 67.4 / 3, 3063685-3, AGEU BARBOSA DA SILVA, 61.2.

CRUZEIRO DO SUL

1, 3054819-0, ANGELICA REBOUÇAS MIRANDA, 71.7 / 2, 3074081-4, ELIAQUIM NOGUEIRA DA SILVA LIMA, 67.2.

MÂNCIO LIMA

1, 3078835-4, FRANCISCO IAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO, 66.6.

RIO BRANCO

1, 3003358-1, ANA FLÁVIA QUEIROZ NEVES, 79.4 / 2, 3029511-7, GABRIEL DA SILVA NASCIMENTO, 78.7 / 3, 3032564-4, LUCAS MATHEUS DA SILVA ABREU, 76.6 / 4, 3214230-5, LEDEJAM FERREIRA DE SOUZA, 74.9 / 5, 3032855-5, ANILTON DA COSTA AMORIM, 74.6 / 6, 3033508-1, MARIA GORETI MARCELINO DE ALMEIDA, 68 / 7, 3063538-2, AGLEINE ANOANTONIA ROCHA RODRIGUES, 67 / 8, 3001106-1, DMECARLA BENTO FIGUEIREDO RAMOS, 66.6 / 9, 3011150-1, SAULO NASCIMENTO DA SILVA, 65.4 / 10, 3108403-0, VANESCA DE ANDRADE MOREIRA, 64.4 / 11, 3006843-8, ADSON GOMES DE SOUZA, 62.4.

ASSISTENTE SOCIAL**RIO BRANCO**

1, 3017091-7, GEANE RODRIGUES DE MENDONÇA, 76.6 / 2, 3044472-8, JOÃO PAULO FREIRE NOBRE, 69.2 / 3, 3055539-0, DAYSE VALE DE OLIVEIRA GOMES, 62.3.

BIÓLOGO**RIO BRANCO**

1, 3002191-9, MARCOS GONÇALVES FERREIRA, 78.3 / 2, 3119471-5, WILLY FRAN FREITAS DE QUEIROZ, 76.6.

ENFERMEIRO**CRUZEIRO DO SUL**

1, 3009462-8, UIGILEI AURELIO FERREIRA RODRIGUES, 83.7 / 2, 3076846-4, ALINE DE SOUSA SILVA, 80 / 3, 3017283-8, EMÍLIO LAVOISIER MACIEL BEZERRA, 76 / 4, 3034786-3, ERISON DA SILVA TEIXEIRA, 71.2.

RIO BRANCO

1, 3000132-3, BRUNA RAFAELA ANDRADE DE OLIVEIRA, 85.5 / 2, 3033845-5, DANIELA DA SILVA PAIXÃO, 77.7 / 3, 3062146-1, HENRIQUE FERREIRA RAMOS, 77 / 4, 3050699-7, HEMILLY Crys DE SOUZA NUNES, 75.6 / 5, 3036369-0, ELIABETE LIMA FERREIRA NASCIMENTO, 72.5 / 6, 3028798-5, ANDRESSA FARÍAS DE ARAÚJO, 66.2 / 7, 3019523-4, OSVALDO TABOSA LUCENA, 64.6 / 8, 3024970-1, ELIESA MARA CANEDO DA SILVA GUSMAO, 61.2.

ENGENHEIRO ELETRÔNICO**RIO BRANCO**

1, 3043724-4, MARCÍLIO MARQUES DE MORAES, 66.4.

FARMACÊUTICO**TARAUACÁ**

1, 3063249-9, BRENDA DA SILVA TEIXEIRA, 74.1.

MÉDICO**RIO BRANCO**

1, 3032811-6, GLEICIANY ARAÚJO DE MIRANDA, 63.2.

NUTRICIONISTA**RIO BRANCO**

1, 3061264-1, ALDETE REIS CARVALHO DA COSTA, 67.1.

PSICÓLOGO**RIO BRANCO**

1, 3064427-5, LUCAS LEAL DE SOUZA GOMES, 89.7 / 2, 3005585-5, BRENA LIMA OLIVEIRA, 87.4 / 3, 3013771-1, THAIS CARVALHO DA SILVA, 76.9.

2. DOS RECURSOS

2.1. O candidato poderá interpor Recurso contra o Resultado e Classificação Preliminar do Concurso Público no período das 8h do dia 22 de dezembro até as 15h do dia 23 de dezembro de 2022, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na aba "Recursos".

2.2. O Resultado da análise dos Recursos contra o Resultado e Classificação Preliminar do Concurso Público, será divulgado no site do IBFC www.ibfc.org.br, na aba "Resultados".

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Concurso Público por meio do Edital nº 001/2022 – SEPLAG/SESACRE, de 24 de junho de 2022, seus anexos e demais editais publicados.

3.2. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h30 ou também por meio do endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

3.3. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Paula Augusta Maia de Faria Mariano

Secretaria de Estado de Saúde

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE**

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA ÂMBITO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PRISIONAL

EDITAL SEPLAG/IAPEN Nº 031, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN, considerando a solicitação de reposição constante do Processo nº 4005.014149.00431/2022-94, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 001 SEPLAG/IAPEN, de 28 de janeiro de 2020.

1 DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Convocação do Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: nível, cargo, classificação final, inscrição, nome do candidato em ordem classificatória e nota

1.1.1 NÍVEL MÉDIO

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

3º, 851.271-0, LUISA GABRIELA SENA DA SILVA, 74.00.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, a candidata convocada deverá comparecer até o dia 19 de janeiro de 2023, das 8h às 13h, no Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN, situado na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº 44 – Bairro Estação Experimental – Rio Branco.

2.2 A candidata deverá apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Documento de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
- f) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- g) Carteira de Trabalho (original e uma cópia - página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- h) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF junto à Receita Federal;
- i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio ou superior fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
- j) Certificado de Curso de Técnico requerido para os cargos de Nível Médio, conforme requerido para o cargo; (original e uma cópia);
- k) Registro no Conselho de Classe, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
- l) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- m) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- n) Comprovante de Endereço atualizado (original e uma cópia - conta de luz, telefone ou outros);
- o) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);
- p) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- q) Declaração Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- r) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- s) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- t) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- u) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- v) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- w) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

3 DA CONTRATAÇÃO

3.1 A candidata, caso atenda aos requisitos definidos no subitem 2.2 deste Edital, deverá comparecer até o dia 19 de janeiro de 2023 no endereço e horário mencionados no subitem 2.1.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este processo seletivo simplificado junto ao Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN, por meio do número (68) 3223-9833, junto à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do endereço eletrônico concursos.seplag@ac.gov.br.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Glauber Feitoza Maia

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2020

DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão de itens e prorrogação da vigência do Contrato nº 47/2020, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a empresa DÍGITRO Tecnologia S.A, que tem como objeto a Contratação de serviços de provimento de softwares e serviços destinados à gestão de conhecimento, gestão de inteligência e controle de processos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do Contrato nº 47/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2022.

DA SUPRESSÃO INTEGRAL

Fica realizado a supressão integral dos itens 2, 7, 8, 9, 10, 12 e 13 do Contrato nº 47/2020.

DA SUPRESSÃO PARCIAL

Fica realizado a supressão parcial dos itens 1, 3, 4, 5, 6 e 11 do Contrato nº 47/2020, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Módulo de Inteligência e Operações da plataforma Intelletotum	Licença	6	R\$ 5.015,04	R\$ 30.090,24
3	Ferramenta de Integração com Fonte Não Estruturada de Informações da plataforma Intelletotum	Licença	44	R\$ 206,87	R\$ 9.102,28
4	Ferramenta de Integração com Formulários Eletrônicos da plataforma Intelletotum	Licença	10	R\$ 592,40	R\$ 5.924,00
5	Ferramenta de Coleta de Redes Sociais (Twitter, Facebook, Instagram e YouTube) da plataforma	Licença	280	R\$ 10,34	R\$ 2.895,20
6	Ferramenta Intelletotum de Integração com Mapas Virtuais da plataforma	Licença	1	R\$ 298,81	R\$ 298,81
11	Módulo de Comunicações Unificadas da plataforma Intelletotum	Licença	20	R\$ 20,37	R\$ 407,40

Valor total mensal	R\$ 48.717,93
Valor total anual	R\$ 584.615,16

Rio Branco, 20 de dezembro de 2022.

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE
MILTON JOÃO DE ESPINDOLA
DÍGITO TECNOLOGIA S.A.
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – SEPLAG/DIRPAP

Objeto: Constitui objeto do presente leilão a venda de 15 (quinze) lotes compostos por itens diversos (veículos sucatas), devidamente discriminados no Anexo I deste Edital, local em que constará o valor do lance inicial de cada lote, bem como o estado de conservação de seus itens, e valor de incremento dos lances de cada lote.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, comunica aos interessados que fica SUSPENSO o processo licitatório acima mencionado, publicado no Diário oficial do estado, no jornal Opinião e nos endereços eletrônicos <https://leiloes.ac.gov.br/gplg/> e <http://seplag.ac.gov.br/gestaogovernamental/sistema-eletronico-de-leiloes/>.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG
Decreto Estadual nº 5.462/2020

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018

DO OBJETO Prorrogar o prazo da vigência do contrato por mais 3 (três) meses e 2 (dois) dias, a contar de 1º/01/2023 até 02/04/2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Aditivo possui como fundamento: Artigo 57, inciso II e art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; PARECER Nº 351/2022/SEPLAG - DIA; Interesse do Concedente e do Concessionário; manutenção das condições de habilitação; ausência de sanções impeditivas no Portal da Transparência e autorização superior.

Rio branco – AC, 13/12/2022

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONCEDENTE
CESAR AUGUSTO DA SILVA
JÚLIO & CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONCESSIONÁRIO

ESTADO DO ACRE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24/2022/SEPLAG

PROCESSO Nº 0068.001062.00210/2022-11

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.034.518/0001-05, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 232, bairro Centro, município de Rio Branco-AC, neste ato por seu Secretário de Estado, Sr. RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 360.641.652-00, domiciliado em endereço nesta capital, nomeada através do Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 20 de fevereiro de 2020; O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.031.258/0001-06, com sede na Av. Ceará, nº 3.059, bairro Jardim Nazle – Rio Branco/AC, neste ato representada pela PRESIDENTE, Sra. TAYNARA MARTINS BARBOSA, portadora do Registro Geral – RG nº 120903905-6 PM/AC e inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 003.768.222-95, domiciliada em endereço nesta capital, nomeada através do DECRETO Nº 8.348, DE 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.004 de 18 de março de 2021. Considerando o constante no processo nº 0068.001062.00210/2022-11, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com fundamento no art. 116, da Lei nº 8.666/1993, no cùmulo, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a realização, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAG, de leilões de bens móveis e imóveis, bem como a guarda e depósito dos bens móveis até a entrega aos arrematantes pelo DETRAN acompanhado da Comissão de Alienação de Bens Inservíveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC

2.1. Encaminhar relação de bens que deseja leiloar;
2.2. Promover a guarda, segurança e o zelo dos bens, próprios ou de terceiros entregues pelas Secretarias de Estado, Autarquias ou Entidades, depositados em suas dependências, em conformidade com os laudos e acervos fotográficos;

2.3. Informar, antecipadamente, ocorrências de roubo, furto ou extravio dos bens encaminhados para leilão;

2.4. Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar ou Sindicância para apurar condutas ou responsabilizar culpados pela ocorrência de roubo, furto ou extravio dos bens;

2.5. Não realizar a mudança dos depósitos dos bens sem o consentimento do Departamento de Bens Móveis - DEBMO/SEPLAG; e

2.6. Cumprir a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAG Nº 8, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 e Decreto Estadual Nº 11.066, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEPLAG

3.1. Fornecer apoio técnico para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente termo;

3.2. Fornecer orientação e apoio de gestão;

3.3. Realizar os leilões de forma planejada e sistêmica por meio do sistema SEL;

3.4. Encaminhar os dias e horários de visitação de terceiros e retirada dos bens arrematados nos leilões a serem feitas acompanhadas da Comissão de Alienação de Bens Inservíveis;

3.5. Fiscalizar o cumprimento do objeto do presente termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada a outra, mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO DOS SERVIDORES

5.1. Os servidores indicados pelos partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes deste Termo de Cooperação manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS

6.1. O presente Termo implica, também, em transferência de recursos financeiros em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão, no valor de 5% sobre os bens arrematados de cada leilão, considerando o apoio técnico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As transferências dos recursos financeiros serão automáticas no ato das arrecadações por meio da Secretaria de Estado da Fazenda. Devendo a Secretaria de Planejamento e Gestão estabelecer comunicação entre os sistemas SEL e SAFIRA para expedição de DAE em favor do DETRAN e SEPLAG.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este Termo de Cooperação terá vigência de 05 (cinco) anos e entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, hipótese na qual será celebrado o componente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Poderá ser rescindido por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para adequação e cumprimento de obrigações após recebimento da notificação escrita;

9.2. Após início do termo e adequação do sistema, as partes não poderão rescindir o presente termo sem prévia justificativa formal;

9.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Termo deverá ser publicado em conformidade ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, no sítio eletrônico de ambas as Cooperadas e no Diário Oficial do Estado;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DANOS

11.1. A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG não se responsabiliza pelos prejuízos de possíveis danos ocasionados aos bens em que estiverem sob guarda do DETRAN, bem como de bens leiloados à pedido do mesmo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E ALTERAÇÃO

12.1. Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Termo de Cooperação, serão submetidos à apreciação das partes para solução em comum;

12.2. O disposto neste Termo somente poderá ser alterado ou emendado pelas partes, por intermédio de termos aditivos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá as PARTES fiscalizarem a fiel observância das disposições deste Termo de Cooperação, dentro das respectivas áreas de competência;

13.2. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo, as PARTES designarão para a gerência desta Cooperação, um servidor (a) do seu quadro funcional;

13.3. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula, serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem, em hipótese alguma, inclusive perante a terceiros.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleita a Justiça Estadual do Acre – Foro da Seção Judiciária de Rio Branco, para dirimir questões oriundas deste instrumento.

14.2. E, por estarem justas e acertadas, as partes celebram este Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

TAYNARA MARTINS BARBOSA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC

SESACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTEIRA N° 1.016 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1.896-P, de 15/07/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 696/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 281/2021 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Fórmula Infantil, a fim de atender as crianças recém-nascidas expostas ao HIV (filhos (as) de mães soropositivas), através da Portaria no 966/2014.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Suzianny da Silva Moreira - Matrícula/CPF: 9210571-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Elycleyde Katiane da Silva Oliveira - Matrícula/CPF: 5202894-18
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI 0019.009717.00639/2022-71

Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede na Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, neste ato representada pela Secretária Adjunta Executiva, Senhora Taiane Belarmino dos Santos, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 10256679 SSP/AC, e inscrito no CPF nº. 006.351.182-70, residente e domiciliado na Rua Delmar Pismel, nº 84, Bairro: Cobah do Bosque, na cidade de Rio Branco/AC, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao PARECER PGE/PA N.º 296/2022 (5730916), RECONHECER A DÍVIDA, em favor da empresa RED PONTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.417.593/0001-84, decorrente do Pregão Presencial Nº 181/2016 - CPL 04, que tem como objeto à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes, materiais e equipamentos para atender as demandas das Unidades Hospitalares (Hospitais e Unidades de Saúde) da Secretaria de Estado de Saúde — SESACRE, em razão da atualização do salário-base dos trabalhadores decorrente do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, registrada no MTE em 30/03/2022 sob o nº AC000010/2022, no valor de R\$ 1.540.588,30 (Um milhão, quinhentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

Dê-se ciência a empresa.

Publique-se.

Rio Branco, 20 de dezembro de 2022.

Taiane Belarmino dos Santos
Secretária Adjunta Executiva

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 188/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 181/2016 – CPL 04

SEI Nº 0019.009717.00640/2022-04

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: RED PONTES EIRELI

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo a repactuação do contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes, materiais e equipamentos, para atender as demandas das Unidades Hospitalares - Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN e Centro de Controle Oncológico do Acre – CECON - da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Quanto à repactuação: Fica repactuado o valor contratual, referente à Convenção coletiva 2022/2022, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2022, o qual perfaz a quantia mensal de R\$ 108.693,74 (cento e oito mil seiscentsos e noventa e três mil setenta e quatro centavos), nos seguintes termos:

RED PONTES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.417.593/0001-84, estabelecida à Rua Rondônia, nº 416, Bairro: Bosque, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3228-8172, e-mail: redpontes@live.com

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	ÁREA (M²)	FATOR DE REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO CONTR. (R\$)	VALOR UNITÁRIO REPACT. (R\$)	VALOR MENSAL CONTR. (R\$)	VALOR MENSAL REPACTUADO (R\$)
------	---------------	-----------	-------------------	-----------------------------	------------------------------	---------------------------	-------------------------------

LOTE XI – LACEN – LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

01	ÁREA CRÍTICA	586,58	4	R\$ 11,98	R\$ 12,92	R\$ 28.108,91	R\$ 30.317,93
02	ÁREA SEMI-CRÍTICA	586,04	3	R\$ 9,32	R\$ 10,05	R\$ 16.385,68	R\$ 17.669,18
03	ÁREA NÃO-CRÍTICA	33,66	3	R\$ 7,62	R\$ 8,22	R\$ 769,47	R\$ 830,33
04	ÁREA ADMINISTRATIVA	439,04	2	R\$ 7,62	R\$ 8,22	R\$ 6.690,97	R\$ 7.220,24
05	VIDROS	781,32	2	R\$ 0,27	R\$ 0,29	R\$ 421,91	R\$ 447,55
06	ÁREA EXTERNA – PÁTIOS ALTA FREQUÊNCIA	1.305,50	2	R\$ 3,49	R\$ 3,88	R\$ 9.112,39	R\$ 9.840,25

VALOR TOTAL MENSAL REPACTUADO – LOTE XI

R\$ 66.325,47

LOTE XV – CECON – CENTRO DE CONTROLE ONCOLÓGICO DO ACRE

01	ÁREA CRÍTICA	172,00	4	R\$ 11,00	R\$ 11,85	R\$ 7.568,00	R\$ 8.149,59
02	ÁREA SEMI-CRÍTICA	386,00	3	R\$ 8,56	R\$ 9,21	R\$ 9.912,48	R\$ 10.668,69
03	ÁREA NÃO-CRÍTICA	506,00	3	R\$ 7,00	R\$ 7,54	R\$ 10.626,00	R\$ 11.442,59
04	ÁREA ADMINISTRATIVA	196,00	2	R\$ 7,00	R\$ 7,54	R\$ 2.744,00	R\$ 2.954,87
05	VIDROS	33,90	2	R\$ 0,24	R\$ 0,26	R\$ 16,27	R\$ 17,80
06	ÁREA EXTERNA – PÁTIOS ALTA FREQUÊNCIA	1.322,00	2	R\$ 3,21	R\$ 3,45	R\$ 8.487,24	R\$ 9.134,72

VALOR TOTAL MENSAL REPACTUADO – LOTE XV

R\$ 42.368,26

VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO COM A REPACTUAÇÃO

R\$ 1.304.324,84

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.305.1424.42970000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.37.00 e Fonte de Recursos: 100 e 400.

DOS FUNDAMENTOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este aditivo possui fundamento na solicitação da Empresa Contratada; PARECER N° 33/2022/SESACRE-DIVACADM/SESACRE-DEC/SESA-CRE-DADM/SESACRE-SAADM; PARECER N° 697/2022/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU; PARECER PGE/PA N° 294/2022; Declaração de Adequação Orçamentária.

O disposto é firmado com base no art. 65, inc. II, alínea d, da lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO O contrato passa a perfazer o valor total de R\$ 1.304.324,84 (um milhão trezentos e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

LUCEILDO FROTA DE ARAÚJO

DIRETOR ADMINISTRATIVO – EM EXERCÍCIO, PELA CONTRATANTE

TALITA DE ALMEIDA OLIVEIRA

REPRESENTANTE LEGAL, PELA CONTRATADA

AUTARQUIAS

DERACRE

PORTARIA DERACRE N° 421, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 8 de julho de 2020, Diário Oficial nº 12.835 de 9 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais na ATA SRP nº 036/2022, firmado com as empresas J DANTAS SILVA EIRELI, A. O SANTOS, MARIA FRANCISCA OLIVEIRA DE AZEVEDO e D. FERREIRA FILHO EIRELI, assinado no dia 4 de agosto de 2022, cujo o objeto é o fornecimento de utensílios domésticos, descartáveis e material de higiene e limpeza, para atender as demandas administrativas e operacionais da Regional do DERACRE - Juruá.

I - Gestor Titular: José Mauri da Silva Barboza - Mat: 9522794

II - Fiscal Titular: Jardson de Oliveira - Mat: 9243321

III - Fiscal Substituto: Denilce Maria Figueiredo Gomes - Mat: 62995

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 405, de 25 de outubro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 25 de outubro de 2022.

Rio Branco, 20 de dezembro de 2022.

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 422, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 8 de julho de 2020, Diário Oficial nº 12.835 de 9 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/DERACRE nº 122/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa J. B. CORRÊA & CIA LTDA, assinando no dia 16 de dezembro de 2022, cujo objeto e a contratação de empresa para fornecimento de areia, seixo, tijolo e brita destinados a atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, nos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo.

I – Gestor Titular: Jose Mauri da Silva Barboza – Mat: 9522794

II - Fiscal Titular: Jardson de Oliveira – Mat: 9243321

III – Fiscal Substituta: Denilce Maria Figueiredo Gomes - Mat: 92995

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão

pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 20 de dezembro de 2022.

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.20.179F PROCESSO SEI nº 0038.004510.00126/2022-62

PROCESSO RELACIONADO Nº 000.972/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2020 - ADESÃO À ATA SRP Nº 018/2020 – PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa CETM – CONSTRUÇÃO EMPRESA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação por 06 (seis) meses do Contrato nº 6.20.179F, bem como a renovação do valor contratual, em conformidade ao MEMO/DERACRE/NUX Nº 327/2022 e PARECER Nº 235/2022/DERACRE – ASSJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 57, inciso II e artigo 58, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 6.20.179F, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante, e MARCOS VINÍCIUS MENEZES MAIA DE ALMEIDA, pela Contratada.

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.19.096C

PROCESSO SEI Nº 0038.004510.00128/2022-51

PROCESSO Nº 000.383/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 232/2018 – CPL 01

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa CETM – CONSTRUÇÃO EMPRESA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação por 06 (seis) meses do Contrato nº 6.19.096C, bem como a renovação do valor contratual, em conformidade ao MEMO/DERACRE/NUX nº 331/2022 e Parecer nº 234/2022/DERACRE – ASSJUR.

AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inciso II e art. 58, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 6.19.096C, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pela Contratante, e MARCOS VINÍCIUS MENEZES MAIA DE ALMEIDA, pela Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 100/2021

PROCESSO SEI Nº 0038.013324.00098/2022-07

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0038.013786.00010/2021-30

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2021 – CPL 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e A. N. CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação por 12 (doze) meses de prazo, bem como do valor contratual do CONTRATO/DERACRE nº 100/2021, em conformidade ao disposto no Memorando nº 196/2022/DERACRE – DIVJUR e no Parecer nº 212/2022/DERACRE – ASSJUR.

AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com os art. 57, inciso II, e art. 58, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 100/2021, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: 8 de dezembro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e ANTÔNIO ASSEM MELO CAMELI, pela Contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 001/2021

PROCESSO SEI Nº 0038.004231.00187/2022-66

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0038.004231.00012/2020-97

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0842019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa DANTAS & ANDRADE LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, do CONTRATO/DERACRE nº 001/2021, bem como a renovação do valor contratual, em conformidade com o Memorando Nº 1.000/2022/DERACRE – DIREXECOPER e Parecer nº 221/2022/DERACRE – ASSJUR.

AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inciso II e art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 001/2021, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 8 de dezembro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e JOSÉ ELINSON SILVA DANTAS, pela Contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.19.057D**

PROCESSO SEI Nº 0038.013786.00114/2022-25

PROCESSO Nº 000.062/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA – DERACRE e a empresa PRB SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo em 12 (doze) meses do Contrato nº 6.19.057D, bem como a renovação do seu valor contratual, em conformidade ao Parecer nº 222/2022/DERACRE – ASSJUR.

AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inciso II e art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 6.19.057D, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e SIRLEI PESSOA JUDAR, pela Contratada.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA, HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

Torna público que Recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação – LO nº312/2022, com validade de 4(quatro) Anos, para Atividade de Operacionalização da Rodovia Estadual AC-475, localizada entre os municípios de Plácido de Castro a Acrelândia – AC.

Petrônio Antunes
Presidente do DERACRE

DETTRAN**PORTRARIA DETRAN Nº 1083, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe os procedimentos operacionais e administrativos de estampagem e credenciamento das empresas estampadoras de Placas de Identificação de Veículos (PIV) junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, conforme disposições normativas estabelecidas pela Resolução nº 969/2022.

A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC, no uso das suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso I, da Lei nº 9.053/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando a Resolução do CONTRAN nº 969/2022;

Considerando o artigo 22, inciso III, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, onde estabelece ser de competência do DETRAN/AC, no âmbito de sua circunscrição realizar a lacração e o emplacamento dos veículos; Considerando o disposto no art. 8º da Resolução do CONTRAN nº 969/2022, onde compete ao DETRAN/AC fiscalizar a regularidade das atividades das estampadoras de Placas de Identificação de Veículos

(PIV), suas instalações, equipamentos, bem como o controle e gestão do processo produtivo;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos operacionais e administrativos relativos as atividades das empresas credenciadas para a estampagem de placas veiculares bem como o emplacamento no Estado do Acre, estabelecendo meios e formas de atuação organizada e padronizada;

Considerando a necessidade de Regulamentar e normatizar os procedimentos administrativos relativos ao credenciamento de empresas estampadoras de PIV, estabelecer critérios para o emplacamento e lacração de forma segura, e normatizar a fiscalização das atividades prestadas por estas empresas junto ao Estado do Acre;

Considerando a necessidade de Estabelecer processos de controle e fiscalização, a fim de garantir a adequada atuação das empresas credenciadas para a estampagem, emplacamento e lacração das placas veiculares, a bem do interesse público.

RESOLVE:

CAPÍTULO I**DOS PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

Art. 1º. Compete ao DETRAN/AC, através da Divisão de Controle de Credenciados, o credenciamento das empresas estampadoras de PIV, no âmbito de sua circunscrição, utilizando sistema informatizado disponibilizado pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

Art. 2º. Os estampadores de PIV's serão credenciados em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Portaria e regulamentações correlatas.

Parágrafo único. Em conformidade com o previsto no art. 9º da Resolução do CONTRAN nº 969/2022, o estampador de PIV deverá possuir obrigatoriamente em seu objeto social a atividade de estampagem de PIV.

Art. 3º. O credenciamento das empresas estampadoras terá validade de cinco anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento, em conformidade com o disposto nesta Portaria e com o Anexo III da Resolução do CONTRAN nº 969/2022, observado o devido processo administrativo.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser renovado, a pedido, por igual período, sem limite de renovações, desde que atendidos os requisitos de cadastramento estabelecidos nesta presente Portaria, e no Anexo III da Resolução do CONTRAN nº 969/2022.

Art. 4º. O pedido de credenciamento para o exercício da atividade de estampador de PIV deverá ser solicitado pelas pessoas jurídicas interessadas através de requerimento a Presidência do DETRAN/AC, observando os requisitos exigidos para o credenciamento conforme Anexo III, da Resolução do CONTRAN nº 969/2022, REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DE FABRICANTES E ESTAMPADORES DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PIV), observado o devido processo administrativo.

Parágrafo único. As empresas que tiverem interesse de abrir pontos de vendas para fixação de placas em municípios distintos ao do credenciamento, deverão apresentar documentação com comprovantes de endereço dos pontos de fixação de placas; fotos da estrutura mínima para atendimento dos interessados e placa de identificação da empresa; documento de identificação do responsável pela instalação e fixação da placa e endereço completo para que seja disponibilizado no site do DETRAN/AC.

Art. 5º. A partir do referido requerimento, será analisada a documentação apresentada, verificando-se a regularidade destas em face das exigências estabelecidas nesta Portaria e na Resolução do CONTRAN nº 969/2022.

§ 1º Caso seja constatada a ausência ou irregularidade nos documentos apresentados, a empresa será notificada para complementação ou regularização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento do processo.

§ 2º No caso de indeferimento do pedido, os documentos inclusos no processo indeferido não podem ser reaproveitados em novo processo.

Art. 6º. Após obter a aprovação quanto a análise documental a empresa deverá realizar a validação e homologação sistemática pela Diretoria de Tecnologia e Desenvolvimento, que avaliará sua capacidade de atendimento às funcionalidades previstas nesta Portaria e sua capacidade de integração com o DETRAN/AC, conforme consta no Anexo II.

§ 1º A Portaria de cadastro somente será publicada após a validação e homologação de que trata o caput.

§ 2º Caso a empresa seja reprovada, poderá realizar somente mais uma nova validação. Caso seja reprovada novamente deverá iniciar um novo processo.

Art. 7º. Havendo inatividade da empresa por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, ocorrerá o cancelamento automático do seu credenciamento.

Parágrafo único. Para retornar as atividades, a empresa deverá apresentar novo requerimento de credenciamento.

Art. 8º. No caso de alteração de endereço das instalações, a empresa somente poderá operar após atualização do credenciamento.

Art. 9º. O estampador de PIV já credenciado até a publicação desta Portaria, deverá ser submetido a processo de validação e homologação sistemática pela Divisão de Controle de Credenciados, quanto às funcionalidades e sua capacidade de integração com o DETRAN/AC, previs-

tas no Anexo II do presente instrumento.

§ 1º O estampador de PIV somente poderá atuar após a aprovação na validação descrita no caput.

§ 2º Caso a empresa seja reprovada, poderá realizar somente mais uma nova validação. Na hipótese de reprovação, deverá iniciar um novo processo de cadastramento.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS DE ESTAMPAGEM

Art. 10. Os procedimentos e validações exigidos na presente Portaria, dentre outras finalidades, visam garantir a lacração segura das PIVs nos veículos.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, entende-se como lacração a vinculação do Quick Response Code (QR Code) ao veículo a ser emplacado, lacre eletrônico, que integra a atividade de estampagem ora regulamentada.

Art. 11. O processo de estampagem da PIV será recebido e registrado pelo estampador de PIV através de sistema informatizado, em conformidade com o art. 14 da Resolução do CONTRAN nº 969/2022, e nos termos do estabelecidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

Art. 12. Caberá ao estampador de PIV a responsabilidade pela afixação das PIV's junto aos veículos.

Art. 13. Para garantir o correto emplacamento as empresas estampadoras de PIV deverão registrar:

I – O nome do instalador responsável pelo serviço fixação da PIV;

II – Identificação do proprietário do veículo, mediante a coleta da imagem do documento de identificação do usuário, do seu representante devidamente autorizado, e do instrumento de procura;

III - Coletar através de registro fotográfico as seguintes imagens:

a) Imagem frontal e traseira que demonstre a placa devidamente afixada e permita a identificação do veículo, garantindo sistematicamente a presença do veículo autorizado (modelo e cor) com a devida PIV afixada;

b) A imagem da gravação do Número de Identificação Veicular (VIN) no chassi; e

c) Imagem ampliada da placa com o respectivo QR.

Art. 14. Os comprovantes de estampagem e os arquivos de imagens referentes aos emplacamentos dos veículos deverão ficar arquivados junto a empresa estampadora, em meio físico e/ou digital, pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo ser disponibilizado imediatamente sob solicitação formal da autarquia, por intermédio da Divisão de Controle de Credenciados, e, ainda, para atendimento à determinações ou requisições oriundas do Poder Judiciário, Ministério Público ou Autoridades Policiais.

§1º Durante esse período de 02 (dois) anos deverá ser trabalhado o sistema de integração e transmissão desses dados com o sistema GETRAN, podendo o DETRAN/AC solicitar a integração antes do prazo final.

§ 2º É de responsabilidade do instalador da placa e da empresa credenciada, cumulativamente, os comprovantes de estampagem e arquivos de imagens referente aos emplacamentos dos veículos.

Art. 15. O processo de emplacamento somente poderá ser finalizado após o devido cumprimento de todas as disposições previstas nesta Portaria, podendo o DETRAN/AC requisitar via integração de webservice o envio destas informações como pré-requisito para finalização do processo.

Parágrafo único. Após o prazo de 02 (dois) anos para integração e transmissão de dados referente a imagens e comprovantes de estampagem, o processo de emplacamento somente poderá ser finalizado e o documento do veículo ser emitido após o envio as imagens via sistema integrado.

Art. 16. Fica autorizada a afixação das PIV's junto aos veículos em pátios de empresas transportadoras, locadoras, concessionárias, fabricantes, montadoras de veículos, além do local do estampador de PIV, após o devido registro e licenciamento e, ainda, em pátios de apreensão de veículos para regularização e posterior liberação do veículo.

§ 1º A PIV poderá ainda ser afixada ao veículo que se encontre no domicílio do proprietário, ou em outro endereço mediante solicitação do usuário.

§ 2º Todas as etapas deverão possuir trilhas de auditoria comprobatórias, desde a estampagem até a sua vinculação ao veículo, devendo sempre haver a inserção dos dados no Sistema e o arquivamento dos documentos correspondentes pelo prazo estabelecido, de forma a garantir a segurança e prevenção de fraudes.

Art. 17. As placas retiradas dos veículos deverão ser inutilizadas imediatamente após a sua substituição, não podendo, em hipótese alguma, serem devolvidas ao proprietário do veículo.

§ 1º As placas serão consideradas inutilizadas quando divididas em, pelo menos, duas partes.

§ 2º Todo material inutilizado será de responsabilidade da empresa estampadora.

CAPÍTULO III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 18. É vedado às empresas estampadoras e aos profissionais a ela vinculados:

I - Estampar Placas de Identificação Veicular (PIV's), diferente dos padrões e especificações estabelecidas pela legislação de trânsito vigen-

te, nos termos previstos pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN e regulamentado pelo DETRAN/AC;

II. Delegar a terceiros a estampagem, distribuição, emplacamento, lacração e comercialização de PIV, nos termos das normas contidas na presente Portaria;

III. Aceitar o patrocínio de interesses alheios as suas atividades junto ao órgão de trânsito;

IV - Divulgar e angariar a venda de PIV nas dependências do DETRAN/AC, postos de atendimento do DETRAN/AC e nas Circunscrições Regionais de Trânsito (Ciretran);

V - Obter vantagem indevida por meio de contratos ou conluios que possam ferir a ética profissional ou, de forma velada, impedir a livre concorrência ou, ainda obter vantagens de clientes a título de taxas;

VI - Omitir informação oficial ou fornecê-la erroneamente aos clientes e a terceiros interessados nos seus serviços;

VII - Praticar atos que comprovem má-fé, negligência, imprudência, imperícia ou improbidade no exercício da atividade regulamentada pela legislação vigente;

VIII - Transferir a administração da empresa a terceiros, mesmo que por Procuração, sem prévia autorização do DETRAN/AC e demais Procedimentos para tanto;

IX - Descumprir as demais normativas, procedimentos e regulamentos, exarados por disposições supervenientes, pelo DETRAN/AC;

X - Fornecer acesso aos sistemas do DETRAN/AC a pessoas não autorizadas;

XI - A comercialização de PIV por servidores ou funcionários terceirizados do DETRAN/AC;

XII - Deixar de realizar qualquer validação ou procedimento previsto na presente Portaria.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 19. Compete ao DETRAN/AC, através das Divisões de Corregedoria e de Controle de Credenciados, fiscalizar e verificar possíveis infrações, por ação ou omissão, praticada pela empresa estampadora e/ou, por seus representantes, que impliquem no descumprimento de qualquer norma emanada desta Portaria e/ou das Resoluções relativas ao tema.

Art. 20. A empresa estampadora credenciada que deixar de observar as especificações dispostas nesta Portaria poderá ser advertida, ter seu credenciamento suspenso ou, ainda cassado, após o devido processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. Não obstante, o descumprimento das obrigações instituídas nesta Portaria, dada a gravidade e as implicações operacionais, poderá acarretar, como medida cautelar, no bloqueio de acesso ao Sistema do DETRAN/AC, até o saneamento da irregularidade constatada, sem prejuízo da regular instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e posterior aplicação das sanções cabíveis.

Art. 22. As sanções administrativas aplicáveis aos estampadores de PIV estão previstas no art. 20 da Resolução do CONTRAN nº 969/2022:

I - advertência;

II - suspensão do credenciamento por trinta dias; e

III - cassação do credenciamento.

Art. 23. As sanções serão aplicadas a empresa estampadora credenciada se observando a gravidade, as circunstâncias, motivos e consequências da conduta praticada, bem como eventual hipótese de reincidência, e será imposta mediante decisão devidamente fundamentada.

Parágrafo único. Durante o período de cumprimento da penalidade de suspensão, a empresa estampadora não poderá exercer suas atividades, sob pena de cassação de seu cadastro.

CAPÍTULO V

DO USO DA PLACA ESPECIAL DE EXPERIÊNCIA

Art. 24. Os estabelecimentos onde se executem reformas ou recuperação de veículos e os que comprem, vendam ou desmontem veículos, usados ou não, poderão utilizar Placas de Identificação Veicular de Experiência (PIV-Exp), conforme especificações constantes do Anexo I da Resolução do CONTRAN nº 969/2022.

Art. 25. A concessão da PIV-Exp será atribuída a pessoa jurídica, e estará vinculada ao seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), que deverá obrigatoriamente possuir domicílio no âmbito do Estado do Acre.

Art. 26. O prazo de vigência da concessão da PIV-Exp será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do processo pelo DETRAN/AC, podendo ser renovado por igual período mediante a comprovação da manutenção das condições estabelecidas nesta Portaria e ao atendimento ao disposto na Resolução do CONTRAN nº 969/2022.

§ 1º A renovação da concessão não ocorrerá, em hipótese alguma, de forma automática e sem motivação.

§ 2º A documentação para a renovação será a mesma exigida para o processo de cadastro definido nesta Portaria, excetuando os relacionados no inciso VII do art. 4º.

§ 3º A não renovação da licença anual implica no cancelamento da concessão e recolhimento da PIV-Exp pelo DETRAN/AC.

Art. 27. Para requerer a concessão da PIV-Exp junto ao DETRAN/AC, a

pessoa jurídica deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Requerimento a Presidência do DETRAN/AC solicitando a Concessão de Placa de Identificação Veicular de Experiência (PIV-EXP), contemplando de forma expressa a quantidade de PIV-Exp necessárias para atender as suas atividades, declarando ainda quanto à integral aceitação das regras e condições estabelecidas para obtenção da concessão, renovação e demais regras exigidas pela legislação de trânsito, inclusive as atinentes ao DETRAN/AC;

II – Em sendo assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, deverá vir acompanhado de cópia autenticada de comprovação da representação legal do(s) signatário(s) da empresa;

III – Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;

IV – Cópia autenticada do alvará de regularização da Empresa, válido para o exercício vigente;

V – Cópia autenticada da apólice de Seguro em dia;

VI – Livro para controle, numerado tipograficamente ou controle eletrônico para registro e movimento de entrada e saída de veículos e de uso das PIV-Exp.

VII – Comprovante de recolhimento da taxa referente a Concessão de placa de experiência, prevista no item 1.20, anexo II da Lei Estadual nº 2.105, de 29 de dezembro de 2008, pago por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE;

Art. 28 A documentação para Concessão de Placa de Identificação Veicular de Experiência (PIV-EXP), previstos nesta Portaria será protocolada através de Processo e encaminhada à Presidência do DETRAN/AC, que após análise e deferimento, encaminhará a Coordenadoria de Veículos e RENAVAM que expedirá a autorização para a estampagem da placa, e retornará o Processo a Presidência para a emissão da AUTORIZAÇÃO PARA USO DE PLACA DE EXPERIÊNCIA, conforme modelo previsto no Anexo desta Portaria.

Art. 29. As PIV-Exp não poderão, sob qualquer hipótese, serem alugadas, emprestadas, ou cedidas para qualquer pessoa, física ou jurídica, sendo responsável direto pelo desvio de finalidade o proprietário ou representante legal do estabelecimento, podendo ser cancelada sua concessão e as PIV-Exp recolhidas pelo DETRAN/AC.

Art. 30. A perda ou subtração as PIV-Exp implicará ao concessionário na imediata comunicação à autoridade policial e posteriormente ao DETRAN/AC com a apresentação do devido Boletim de Ocorrência.

Parágrafo único. Os casos tratados neste artigo, para novas concessões, a unidade interessada seguirá as exigências previstas no art. 5º desta Portaria.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Para o cumprimento das normas emanadas nesta Portaria, as empresas estampadoras de PIV deverão estar informatizadas e interligadas sistema informatizado do órgão máximo executivo de trânsito da União, e ao Sistema do DETRAN/AC.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de Dezembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTRARIA DETRAN Nº 1098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN,

CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC;

II - GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC;

III - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLIASMP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 21/12/2022 (quarta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de dezembro 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 1098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Francisco Pereira de Souza Neto

Leandro da Silva Lima

Radija Maria M. Caruta

Emerson Antunes Alves

PORTRARIA DETRAN Nº 1099, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº. 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº. 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº. 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA; RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC;

II - GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC;

III - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLIASMP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 21/12/2022 (quarta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de dezembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 1099, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Livia Alencar dos Reis

Mario Jorge dos S. Ferreira

Daisy Aparecida P. G. Silva

Gilson Feitosa

PORTRARIA DETRAN Nº 1102, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e

CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/ GAB/DETRAN/AC nº 646/2019, que regulamenta sobre o credenciamento de pessoas jurídicas privadas, que dispõe sobre medidas necessárias para regulamentar, atualizar e integrar o uso das Placas de Identificação Veicular no Padrão da Resolução CONTRAN nº 780/2022.

CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento nº 0068.01042.00415/2022-16 SEI, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando n.º 17/2022 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar por 05(cinco) anos a empresa F. A. C. OLIVEIRA FILIAL ESTAMPADORA DE PLACAS JUNIOR FEIJÓ, inscrita no CNPJ 00.379.458/0004-46, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, nº191-Centro- Feijó, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular- EPIV, de acordo com Anexo III da Resolução CONTRAN nº 969/2022 para desenvolver suas respectivas atividades no município Feijó/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, a contar de 15 de dezembro de 2022.
Registra-se.

Publique-se.
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 19 de dezembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
PRESIDENTE DO DETRAN
DECRETO Nº 8.348, DE 17/03/2021
DOE Nº 13.004

PORTRARIA DETRAN Nº 1102, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e

CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/ GAB/DETRAN/AC nº 646/2019, que regulamenta sobre o credenciamento de pessoas jurídicas privadas, que dispõe sobre medidas necessárias para regulamentar, atualizar e integrar o uso das Placas de Identificação Veicular no Padrão da Resolução CONTRAN nº 780/2022.

CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento nº 0068.01042.00415/2022-16 SEI, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando n.º 17/2022 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar por 05(cinco) anos a empresa F. A. C. OLIVEIRA FILIAL ESTAMPADORA DE PLACAS JUNIOR FEIJO, inscrita no CNPJ 00.379.458/0004-46, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, nº191-Centro- Feijó, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular- EPIV, de acordo com Anexo III da Resolução CONTRAN nº 969/2022 para desenvolver suas respectivas atividades no município Feijó/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, a contar de 15 de dezembro de 2022.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de dezembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
PRESIDENTE DO DETRAN
DECRETO Nº 8.348, DE 17/03/2021
DOE Nº 13.004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação
Processo nº 0068.011354.00014/2020-06
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 260/2021

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e demais membros da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC, com referência ao Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 260/2021, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção, personalização, acabamento e emissão dos documentos de habilitação - Permissão para Dirigir – PPD, Autorização para Conduzir Ciclomotores – ACC, Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Permissão Internacional para Dirigir – PID – em conformidade com a Resolução nº 886/2021 do CONTRAN e Portaria SENATRAN nº 1.043/2022 e suas alterações, compreendendo a captura ao vivo de foto, assinatura e biometria dos dedos dos candidatos/condutores, bem como, a aplicação e produção de exames teóricos, na forma escrita e eletrônica, e ainda, o controle de presença nos Centros de Formadores de Condutores – CFC's e nas Clínicas médicas/psicológicas, através de validação biométrica móveis, de forma a atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito, em favor da empresa:

THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.514.896/0001-15, vencedora do certame para o lote único, já adjudicado, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 10.799.568,00 (dez milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais);

Após o registro em Ata, fica autorizada a contratação dos serviços destinados a atender as demandas deste Departamento, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos posteriores, observada a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Data da assinatura: 20/12/2022

Taynara Martins Barbosa
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
DECRETO Nº 8.348 DE 17/03/21
DOE Nº 13.004

IAPEN

PORTRARIA IAPEN Nº 683, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, instaurado inicialmente através da Portaria nº 649, de 11 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do ACRE - Ed. nº 13.412 de 18 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4005.004185.00183/2022-82,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2022, instaurado para averiguar a conduta do servidor A.M. da S., matrícula funcional nº 9173366, devido a perda da pretensão do objeto apuratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 967-p/2022

PORTRARIA IAPEN Nº 700, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI: 4005.014135.00041/2022-28

CONTRATO Nº. 132/2022

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN-AC, o Sr. Glauber Feitoza Maia, nomeado pelo decreto nº 967-P de 11 de abril de 2022, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal e Gestor do Contrato Nº 132/2022 – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN-AC e a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, CNPJ nº 30.092.431/0001-96, assinado no dia 13/12/2022, A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93, que tem por objeto a contratação a aquisição de instrumentos de menor potencial ofensivo para suprir as demandas do Setor de Armamento Bélico e da Divisão de Escola do Servidor Penitenciário do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.

Gestor Titular: Laudemir Saar Xavier - MATRÍCULA: 9269347-01 - E-mail: saar.saar77@gmail.com

Gestor Suplente: Eliton Cavalcante da Silva - MATRÍCULA: 9339086-01 - E-mail: eliton.silva@ac.gov.br

Fiscal Titular: Maria Helena Guedes da Silva - MATRÍCULA: 242454-9 - E-mail: helenagueedes43@gmail.com

Fiscal Suplente: Leandro dos Santos de Oliveira - MATRÍCULA: 926878201 - E-mail: leandrosantos_db@hotmail.com

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscaliza-

ção de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13/12/2022.

Rio Branco – Acre, 19/12/2022.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 967-P/2022

IDAF

PORATARIA Nº 268/PRES/IDAF, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, no uso das suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e Fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 077/2022, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a Empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, assinado no dia 19/12/2022, tendo como objeto: O fornecimento de materiais para coleta de amostras e equipamentos de proteção individual, com o intuito de equipar os servidores do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF/AC, contra possíveis casos da doença Influenza Aviária, conforme documentação que consta no processo sei Nº 0052.014472.00005/2022-44.

I – Gestor Titular Celso Bezerra Sacramento - Matrícula: 9512233-2

II – Gestor Substituto: Patrícia Barbosa Lopes - Matrícula: 928486-9

III – Fiscal Titular: Danilo Mazzo do Sacramento – Matrícula: 9198180

IV - Fiscal Substituto: Francisca do Socorro Santos Melo – Matrícula: 28762-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato,

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

PORATARIA Nº 269 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, no uso das suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para fiscalização da

execução dos contratos que firmar, e; considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e Fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 054/2022, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a Empresa RANKLEUDA GOMES DE OLIVEIRA, o referido contrato foi assinado no dia 16 /12/2022, tendo como objeto: AO presente Termo de Referência tem por objeto a eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes (persianas), com intuito de atender às necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF/AC., menor valor por item mediante documentos constantes do Processo SEI de nº 0052.007858.00091/2022-96

I – Gestor Titular: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-2

II – Gestor Substituto: Carlos Douglas da Silva Costa : Matrícula 9589724

III – Fiscal Titular: Icaro Fenandes Ramos – Matrícula: 9569588

IV - Fiscal Substituto: Marcela da Silva do Nascimento - Matrícula: 9587209

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL/IDAF, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob Processo – SEI, nº. 0052.014472.00005/2022-44 e PARECER Nº 322/2022/IDAF-JUR/IDAF-PRE, datado em 15/12/2022, com base no art. 24, inc. II c/c alínea “a” inc. I do art. 23 da Lei de Licitações e Contratos, referente à contratação da empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.033.345/0001-30, para a contratação de empresa visando o fornecimento de materiais para coleta de amostras e equipamentos de proteção individual, com o intuito de equipar os servidores do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF/AC, contra possíveis casos da doença Influenza Aviária. Resolve:

RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, no valor total de R\$ 5.381,00 (Cinco Mil, Trezentos e oitenta e Um reais), visando a contratação da empresa:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ AC sob o nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na estrada do aviário, nº 423 - Bairro: Aviário, cep: 69.900-830, na cidade de Rio Branco – Acre, e-mail: labnorte.ac@labnorte.com, telefones (68) 3224-4372, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. OZANAN FIDELIS DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural de Rio Branco/Ac, nascido em 13 março de 1966, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco/AC, na rua abacate, nº 56,

quadra 38, morada do sol, Cep: 69.910-310, portador da cédula de identidade nº 119.744 SSP/AC e CIC/MF nº 217.434.282-00. Cujas despesas serão custeadas por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 2012.22277.4270.0000 / 2060.91402.3281.0000 / 2060.91402.3282.0000 / 2060.814034.4477.0000 / 2060.41403.3380.000.

Prestação de Serviços Pessoa Jurídica	33.90.30.00
Fonte	700

Publique-se.

Rio Branco-AC, 19 de Dezembro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF/AC

Decreto Nº5.540/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL/IDAF, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob Processo – SEI, nº. 0052.007858.00091/2022-96 e PARECER Nº 323/2022/ IDAF-JUR/IDAF-PRE, datado em 15/12/2022, com base no art. 24, inc. II c/c alínea “a” inc. I do art. 23 da Lei de Licitações e Contratos, referente à contratação da empresa FRANKLEUDA GOMES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 84.301.613/0001-59, para contratação de empresa para aquisição de material de consumo e permanente que se faz necessária fazer o upgrade nos computadores que serão destinados as UVLS.

Resolve: RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, no valor total de R\$ 13.129,80 (Treze Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos), visando a contratação da empresa:

FRANKLEUDA GOMES DE OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 434.397.722-68, estabelecida Na Rua Rio Negro, Nº 273, Portal da Amazonia, CEP: 69915838, Rio Branco – AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por sua procuradora FRANKLEUDA GOMES DE OLIVEIRA, cadastrado no CPF: 434.397.722-68 e RG:0265064 - SSPIAC, residente e domiciliado na Rua Rio Negro nº 273 Bairro Portal da Amazonia, Cep: 69915838, Rio Branco – AC.

Cujas despesas serão custeadas pelo Programa de Trabalho 2012.22277.4270.0000 / 2060.91402.3281.0000 / 2060.91402.3282.0000 / 2060.814034.4477.0000 / 2060.41403.3380.000 - Elemento de Despesa: 44.90.52.00 Fonte de Recurso: 700.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 20 de Dezembro de 2022

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF/AC

Decreto Nº5.540/2020

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 077/2022

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF E EMPRESA LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando o fornecimento de materiais para coleta de amostras e equipamentos de proteção individual, com o intuito de equipar os servidores do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF/AC, contra possíveis casos da doença Influenza Aviária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total para aquisição do material é de R\$ 5.381,00 (Cinco Mil, Trezentos e oitenta e Um reais)

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAFAC não estará obrigado a adquirir o quantitativo total informado devendo fazê-lo de acordo com sua necessidade.

Item	Descrição do Item (Objeto)	Tipo	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
01	Seringas de 5 ml.	Material de consumo.	3.000	Unid	0,52	1.560,00
02	Akulhas 25x7.	Material de consumo.	3.000	Und	0,20	600,00
03	Swab Estéril com cabo de poliestireno.	Material de consumo.	3.000	Und	0,43	1.290,00
04	Tubo tipo Falcon de 15 ml.	Material de consumo.	700	Und	1,34	938,00
05	Tubo para coleta de sangue 4 ml, com vácuo, estéril, com EDTA.	Material de consumo.	600	Und	0,68	408,00
06	Óculos de proteção.	Material de consumo.	100	Und	5,85	585,00
Valor total:						5.381,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do contrato correrá, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária constante do vigente Orçamento Geral do Estado, prevista para atender despesas da mesma natureza, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico segue descrito abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

Programa de Trabalho: 2012.22277.4270.0000 / 2060.91402.3281.0000 / 2060.91402.3282.0000 / 2060.814034.4477.0000 / 2060.41403.3380.000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 700.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e duração adstrita à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/64.

A partir da assinatura, o CONTRATADO assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Data da assinatura: 19 de Dezembro de 2022

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.

OZANAN FIDELIS DE ALMEIDA; pela Contratada.

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO/DEPT N°. 05/2019 - PREGÃO SRP Nº 364/2018 CPL 02.

PARTES: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC DOM MOACYR E A EMPRESA MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIAS LTDA.

DO OBJETO Constitui objeto deste Termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Nº 005/2019, que visa a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Auxiliar de Serviços Diversos, Telefone, Moto Boy, Recepcionista, Auxiliar de Escritório, Supervisor, Digitador, Agente de Portaria Diurno e Agente de Portaria Noturno e Auxiliar de limpeza), com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico-administrativa do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC / DOM MOACYR.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2023 a 31/12/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias: Programa de Trabalho n.º 1236311173 1930000 31930000 e, Elemento de Despesa nº 33.90.37.00 – Fonte de Recursos 100 (RP), 200 (CV) e 700 (RPI).

DO VALOR O valor atualizado do contrato é de R\$ 5.134,943,46 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)

DA FUNDAMENTAÇÃO O presente termo tem como fundamentação legal o art. 57, § 1º, e art. 65, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Rio Branco-Acre, 14 de dezembro de 2022.

Assinam: Carlos Sérgio Mendes Peres, pela Contratante e Ellyson de Oliveira Maia, pela Contratada.

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/ DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 185/2022/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 959-P/2022 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a PORTARIA Nº 079/2020/GAB/IEPTEC da Senhora Érica Vasconcelos das Neves, matrícula nº 9319484, publicada no DOE nº 12.830 no dia 02 de julho de 2020, no qual designou para exercer o cargo de Chefe da Divisão de EAD, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de dezembro de 2022.

Rio Branco - AC, 20 de dezembro de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR

Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/ DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 186/2022/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 959-P/2022 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a PORTARIA Nº 076/2020/GAB/IEPTEC da Érica Vasconcelos das Neves, matrícula nº 9319484, publicada no DOE nº 12.815 no dia 09 de junho de 2020, conforme o Art. 7º, inciso II da Instrução Normativa Nº 002/2020, no qual designou para exercer o cargo de Coordenadora de EAD do Programa Novos Caminhos, antigo PRONATEC, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de dezembro de 2022.

Rio Branco - AC, 20 de dezembro de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR

Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/ DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 187/2022/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 959-P/2022 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Francisco Weyder Monteiro de Oliveira, matrícula nº 9202277-1 para exercer o cargo interinamente de Chefe da Divisão de EAD, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de dezembro de 2022.

Rio Branco - AC, 20 de dezembro de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR

Decreto nº 959 – P/2022

ITERACRE

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022

O ITERACRE – Instituto de Terras do Acre, órgão responsável pela política agrária do Estado do Acre, competindo-lhe executar e promover a regularização, ordenação e reordenação fundiária rural e urbana, bem como base no Decreto Estadual nº 5.578 de Abril de 2013 que instituiu o Programa Estadual de Regularização Fundiária como política pública de governo, na pessoa do Senhor Presidente comunica que realizará Audiência

Pública nos bairros Rosa Gonçalves e Cristo Libertador, município de Sena Madureira – AC.

Objetivo da Audiência: Expor para a comunidade dos bairros a metodologia dos trabalhos de regularização fundiária que serão realizados naquela localidade.

Local: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – anexo ao estádio Marreirão, Avenida Brasil, nº 68 Bairro Jorge Alves Júnior, Sena Madureira– AC.

Data da Audiência: 22 de Dezembro de 2022.

Horário: 15H:00Min

Das normas:

As solicitações de esclarecimentos, formuladas previamente, serão elucidadas durante a audiência pública, caso o autor ou seu representante tenha se cadastrado no registro de presença e identificação. Caso não haja tempo hábil para responder todas as solicitações de esclarecimentos na sessão da audiência, as mesmas serão respondidas por escrito e disponibilizadas no site do Iteracre, até 05 (cinco) dias úteis após o término da audiência;

As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência pública se dará no momento do registro da presença. A explanação se limitará a 3 minutos;

Será dado aviso de um minuto para encerramento do tempo, sendo a palavra interrompida ao fim desse tempo;

As contribuições relativas ao referido processo deverão estar fundamentadas e com estreita relação com o objeto da audiência pública;

Inicialmente será permitida a manifestação de um único representante de cada entidade. Entretanto, findas as manifestações dos expositores inscritos, o condutor da audiência pública poderá permitir outras manifestações, a sua ordem e de acordo com a disponibilização do tempo;

Quaisquer dos interessados, inscritos ou não, poderão trazer as suas contribuições a este plano de regularização fundiária urbana, quando dos trabalhos executados na audiência pública, desde que encaminhados à mesa coordenadora dos trabalhos, por escrito até o final da sessão;

Serão divulgadas no site do Iteracre, as questões com os respectivos esclarecimentos, para conhecimento público, inclusive aquelas de formulação prévia, que não tenham sido elucidadas durante a audiência, por força da exequidez do tempo ou ausência de seus autores e/ou representantes;

As sugestões recebidas serão analisadas e eventuais contribuições serão consideradas.

Da agenda da Audiência Pública

PROGRAMAÇÃO

Confirmação de presença e inscrição para manifestação verbal.

Abertura das atividades e consideração dos trabalhos pelo Presidente da sessão pública.

Apresentação do Plano de Regularização Fundiária Urbana pelo representante da área técnica, em um período de 15 minutos.

Debates entre os representantes dos órgãos e demais parceiros.

Resumo das conclusões pelos participantes.

Encerramento.

Para que não se alegue desconhecimento, expede-se este Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e afixado no quadro de avisos deste Instituto e divulgado por outros meios de comunicação.

Rio Branco – Acre, 21 de Dezembro de 2022.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do ITERACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVONº 6/2022

CONTRATO Nº: 08/2020

PROCESSO Nº: 0053.010445.00111/2021-21

OBJETO: O presente Extrato ao Terceiro Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato Original por mais 12 (Doze) meses.

DAS PARTES: Estado do Acre, através do Instituto de Terras do Acre - Iteracre e empresa Rabel Viagens e turismo LTDA. DA VIGÊNCIA: O presente instrumento do objeto terá vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 e seu encerramento será no dia 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme a necessidade da administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A disponibilidade orçamentária está prevista para ocorrer no exercício do ano de 2023, visto que a presente Prorrogação produzirá seus efeitos apenas em 01 de janeiro de 2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento está amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e com cláusula quarta - da vigência do contrato ora aditado.LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 20 de Dezembro de 2022.

ASSINAM: Alírio Wanderley Neto - Diretor Presidente - Contratante e Soraia de Souza da Silva - Sócia Proprietária - Contratada

PROCON/AC

TERMO DE ADESÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 204/2022

PROCESSO Nº: 0216.013099.00016/2022-00

PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE - PROCON/AC E A EMPRESA COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

DA VIGÊNCIA: 20/12/2022 Á 31/01/2023

DO VALOR: R\$ 24.783,98

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 42860000, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00; FONTE DE RECURSOS: 100 (RECURSO PRÓPRIO).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS N. 8.666/1993 E 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, DECRETOS N. 10.024/2019, 7.892/2013. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - AC, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE, PELO PROCON-AC E PELA EMPRESA ASSINA: WEMBERTH DE SOUZA FREITAS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 204/2022

CONTRATO Nº: 35

PROCESSO Nº: 0216.013099.00016/2022-00

PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE - PROCON/AC E A EMPRESA COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Item	Discriminação	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL FULL FRAME.	UND	01	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00

	FLASH PARA CÂMERA DSLR: O item 02 deve ser compatível com o item 01, pois serão utilizados juntos; Montagem:Sapata; NúmeroGuia:197' (60.05 m)ISO100emposição200 mm ControledeExposição:Manual/TTL;Ângulo de Cobertura:94° - 12°; Wide-AngleAdapter:114°;Vari-Power:1/1- 1/128 DediçãoTTL:Sim; Cabeça de Rebatimento:7° a+90°; CabecaGiratoria: 360°; Cobertura: 20 mm - 200 mm (Full frame) Distancia do Alcance: 1.64 to 98.43' (0.5 to 30 m) at f/1.4 Cabeca com Zoom Full frame: 20 mm - 200 mm Terminal OffCamera: PC Tempo de Reciclagem: Aproximadamente; Tempo de Reciclagem: Aproximadamente 0,1 - 5,5 segundos; Duracao do Flash: 0.0018 - 0.0023 sec @ Full Power; Indicador de Flash-Pronto: Sim; Compensacao: -3 EV to +3 EV (in 1/2 and 1/3 EV steps); Transmissao Sem Fio Method: RF; Distance: Upto 98.43' / 30 m; Method: Optical pulse; Distance:Upto 49.21' / 15 m; Canais Comunicacao Sem Fio: 4 Canais; Grupos Sem Fio: 5 Grupos; Fonte de Alimentacao: 4x AA Alcalina, Litio, Baterias Ni-MH Recarregaveis.	UND	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
03	BATERIA EXTRA LP-E6N A bateria deve ser compatível com a câmera fotográfica profissional full frame. As baterias referentes ao item 03 devem ser compatíveis com o item 01, pois serão as utilizadas como sobressalentes.	UND	02	R\$ 341,99	R\$683,98
04	LENTE EF 35MM F/2 IS USM As lentes referentes ao item 04 devem ser compatíveis com o item 01, pois serão utilizados juntos. - Ângulo de Observação Diagonal 63°. - Distância Focal mais Próxima 0.24m / 0.79 pés - Alcance Focal & Abertura Máxima 35mm 1:2 - Construção da Lente 10 elementos em 8 grupos - Dimensões do produto 3.1 x 2.5 pol., 11.8oz. / 77.9 x 62.6mm, 335g - Ajuste de Foco Sistema de focagem traseiro.- Tamanho de Filtro 67mmDimensões :77.9mm x 62.6mm Tamanho do Filtro : 67mm Distância Mínima de Focagem :0.24m / 0.79 ft. L-Lente : Não Construção da Lente :10 elementos em 8 grupos Montagem :EF Sistema IS : Sim Motor de Foco : USM Distância Focal (Lente) :35mm Fator F-stop :f/2 Lente Tipo : Angulares	UND	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
05	LENTE EF 24-105MM F/4L IS II USM As lentes referentes ao item 05 devem ser compatíveis com o item 01, pois serão utilizados juntos. - Lente zoom de alto desempenho, com abertura constante de f/4 e amplo ângulo de visão com cobertura de grande-angular a telefoto médio.	UND	01	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
Valor Total da Adesão					R\$ 24.783,98

DA VIGÊNCIA: 20/12/2022 Á 31/01/2023

DO VALOR: R\$ 24.783,98

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 42860000, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00; FONTE DE RECURSOS: 100 (RECURSO PRÓPRIO).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS N. 8.666/1993 E 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, DECRETOS N. 10.024/2019, 7.892/2013. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - AC, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE, PELO PROCON-AC E PELA EMPRESA ASSINA: WEMBERTH DE SOUZA FREITAS.

JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 057, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 2.442-P/2022, publicado no Diário Oficial nº 13.389, de 13 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 010/2020, celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC e a Empresa SISTEL SISTEMA TELECOMUNICAÇÕES COM. E SERVIÇOS LTDA, assinado no dia 01/12/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva no sistema PABX, com fornecimento de peças e sistema de transferência de linhas diretas e ramais, a serem executados no âmbito da Junta Comercial do Estado do Acre, no município de Rio branco, de acordo com o Parecer Jurídico 32/2020/JUCEAC, Processo nº 47/2020/JUCEAC, parte integrante deste instrumento:

Gestor Titular: Shirley Altamira Gondim da Silva – Matrícula: 913303-8

Gestor Substituto: Edjane de Araújo Batista – Matrícula: 9344578-1

Fiscal Titular: Anderson Santos Fernandes – Matrícula: 9181695-4

Fiscal Substituto: Pedro Bernardo Oliveira Júnior - Matrícula: 9218165-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Fica revogada a PORTARIA/JUCEAC Nº 12, de 01 de março de 2021, publicada no Diário Oficial nº 12.992 de 02/03/2021, página 51.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 19 de dezembro de 2022.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento

Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC

Decreto nº 2.442-P/2022

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/JUCEAC Nº 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 244/2020/SEFAZ CPL – 04, ARP 05/2021
PROCESSO Nº - SEI 0067.007042.00055/2022-49

DAS PARTES: Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC e a Empresa BOMFIM & SOUSA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA.
DO OBJETO: - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato de nº 003/2022, com base no Artigo 65º, § 1º, correspondente ao valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DO VALOR: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A referida despesa correrá pelo Código do Órgão/Unidade Executiva - Programa de Trabalho: 715.205.4271.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, Fonte de Recurso 700.

LOCAL E DATA ASSINATURA: Rio Branco, Acre, 08 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento, pela CONTRATANTE, Antônio Monteiro de Sousa Neto, pela CONTRATADA.

SANEACRE

EXTRATO DE ATA Nº 053/2022

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE e as EMPRESAS: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, PROTEGGERE IND. COM. DE EPI'S EIRELI, RG LUNA LTDA, SAFE SUPPLY IT & SUPRIMENTOS LTDA – EPP, COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA – EPP, DARLU INDÚSTRIA TÉXTIL LTDA, EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI – EPP, GRUPO LATARO LTDA, R. P. FERRAGENS LTDA, JR DISTRIBUIDORA LTDA, J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA e a AKIRA COMERCIAL LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 219/2022.

SEI Nº 0040.006250.00011/2022-16

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

EMPRESA: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 43.219.256/0001-05, IE nº 12.192.398, situada na Av. das Américas nº 13.685 – SL: 380, Barra da Tijuca/RJ, CEP: 22.790-701, telefone nº (21) 2434-7764, e-mail: comercial@lifeclean.rio.br, Rio de Janeiro/RJ, tendo como representante o Sr. CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF nº 118.843.357-13, RG nº 248984551 DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua Alamerinda de Castro nº 180, bloco 13, apto 408, Campo Grande – Rio de Janeiro/RJ – CE: 23.073-080.

ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID	QTDE REGISTRO	QTDE CONSUMO	VALOR UNIT. [R\$]	VALOR TOTAL [R\$]
43	200041345 - LUVA DE SEGURANCA; EM PVC; COM PALMA ASPERA; FORRADA; COR VERDE; TAMANHO 45CM; PARA PROTECAO DE USUARIO DE LIMPEZA DE GALERIAS E MATERIAIS ESCORREGARIOS; MANUSEIO DE SOLVENTES; PRODUTOS QUIMICOS; COLETA DE RESIDUOS E DEMAIS ATIVIDADES. MARCA: PLASTCOR	PAR	1000	700	16,98	16.980,00
44	200041346 - LUVA DE SEGURANCA; EM PVC; COM PALMA ASPERA; FORRADA; COR VERDE; TAMANHO 65CM; PARA PROTECAO DE USUARIO DE LIMPEZA DE GALERIAS E MATERIAIS ESCORREGARIOS; MANUSEIO DE SOLVENTES; PRODUTOS QUIMICOS; COLETA DE RESIDUOS E DEMAIS ATIVIDADES. MARCA: PLASTCOR	PAR	300	210	24,30	7.290,00
VALOR TOTAL R\$						24.270,00

EMPRESA: PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 35.159.991/0001-34, IE nº 11.578.470, situada na Rua João Afonso Borges Nº772– Vila Independência – Barra Mansa/RJ –CEP: 27.347-090, telefone nº (24) 98881-9570/3328-0666, Ramal 230, e-mail: plásticos.vp@gmail.com, tendo como representante o Sr. ROSA MARIA MARINHO BRANT, brasileira, casada, comerciante, portador do CPF nº 23.347-090, RG nº 870062858 IPF-RJ, residente e domiciliado na Rua Bras da Silva Leal nº20, Vila Independência – Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 23.347-090.

ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID	QTDE REGISTRO	QTDE CONSUMO	VALOR UNIT. [R\$]	VALOR TOTAL [R\$]
50	200081503-1 - OCULOS DE SEGURANCA/PROTECAO; CONSTITUIDOS DE UM ARCO; EM PLASTICO PRETO; COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE; UTILIZADA PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR; COM APOIO NASAL E PROTECAO LATERAL; INJETADA DO MESMO MATERIAL; COM UM ORIFICIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO; O ARCO POSSUI PROTECAO SUPERIOR NAS BORDAS; AS HASTES SAO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SAO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADA AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI- HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI- HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. MARCA: VALEPLAST. MODELO: EVOLUCION CA 40.091	UNID.	500	350	2,60	1.300,00
51	200003719 - OCULOS DE SEGURANCA/PROTECAO; USO DIVERSO. Óculos de segurança - óculos de segurança constituído de armação e visor (lente de proteção) confeccionados em uma única peça de policarbonato com tratamento antirrisco e antiembaçante, hastes tipo espátula do mesmo material e dotadas de proteção lateral com sistema de ventilação indireta. Acompanha cordão apenas na opção antirrisco e antiembaçante. MARCA: VALEPLAST. MODELO: EVOLUCION CA 40.091	UNID.	400	280	3,00	1.200,00

52	200041747-1 - OCULOS DE SEGURANCA/PROTECAO; CONSTITUIDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLASTICO PRETO; COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE; UM VISOR DE POLICARBONATO FUME; COM APOIO NASAL E PROTECAO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL; COM UM ORIFICIO NA PARTE FONTAL SUPERIOR; constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizada para o encaixe de um visor de policarbonato cinza (fumê), com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. MARCA: VALEPLAST. MODELO: EVOLUCION CA 40.091	UNID.	500	350	2,60	1.300,00
----	---	-------	-----	-----	------	----------

VALOR TOTAL R\$

3.800,00

EMPRESA: PROTEGGERE IND. COM. DE EPI'S EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.670.981/0002-44, NIRE nº 43206721892, situada na Av. Comandante Kraemer, nº 938, Bairro José Bonifácio, Erechim/RS, CEP 99.701-542, telefone nº. (54) 3522-6485, e-mail: vendas@proteggere.net.br e/ou comercial@proteggere.net.br, tendo como representante o Sr. MATEUS RODRIGO DETONI, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 004.381.230-93, RG nº 8081032156, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, n°304, apartamento 803, Bairro Fátima.

ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID	QTDE REGISTRO	QTDE CONSUMO	VALOR UNIT. [R\$]	VALOR TOTAL [R\$]
45	200091893 - MACACAO; DE SEGURANCA; CONFECIONADO EM NAO-TECIDO; TNT DE POLIPROPILENO; COM LAMINA DE POLIETILENO; FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER COM PALA SOBRESPOSTA; CAPUZ INTEGRADO; MANGAS LONGAS; ELASTICO NOS PUNHOS; TORNOZELOS E CAPUZ; TAMANHO G. MARCA: VICS. CA 20662	UNID.	30	21	13,97	419,10
46	200091894 - MACACAO; DE SEGURANCA; CONFECIONADO EM NAO-TECIDO; TNT DE POLIPROPILENO; COM LAMINA DE POLIETILENO; FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER COM PALA SOBRESPOSTA; CAPUZ INTEGRADO; MANGAS LONGAS; ELASTICO NOS PUNHOS; TORNOZELOS E CAPUZ; TAMANHO M. MARCA: VICS. CA 20662	UNID.	50	35	13,98	699,00
47	200091895 - MACACAO; DE SEGURANCA; CONFECIONADO EM NAO-TECIDO DE POLIPROPILENO; COM LAMINA DE POLIETILENO; FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER COM PALA SOBRESPOSTA; CAPUZ INTEGRADO; MANGAS LONGAS; ELASTICO NOS PUNHOS; TORNOZELOS E CAPUZ; TAMANHO GG. MARCA: VICS. CA 20662	UNID.	30	21	13,98	419,40
VALOR TOTAL R\$						1.537,50

EMPRESA: RG LUNA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.223.965/0001-19, IE nº 90917340, situada na Rua: Deputado Cunha Bueno, 679, Cidade Industrial, Curitiba - PR CEP: 81450-320 Telefone: (41) 99988-9099, e-mail: licita@rgluna.com.br, tendo como representante o Srª GABRIELA GUERKE LOPEZ, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF nº 085.077.509-40, RG nº 108027711 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Fadalto nº273, Loteamento São Francisco de Assis, Curitiba-PR, CEP: 83.606-420

ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID	QTDE REGISTRO	QTDE CONSUMO	VALOR UNIT. [R\$]	VALOR TOTAL [R\$]
31	200083319 - LUVA DE SEGURANCA; BORRACHA LATEX NATURAL; PROTECAO CONTRA AGENTES QUIMICOS; CUMPRIMENTO 40CM; TAMAÑO G; COR BEGE; CANO LONGO; ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR; NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS; PROTECAO ANTIBRACO; FORMTAO ANATOMICO. MARCA: SUPER SAFETY. FABRICANTE: SUPER SAFETY. MODELO/VERSÃO: SUPER LATEX	PAR	500	350	9,99	4.995,00
35	200081493 - LUVA DE SEGURANCA; CONFECIONADA EM NITRILA; REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO; E RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS; COMPRIMENTO 33CM; ESPESSURA 0,38MM; TAMANHO G; COR AZUL. MARCA: SUPER SAFETY. FABRICANTE: SUPER SAFETY. MODELO/VERSÃO: GLOVE NITRO	PAR	500	350	6,09	3.045,00
41	200083592 - LUVA; DE LATEX NATURAL; PARA PROCEDIMENTO; TAMAÑO G; LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL; DESCARTAVEL; ATOXICA; AMBIDESTRA; FORMATO ANATOMICO; RESISTENTE A TRACAO; CAIXA COM 50 PARES. MARCA: NUGARD. FABRICANTE: KEVENOLL. MODELO/VERSÃO: COM PÓ	CAIXA	100	70	22,79	2.279,00
49	200000323 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES - Máscara descartável tripla camada com filtragem bacteriana cor branca - Máscara descartável tripla camada, com filtragem bacteriana com BFE superior a 95%, com elástico e clip nasal revestido, composta de 2 camadas de não tecido (TNT) de 40g/m² e 15 g/m² cada, mais o SMS (elemento filtrante) de 40 g/m² (BFE95). Embalagem caixa com 50 unidades. MARCA: PREVEMAX. FABRICANTE: PREVEMAX. MODELO/VERSÃO: TRIPLA	CAIXA	200	140	7,99	1.598,00
60	200039556 - TOUCA; DESCARTAVEL; EM TNT, CAIXA COM 100 UNIDADES. Touca branca descartável - composta por tecido não tecido (TNT) e uma camada de spunbonded. 100% polipropileno. Com bordas plissada e elástico atóxico. Embalagem com 100 unidades. MARCA: PREVEMAX. FABRICANTE: PREVEMAX. MODELO/VERSÃO: TOUCA	PACTE	50	35	8,99	449,50
VALOR TOTAL R\$						12.366,50

EMPRESA: SAFE SUPPLY IT & SUPRIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.183.614/0001-60, IE nº 143.712.712.262.115, situada na Rua Diana nº 715 – CJ. 41 - Perdizes - São Paulo/SP - CEP: 05019-000. Fone: (11) 997487688/36753398, e-mail: governo.safe@outlook.com, tendo como representante o Sr. ANDRÉ MARTINS CAMARGO, brasileiro, solteiro, sócio/diretor portador do RG: 25.618.853-1 SSP/SP - CPF: 148.565.458-09, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco nº9127, apto 152, Vila Mirim, Praia Grande, São Paulo/SP, CEP: 11704-600.

ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID	QTDE REGISTRO	QTDE CONSUMO	VALOR UNIT. [R\$]	VALOR TOTAL [R\$]
59	200081515-1 - CINTO TALABARTE; DE POSICIONAMENTO; AJUSTAVEL; EM CORDA POLIAMIDA TORCIDA; REGULADOR EM ACO; CONECTORES COM 1 TRAVA DUPLA ABERTURA 15MM EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO; 1 TRAVA ROSCADA ABERTURA 18MM EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO; COMPRIMENTO MAXIMO DE 2,00M; NBR 15.835/2010; Conjugado com o Cinturão paraquedista. MARCA: DEGOMASTER/ MODELO: DG 9200	UNID.	20	14	173,00	3.460,00
VALOR TOTAL R\$						3.460,00
EMPRESA: COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.509.243/0001-76, IE nº 001544543.00-14, situada na Rua Monte Sião, Nº 149, Bairro: Serra, Belo Horizonte - MG - CEP 30.240-050 , telefone nº (31) 3110- 2060, e-mail: cbepi@cbepi.com.br, tendo como representante o Sr. MENACHE MOLHANO SHAMASH, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: MG 10.879.263, CPF 047.353.486-03, residente e domiciliado na Bolívia nº417, apto 302, Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.330-360.						
ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID	QTDE REGISTRO	QTDE CONSUMO	VALOR UNIT. [R\$]	VALOR TOTAL [R\$]
9	100009339 - CAPACETE DE SEGURANÇA Capacete de segurança Tipo II - Classe B, casco composto por três nervuras, suspensão montada em quatro pontos, ajuste deslizante ou com catraca. Com jugular ajustável e fechamento simples. Casco em polietileno de alta densidade e jugular em tecido sintético. Carneira em plástico e coroa em tecido de nylon com selo de aprovação do INMETRO. Cor azul royal e logomarca do SANEACRE em adesivo autocolante nas cores e padrões do SANEACRE na parte frontal, equipamento compatível a acoplamento de acessórios como protetores faciais e auriculares. MARCA: ULTRAMASTER. CA: 12389	UNID.	200	140	58,00	11.600,00
VALOR TOTAL R\$						11.600,00
EMPRESA: DARLU INDÚSTRIA TÉXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.223.106/0001-79, IE nº 17000010937, situada na Rua: Floresta Nº 440 - Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP - 99740-000, telefone nº (54) 99929-7133, e-mail: darlu@darlu.com.br, contratos@darlu.com.br, tendo como representante o Srª LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, brasileira, casada, empresária, portador do CPF nº 015.919.100-99, RG nº 7093560212 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Nicolau Copérnico nº55, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-00.						
ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID	QTDE REGISTRO	QTDE CONSUMO	VALOR UNIT. [R\$]	VALOR TOTAL [R\$]
2	100016421 - DESCANSO ERGONÔMETRO PARA OS PÉS Apoio Ergonômico para os pés em plástico ABS - Estrutura: Aço carbono tubular, desmontável, com acabamento zinckado polido. Quatro suportes ou pés em borracha asseguram a boa fixação a qualquer piso. Dispositivo criativo evita que a plataforma saia de sua estrutura. Plataforma: Plástico ABS de alta resistência. Superfície da plataforma com semiesferas massageadoras para os pés de fácil higienização. Seu movimento combina rotação e translAÇÃO da plataforma, movimento epicicloidal que proporciona uma ergonomia notável, com alto custo x benefício. Altura média fixa sem regulagem. Padrão na cor Preta. Dimensões da Estrutura: Altura: 190 mm x Largura: 485 mm x Profundidade: 405 mm. Dimensões da Plataforma: Largura 465 mm x Largura útil pés: 380 mm x Profundidade: 305 mm. Altura única média da plataforma em relação ao piso: 120 mm / 130 mm (eixo). Peso 2 kg com capacidade para suporta até 20 kg. MARCA: DLH FABRICANTE: DLH MODELO/VERSÃO: AP-RI-ABS (PA 00003)	UNID.	100	70	92,97	9.297,00
VALOR TOTAL R\$						9.297,00
EMPRESA: EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.984.352/0001-33, IE nº 417.576.340.116, situada na Rua: Cristiano Greve Nº 332 - Bairro Jardim Senador Vergueiro – Limeira/SP - CEP: 13.482-380, telefone nº (51) 98183-4203/(19) 97163-6899/99766-9099, e-mail: administrativo1@epinet-ind.com.br, tendo como representante o Sr. MATEUS RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 423.085.498-66, RG nº 49.790.958-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Cristiano Greve, nº281, Jardim Senador Vergueiro, Limeira/SP, CEP: 13.482-380.						
ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID	QTDE REGISTRO	QTDE CONSUMO	VALOR UNIT. [R\$]	VALOR TOTAL [R\$]
25	200090654 - FITA DE ISOLAMENTO DE AREA; ZEBRADA, AMARELA E PRETA; EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, COM ESPESSURA DE 0,03 MM, COMPRIMENTO 200CM X 7CM LARGURA, FINALIZADA EM TUBETE DE PAPELÃO. COM DIÂMETRO DE 70CM. MARCA: PLASTCOR. FABRICANTE: PLASTCOR MODELO/VERSÃO: FITA ZEBRADA 200 MT PRETA E AMARELA	UNID.	50	35	9,50	475,00
30	200003285 - LUVA DE SEGURANÇA; EM RASPA DE COURO, COR NATURAL, PUNHO CURTO DE 07CM, PAR Luva de raspa - segurança confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, punhos 7 cm. MARCA: PLASTCOR. FABRICANTE: PLASTCOR MODELO/VERSÃO: LUVA DE RASPA CA 35194	PAR	500	350	8,38	4.190,00
39	200016132 - LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA composta de fios de algodão 100% com aplicação de pigmento/resina em sua superfície palmar. MARCA: PLASTCOR FABRICANTE: PLASTCOR MODELO/VERSÃO: LUVA TRICOTADA 3 FIOS CA 31911	PAR	2000	1400	2,65	5.300,00
VALOR TOTAL R\$						9.965,00
EMPRESA: GRUPO LATARO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.518.336/0001-62, IE nº 01.061.790/001-66, situada na Rua Maria Amélia de Carvalho nº 745, Bairro Árvore Grande – Pouso Alegre/MG, Telefone/Fax: (35) 98810- 3270/987110001, e-mail: grupolataro@gmail.com, , tendo como representante o Sr. CARLOS DONIZETI LATARO, casado, comerciante, portador do CPF nº 020.049.238-14, RG nº 7416760 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta de B. Santiago, Nº 125, Bairro: Árvore Grande CEP: 37.560-280, Pouso Alegre/MG.						
ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID	QTDE REGISTRO	QTDE CONSUMO	VALOR UNIT. [R\$]	VALOR TOTAL [R\$]
33	200041325 - LUVA DE SEGURANÇA; ISOLANTE ELETRICA; CONFECIONADA EM BORRACHA; TIPO II; CLASSE 1; NA COR PRETA E COM ORLA NA COR BRANCA; TAMANHO 9 1/2; 7500 VOLTS. MARCA: LIGHTBURY	PAR	6	6	495,00	2.970,00

						VALOR TOTAL R\$	2.970,00

EMPRESA: R. P. FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.309.583/0001-19, IE nº: 039/0185060, situada na Av. Santo Dal Bosco nº 793 – Ipiranga, Erechim/RS, CEP: 99700-500, Telefone nº (54) 3712 4522/99687 5559, e-mail: rp ferragens@rp ferragens.com.br, tendo como representante o Sr. FERNANDO SAMUEL PERIN, brasileiro, divorciado, portador do RG: 7079979873 – SSP/RS e CPF: 986.328.680-04 residente e domiciliado na Rua José Bonifácio n 839, Bairro Centro município Barão de Cotegipe-Rio Grande Do Sul, CEP 99.740-000.

ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID	QTDE REGISTRO	QTDE CONSUMO	VALOR UNIT. [R\$]	VALOR TOTAL [R\$]
3	200091891-1 - AVENTAL AVENTAL DE SEGURANCA; IMPERMEAVEL A LIQUIDOS NAO CORROSIVOS; CONFECIONADO EM TREVIRA KP 400 POLIESTER REVESTIDO DE PVC; EM AMBAS AS FACES; COR AMARELA NAS SEGUINTE DIMENSOES; COMPRIMENTO TOTAL 120CM E LARGURA TOTAL 70CM; QUATRO ILHOSSES E DOIS CORDOES PARA AJUSTES; APROVADO PARA PROTECAO DO USUARIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERACOES COM USO DE AGUA. MARCA: PLASTCOR FABRICANTE: PLASTCOR MODELO/VERSÃO: CA 21075	UNID.	400	280	15,95	6.380,00
6	200064210 - CAPA PARA CHUVA; EM TECIDO TREVIRA KP 400; COR AMARELA; MANGA LONGA; CAPUZ; FECHAMENTO FRONTAL POR BOTOES DE PRESSAO; COSTURA EM SOLDA ELETRONICA; NAS COSTAS LOGOMARCA DO SANEACRE; TAMANHO M. MARCA: PLASTCOR FABRICANTE: PLASTCOR MODELO/VERSÃO: CA 36254	UNID.	200	140	34,97	6.994,00
7	200064211 - CAPA PARA CHUVA; EM TECIDO TREVIRA KP 400; COR AMARELA; MANGA LONGA; CAPUZ; FECHAMENTO FRONTAL POR BOTOES DE PRESSAO; COSTURA EM SOLDA ELETRONICA; NAS COSTAS LOGOMARCA DO SANEACRE; TAMANHO G. MARCA: PLASTCOR FABRICANTE: PLASTCOR MODELO/VERSÃO: CA 36254	UNID.	200	140	34,97	6.994,00
8	200063827 - CAPA PARA CHUVA; EM TECIDO TREVIRA KP 400; COR AMARELA; MANGA LONGA; CAPUZ; FECHAMENTO FRONTAL POR BOTOES DE PRESSAO; COSTURA EM SOLDA ELETRONICA; NAS COSTAS LOGOMARCA DO SANEACRE; TAMANHO GG. MARCA: PLASTCOR FABRICANTE: PLASTCOR MODELO/VERSÃO: CA 3625	UNID.	150	105	36,97	5.545,50
57	200086002 - MASCARA RESPIRADORA; COMPOSTO POR UMA PEÇA 1/4 FACIAL EM TERMOPLASTICO ATOXICO; UM CONECTOR PARA FIXACAO DOS ELEMENTOS FILTRANTES; UMA VALVULA DE EXALACAO; UMA VALVULA DE INALACAO E QUATRO PONTOS DE FIXAO; COM TIRANTES ELASTICOS COM AJUSTES ATRAVEZ DE PASSADORES; Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça 1/4 facial 01 filtro- respirador purificador de ar tipo peça um quarto facial, com corpo confeccionado em elastômero laranja, com borda interna. A parte frontal da peça possui duas aberturas: na abertura localizada na parte central, é fixado um dispositivo plástico cinza claro, dotado, internamente, de uma válvula de exalação e de uma tampa de mesma cor, com encaixe tipo pressão; na abertura localizada na parte centro inferior, é encaixado um suporte plástico cinza claro, dotado de uma válvula de inalação em sua parte traseira e de uma rosca externa em sua parte dianteira, onde é rosqueado o filtro. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas quatro alças, duas superiores e duas inferiores, feitas do mesmo material que constitui a peça, onde estão fixadas quatro presilhas plásticas pretas com regulagem, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos pretos. MARCA: PLASTCOR FABRICANTE: PLASTCOR MODELO/VERSÃO: CA 39428	UNID.	300	210	19,50	5.850,00

FORNECEDOR: JR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.412.571/0001-92, situada na Rua Rio Grande do Sul, 2139, Volta Seca, CEP: 69.911-027, telefone nº. (068) 99601-9029, e-mail: jrdistribuidoraacre@gmail.com, município de Rio Branco - Acre, tendo como representante o Sr. RUAN CARLOS LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 012.847.942-61, RG nº 10944672 SSP/AC, residente e domiciliado na Rodovia Transacreana, nº. 738, Bairro Boa Vista, CEP: 69.912-120, no município de Rio Branco - Acre.

ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID	QTDE REGISTRO	QTDE CONSUMO	VALOR UNIT. [R\$]	VALOR TOTAL [R\$]
4	200081486 - BOLSA DE LONA; VERDE; IMPERMEAVEL; PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE LUVAS; ISOLANTES E DE COBERTURA; COM DUAS DIVISOES; FECHAMENTO EM VELCRO; E UM MOSQUETAO PARA PENDURAR; MEDINDO 380MM X 200MM X120MM. MARCA: VONDER	UNID.	10	7	53,90	539,00

5	200063826 - CAPA PARA CHUVA; EM TECIDO TREVIRA KP 400; COR AMARELA; MANGA LONGA; CAPUZ; FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES DE PRESSAO; COSTURA EM SOLDA ELETRONICA; NAS COSTAS LOGOMARCA DO SANEACRE; TAMANHO P. MARCA: PLASTICOR	UNID.	150	105	44,20	6.630,00
10	200081522-1 - CAPACETE DE SEGURANCA MODELO SOFT COM PROTECTOR FACIAL; 7P ABAFADOR; 24DB; PARA ROCADOR; INJETADO EXTERNAMENTE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; DESIGN MODERNO QUE PERMITE UMA MELHOR CIRCULAÇÃO DO AR; COM 5 VINCOS DE REFORCO LONGITUDINAIS; ABA FRONTAL; CANALETA LATERAL DE DIRECIONAMENTO DA AGUA; PROTETOR AURICULAR; TIPO CONCHA NA COR LARANJA COM ATENUAÇÃO 24DB COM AJUSTE; PROTETOR FACIAL; ARTICULADO EM TELA DE NYLON DE 7 POLEGADAS DE ALTURA PRETO COM ADAPTADOR DE NYLON; SUSPENSAO CARNEIRA POLIETILENO; COM SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO PARA ABSORÇÃO DA ENERGIA DE UM IMPACTO EM UM ACIDENTE; JUGULAR: POLIESTER E TIRA DE ABSORCAO FRONTAL; COR: LARANJA. MARCAS: TECMATER	UNID.	100	70	80,00	8.000,00
12	200041774 - COLETE SALVA-VIDAS; TIPO JALECO; CLASSE 2; EM VINIL; COR LARANJA; CONFORTAVEL; RESISTENCIA ACIMA 110KG ; TAMANHO GG; APIPO; FECHOS RESISTENTES; FITA ENTRE PERNAS; UMA DE CADA LADO; REFLETIVOS; GOLA; FABRICADO DE ACORDO COM A NORMAM 05/DPC. HOMOLOGADO PELA MARINHA. Com a logomarca do SANEACRE impressa em silk screen nas costas na parte superior no tamanho aproximado de 24cm x 24cm, fonte Arial Brack, cor preta. MARCA: NAUTICA	UNID.	30	21	287,90	8.637,00
14	200082731-1 - CONE PARA SINALIZACAO; FABRICADO EM PVC FLEXIVEL; COM AS DIMENSOES ALTURA 75 CM; BASE 40CMX40CM; COR LARANJA; COM FAIXA REFLETIVA BRANCA EM PVC PRISMATICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM; PESO APROXIMADO 3,4 KG; FABRICADO EM CONFORMIDADE NORMA ABNT/NBR 15071/2015; MEDIDAS DA BASE 37X37CM. MARCA: PLASTICOR	UNID.	200	140	69,99	13.998,00
15	200081520-1 - CONJUNTO PARA PROTECAO E SEGURANCA; DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO; COMPOSTO POR JAQUETA E CALCA; EM PVC FORRADO COM MALHA DE POLIESTER; COM GRAMATURA DE 0,30MM; FORRO EM POLIESTER PARA MELHOR CONCENTRACAO DE CALOR CORPORAL; FECHAMENTO FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER E VELCRO; TAMANHO M; CAPUZ FIXO COM REGULADOR EM CADARÇO; UM BOLSO FRONTAL EXTERNO NO LADO ESQUERDO COM FAIXA REFLETIVA; PUNHO COM REGULADOR EM TIRA COM VELCRO; FAIXAS REFLETIVAS NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO E NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, FILME REFLETIVO DE PVC CRISTAL; COSTURAS COM FECHAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA, GARANTIDO ASSIM SUA IMPERMEABILIDADE; BARRA DA CINTURA AJUSTADA COM ELÁSTICO; 100% IMPERMEÁVEL; COR PRETA; COM A LOGOMARCA DO SANEACRE MEDIDAS APROXIMADAS 6,5X7,0 CM NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO E DO GOVERNO ESTADO DO ACRE MEDIDAS APROXIMADAS 7,0X6,5 CM NA ALTURA DO PEITO DIREITO. CALÇA - COMPOSIÇÃO EM PVC FORRADO COM MALHA DE POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 0,30MM; COSTURAS COM FECHAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA, GARANTIDO ASSIM SUA IMPERMEABILIDADE; CINTURA AJUSTADA ATRAVÉS DE ELÁSTICO; BARRA RETA AJUSTADA ATRAVÉS DE ZÍPER; 100% IMPERMEÁVEL; COR PRETA; COM A LOGOMARCA DO SANEACRE MEDIDAS APROXIMADAS 6,5X7,0 CM E DO GOVERNO ESTADO DO ACRE MEDIDAS APROXIMADAS 7,0X6,5CM, IMPRESSAS EM SILK-SCREEN (SERIGRAFIA) NA Perna DIREITA NA ALTURA DA COXA. MARCA: PIRACAPAS	UNID.	100	70	153,00	15.300,00
16	200082747-1 - CONJUNTO PARA PROTECAO E SEGURANCA; DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO; COMPOSTO POR JAQUETA E CALCA; EM PVC FORRADO COM MALHA DE POLIESTER; COM GRAMATURA DE 0,30MM; FORRO EM POLIESTER PARA MELHOR CONCENTRACAO DE CALOR CORPORAL; FECHAMENTO FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER E VELCRO; TAMANHO G; CAPUZ FIXO COM REGULADOR EM CADARÇO; UM BOLSO FRONTAL EXTERNO NO LADO ESQUERDO COM FAIXA REFLETIVA; PUNHO COM REGULADOR EM TIRA COM VELCRO; FAIXAS REFLETIVAS NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO E NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, FILME REFLETIVO DE PVC CRISTAL; COSTURAS COM FECHAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA, GARANTIDO ASSIM SUA IMPERMEABILIDADE; BARRA DA CINTURA AJUSTADA COM ELÁSTICO; 100% IMPERMEÁVEL; COR PRETA; COM A LOGOMARCA DO SANEACRE MEDIDAS APROXIMADAS 6,5X7,0 CM NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO E DO GOVERNO ESTADO DO ACRE MEDIDAS APROXIMADAS 7,0X6,5 CM NA ALTURA DO PEITO DIREITO. CALÇA - COMPOSIÇÃO EM PVC FORRADO COM MALHA DE POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 0,30MM; COSTURAS COM FECHAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA, GARANTIDO ASSIM SUA IMPERMEABILIDADE; CINTURA AJUSTADA ATRAVÉS DE ELÁSTICO; BARRA RETA AJUSTADA ATRAVÉS DE ZÍPER; 100% IMPERMEÁVEL; COR PRETA; COM A LOGOMARCA DO SANEACRE MEDIDAS APROXIMADAS 6,5X7,0 CM E DO GOVERNO ESTADO DO ACRE MEDIDAS APROXIMADAS 7,0X6,5CM, IMPRESSAS EM SILK-SCREEN (SERIGRAFIA) NA Perna DIREITA NA ALTURA DA COXA. MARCA: PIRACAPAS	UNID.	100	70	153,00	15.300,00

	200081521-1 - CONJUNTO PARA PROTECAO E SEGURANCA; DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO; COMPOSTO POR JAQUETA E CALCA; EM PVC FORRADO COM MALHA DE POLIESTER; COM GRAMATURA DE 0,30MM; FORRO EM POLIESTER PARA MELHOR CONCENTRACAO DE CALOR CORPORAL; FECHAMENTO FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER E VELCRO; TAMANHO GG; CAPUZ FIXO COM REGULADOR EM CADARÇO; UM BOLSO FRONTAL EXTERNO NO LADO ESQUERDO COM FAIXA REFLETIVA; PUNHO COM REGULADOR EM TIRA COM VELCRO; FAIXAS REFLETIVAS NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO E NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR, FILME REFLETIVO DE PVC CRISTAL; COSTURAS COM FECHAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA, GARANTIDO ASSIM SUA IMPERMEABILIDADE; BARRA DA CINTURA AJUSTADA COM ELÁSTICO; 100% IMPERMEÁVEL; COR PRETA; COM A LOGOMARCA DO SANEACRE MEDIDAS APROXIMADAS 6,5X7,0 CM NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO E DO GOVERNO ESTADO DO ACRE MEDIDAS APROXIMADAS 7,0X6,5 CM NA ALTURA DO PEITO DIREITO. CALÇA - COMPOSIÇÃO EM PVC FORRADO COM MALHA DE POLIESTER, COM GRAMATURA DE 0,30MM; COSTURAS COM FECHAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA, GARANTIDO ASSIM SUA IMPERMEABILIDADE; CINTURA AJUSTADA ATRAVÉS DE ELÁSTICO; BARRA RETA AJUSTADA ATRAVÉS DE ZÍPER; 100% IMPERMEÁVEL; COR PRETA; COM A LOGOMARCA DO SANEACRE MEDIDAS APROXIMADAS 6,5X7,0 CM E DO GOVERNO ESTADO DO ACRE MEDIDAS APROXIMADAS 7,0X6,5CM, IMPRESSAS EM SILK-SCREEN (SERIGRAFIA) NA Perna DIREITA NA ALTURA DA COXA. MARCA: PIRACAPAS	17	UNID.	50	35	153,00	7.650,00
26	200081507 - JARDINEIRA; DE SEGURANÇA; COR AMARELA; TAMANHO GG; CONFECCIONADA EM PVC (TREVIRA KP 400); COM FIVELAS PARA FECHAMENTO; COM ALÇAS DO MESMO TECIDO; OU TIRAS PARA AJUSTE; COM BOTA IMPERMEÁVEL ACOPLADA SEM FORRO; BOTA 42; BROTA COR PETA. MARCA: VONDER		UNID.	30	21	150,00	4.500,00
27	200090652 - LANTERNA; MANUAL; RECARREGÁVEL; COM 12 LEDS; TIPO FAROLETE ; AUTONOMIA APROXIMADA DE 8 HORAS ; BIVOLT 127V / 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS : COMPRIMENTO 15CM; LARGURA 9CM; COR AZUL. equipada com 12 lâmpadas de LEDs de alta eficiência, durabilidade e economia. Bateria de longa duração com capacidade de 900 mAh com bateria de chumbo-ácido 4V selada. Autonomia aproximada de 8 horas contínuas após carga completa. Com plugue de acordo com o padrão brasileiro e embutido na lanterna. Com leds de excelente brilho e durabilidade, lanterna recarregável na rede elétrica, econômica não utiliza pilhas. Com refletores especiais que proporcionam melhor iluminação, com duas fases de iluminação, bivolt 127V / 220V. Material de fabricação plástico ABS e componentes eletrônicos Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação 3 meses. Dimensões aproximadas da lanterna comprimento 15cm largura 9cm. Material leve e prático tamanho da embalagem altura 9cm x largura 9cm x comprimento 17 cm. Peso 280 gramas, cor azul. MARCA AJAAX		UNID.	80	56	55,00	4.400,00
55	200082042 - PROTETOR AUDITIVO; TIPO PLUG; DE TRES FLANGES DE SILICONE; ATOXICOS; ANTIALERGICOS E LAVAVEIS ATENUACAO DE 18DB. MARCA: WORKER		UNID.	500	350	1,10	550,00
56	200081513 - PROTETOR AUDITIVO; AURICULAR TIPO CONCHA; FORMADO DE DUAS CONCHAS; EM TERMOPLASTICO RIGIDO; REVESTIDAS INTERNAMENTE POR CAMADAS DE ESPUMA; E NAS BORDAS POR ESPUMA REVESTIDA DE MATERIAL EMBORRACHADO; ARCO EM NYLON AJUSTAVEL E RECLINAVEL; COM ATENUACAO DE 24DB; COR AZUL. MARCA AGENA		UNID.	400	280	35,00	14.000,00
58	200082743-1 - CINTO TALABARTE; PARA PROTECAO CONTRA QUEDA; TALABARTE DE SEGURANÇA DUPLO EM Y; COM ABSORVEDOR DE ENERGIA; EM FITA DE ARAMIDA DE 45 MM; POSSUI DOIS CONECTORES CLASSE A; EM ACO COBERTO COM MATERIAL DIELETTRICO COM ABERTURA DE 55 MM PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE; COMPRIMENTO DE 1,40 M. CAPACIDADE DE CARGA ATÉ O LIMITE DE 128 KG, MARCA: CARBOGRAFITE		UNID.	10	7	190,00	1.900,00

VALOR TOTAL R\$

101.404,00

EMPRESA: J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA - CNPJ: 27.896.988/0001-75, Inscrição Estadual nº 01.052.614/001-90, sediada na Rua Isaura Parente, nº 671 – Bairro Bosque – CEP: 69.900-693 – Rio Branco - Acre; Telefone (68) 3223-5522/9 9985-3305/9 9933-1233, Email: jvnogueira2017@gmail.com - REPRESENTANTE: VITOR PESSOA NOGUEIRA; brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG nº 380007 SSP/AC e CPF nº 687.289.212-91 residente e domiciliado em Rio Branco – Acre.

ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID	QTDE REGISTRO	QTDE CONSUMO	VALOR UNIT. [R\$]	VALOR TOTAL [R\$]
13	200081518-1 - COLETE SALVA-VIDAS; CLASSE III TIPO JALECO; ACABAMENTO EM VINIL; CONFORTAVEL E RESISTENTE; COM APITO; FECHOS RESISTENTES DE FACIL AJUSTE; FITA ENTRE PERNAS; UMA DE CADA LADO; REFLETIVOS; GOLA; NA COR LARANJA; CAPACIDADE DE 55 A 110KG; TAMANHO G; DESVIRA UMA PESSOA DESACORDADA; EM ATE 5 SEGUNDOS; DESENVOLVIDO E FABRICADO DE ACORDO COM A NARNAN 05/DPC; HOMOLOGADO PELA MARINHA DO BRASIL; COM A INSERÇÃO SANEACRE NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR; NO TAMANHO 19CM X 21CM FONTE ARIAL BRACK. MARCA: ATIVA NÁUTICA	UNID.	30	21	219,70	6.591,00
	VALOR TOTAL R\$					6.591,00

EMPRESA: AKIRA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.106.928/0001-86, IE nº 9093121160, situada na Rua Nicolau Maeder nº 330, Sala 52 - Alto da Glória, Curitiba - PR, CEP: 80030-330, telefone nº 55 (41) 996990988, e-mail: contato.akira01@gmail.com, tendo como representante o Sr. RAFAEL MATUDA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº774.4709-1 e CPF nº: 038.522.499-02, residente e domiciliado à Rua Nicolau Maeder, 330 – Apto 52 – Alto da Glória – Curitiba/PR.

ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID	QTDE REGISTRO	QTDE CONSUMO	VALOR UNIT. [R\$]	VALOR TOTAL [R\$]
11	200090663 - CINTURA DE SEGURANÇA; ABDOMINAL LOMBAR COM SUSPENSÓRIOS; EM TECIDO RESISTENTE; COMPOSIÇÃO: CORPO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM PVC. SUPORTE 77% POLIÉSTER/23% ELASTODIENO/ 69% POLIÉSTER/ 31% ELASTODIENO; COR PRETA. MARCA: DYSTRAY	UNID.	50	35	44,49	2.224,50
19	200090656 - FILTRO PARA MASCARA DE PROTECAO RESPIRATORIA; QUÍMICO VOGA CLASSE 1; PROTEÇÃO A VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS ATÉ 1000PPM, CLORO ATÉ 10PPM E ÁCIDO CLORÍDICO OU DIÓXIDO DE ENXOFRE ATÉ 50PPM EM ATMOSFERA COMM, NO MÍNIMO, 19,5% DE OXIGÊNIO. COMPATIVEL COM O RESPIRADOR 1/4 FACIAL PARA 01 FILTRO. MARCA: PLASTCOR	UNID.	200	140	17,00	3.400,00
20	200090646 - FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO 4,5CMX30M ZEBRADA (PRETO E AMARELA) UTILIZADA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E VIDRO, RESISTENTE A UMIDADE, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. PODEM SER ESTICADAS, MOLDADAS, PRESSIONADAS E RECORTADAS EM FORMAS DE LETRAS E SINAIS. MARCA: PLASTCOR	ROLO	20	14	24,50	490,00
21	200090647 - FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO 4,5CMX30M; COR AMARELA; UTILIZADA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E VIDRO, RESISTENTE A UMIDADE, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. PODEM SER ESTICADAS, MOLDADAS, PRESSIONADAS E RECORTADAS EM FORMAS DE LETRAS E SINAIS. MARCA: PLASTCOR	ROLO	20	14	24,40	488,00
22	200090648 - FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO 4,5CMX30M; COR AZUL; UTILIZADA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E VIDRO, RESISTENTE A UMIDADE, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. PODEM SER ESTICADAS, MOLDADAS, PRESSIONADAS E RECORTADAS EM FORMAS DE LETRAS E SINAIS. MARCA: PLASTCOR	ROLO	20	14	25,99	519,80
23	200090649 - FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO 4,5CMX30M; COR VERMELHA; UTILIZADA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E VIDRO, RESISTENTE A UMIDADE, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. PODEM SER ESTICADAS, MOLDADAS, PRESSIONADAS E RECORTADAS EM FORMAS DE LETRAS E SINAIS. MARCA: PLASTCOR	ROLO	20	14	25,79	515,80
24	200081491-1 - LUVA DE SEGURANÇA; PARA ELETRICISTA; CONFECIONADA EM COURO BOVINO; CURTIDO AO CROMO E VAQUETA; COM PALMA; DORSO E DEDOS EM VAQUETA E PUNHO FABRICADO EM RASPAS; POSSUI ACABAMENTO EM VIÉS VERMELHO; E TIRA PARA REGULAGEM NO DORSO; NA COR COURO CURTIDO; E PROTEGER AS LUVAS DE ALTA TENSÃO; AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DAS LUVAS; ESPESSURA MÉDIA DA RASPAS EM 1,50MM; ESPESSURA MÉDIA DA VAQUETA EM 1,10MM; COSTURADA COM ALGODÃO OU KEVLAR; PUNHO DE 20CM COM RASPAS. MARCA: ZANEL	ROLO	100	70	28,99	2.899,00
28	200090653 - LUVA DE SEGURANÇA; ANTIESTÁTICA; EM FIOS DE POLIAMIDA E FIOS DE CARBONO COM BANHO DE PU NA PONTA DOS DEDOS, COM PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO E FORMATO ANATÔMICO COM TRATAMENTO ANTIESTÉTICO. TAMANHO G. MARCA: KALIPSO	PAR	20	14	6,69	133,80
32	200041337 - LUVA DE SEGURANÇA; PARA ISOLACAO ELETRICA; CONFECIONADA EM BORRACHA; TIPO II; CLASSE 2; NA COR PRETA E COM ORLA NA COR AMARELA; TAMANHO 9 1/2; 17000 VOLTS. MARCA: FULL SAFE. CA 38105	PAR	10	7	749,99	7.499,90
34	200005226 - LUVA DE SEGURANÇA; EM BORRACHA NITRILICA; TAM MEDIO; COR VERDE; PARA PROTECAO DE USUARIO DE PRODUTOS QUIMICOS; COM PUNHO DO MESMO MATERIAL; DORSO NORMAL; PALMA ANTI DERRAPANTE; FORRO EM ALGODAO; COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, PAR confecionada em 100% borracha nitrila, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Comprimento 33cm, espessura 0,38mm, tamanho M. MARCA: KALIPSO. CA 44042	PAR	400	280	7,89	3.156,00
38	200081496 - LUVA DE SEGURANÇA; PARA SOLDADOR; EM RASPAS; REFORCO EM COURO NA PALMA DA MAO E POLEGAR; FORRADA COM TECIDO DE ALGODAO E ESPUMA NA PALMA E DORSO DA MAO; COSTURADA EM FIOS DE ARAMIDA; RESISTENCIA ANTIVIBRATORIA NA PALMA E DORSO DA MAO; COMPRIMENTO 41 CM; COR COURA. MARCA: ZANEL. CA 28750	PAR	50	35	60,00	3.000,00
42	200041343 - LUVA DE SEGURANÇA; EM PVC; COM PALMA ASPERA; FORRADA; COR VERDE; TAMANHO 35CM; PARA PROTECAO DE USUARIO DE LIMPEZA DE GALERIAS E MATERIAIS ESCORREGARIOS; MANUSEIO DE SOLVENTES; PRODUTOS QUIMICOS; COLETA DE RESIDUOS E DEMAIS ATIVIDADES. MARCA: PLASTCOR. CA 34570	PAR	1000	700	17,48	17.480,00
48	100018770 - MASCARA PARA SOLDA. Máscara de solda de segurança - tipo escurecimento automático, com casco confeccionado em plástico, cinta de fixação na cabeça com regulagem, com botão lateral de ajuste na cinta, fixador da lente de proteção, com kit botão de ajuste de escurecimento, sensibilidade e tempo de resposta e botão de ajuste da cinta, com filtro de auto-escurecimento tipo YC-E(L) Tonalidade 4/9-13. MARCA: V8 BRASIL. CA 47123	UNID.	4	4	279,99	1.119,96

VALOR TOTAL: R\$ 261.951,26 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Art. 7º do Decreto Estadual nº 7.477/14 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022.

ASSINAM: ÍTAO ALMEIDA LOPES, Presidente do SANEACRE e CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ representante da LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, ROSA MARIA MARINHO BRANT representante da PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, MATEUS RODRIGO DETONI representante da PROTEGGERE IND. COM. DE EPI'S EIRELI, GABRIELA GUERKE LOPES representante da RG LUNA LTDA., ANDRÉ MARTINS CAMARGO representante da SAFE SUPPLY IT & SUPRIMENTOS LTDA – EPP, MENACHE MOLHANO SHAMASH, representante da COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA – EPP, LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI representante da DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., MATEUS RODRIGUES PEREIRA representante da EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI – EPP, CARLOS DONIZETI LATARO representante da GRUPO LATARO LTDA, FERNANDO SAMUEL PERIN representante da R. P. FERRAGENS LTDA, RUI CARLOS LIMA DA SILVA representante da JR DISTRIBUIDORA LTDA., VITOR PESSOA NOGUEIRA representante da J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA e o Senhor RAFAEL MATUDA representante da AKIRA COMERCIAL LTDA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR

Portaria nº 705 de 20 de dezembro de 2022

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, nomeado por meio do Decreto Governamental nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.467.

RESOLVE:

Art. 1º - Cria a 1º "Comissão de Inventário de Material de Consumo Existente em Almoxarifado", da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto – FDRHCD, Fundo de Pesquisa e Preservação do Patrimônio Histórico do Acre e Fundo Estadual de Fomento à Cultura - FUNCULTURA, os servidores abaixo indicados:

ANTONIA LIMA DA SILVA – Presidente

JOSÉ MATTHEUS BEZERRA DE OLIVEIRA – Membro

YURI DA SILVA BARBOSA – Membro

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto nº 047/2019

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR

Portaria nº 706 de 20 de dezembro de 2022

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, nomeado por meio do Decreto Governamental nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.467.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a 2º "Comissão de Inventário dos Bens Móveis Registrados no Sistema GRP, existentes em 31 de dezembro de 2022", da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto – FDRHCD, Fundo de Pesquisa e Preservação do Patrimônio Histórico do Acre e Fundo Estadual de Fomento à Cultura – FUNCULTURA, os servidores abaixo indicados:

ANTONIA LIMA DA SILVA – Presidente

JOSÉ MATTHEUS BEZERRA DE OLIVEIRA – Membro

YURI DA SILVA BARBOSA – Membro

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto nº 047/2019

FUNDHACRE

ERRATA

Assunto: RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 280/2022 (5180444)

Onde lê-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 280/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039.007060.00015/2021-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 148/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS), QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE E A EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE.

Leia-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 280/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039.007060.00015/2021-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 348/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS), QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE E A EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE.

FUNTAC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022

CONTRATO Nº: 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

SEI Nº: 0043.014463.00016/2022-42

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2021.

DAS PARTES: FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE – FUNTAC, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.700.153/0001-63 E JWC MULTISERVÍCOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.090.759/0001-63

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES, CORRESPONDENTES AO PERÍODO DE 23.12.2022 A 23.03.2023, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO E NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.A CONTAR DA DATA DE 13/08/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 761.301.4269.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS; 744301 3441 5408 - EMENDA N.º 34/2020 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, ENTREGA INSUMOS PARA EXTRAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS POR MEIO DA FUNTAC; E 761301 3297 0000 – GERAÇÃO E DIFUSÃO DO CONHECIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O SETOR PRODUTIVO DO ACRE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00; FONTE DE RECURSO: 700(RP) E 100(RP)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE INSTRUMENTO ESTÁ AMPARADO NA LEI Nº 8.666/93, ART. 57, II.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 16.12.2022

ASSINAM: PELA CONTRATANTE MISSARA MARTINS GUIMARÃES OLIVEIRA E PELA CONTRADA ZENILDA DE LIMA PESSOA.

EMPRESAS PÚBLICAS

EMATER

GOVERNO DO ACRE

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER-ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022-EMATER

PROCESSO SEI Nº 0038.006887.00018/2022-10

CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER/ACRE, inscrita no CNPJ/MF nº 04.044.244/0001-27

CONTRATADA: MOVES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 28.278.483/0001-00

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de MOBILIÁRIOS DIVERSOS COM MONTAGEM sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência para atender as necessidades da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre - EMATER/AC.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 124.037,00 (cento e vinte e quatro mil e trinta e sete reais), conforme especificado na tabela

abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA: (em courvin) com base giratória, em aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, com perfil protetor de material resistente na parte superior das pás, com cinco rodízios, bordas arredondadas; Rolamentos de esferas envolvidas em material plástico de alta resistência; Tubo central da cadeira composto de buchas que permitam o fácil giro da cadeira bem como a regulagem de sua altura, sem causar ruídos; Assento e Encosto reguláveis em altura e inclinação, estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, com regulagem de altura (no mínimo três posições para o assento) e por mecanismo a gás (sistema Back System), assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para frente; Regulagem do encosto com Mecanismo de livre flutuação com mola de aço de alta resistência permitindo a flutuação do encosto com trava em pelo menos três posições diferentes. Encosto com forma adaptada ao corpo (ângulo de curvatura nos sentidos vertical e horizontais); Mola amortecedora em material de alta resistência; Buchas para sustentação da coluna, fabricada em material absorvente mecânico; dimensionada para absorção de impactos provenientes do sentar brusco, para evitar impactos bruscos na coluna, impedindo a ocorrência de dores lombares, de cabeça e problemas de visão decorrentes desses impactos; Espuma em poliuretano injetado, mínimo 30 mm com agente retardante contra fogo e densidade aproximada de 60 a 50 Kg/m ³ para o assento e encosto respectivamente; Revestimento em courvin, gramatura aproximada 300 mais ou menos 20g/m ² , espessura mínima de 1,0 mm, de fácil limpeza e manutenção. Garantia mínima de 03 anos, sendo COR A ESCOLHER.	UND	128	R\$ 898,00	R\$ 114.944,00
02	CADEIRA TIPO PRESIDENTE: revestida em couro preto. A estrutura dessa cadeira é fixa 4 pés. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m ³ com 50 mm de espessura média no assento e encosto; Fixação por parafusos sextavados e porcas de garra encravadas na madeira, do tipo rebitadas; Parafusos de fixação dos componentes do tipo flangeado com trava, na bitola 1/4" x 20 fpp. Estrutura de sustentação da cadeira no formato de "arco", confeccionada em tubo de aço SAE 1020 redondo com 25,4 mm de diâmetro e parede 1,20 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno injetado. União do assento e encosto através de garfo duplo em Aço de 76mm de largura e 6,35mm de espessura nervurada por encurvamento à frio para maior estabilidade, conforto e resistência. TRATAMENTO as superfícies são preparadas por decapagem química, seguido por tratamento de fosfatização, com 09 banhos de imersão, com tratamento de efluentes cumprindo todas as exigências dos órgãos ambientais. DIMENSÕES APROXIMADAS A – dimensões do assento: L480x450P B – dimensões do encosto: L430x400H C – esp. do assento: 70 mm D – dens. ass/enc: 60 kg/m ³ NORMATIZAÇÃO Fabricada de acordo com normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia; e da NBR 13962 – da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais, para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade.	UND	07	R\$ 1.299,00	R\$ 9.093,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 124.037,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 4270.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 - Próprio.

Assinam Rynaldo Lúcio dos Santos
Diretor Presidente da EMATER/AC
Decreto nº 6.969/2020

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

PORTRARIA Nº 51 DE 15 DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S. A. - ANAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 11 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Instrumento de Contrato Nº 07/2022 celebrado entre a Agência de Negócios do Estado do Acre S.A.–ANAC S.A., e a empresa F. SANDRI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Processo ANAC nº 07/2022, assinado no dia 13/04/2022 com vigência de 17/01/2023, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica (escritório advocatício) para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, patrocínio de causas judiciais e capacitação nas áreas de Direito Tributário, Direito Processual Civil, visando atender as necessidades da Agência de Negócios do Acre S.A., para atender as necessidades desta e, conforme informações contidas no Processo nº 007/2022, através de na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição de Sociedade de Advogados pela vedação da prática de atividades de mercancia, posto que a advocacia é atividade incompatível com qualquer ação de mercantilização, situação estabelecida pela Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB) em consonância com a regulamentação que lhe é emprestada pelo Código de Ética e Disciplina da OAB (Resolução do Conselho Federal da OAB nº 02, de 19 de outubro de 2015)., visando atender às necessidades da Agência de Negócios do Estado do Acre – ANAC S.A no município de Rio Branco/AC.

Gestor: Bruna Camila Cardoso de Oliveira, Portaria nº 31 de 04 de julho de 2022.

Fiscal Titular: José Milton de Souza, Portaria nº 14 de 01 de abril de 2022.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco, 15 de dezembro de 2022.

Evilando Barroso Achaad
Diretor -presidente da ANAC S.A.

PORATARIA Nº 52 DE 15 DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S. A. - ANAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 11 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Instrumento de Contrato Nº 08/2022 celebrado entre a Agência de Negócios do Estado do Acre S.A.-ANAC S.A., e a empresa A A Souza - Eireli , Processo ANAC nº 08/2022, assinado no dia 25/04/2022 com vigência de 31/12/2022, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática (impressora, notebook, HD externo, pen drive, para atender a Agência de Negócios do Estado do Acre.e, conforme informações contidas no Processo nº 008/2022., através de dispensa de licitação de acordo com o Artigo 29 da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, visando atender às necessidades da Agência de Negócios do Estado do Acre – ANAC S.A no município de Rio Branco/AC.

I. Gestor: Mayara Bezerra Galvão, Portaria nº 39 de 03 de agosto de 2022;

II. Fiscal Titular: Naide Benicio de Melo Neta, Portaria nº 37 de 03 de agosto de 2022.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco, 15 de dezembro de 2022.

Evilando Barroso Achaad
Diretor -presidente da ANAC S.A.

PORATARIA Nº 53 DE 15 DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S. A. - ANAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 11 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Instrumento de Contrato Nº 09/2022 celebrado entre a Agência de Negócios do Estado do Acre S.A.-ANAC S.A., e a empresa Rimacre Distribuidora de Auto Peças LTDA , Processo ANAC nº 09/2022, assinado no dia

20/04/2022 com vigência de 31/12/2022, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em manutenção automotiva com retifica de motores, fornecimento de peças e mão de obra para o veículo Ranger Placa QLX 5190, para atender esta AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE – ANAC S.A. e, conforme informações contidas no Processo nº 009/2022., através de dispensa de licitação de acordo com o Artigo 29 da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, visando atender às necessidades da Agência de Negócios do Estado do Acre – ANAC S.A no município de Rio Branco/AC.

I. Gestor: Wilame Germano Florêncio, Portaria nº 04 de 02 de agosto de 2021;

II. Fiscal Titular: Rafael Saraiva, Portaria nº 43 de 23 de setembro de 2022.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco, 15 de dezembro de 2022.

Evilando Barroso Achaad

Diretor -presidente da ANAC S.A.

PORATARIA Nº 54 DE 15 DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S. A. - ANAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 11 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Instrumento de Contrato Nº 10/2022 celebrado entre a Agência de Negócios do Estado do Acre S.A.-ANAC S.A., e a empresa D. Nogueira Souza Eireli, Processo ANAC nº 10/2022, assinado no dia 20/04/2022 com vigência de 31/12/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para instalação de porta de vidro de 4 folhas, temperado incolor de 10mm, com recorte, para atender esta AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE – ANAC S.A. e, conforme informações contidas no Processo nº 10/2022., através de dispensa de licitação de acordo com o Artigo 29 da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, visando atender às necessidades da Agência de Negócios do Estado do Acre – ANAC S.A no município de Rio Branco/AC.

I. Gestor: Bruna Camila Cardoso de Oliveira, Portaria nº 31 de 04 de julho de 2022;

II. Fiscal Titular: José Milton de Souza, Portaria nº 14 de 01 de abril de 2022.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Por-

taria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Rio Branco, 15 de dezembro de 2022.

Evilando Barroso Achaad
Diretor -presidente da ANAC S.A.

PORATARIA Nº 55 DE 15 DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S. A. - ANAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 11 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Instrumento de Contrato Nº 11/2022 celebrado entre a Agência de Negócios do Estado do Acre S.A.-ANAC S.A., e a empresa Lima e Abrahão Ltda., Processo ANAC nº 12/2022, assinado no dia 03/06/2022 com vigência de 31/12/2022, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes para a Escola de Negócios do Acre - Enac, referentes ao Termo de Colaboração nº6/2021 parceria para Execução da Emenda Parlamentar nº34/2020, firmado entre a Secretaria de Estado Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, junto com a AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE – ANAC S.A. e, conforme informações contidas no Processo nº 12/2022., através de dispensa de licitação de acordo com o Artigo 29 da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, visando atender às necessidades da Agência de Negócios do Estado do Acre – ANAC S.A no município de Rio Branco/AC.

I. Gestor: Pâmela Galvão ferreira Silva, Portaria nº 13 de 01 de abril de 2022.
II. Fiscal Titular: Nubia Viana Cerqueira Freire, Portaria nº 06 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Rio Branco, 15 de dezembro de 2022.

Evilando Barroso Achaad
Diretor -presidente da ANAC S.A.

PORATARIA Nº 56 DE 15 DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S. A. - ANAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 11 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Instrumento de

Contrato Nº 12/2022 celebrado entre a Agência de Negócios do Estado do Acre S.A.–ANAC S.A., e a empresa Floresta Empreendimentos Eireli - Me., Processo ANAC nº 13/2022, assinado no dia 03/06/2022 com vigência de 31/12/2022, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica prestação de serviços Fornecimento de Coffee Break, neste compreendendo gêneros alimentícios prontos e bebidas, destinados a atender esta AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE – ANAC S.A. e, conforme informações contidas no Processo nº 13/2022., através de dispensa de licitação de acordo com o Artigo 29 da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, visando atender às necessidades da Agência de Negócios do Estado do Acre – ANAC S.A no município de Rio Branco/AC.

I. Gestor: Francisco Diego Soares de Messias, Portaria nº 21 de 19 de abril de 2022.

II. Fiscal Titular: Nubia Viana Cerqueira Freire, Portaria nº 06 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Rio Branco, 15 de dezembro de 2022.

Evilando Barroso Achaad
Diretor -presidente da ANAC S.A.

PORATARIA Nº 57 DE 15 DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S. A. - ANAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 11 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Instrumento de Contrato Nº 15/2022 celebrado entre a Agência de Negócios do Estado do Acre S.A.–ANAC S.A., e a empresa J. Costa dos Santos - Me., Processo ANAC nº 14/2022, assinado no dia 15/06/2022 com vigência de 31/12/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos, confecção, fornecimento, impressão e acabamento de material gráfico (Backdrop, panfletos), para atender a Escola de Negócios do Acre – ENAC. e, conforme informações contidas no Processo nº 14/2022., através de dispensa de licitação de acordo com o Artigo 29 da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, visando atender às necessidades da Agência de Negócios do Estado do Acre – ANAC S.A no município de Rio Branco/AC.

I. Gestor: João Gabriel Schafer Mendes, Portaria nº 19 de 12 de abril de 2022.

II. Fiscal Titular: José Milton de Souza, Portaria nº 14 de 01 de abril de 2022.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco, 15 de dezembro de 2022.

Evilando Barroso Achaad

Diretor -presidente da ANAC S.A.

PORATARIA Nº 58 DE 15 DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S. A. - ANAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 11 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Instrumento de Contrato Nº 13/2022 celebrado entre a Agência de Negócios do Estado do Acre S.A.-ANAC S.A., e a empresa Damasceno & Cia Ltda., Processo ANAC nº 15/2022, assinado no dia 11/06/2022 com vigência de 31/12/2022, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica prestação de serviços de transporte, em veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 lugares, com condutor e combustível, para atender as demandas da Enac – Escola de Negócios do Acre e, conforme informações contidas no Processo nº 15/2022., através de dispensa de licitação de acordo com o Artigo 29 da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, visando atender ás necessidades da Agência de Negócios do Estado do Acre – ANAC S.A no município de Rio Branco/AC.

I. Gestor: Carolina Gomes da Silva, Portaria nº 10 de 29 de agosto de 2022.

II. Fiscal Titular: Marcio da Silva Miranda, Portaria nº 38 de 03 de agosto de 2022.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco, 15 de dezembro de 2022.

Evilando Barroso Achaad

Diretor -presidente da ANAC S.A.

PORATARIA Nº 59 DE 15 DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S. A. - ANAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 11 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à

legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Instrumento de Contrato Nº 16/2022 celebrado entre a Agência de Negócios do Estado do Acre S.A.-ANAC S.A., e a empresa Michel Barbearia, Processo ANAC nº 16/2022, assinado no dia 14/06/2022 com vigência de 31/12/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em curso de barbearia para 40 (quarenta) alunos com carga horária de 20 horas/aulas, destinados a atender a Escola de Negócios do Acre – ENAC. e, conforme informações contidas no Processo nº 16/2022., através de dispensa de licitação de acordo com o Artigo 29 da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, visando atender ás necessidades da Agência de Negócios do Estado do Acre – ANAC S.A no município de Rio Branco/AC.

I. Gestor: Renato Farias da Silva, Portaria nº 04 de 14 de agosto de 2020.

II. Fiscal Titular: Rafael Saraiva, Portaria nº 43 de 23 de setembro de 2022.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Rio Branco, 15 de dezembro de 2022.

Evilando Barroso Achaad

Diretor -presidente da ANAC S.A.

COHAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo Presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Acre – COHAB/ACRE, na forma legal e estatutária, para Reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 02/01/2023, às 11h, na Sede Social da empresa, situada à Rua Valério Magalhães, 172, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) - Composição da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o biênio 2023/2024;

b - Outros assuntos de interesse da Companhia.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2022

THAMIRES DAS GRAÇAS

Diretora-Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DO ACRE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 276/2022

Fixa o subsídio dos Deputados Estaduais para a 16ª Legislatura FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica atribuído o subsídio aos Deputados Estaduais, para a 16ª Legislatura, fixado na razão de setenta e cinco por cento estabelecido para os Deputados Federais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 211, de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco, 22 de dezembro de 2022

Deputado NICOLAU JÚNIOR

Presidente

Deputado LUIZ GONZAGA

1º Secretário

Deputado JONAS LIMA

2º Secretário, em exercício

sede da Casa Civil para cumprimento de agenda sobre parcerias futuras para o município de Plácido de Castro.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 20 de dezembro de 2022.

José Nunes de Carvalho

PRESIDENTE

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

RESOLUÇÃO N° 04/2022 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Sumula: Dispõe sobre constituir a Comissão de Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Acrelândia/AC, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia Estado do Acre, usando as atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Considerando a conclusão dos trabalhos legislativos desta Casa referente ao 2º (segundo) semestre do ano de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que estabelece o Art. 26, da Lei Orgânica do Município de Acrelândia, c/c o Parágrafo Único do Art. 101 do Regimento Interno, Instituir a Comissão de Recesso Parlamentar da Câmara de Vereadores de Acrelândia - Acre.

Parágrafo Único – A Comissão de que trata o Artigo 1º desta Resolução, terá as mesmas competências das Comissões Permanentes.

Art. 2º - A Comissão ora instituída por esta Resolução terá a seguinte composição:

I - Ver. Gilberto Salmentes Galvão/PSDB - (Presidente);

II - Ver. Marciano Bezerra da Silva/MDB - (Relator);

III - Ver. Cleuson de Oliveira/PP - (Membro).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 21 de dezembro de 2022, e, cessará seus efeitos no dia 31 de janeiro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia/AC, em 20 de dezembro de 2022.

Gilberto Fransa da Silva/PSDB

Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 009/2022-CÂMARA MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 009/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO — AC torna público que Excelentíssimo Senhor Presidente, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação nº 009/2022, conforme Processo Administrativo nº 009/2022, que tem como objeto com Contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria e assessoria para implantação do Sistema e-Social e Patrimônio, no objetivo de orientar e acompanhar os servidores de RH e Pessoal, visando atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL DE JORDÃO/AC, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em favor de M MOTTA DOS ANJOS ASSESSORIA CONTABIL - ME CNPJ 23.001.413/0001-96, com o valor de 3824,00 R\$ (três mil e oitocentos e vinte e quatro), ficando o processo cotado neste valor com suporte no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária CÂMARA MUNICIPAL Programa de Trabalho: Proj. /Atividade: 2.008- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JORDÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.— Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 001 — RP. Jordão - Acre 04 de novembro de 2022. ELIEUDO FERREIRA DE OLIVEIRA PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA N° 147 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Francimar Rodrigues da Silva para deslocar-se a Rio Branco, no dia 20 de dezembro de 2022 (terça-feira), à

sede da Casa Civil para cumprimento de agenda sobre parcerias futuras para o município de Plácido de Castro.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 20 de dezembro de 2022.

José Nunes de Carvalho

PRESIDENTE

PORTARIA N° 148 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Francimar Rodrigues da Silva para deslocar-se a Rio Branco, no dia 21 de dezembro de 2022 (quarta-feira), à sede da Secretaria de Turismo para firmar parcerias e apresentar propostas para 2023 e à AMAC para verificar convênios e ações a serem desenvolvidas.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 20 de dezembro de 2022.

José Nunes de Carvalho

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

PORTARIA N° 033, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, Parágrafo Único, inciso XIX, do Regimento Interno e demais Leis Vigência; de acordo com a Emenda a Lei Orgânica nº. 001 de 11 de dezembro de 2017 no Art. 12 no inciso XXIV, e com a Lei do Legislativo nº. 071 de 12 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos vereadores da Câmara Municipal de Porto Acre, 27 (vinte e sete) dias de férias regulamentares, relativo ao período de trabalho 2022 nos termos do legislativo pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

ELIENE DE ALMEIDA AMORIM - 1º Secretária
MÁXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial n º 001/2022

Contrato nº 007/2022

Contratada: A. M. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 19.004.629/0001-38.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanente, consoante específica o Edital de n.º 001/2022.

Valor: O valor do objeto deste contrato perfaz a quantia global de R\$ 61.455,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

Vigência: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dia, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, caso necessário.

As despesas referentes ao objeto deste contrato correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara para o ano de 2022, nas seguintes dotações:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Fonte de Recurso: RP

Elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Assinam: Robson Rodrigues de Oliveira Lima pela Câmara Municipal de

Porto Walter e Wesley Luan Souza de Oliveira pela empresa A. M. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Porto Walter – Acre, em 13 de dezembro de 2022.

Robson Rodrigues de Oliveira Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 001/2022

Contrato nº 009/2022

Contratada: ERIVALDO C. DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ Nº 15.311.993/0001-90.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanente, consoante específica o Edital de n.º 001/2022 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

Valor: O valor do objeto deste contrato perfaz a quantia global de R\$ 34.350,00 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

Vigência: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dia, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, caso necessário.

As despesas referentes ao objeto deste contrato correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara para o ano de 2022, nas seguintes dotações:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Fonte de Recurso: RP

Elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Assinam: Robson Rodrigues de Oliveira Lima pela Câmara Municipal de Porto Walter e Erivaldo Coelho dos Santos pela empresa ERIVALDO C. DOS SANTOS – ME.

Porto Walter – Acre, em 13 de dezembro de 2022.

Robson Rodrigues de Oliveira Lima

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 – SRP

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes.

Pelo presente instrumento, Câmara Municipal de Vereadores de Porto Walter - Acre, representado por seu Presidente o Sr. Robson Rodrigues de Oliveira Lima, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Aquisição de c materiais e equipamentos permanentes, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP nº 01/2022, para que produzam os efeitos legais em sua plenitude e, em ato contínuo ADJUDICA o objeto da licitação em favor das empresas a) ERIVALDO C. DOS SANTOS – ME inscrita no CNPJ Nº 15.311.993/0001-90, vencedora para o item 01 com o valor unitário de R\$ 20.000,00, para o item 02 com o valor unitário de R\$ 8.900,00 e para o item 03 com o valor unitário de R\$ 5.450,00; b) A. M. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 18.004.629/0001-38 vencedora para o item 04 com o valor unitário de R\$ 9.000,00, para o item 05 com o valor unitário de R\$ 5.300,00, para o item 06 com o valor unitário de R\$ 5.300,00, para o item 07 com o valor unitário de R\$ 3.800,00, para o item 08 com o valor unitário de R\$ 4.500,00, para o item 09 com o valor unitário de R\$ 1.600,00, para o item 10 com o valor unitário de R\$ 879,00 e para o item 11 com o valor unitário de R\$ 1.340,00 e para o item 12 com o valor unitário de R\$ 1.150,00. Ao setor competente para providências cabíveis.

Porto Walter – Acre, 13 de dezembro de 2022.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 573/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.466/2022, RESOLVE:

Designar a assessora parlamentar Maria da Liberdade Figueiredo Mei-

relles para participar do curso “Câmara Municipal – Organização, competências e políticas públicas municipais”, a ser realizado pela empresa “Qualificar – Capacitação e Treinamento” em Belo Horizonte – MG, no período de 26 a 30 de dezembro do ano em curso, com saída em 25/12/2022 e retorno em 30/12/2022, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 574/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.181/2022, RESOLVE:

Designar o Vereador Fábio de Araújo Freitas para participar do curso “Câmara Municipal – Organização, competências e políticas públicas municipais”, a ser realizado pela empresa “Qualificar – Capacitação e Treinamento” em Belo Horizonte – MG, no período de 26 a 30 de dezembro do ano em curso, com saída em 25/12/2022 e retorno em 30/12/2022, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 575/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.288/2022, RESOLVE:

Designar o Vereador Joaquim Florêncio da Silva para participar do curso “Câmara Municipal – Organização, competências e políticas públicas municipais”, a ser realizado pela empresa “Qualificar – Capacitação e Treinamento” em Belo Horizonte – MG, no período de 26 a 30 de dezembro do ano em curso, com saída em 25/12/2022 e retorno em 30/12/2022, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 576/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.399/2022, RESOLVE:

Designar os assessores parlamentar Cleber de Souza Bezerra e Delcyvan Pinheiro de Freitas para participar do curso “Câmara Municipal – Organização, competências e políticas públicas municipais”, a ser realizado pela empresa “Qualificar – Capacitação e Treinamento” em Belo Horizonte – MG, no período de 26 a 30 de dezembro do ano em curso, com saída em 25/12/2022 e retorno em 30/12/2022, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 577/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.556/2022, RESOLVE:

Designar a assessora parlamentar Katalynna Izabelle Fragoso da Rocha para participar do curso “Câmara Municipal – Organização, competências e políticas públicas municipais”, a ser realizado pela empresa “Qualificar – Capacitação e Treinamento” em Belo Horizonte – MG, no período de 26 a 30 de dezembro do ano em curso, com saída em 25/12/2022 e retorno em 30/12/2022, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias,

nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTEIRA Nº 578/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.038/2022, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da portaria 513/2022 que nomeia a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco – Ac, com a finalidade de apurar a contratação emergencial no processo administrativo Nº 26.038/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTEIRA Nº 579/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.874/2022, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da portaria 527/2022 que nomeia a Comissão de Sindicância no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco – Ac, com a finalidade de apurar a contratação emergencial no processo administrativo Nº 27.874/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTEIRA Nº 580/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para comporem a equipe de transição, os quais irão tomar ciência de toda parte administrativa e legislativa da CMRB para o biênio 2023/2024

Alzenira Bezerra de Menezes Moreira

Antonio Jose do Nascimento Maia

Evelyn Andrade Ferreira

Izabelle Pereira Pontes

Samara de Queiroz Gomes

Thiago Lebre da Silva Oliveira

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2022 RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de n.º490/2022 exarado pela Procuradoria Administrativa desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº13/2022, autuada no procedimento administrativo de nº23522/2022, com fundamento no art. 24, X, da Lei de Licitações epigrafada, que tem como objeto a locação de um imóvel para instalação do gabinete do vereador Raimundo Nonato de Castro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco

Contratada: CÉLIO PEREIRA

Procedimento Administrativo nº23522/2022

Dispensa nº. 13/2022

Rio Branco-Acre, 20 de Dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente CMRB

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE especializada no

fornecimento de combustível e derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para atender as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores e dos veículos oficiais da frota da Câmara Municipal de Rio Branco.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.271/2022

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para atender as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores e dos veículos oficiais da frota da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

ABERTURA: 04/01/2023.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque – Rio Branco-AC

– CEP: 69.900-550

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: <http://www.riobranco.ac.leg.br>, ou solicitações através do E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br ou em seu Departamento de Licitações, mediante apresentação de Pen-Drive, no período de 29/09/2022 a 10/10/2022, das 8:30 às 12:00.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2022.

Sânia Cristina Franco de Carvalho
Pregoeiro/CMRB

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E REGIONAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICOS DE PASSAGENS AÉREAS (E-TICKET) OU DE ORDENS DE PASSAGENS, COM O RESPECTIVO “CÓDIGO LOCALIZADOR”, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO EXERCÍCIO DE 2023.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30.249/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E REGIONAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICOS DE PASSAGENS AÉREAS (E-TICKET) OU DE ORDENS DE PASSAGENS, COM O RESPECTIVO “CÓDIGO LOCALIZADOR”, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO EXERCÍCIO DE 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

ABERTURA: 06/01/2023.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque – Rio Branco-AC – CEP: 69.900-550

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: <http://www.riobranco.ac.leg.br>, ou solicitações através do E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br ou em seu Departamento de Licitações, mediante apresentação de Pen-Drive, no período de 29/09/2022 a 10/10/2022, das 8:30 às 12:00.

Rio Branco – Acre, 20 de Janeiro de 2022.

Sânia Cristina Franco de Carvalho
Pregoeira/CMRB

ACRELÂNDIA

LEI DE Nº 817 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Altera Anexos da LDO do Município de Acrelândia para o exercício financeiro de 2023.”

“FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACRELÂNDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º - Altera-se o Anexo I, (Metas Físicas e Metas Anuais) aprovado na Lei nº 804/2022 em 06 de julho de 2022.

Art. 2º - Altera-se o Anexo II, Metas Fiscais e Atuais Comparadas com As Fixadas Nos Três Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Altera-se o percentual de reserva de contingência previsto no artigo 11 da Lei nº 804 de 06 de julho de 2022 Lei de Diretrizes Orçamentaria em 1,5% para 1%.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia, 15 de dezembro de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS 2023

ESPECIFICAÇÃO	EMF - Demonstrativo (LRF, art.4º, § 1º)								
	2023			2024			2025		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(d / PIB)	Corrente	Constante	(f / PIB)
	(a)	(b)	x 100	(c)	(d)	x 100	(e)	(f)	x 100
Receita Total	54.204.358,25	50.572.666,25	15,46%	56.052.726,87	54.141.328,88	16,45%	57.734.308,67	56.002.279,41	17,51%
Receita Primária (I)	53.933.336,46	50.319.802,92	15,39%	55.772.463,23	53.870.622,24	16,38%	57.445.637,13	55.722.268,02	17,43%
Despesa Total	54.204.358,25	50.572.666,25	15,46%	56.052.726,87	54.141.328,88	16,45%	57.734.308,67	56.002.279,41	17,51%
Despesa Primária (II)	53.662.314,67	50.066.939,59	15,26%	55.492.199,60	53.599.915,59	16,24%	57.156.965,59	55.442.256,62	17,28%
Resultado Primário (I - II)	271.021,79	252.863,33	0,14%	280.263,63	270.706,65	0,14%	288.671,54	280.011,40	0,15%
Resultado Nominal	314.602,09	293.523,75	0,16%	325.330,02	314.236,27	0,17%	335.089,92	325.037,22	0,18%
Dívida Pública Consolidada	2.032.663,43	1.896.474,98	0,58%	2.101.977,25	2.030.299,83	0,62%	2.165.036,57	2.100.085,47	0,66%
Dívida Consolidada Líquida	1.260.251,30	1.175.814,46	0,36%	1.303.225,87	1.258.785,87	0,39%	1.342.322,65	1.302.052,97	0,41%

Fonte: BACEN e IBGE R\$1,00

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2023

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFI-CAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	34.009.535,00	38.589.296,91	13,47%	40.943.244,02	6,10%	54.204.358,25	6,40%	56.052.726,87	3,41%	57.734.308,67	3%
Receita Primária(I)	33.918.668,00	35.393.010,70	4,35%	37.551.984,35	6,10%	53.933.336,46	6,40%	55.772.463,23	3,41%	57.445.637,13	3%
Despesa Total	34.009.535,00	38.589.296,91	13,47%	40.943.244,02	6,10%	54.204.358,25	6,40%	56.052.726,87	3,41%	57.734.308,67	3%
Despesa Primária(II)	33.818.559,00	33.818.559,00	0,00%	35.881.491,10	6,10%	53.662.314,67	6,40%	55.492.199,60	3,41%	57.156.965,59	3%
Resultado Primário(I - II)	100.109,00	1.574.451,70	1472,74%	1.670.493,25	6,10%	271.021,79	6,40%	280.263,63	3,41%	288.671,54	3%
Resultado Nominal	1.045.585,00	1.045.585,00	0,00%	1.109.365,69	6,10%	314.602,09	6,40%	325.330,02	3,41%	335.089,92	3%
Dívida Pública Consolidada	1.717.493,00	1.717.493,00	0,00%	1.822.260,07	6,10%	2.032.663,43	6,40%	2.101.977,25	3,41%	2.165.036,57	3%
Dívida Consolidada Líquida	-1.236.969,00	-671.908,00	-45,68%	-712.894,39	6,10%	1.260.251,30	6,40%	1.303.225,87	3,41%	1.342.322,65	3%

ESPECIFI-CAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	32.479.106,00	38.589.296,91	18,81%	33.940.666,58	-12,05%	50.572.666,25	6,40%	54.141.328,88	3,41%	56.002.279,41	3%
Receita Primária(I)	32.392.328,00	35.393.010,70	9,26%	33.800.412,11	-4,50%	50.319.802,92	6,40%	53.870.622,24	3,41%	55.722.268,02	3%
Despesa Total	32.479.106,00	38.589.296,91	18,81%	33.940.666,58	-12,05%	50.572.666,25	6,40%	54.141.328,88	3,41%	56.002.279,41	3%
Despesa Primária(II)	32.296.724,00	33.818.559,00	4,71%	33.501.366,58	-0,94%	50.066.939,59	6,40%	53.599.915,59	3,41%	55.442.256,62	3%
Resultado Primário(I - II)	95.604,00	1.574.451,70	1546,85%	299.045,54	-81,01%	252.863,33	6,40%	270.706,65	3,41%	280.011,40	3%
Resultado Nominal	998.534,00	1.045.585,00	4,71%	356.345,54	-65,92%	293.523,75	6,40%	314.236,27	3,41%	325.037,22	3%
Dívida Pública Consolidada	1.640.206,00	1.717.493,00	4,71%	1.276.805,40	-25,66%	1.896.474,98	6,40%	2.030.299,83	3,41%	2.100.085,47	3%

Dívida Consolida- da Líquida	-1.181.305,00	-671.908,00	-43,12%	799.305,40	218,96%	1.175.814,46	6,40%	1.258.785,87	3,41%	1.302.052,97	3%
---------------------------------	---------------	-------------	---------	------------	---------	--------------	-------	--------------	-------	--------------	----

Fonte: Balanço Geral de 2019, 2020 e Orçamento 2021. R\$1,00

REPUBLICADO POR ERRO GRÁFICO

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

No Edital, aviso e anexos, onde se lê:

1.1.1 Valor estimado da obra: Para a presente obra estima-se um custo total de R\$ 1.039.814,44 (Um milhão e trinta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

5.1. Comunicamos que as despesas orçamentárias decorrentes da contratação do objeto deste edital serão informadas a seguir:

04 – Secretaria Municipal de Planejamento

01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento

1.112 – Transferência Especial 2022

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

Fonte: 0001

Cód.: 317

Valor de R\$ 1.039.814,44

6.3 Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital;

Qualificação Técnica

SERVIÇOS REQUERIDOS

ADM LOCAL DA OBRA

CANTEIRO DE OBRAS

SERVIÇOS TÉCNICOS

INFRAESTRUTURA

SUPERESTRUTURA

PISOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

PAREDES/PAINEIS

COBERTURA

ESQUADRIAS/FERRAGENS

REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

INSTALAÇÕES ELETRICAS

PINTURA

Descrição	Unidades	Quantidade mínima
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	115,00
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	265,00
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	65,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	233,00
CHAPISCO APPLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	450,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.200,00

12.2.1 A referência adotada será tão somente o orçamento elaborado pela Prefeitura Municipal de Acrelândia/AMAC (Anexo VII – Planilha Orçamentária), conforme permitido pelo inciso X do Artigo 40 combinado com o inciso II do artigo 48 da Lei N.º 8.666/93;

Leia –se:

1.1.1 Valor estimado da obra: Para a presente obra estima-se um custo total de R\$ 1.043.839,21 (Um milhão e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos).

5.1. Comunicamos que as despesas orçamentárias decorrentes da contratação do objeto deste edital serão informadas a seguir:

04 – Secretaria Municipal de Planejamento

01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento

1.112 – Transferência Especial 2022

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

Fonte: 0001

Cód.: 317

Valor de R\$ 1.043.839,21

Qualificação Técnica

Descrição	Unidades	Quantidade mínima
CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	8,63
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 PS	M2	178,27
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	65,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	233,00
CHAPISCO APPLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	450,00
BANCADA EM GRANITO APPLICADO EM AMBIENTES INTERNOS.	M²	1,75
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	550
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²	43,68
PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	3,36

12.2.1 A referência adotada será tão somente o orçamento elaborado pela Prefeitura Municipal de Acrelândia/AMAC (Anexo VII – Planilha Orçamentária), conforme permitido pelo inciso X do Artigo 40 combinado com o inciso II do artigo 48 da Lei N.º 8.666/93; utilizando o arredondamento em duas casas decimais dos preços unitários com BDI e preço total dos serviços, com truncamento dos preços unitários.

Os demais itens permanecem inalterados, alterando-se a data de abertura do certame para o dia 11 de Janeiro de 2023, às 08h30min. Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Acrelândia, situada à Av. Gov. Edmundo Pinto nº 810, CEP: 69.945-000, ou baixadas no portal das Licitações – LICON, ou solicitação no e-mail: cplacrelandia@gmail.com, bem como no site da Prefeitura: <https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes>

Acrelândia, AC 19 de Dezembro de 2022

Jorge da Mata Coelho
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA – ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2022

Objeto: registro de preços visando a aquisição de tratores, implementos, equipamentos agrícolas e construção, micro-ônibus, veículo de passeio, de acordo com Termo de Referência.

Origem: Secretarias Municipal Agricultura e Meio Ambiente. Propostas: Serão recebidas até às 10h00min (horário de Brasília) do dia 05 de janeiro de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet>. Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 21/12/2022 a 03/01/2023, através dos Endereços Eletrônicos: <https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes>, <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>; <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet>, ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810 – centro de Acrelândia- Ac, de Segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

JORGE DA MATA COELHO
Pregoeiro PMA

ASSIS BRASIL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 Contrato nº 141/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL com CNPJ: 04.045.993/0001-79 e a empresa AF EMPRENDIMENTOS EIRELI, com CNPJ: 29.127.216/0001-02 Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, conforme abaixo: Programa de Trabalho: Aquisição de Maquinários e Equipamentos Agrícolas II. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – 00 - Equipamento e material Permanente - Fonte de Recursos: 01 e Transferência Voluntariam da União – Convênio 921321/2021/ MAPA FONTE 06 – Governos Federal/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Prefeitura de Assis Brasil – PMAB. VALOR TOTAL: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), JERRY CORREIA MARINHO prefeito de Assis Brasil e o senhor Gabriel Pedro de Almeida Farias, representante legal da empresa AF EMPRENDIMENTOS EIRELI. Assis Brasil – Acre, 16 de dezembro de 2022.

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE BRASILEIA GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 058 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre o Recesso das atividades Administrativas do município de Brasileia – Acre e dá outras providências.”

A PREFEITA DE BRASILEIA-ACRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO as tradicionais comemorações natalinas e de Ano Novo;
CONSIDERANDO a necessidade do fechamento das contas do presente exercício para atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que o recesso administrativo reflete na redução de

custeio da administração pública em face das escassas demandas das atividades neste período;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica estabelecido o RECESSO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS da Prefeitura Municipal de Brasileia – Acre, no período compreendido entre 26 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023;

Parágrafo Único – Excetua-se o disposto neste artigo o trabalho executado por servidores em serviços considerados de indispensáveis, especialmente os serviços de saúde, arrecadação, limpeza pública, coleta de lixo e iluminação pública e outros a critério de cada Secretaria.

Art. 2º – Cada Secretário ficará responsável pela elaboração das estratégias para que não ocorram quaisquer prejuízos ao serviço público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 336/2022

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde e realização de DIA “D” de vacinação, realizado dia 03 de setembro de 2022 (sábado);

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Edineusa de Araújo, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 338/2022

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde e realização de DIA “D” de vacinação, realizado dia 03 de setembro de 2022 (sábado);

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Eunice Silva da Costa, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 339/2022

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes de saúde e realização de DIA “D” de vacinação, realizado dia 03 de setembro de 2022 (sábado);

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora Felícia Domingues do Amaral, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORATARIA Nº. 340/2022

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes
de saúde e realização de DIA "D" de vacinação, realizado dia 03 de
setembro de 2022 (sábado);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora
Francineide Valentim de Serpe, 01 (uma) meia - diária no valor unitário
de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORATARIA Nº. 341/2022

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes
de saúde e realização de DIA "D" de vacinação, realizado dia 03 de
setembro de 2022 (sábado);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor
Jailson de Souza Gomes, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$
105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORATARIA Nº. 342/2022

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes
de saúde e realização de DIA "D" de vacinação, realizado dia 03 de
setembro de 2022 (sábado);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor
Leonilson Costa Lima, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$
105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORATARIA Nº. 343/2022

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes

de saúde e realização de DIA "D" de vacinação, realizado dia 03 de
setembro de 2022 (sábado);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora
Luzia Muniz da Silva, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de R\$
105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORATARIA Nº. 344/2022

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes
de saúde e realização de DIA "D" de vacinação, realizado dia 03 de
setembro de 2022 (sábado);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora
Maria das Graças Maia Lopes, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de
R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORATARIA Nº. 345/2022

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de realização de atendimentos itinerantes
de saúde e realização de DIA "D" de vacinação, realizado dia 03 de
setembro de 2022 (sábado);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, a servidora
Maria Gorete Costa Araújo, 01 (uma) meia - diária no valor unitário de
R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022

DISPENSA Nº 013/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA, Sr.^a FERNANDA DE SOUZA HASSEM MILANI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2022 e considerando o que consta do presente processo de Dispensa de licitação nº 013/2022, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada, para realização de serviços de construção e reforma de espaço para atendimento as crianças e adolescentes lurdadas de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), para atender as demandas do Município de Brasiléia, com o valor de R\$ 38.000,00 (trinta-

ta e oito mil reais), tendo como favorecida a empresa J. V. F. MARTINS LTDA. devidamente inscrita no CNPJ nº: 47.046.794.0001-98.

Brasiléia – AC, 16 de dezembro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 128/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022

DISPENSA Nº 013/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para realização de serviços de construção e reforma de espaço para atendimento as crianças e adolescentes laudadas de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), para atender as demandas do Município de Brasiléia

VALOR GLOBAL: O valor total do presente Termo de contrato é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais),

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Contrato correrão à conta dos seguintes recursos

- Programa de Trabalho: 10.301.0025.1.077 – Construção, Reforma, ampliação e equipamentos de Unidade de Saúde. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 0013 e 0014

LOCAL E DATA: Brasiléia – AC, 16 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita Municipal de Brasileia, Francélio Carneiro Barbosa – Secretário Municipal de Saúde (Contratantes) - Jose Vanderlei Freitas Martins – Rep. da Empresa J. V. F. MARTINS LTDA, (Contratada) e (Testemunhas).

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 152, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o recesso das festividades de Natal e Ano Novo (2022/2023), no âmbito de todas as repartições da administração Municipal de Bujari – AC.

Prefeito Municipal de Bujari – AC, Sr. JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere em atenção as disposições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da administração pública municipal, no período de 21 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, com intuito de oportunizar aos servidores as festividades tradicionais de Natal e Final de Ano;

CONSIDERANDO ainda tratar-se de medida que gerará economia para administração pública, visto que não vai gerar despesas operacionais com a paralisação dos serviços públicos não essenciais neste período comemorativo; e

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído RECESSO nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, no período de 22 de dezembro de 2022 a 1º de janeiro de 2023, retornando as atividades normais no dia 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira).

Art. 2º – Excluem-se do recesso definidos neste decreto, os serviços considerados essenciais prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente;

Art. 3º o setor de tributos continuará realizando atendimento ao público normalmente;

Art. 4º – Gabinete e as Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, manterão expediente interno nos dias do recesso, estando suspenso o atendimento externo e o atendimento ao público, salvo os casos considerados de natureza urgente;

Parágrafo único: o setor de licitações manterá as datas já previamente publicadas para realização dos seus certames;

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito de Bujari

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2022.11.0066 - Pregão Presencial SRP 019/2022

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022 – CPL 01, cujo objeto a Formação de registro de preços para eventual aquisição de refeições prontas, tipo marmita, para atender as necessidades do município de Bujari, conforme as especificações constantes neste Edital e seus anexos, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor da empresa vencedora, a saber: GEOVANA DA COSTA AMÂNCIO; CNPJ: 01.079.697/0001-41:para os item: 01 no valor R\$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais), em conformidade com os dispostos legais

ONDE SE LER: CNPJ: 01.079.697/0001-41

LEIA-SE: CNPJ: 46.422.676/0001-74

Bujari – Acre, 20 de dezembro de 2.022.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal

CAPIXABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, OBJETO DO CONVÊNIO CADASTRADO NA PLATAFORMA +BRASIL SOB O Nº 884153/2019, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA E A PREFEITURA DE CAPIXABA/AC.

Local de Retirada: Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro – CEP 69.931-000, nos sites: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (TCE/AC - LICON) e www.licitanet.com.br, <https://www.capixaba.ac.gov.br> ou através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com.

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: às 10:00min (horário de Brasília) do dia 04/01/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.licitanet.com.br.

Capixaba – AC, 21 de dezembro de 2022.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, OBJETO DO CONVÊNIO CADASTRADO NA PLATAFORMA +BRASIL SOB O Nº 884153/2019, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA E A PREFEITURA DE CAPIXABA/AC.

Local de Retirada: Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro – CEP 69.931-000, nos sites: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (TCE/AC - LICON) e www.licitanet.com.br, <https://www.capixaba.ac.gov.br> ou através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com.

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: às 12:00min (horário de Brasília) do dia 04/01/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.licitanet.com.br.

Capixaba – AC, 21 de dezembro de 2022.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, OBJETO DO CONVÊNIO CADASTRADO NA PLATAFORMA +BRASIL SOB O Nº 897623/2020, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA E A PREFEITURA DE CAPIXABA/AC.

Local de Retirada: Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro – CEP 69.931-000, nos sites: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (TCE/AC - LICON) e www.licitanet.com.br, <https://www.capixaba.ac.gov.br> ou através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com.

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: às 14:00min (horário de Brasília) do dia 04/01/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.licitanet.com.br.

Capixaba – AC, 21 de dezembro de 2022.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro
Pregoeira

CRUZEIRO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 123/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando o parecer jurídico nº 264/2022, exarado nos autos do processo administrativo nº 2.734/2022 e decisão do Gabinete do Prefeito fls.10, DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor AMAURY TABALIPA MENDES, portador do CPF nº 950.775.452-00, do cargo de Farmacêutico Bioquímico do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º O Setor de Pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se imediata ciência deste Decreto ao servidor exonerado e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Registre-se.

Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2022, pelo critério de menor preço por item, cujo objeto: Embarcações para Transportes de Produtos Agropecuários em Áreas Alagadas, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO se encontram em conformidade com a Decreto nº 10.024/2019 e demais normas legais, resolve: I - ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor da empresa: ERIVALDO C. DOS SANTOS, CNPJ: 15.311.993/0001-90, vencedora no item: 1 – R\$ 265.896,00.

Cruzeiro do Sul - AC, 20 de dezembro de 2022.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA N° 201 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a Senhora SARAH ARAÚJO DA SILVA SANTOS , Chefe da Seção de Saneamento, portadora do RG nº 1264121-

9, e do CPF nº 700.239 .332-40. Finalidade: Viagem para realizar agendamentos de consultas médicas dos pacientes em Rio Branco-AC, na Fundação Hospitalar do Acre - FUNDHACRE. No dia 16/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 01 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 203 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias ao Senhor ELIEUSO FERREIRA DE BRITO MENDES, motorista - SEMSA, portador do RG nº 407267 SSP/AC e do CPF nº 851.092.152-00. Finalidade: Transporte para consultas e exames dos pacientes agendados na Fundação Hospitalar do Acre - FUNDHACRE, em Rio Branco-AC. Nos dias 03, 07, 09, 11, 12, 15, 17, 19, 22 e 24/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 01 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 204 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a Senhora LUANA TAYNARA DE JESUS, Técnica Administrativa - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, portadora do RG nº 1200561-4 e do CPF nº 024.939.752-86. Finalidade: Viagem para acompanhar a paciente F. G. S para internação em Centro de Reabilitação - APAEQ, em Rio Branco-AC. No dia 22/03/2022 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 01 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 207 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor GILBERTO MENDES DE LIMA, motorista, portador do RG nº349826 SSP/Acre e do CPF nº484.121.802-59 . Para que o mesmo se deslocar a cidade de Rio Branco-Ac. Finalidade: transporte de paciente em consulta medica na Fundação Hospitalar no dia 09 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 01 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 208 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor DAVID LUCAS SILVA DOS SANTOS, Chefe de Planejamento e Controle, portador do RG nº 12174602 SEPC/AC, e do CPF nº 029.284.832-33. Finalidade: Gravação, edição e auxílio ao professor nas aulas presenciais do Curso de Idiomas (Inglês e Espanhol) e postagem no youtube, com os equipamentos eletrônicos destinados às aulas, no dia 26/03/2022, na escola Bela Flor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 01 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 209 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo a Senhora SUELÍ DE SOUZA FRANCO, Agente Administrativo - SEMED, portadora do RG nº 323852 SSP/AC e do CPF nº 696.065.362-20. Finalidade: Realização da Formatura dos alunos da Zona Rural de Epitaciolândia/AC . No dia 19/03/2022, na Fazenda Filipinas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 01 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 210 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo a Senhora DULCINEIA MARIA DE SOUZA, Auxiliar de Coordenação Pedagógica - SEMED, portadora do RG nº 0322749 SSP/AC e do CPF nº 636.779.892-72. Finalidade: Realização da Formatura dos alunos da Zona Rural de Epitaciolândia/AC. No dia 19/03/2022, na Fazenda Filipinas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 01 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 211 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo a Senhora NILCILENE DA SILVA LIMA EDUINO, Coordenadora de Ensino - SEMED, portadora do RG nº 0301657 SSP/AC e do CPF nº 674 .302.012-53. Finalidade: Realização da Formatura dos alunos da Zona Rural de Epitaciolândia/AC. No dia 19/03/2022, na Fazenda Filipinas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 01 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 212 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor ELIAS DA COSTA CHAVES, Professor/Coordenador de Matemática - SEMED, portador do RG nº 30441 SSP/AC e do CPF nº 639.117 .952-20 . Finalidade: Realização da Formatura dos alunos da Zona Rural de Epitaciolândia/AC. No dia 19/03/2022, na Fazenda Filipinas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 01 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 213 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo a Senhora VANÚBIA SILVA MONCADA, Coordenadora de Educação do Campo - SEMED, portadora do RG nº 210324 SSP/AC e do CPF nº 465 .809.992-68. Finalidade: Realização da Formatura dos alunos da Zona Rural de Epitaciolândia/AC . No dia 19/03/2022, na Fazenda Filipinas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 01 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 214 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor EVERALDO NUNES FERNANDES, Professor/Coordenador de Matemática - SEMED, portador do RG nº 30441 SSP/AC e do CPF nº 639.117 .952-20 . Finalidade: Realização da Formatura dos alunos da Zona Rural de Epitaciolândia/AC. No dia 19/03/2022, na Fazenda Filipinas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 01 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 215 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor SEBASTIANA SILVA DO NASCIMENTO PANTOJA, Auxiliar de Coordenação da Educação Infantil - SEMED, portadora do RG nº 397689 SSP/AC e do CPF nº 725.767.402-78. Finalidade: Realização da Formatura dos alunos da Zona Rural de Epitaciolândia/AC. No dia 19/03/2022, na Fazenda Filipinas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 01 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 216 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor REGIANE LOPES CARNEIRO RIBEIRO, Auxiliar de Coordenação Pedagógica - SEMED , portadora do RG nº 332888 SSP/AC e do CPF nº 897.718.342-15. Finalidade: Realização da Formatura dos alunos da Zona Rural de Epitaciolândia/AC . No dia 19/03/2022, na Fazenda Filipinas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-

das as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 01 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 217 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo a Senhora ANTÔNIA TECLA LOPES DE SOUZA, Articuladora do Conviva - SEMED, portadora do RG nº 197793 SSP/AC e do CPF nº 340 .250 .732-34. Finalidade: Realização da Formatura dos alunos da Zona Rural de Epitaciolândia/AC . No dia 19/03/2022, na Fazenda Filipinas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 01 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 218 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo a Senhora EUNICE MAIA GONDIM, Secretária Municipal de Educação, portadora do RG nº 126972 SSP/AC e do CPF nº 197.184.032-72 . Finalidade: Realização da Formatura dos alunos da Zona Rural de Epitaciolândia/AC. No dia 19/03/2022 , na Fazenda Filipinas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 01 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 219 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo a Senhora ELISSANDRA MARIA SARAIVA, Professora/Coordenadora do AEE, portadora do RG nº 1068155-6 SSP/AC e do CPF nº 986.077 .232-00. Finalidade: Realização da Formatura dos alunos da Zona Rural de Epitaciolândia/AC . No dia 19/03/2022, na Fazenda Filipinas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 01 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 220 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor VALDENIR CASTELO BARROSO, motorista, portador do RG nº 346819 e do CPF nº 683.152 .872-49. Finalidade: Viagem para condução de imigrantes ao abrigo na cidade de Rio Branco-AC, no dia 23/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 01 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 224 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias de campo ao Senhor WENDERSON PHELIPE SANTOS DE SOUZA , portador do RG nº 302634 e do CPF nº 513.474.312-68 , Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Finalidade: Fiscalização dos serviços e apoio no mutirão de limpeza do Assentamento Bahia e na Rua Ana de Souza Lira, no dia 19 e 26/03/2022. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 01 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 226 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo a Senhora KAROLINE MAIA DA CRUZ, portadora do RG nº 468329 SSP/AC e do CPF nº 017.141.212- 59, Atendente de Farmácia e à Senhora JOSEANA MATOS DA SILVA, portadora do RG nº 322835 SSP/AC e do CPF nº 725.753.442-04 , Agente de Endemias. Finalidade: Atendimentos realizados no Hospital Regional do Alto Acre, no dia 27/03/2022 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 01 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 227 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias de campo ao Senhor ALESSANDRO GOMES DA SILVA, da equipe de apoio, portador do RG nº 398125 SSP/AC e do CPF nº 837.095.172-49 . Finalidade: Montagem e desmontagem de tenda em atividades relacionadas à saúde , realizadas pela SEMSA, no município de Epitaciolândia/AC, nos dias 01, 02, 05, 06, 11, 12, 13,19, 20 e 26/03/2022 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 01 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORATARIA Nº 228 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor GILSON SOARES DE AZEVEDO, Chefe da Seção de Fiscalização, portador do RG nº 156522 e do CPF nº 340.237 .472-20. Finalidade: Fiscalização dos serviços e apoio no mutirão na Rua Ana de Souza Lira, no dia 26/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-

das as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 01 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 229 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias de campo ao Senhor JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BATISTA, motorista , portador do RG nº 0301524 SSP/AC e do CPF nº 621.497 .252-15. Finalidade: serviços prestados à Coordenação dos Serviços de Operadores e Motoristas dos maquinários no mutirão do Assentamento Bahia e na rua Ana de Souza Lira, município de Epitaciolândia/AC , nos dias 19 e 26/03/2022 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 01 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 239 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias ao Senhor GILBERTO MENDES DE LIMA, motorista, portador do RG nº349826 SSP/Acre e do CPF nº484.121.802-59. Para que o mesmo se deslocar a cidade de Rio Branco-Ac. Finalidade: Conduzir o Prefeito em agendas no dia 18 de fevereiro, reunião no tribunal de contas e dia 24 de fevereiro agenda com o ministro de educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 01 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 264 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 10 (dez) diárias ao Senhor NILSON DOS SANTOS FREITAS, Motorista TFD, portador do RG nº 13093373 SSP/Acre e do CPF nº 470 .826 .587-53, para que o mesmo se desloque a cidade de Rio Branco Ac. Finalidade: conduzir paciente a consultas e exames médicos no mês de março de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 13 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 274 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária a Senhora DEINA MONICA JERONIMO DE HOLANDA, Conselheira do Tutelar, portadora do RG nº 206871 SSP/Acre e do CPF nº 478.072.612-34 a mesma de deslocou até Rio Branco Acre. Finalidade: referente ao translado de 01(um) menor até o 2º conselho tutelar de Rio branco – Acre no dia 29 de março de 2022 .

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 275 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária ao Senhor IVAN FERREIRA DE LIMA, exercendo a função de motorista, portador do RG nº 179575 SSP/Acre e do CPF nº 298 .96.951-04 o mesmo se deslocou até Rio Branco-Acre. Finalidade: referente na condução acompanhando uma conselheira ao translado de 01(um) menor até o 2º conselho tutelar de Rio branco – Acre no dia 29 de março de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 18 de março de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 276 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 02 (Duas) diária a Senhora ORNILSE DE FRANCA CAVALCANTE, exercendo a função de coordenadora , portadora do RG nº 431081 SSP/Acre e do CPF nº 760.563.842-68 a mesma se deslocou até Rio Branco-Acre . Finalidade: referente para atendimento a solicitação feita pelo SEASDHM referente ao encontro com a Secretaria nacional de Assistência Social nos dias 19 e 20 de abril de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 277 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 02 (Duas) diária a Senhora HIRIS CRISTINA DA SILVA MEIRELES, exercendo a função de coordenadora do Programa Auxílio Brasil, portadora do RG nº 443548 SSP/Acre e do CPF nº 786.119.112-53 a mesma se deslocou até Rio Branco-Acre. Finalidade: referente para atendimento a solicitação feita pelo SEASDHM referente ao encontro com a Secretaria nacional de Assistência Social nos dias 19 e 20 de abril de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 278 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 02 (Duas) diária a Senhora IANA DE ARAUJO CARDOSO , exercendo a função de auxiliar administrativa, portadora do RG nº 1090807-2 SSP/Acre e do CPF nº 003.255 .552-06 a mesma se deslocou até Rio Branco-Acre. Finalidade: referente para atendimento a solicitação feita pelo SEASDHM referente ao encontro com a Secretaria nacional de Assistência Social nos dias 19 e 20 de abril de 2022 .

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-

das as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 279 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias a Senhora ROSELI LOPES, exercendo a função de coordenadora do CRAS, portadora do RG nº 0311429 SSP/Acre e do CPF nº 611.108.092-04 a mesma se deslocou até Rio Branco Acre. Finalidade: referente para atendimento a solicitação feita pelo SEASDHM referente ao encontro com a Secretaria nacional de Assistência Social nos dias 19 e 20 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 18 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

FEIJÓ

PREFEITURA DE FEIJO

PORTARIA Nº 353, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Tornar Público a Convocação dos Candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para posse como Servidores Públicos Municipais. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art.1.º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital de Concurso Público n.º 006/2018, homologado através da PORTARIA nº 007/2019 de 09 de janeiro de 2019 para assumirem as vagas para o cargo a que foram aprovados.

Art.2.º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Plácido de Castro n.º 678 Centro, entre os dias 23 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2022, no horário das 07h00min às 13h00min.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA ZONA URBANA (PEDAGOGO)

NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
GILDERLENY MOREIRA LIMA	856	47
VANESSA DO NASCIMENTO DA LUZ	141	48
FRANCISCO CLAUDEMIR FERREIRA CAMPOS	129	49
PATRICIA ROCHA DA SILVA	899	50
CRISFAN CAVALCANTE DE MATOS	418	51
JOSE SANDOVAL DE LIMA SILVA	577	52
FRANCISCO MESQUITA SANTOS	992	53
DEBORA MUNIZ DA SILVA	194	54
ANDRESKA ALVES DE OLIVEIRA ABEJDID	662	55
JANE KELY VIEIRA GOMES DANTAS	340	56
MARIA MOREIRA DE SOUZA	267	57
TIAGO ALVES DA SILVA	260	58
JOSE FRANCINELSON CORREIA MORAES	693	59
FABIO JUNIOR DA SILVA ROQUE	883	60
ROSIANE DA COSTA LIMA	845	61
GILIARDE DA SILVA LIMA	373	62
FRANCISCA DE FREITA	707	63
SANDRA MARIA BRITO DO NASCIMENTO	617	64
MIRIAN SOARES MAIA	742	65
FRANCISCO EVERTOM DINIZ DA SILVA	602	66

Art.3.º- Os Candidatos classificados deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO de acordo com o item 09 do Edital de nº.006/2018.

- Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época, já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia autenticada do CPF;
- Cópia autenticada do Certificado de Reservista, ou documento equi-

valente, ou ainda dispensa, de incorporação (se do sexo masculino).
- Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

- Cópia simples da Carteira de Trabalho (Identificação e do último contrato de trabalho, se houver).
- Cópia simples do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se houver); Cópia simples do comprovante de residência;
- Duas fotos recentes e coloridas, tamanho 3X4;
- Cópia autenticada dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o Cargo, conforme discriminado no Edital;
- Declaração de bens e direitos;
- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas;
- Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício da função pública;
- Exame médico admissional;
- Demais documentos solicitados pelo RH.

Art.4.º- O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.
Gabinete do Prefeito Municipal de Feijó-AC, 20 de dezembro de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DE ATO ADMINISTRATIVO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO N°: 052/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO

Por determinação do juiz de direito da Vara Cível da Comarca de Tarauacá/AC nos autos do Mandado de Segurança nº 0701739-52.2022.8.01.0014, ficam suspensos a partir da presente data os efeitos dos atos que digam respeito ao edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, realizado pelo Município de Jordão, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Obras, inclusive, os procedimentos correlatos, como a homologação e contratação, até ulterior decisão judicial. Jordão/AC, 15 de dezembro de 2022.

Edilson da Silva Sampaio
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO POPULAR AUTOMOTIVO.

A íntegra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>(site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e e-mail: cpl@jordao.ac.gov.br, a partir do dia 22/12/2022 a 02/01/2023, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min

Data da Abertura: 03/01/2023 as 11h00min (horário de Brasília) conforme preambulo no Edital.

Jordão Acre 07 de novembro de 2022

Edilson da Silva Sampaio
pregoeiro da CPL

MÂNCIO LIMA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 036/2022.

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência que tem por objeto Contratação de serviços de Lavagem nas máquinas e veículos. HOMOLOGO em todos os seus termos para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com o pregoeiro e sua equipe seu objeto aos licitantes vencedores as empresas conforme segue: Empresa ANTONIO DONIZETE SILVA CAVALCANTE CNPJ/CPF: 773.295.972-87 para o item 1 o valor de R\$ 22,50; para o item 5 o valor de R\$ 178,00; para o item 7 o valor de R\$ 198,00; para o item 8 o valor de R\$ 168,00; para o item 10 o valor de R\$ 134,00; para o item 12 o valor de R\$ 99,00; para o item 15 o valor de R\$ 99,00; para o item 16 o valor de R\$ 298,00. Empresa RICARDO SILVA LIMA CNPJ: 45.911.566/0001-03 para o item 6 o valor de R\$ 138,00; para o item 9 o valor de R\$ 189,00; para o item 13 o valor de R\$ 258,00; para o item 14 o valor de R\$ 258,00; para o item 17 o valor de R\$ 190,00; para o item 18 o valor de R\$ 109,00; para o item 19 o valor de R\$ 144,00; para o item 20 o valor de R\$ 69,00; para o item 25 o valor de R\$ 129,00. Empresa LUIZ MARCELO MIRANDA RODRIGUES CNPJ: 48.306.238/0001-76 para o item 2 o valor de R\$ 134,00; para o item 3 o valor de R\$ 88,00; para o item 4 o valor de R\$ 133,00; para o item 11 o valor de R\$ 89,00; para o item 21 o valor de R\$ 54,00; para o item 22 o valor de R\$ 304,00; para o item 23 o valor de R\$ 499,00; para o item 24 o valor de R\$ 94,00.

Mâncio Lima, 20 de dezembro de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 05/2022

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do Processo Licitatório em referência, que tem por objeto é a Construção de curral no município de Mâncio Lima – Ac. HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, ADJUDICO seu objeto a empresa licitante no menor valor global a empresa: A. SILVA LIMA LTDA CNPJ: 38.024.982/0001-24, ofertou o valor de R\$ 299.995,44 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Fonte de Recurso: Transferência Especial nº. 202236400001. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

Mâncio Lima - Ac, 20 de dezembro de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 287 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas para comemoração das festas de natal e fim de ano de 2022/2023 no âmbito do poder executivo do Município de Marechal Thaumaturgo/AC e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da administração Pública Municipal no período compreendido entre 23 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

CONSIDERANDO que as festas de Final de Ano envolvem o Tempo do Natal e Reveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário Cristão, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições, luzes e cores, associada à esperança do povo que aguarda o advento do novo ano;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Executivo de dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal e o fechamento das contas do presente exercício para o cumprimento das metas determinadas na Lei de Responsabilidades Fiscal; e

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para administração e a manutenção em sua normalidade nes-

te período mostrar-se-ia contraproducente;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica declarado Recesso Funcional nas Repartições Públicas Municipais no período de 23 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023, tendo em vista as festas de Final de Ano envolvem o Tempo do Natal e Reveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário Cristão, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições, luzes e cores, associada à esperança do povo que aguarda o advento do novo ano;

Art. 2º. No período em questão funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo Único – Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso. Excetua-se do disposto neste decreto o trabalho executado por servidores em serviço de urgência, plantões ou necessidades indispensáveis, especialmente os serviços de saúde (postos de saúde), vigilância de prédios públicos, limpeza pública, coleta de lixo, e outros serviços essenciais cumprirão escala de trabalho a critério de sua secretaria.

Art. 3º. Os setores da Prefeitura de Marechal Thaumaturgo e Secretarias, com EXCEÇÃO dos contidos no Parágrafo Único do Art. 2º, no período de recesso, funcionarão das 07h30min às 12h00min, cabendo aos responsáveis pelos setores, a elaboração de escala, sendo que os servidores devem se revezar no período estabelecido, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

Art. 4º. Cada Secretário ficará responsável pela elaboração das estratégias para que não ocorram quaisquer prejuízos ao serviço público e a população.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO N° 504/2022 – TOMADA DE PREÇOS 010/2022. CONTRATO nº 504/2022.

Contrato que entre si celebram Através da Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e a empresa CONSTRUTORA JURUÁ EIRELI, CNPJ: 41.569.871/0001-08, DOMICILIO NA RUA BEIRA RIO, Nº 001, BAIRRO CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO.

A Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, S/N – Bairro Raimundo Margarida, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, residente e domiciliado na cidade de MARECHAL THAUMATURGO, Estado de Acre, e do outro lado a empresa CONSTRUTORA JURUÁ EIRELI, CNPJ: 41.569.871/0001-08, DOMICILIO NA RUA BEIRA RIO, Nº 001, BAIRRO CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.192/2001; Lei Complementar nº 12/2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer Jurídico; TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 - Processo Administrativo nº 136/2022, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA JOSEFA MACEDO NA COMUNIDADE NOVA MORADA, RIO AMONIA, localizado no Município de MARECHAL THAUMATURGO-ACRE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados no seguinte endereço: COMUNI-

DADE NOVA MORADA, RIO AMONIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Durante a vigência contratual a CONTRATANTE deverá:

Permitir acesso dos funcionários da empresa às dependências da CONTRATANTE para prestar o serviço de manutenção;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa;

Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;

Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico à prestação dos serviços;

Requisitar que seja refeito o serviço recusado;

Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;

Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;

Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;

Aplicar as sanções administrativas contratuais;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo; Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;

Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO;

Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas alocados para execução dos serviços, que não estiverem revestidos de qualidade e/ou condições de uso; - Resolução nº. 425/98 do CONFEA. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o "Alvará de Construção" e a "Carta de Habite-se", quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela CONTRATANTE;

Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

Instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE;

Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade;

Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;

Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, (Anexos), bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;

Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

Responsabilizar-se:

Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclu-

sive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

Pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

Pela entrega da obra com "Carta de Habite-se" quando necessário e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;

Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis;

Manter no canteiro de obras pela CONTRATADA cópias dos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em pranchas desenhos formato A-1;

Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

Fornecer e manter na obra o Livro Diário onde serão feitas, pelo engenheiro, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requerem providências das partes, devendo, necessariamente, ser apresentado a CONTRATANTE, ao final de cada dia, para conhecimento e visto. Assim como o registro das ocorrências julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

O Livro Diário de Obra deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacadáveis e uma fixa.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;

Manter na direção da(s) obra(s), profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s);

Manter preferencialmente seguro para garantia de pessoas e bens, cuja apólice (cópia autenticada) deverá ser apresentada à contratante (quando solicitado);

Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou a terceiros.

Apresentar na assinatura do Contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais na forma da Lei nº 8.212/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta.

A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato.

Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas. A CONTRATADA não poderá utilizar o atraso no pagamento da fatura pela Contratante decorrente da falta de documentação exigida ou outras razões, como causa da não-promoção do pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

Repassar a cada empregado, quantitativo de vales-refeição ou vales-alimentação suficiente para cada mês, bem assim vales-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se des-

loque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos. Fornecer comprovante quando solicitado;

Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

Dar imediato conhecimento a Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.

Comunicar a CONTRATANTE a substituição ou inclusão de profissional da equipe de responsáveis técnicos pelo contrato, submetendo previamente os documentos do novo profissional para aprovação da CONTRATANTE; A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração da Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada; e Prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos que julgar necessários para boa a execução do contrato.

Manter o Responsável Técnico em seu quadro durante toda a vigência contratual, nos termos da legislação.

Sob pena de não celebração do Contrato em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente Contrato é de R\$ 140.272,72 (cento e quarenta mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação dos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), fazenda municipal e de multas aplicadas, se for o caso.

O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

Registro da obra no CREA;

Registro da obra no INSS; e

Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico.

Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Cópia da matrícula – CEI – Cadastro Específico Individual – da obra junto ao INSS.

Cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número da CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.

Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

Cópia da GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

Quando se tratar do pagamento da última parcela do contrato da obra a CONTRATADA deverá apresentar ainda documento que comprove a baixa da matrícula do INSS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento às contratadas que tenham participado na licitação por meio de

consórcios será efetuado a cada uma na proporção de sua participação indicada no Termo de Consórcio, sem prejuízo das exigências referidas na Cláusula anterior para cada uma das mesmas. O referido pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais de cada um dos integrantes do consórcio, na forma disposta na Cláusula Oitava.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro.

Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão

do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo a CONTRATADA para isso fornecer nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96.

SUBCLÁUSULA NONA - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia comprovação de regularidade da CONTRATADA, para com o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e fazenda municipal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratante não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A área de gestão de contratos reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao mês, do valor da parcela devida, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório, correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Entidade: 1- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 05 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB (40%)

Detalhamento: 21 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS.

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA E ESPORTE.

Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

PROJ/ATIV: 1.005 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ENSINO FUNDAMENTAL.

40 – 4.4.90.51.00.00.00 – obras e instalação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A parcela dos preços contratuais, em Reais, somente será reajustada, nos termos do disposto no §1º do artigo

3º da Lei N.º 10.192 de 14/02/2001, devendo-se utilizar para tanto o INCC, na hipótese do serviço não possuir variação por outro índice setorial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. A CONTRATADA, manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

O prazo de execução do objeto contratual é de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, que se constitui parte integrante deste instrumento.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A fiscalização de que trata esta cláusula não

exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÕES E CESSÕES – A critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e mediante prévia e expressa autorização, o objeto do contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, ser subcontratado ou cedido parcialmente, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangeá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal para a execução de determinados serviços integrantes deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas e/ou cessionárias se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de suas subcontratadas, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quanto relacionadas com o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, garantida a prévia defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de mora no percentual correspondente de 0,5% (cinco décimo por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o 20º (vigésimo) dia;

Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos de "a", "a" e "e" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, de seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

As penalidades serão comunicadas pela CONTRATANTE a Secretaria Municipal de Administração para registro na Comissão Permanente de Licitação, e no caso de suspensão ou de declaração de inidoneidade de licitar da Contratada, para implementação da penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- o atraso injustificado no início do serviço;
- a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade, ou falecimento da Contratada;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

- a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

- descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93,

sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A rescisão deste Contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93; amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; pagamento do custo da desmobilização.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

A rescisão de que trata o inciso I do Parágrafo segundo acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei: assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da Administração; ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93; retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração; a aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" deste Parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

Fica permitido pela CONTRATANTE o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da Portaria 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre/AC, excluindo qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

MARECHAL THAUMATURGO - Acre, 20 de dezembro 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA JURUÁ EIRELI

CNPJ: 41.569.871/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF Nº: _____

2. NOME: _____

CPF Nº: _____

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 505/2022 – TOMADA DE PREÇOS 013/2022. CONTRATO nº 505/2022.

Contrato que entre si celebram Através da Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e a empresa CONSTRUTORA VALE LTDA, CNPJ: 04.951.225/0001-84, DOMICILIO NA RUA FRANCISCO BONIFACIO DA COSTA, Nº170, BAIRRO CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO.

A Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Cinco de Novembro, nº 113, Centro, representada neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, residente e domiciliado na cidade de MARECHAL THAUMATURGO, Estado de Acre, e do outro lado a empresa CONSTRUTORA VALE LTDA, CNPJ: 04.951.225/0001-84, DOMICILIO NA RUA FRANCISCO BONIFACIO DA COSTA, Nº170, BAIRRO CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.192/2001; Lei Complementar nº 12/2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer Jurídico; TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 - Processo Administrativo nº 139/2022, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA - JOSEFA LOPES DA CUNHA, localizado no Município de MARECHAL THAUMATURGO- ACRE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 013/2022, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados no seguinte endereço: COMUNIDADE COCAL, RIO BAJÉ.**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Durante a vigência contratual a CONTRATANTE deverá:

Permitir acesso dos funcionários da empresa às dependências da CONTRATANTE para prestar o serviço de manutenção;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa;

Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;

Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico à prestação dos serviços;

Requisitar que seja refeito o serviço recusado;

Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;

Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;

Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;

Aplicar as sanções administrativas contratuais;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo; Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;

Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO;

Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas alocados para execução dos serviços, que não estiverem revestidos de qualidade e/ou condições de uso; - Resolução nº. 425/98 do CONFEA.

Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o "Alvará de Construção" e a "Carta de Habite-se", quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela CONTRATANTE;

Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

Instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE;

Fornece e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade;

Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;

Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, (Anexos), bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

Mantenha no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;

Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

Responsabilizar-se:

Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações,

responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

Pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

Pela entrega da obra com "Carta de Habite-se" quando necessário e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;

Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis;

Manter no canteiro de obras pela CONTRATADA cópias dos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em pranchas desenhos formato A-1; Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

Fornecer e manter na obra o Livro Diário onde serão feitas, pelo engenheiro, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, devendo, necessariamente, ser apresentado a CONTRATANTE, ao final de cada dia, para conhecimento e visto. Assim como o registro das ocorrências julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

O Livro Diário de Obra deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;

Manter na direção da(s) obra(s), profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s);

Manter preferencialmente seguro para garantia de pessoas e bens, cuja apólice (cópia autenticada) deverá ser apresentada à contratante (quando solicitado);

Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou a terceiros.

Apresentar na assinatura do Contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais na forma da Lei nº 8.212/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta.

A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato.

Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como

recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas. A CONTRATADA não poderá utilizar o atraso no pagamento da fatura pela Contratante decorrente da falta de documentação exigida ou outras razões, como causa da não-promoção do pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

Repassar a cada empregado, quantitativo de vales-refeição ou vales-alimentação suficiente para cada mês, bem assim vales-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos. Fornecer comprovante quando solicitado;

Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

Dar imediato conhecimento a Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.

Comunicar a CONTRATANTE a substituição ou inclusão de profissional da equipe de responsáveis técnicos pelo contrato, submetendo previamente os documentos do novo profissional para aprovação da CONTRATANTE; A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração da Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada; e Prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos que julgar necessários para boa a execução do contrato.

Manter o Responsável Técnico em seu quadro durante toda a vigência contratual, nos termos da legislação.

Sob pena de não celebração do Contrato em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente Contrato é de R\$ 342.157,57 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação dos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), fazenda municipal e de multas aplicadas, se for o caso.

O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

Registro da obra no CREA;

Registro da obra no INSS; e

Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico.

Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Cópia da matrícula – CEI – Cadastro Específico Individual – da obra junto ao INSS.

Cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número da CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.

Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

Cópia da GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

Quando se tratar do pagamento da última parcela do contrato da obra a CONTRATADA deverá apresentar ainda documento que comprove a baixa da matrícula do INSS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento às contratadas que tenham participado na licitação por meio de consórcios será efetuado a cada uma na proporção de sua participação indicada no Termo de Consórcio, sem prejuízo das exigências referidas na Cláusula anterior para cada uma das mesmas. O referido pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais de cada um dos integrantes do consórcio, na forma disposta na Cláusula Oitava.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor devido pelo serviço executado

será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo a CONTRATADA para isso fornecer nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96.

SUBCLÁUSULA NONA - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia comprovação de regularidade da CONTRATADA, para com o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e fazenda municipal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratante não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A área de gestão de contratos reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao mês, do valor da parcela devida, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório, correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Recurso: 05 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB (40%)

Detalhamento: 21 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS.

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA E ESPORTE.

Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

PROJ/ATIV: 1.005 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ENSINO FUNDAMENTAL.
40 – 4.4.90.51.00.00.00 – obras e instalação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

CLAÚSULA NONA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A parcela dos preços contratuais, em Reais, somente será reajustada, nos termos do disposto no §1º do artigo 3º da Lei N.º 10.192 de 14/02/2001, devendo-se utilizar para tanto o INCC, na hipótese do serviço não possuir variação por outro índice setorial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. A CONTRATADA, manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

O prazo de execução do objeto contratual é de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, que se constitui parte integrante deste instrumento.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para

emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÕES E CESSÕES – A critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e mediante prévia e expressa autorização, o objeto do contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, ser subcontratado ou cedido parcialmente, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrange etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal para a execução de determinados serviços integrantes deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas e/ou cessionárias se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de suas subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, garantida a prévia defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de mora no percentual correspondente de 0,5% (cinco décimo por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o 20º(vigésimo) dia;

Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos de “a”, “e” desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE.

Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, de seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

As penalidades serão comunicadas pela CONTRATANTE a Secretaria Municipal de Administração para registro na Comissão Permanente de Licitação, e no caso de suspensão ou de declaração de inidoneidade de licitar da Contratada, para implementação da penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- o atraso injustificado no início do serviço;
- a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade, ou falecimento da Contratada;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A rescisão deste Contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93; amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78

da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; pagamento do custo da desmobilização.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

A rescisão de que trata o inciso I do Parágrafo segundo acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei: assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da Administração; ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº. 8.666/93; retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

a aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" deste Parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbe à Contratante a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

Fica permitido pela CONTRATANTE o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da Portaria 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre/AC, excluindo qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

MARECHAL THAUMATURGO - Acre, 20 de dezembro 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA VALE LTDA

CNPJ: 04.951.225/0001-84

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF Nº: _____

2. NOME: _____

CPF Nº: _____

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 506/2022 – TOMADA DE PREÇOS 014/2022. CONTRATO nº 506/2022.

Contrato que entre si celebram Através da Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e a empresa CONSTRUTORA AMAZONAS ACRE LTDA, CNPJ: 02.807.795/0001-70, DOMICILIO NA RUA DJALMA DUTRA, Nº422, BAIRRO CENTRO- CRUZEIRO DO SUL- ACRE. A Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, S/N – Bairro Raimundo Margarida, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552- 72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, residente e domiciliado na cidade de MARECHAL THAUMATURGO, Estado de Acre, e do outro lado a empresa CONSTRUTORA AMAZONAS ACRE LTDA, CNPJ: 02.807.795/0001-70, DOMICILIO NA RUA DJALMA DUTRA, Nº422, BAIRRO CENTRO- CRUZEIRO DO SUL- ACRE, doravante denominada CONTRATADA,

pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.192/2001; Lei Complementar nº 12/2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer Jurídico; TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 - Processo Administrativo nº 140/2022, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a REFORMA DE ESCOLA MARIA FERREIR DO VALE, localizado no Município de MARECHAL THAMATURGO- ACRE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 014/2022, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados no seguinte endereço: FRANCISCO MILTON, S/N- CENTRO- MARECHAL THAMATURGO- ACRE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Durante a vigência contratual a CONTRATANTE deverá:

Permitir acesso dos funcionários da empresa às dependências da CONTRATANTE para prestar o serviço de manutenção;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa;

Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;

Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico à prestação dos serviços;

Requisitar que seja refeito o serviço recusado;

Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;

Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;

Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;

Aplicar as sanções administrativas contratuais;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo; Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;

Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO;

Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas alocados para execução dos serviços, que não estiverem revestidos de qualidade e/ou condições de uso; - Resolução nº. 425/98 do CONFEA.

Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o "Alvará de Construção" e a "Carta de Habite-se", quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela CONTRATANTE;

Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

Instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE;

Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade;

Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;

Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, (Anexos), bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a

integrar este Instrumento, independentemente de transcrição; Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;

Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

Responsabilizar-se:

Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações,

responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

Pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

Pela entrega da obra com "Carta de Habite-se" quando necessário e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;

Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis;

Manter no canteiro de obras pela CONTRATADA cópias dos projetos arquitônicos e complementares de engenharia, em pranchas desenhos formato A-1;

Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

Fornecer e manter na obra o Livro Diário onde serão feitas, pelo engenheiro, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, devendo, necessariamente, ser apresentado a CONTRATANTE, ao final de cada dia, para conhecimento e visto. Assim como o registro das ocorrências julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

O Livro Diário de Obra deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;

Manter na direção da(s) obra(s), profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s);

Manter preferencialmente seguro para garantia de pessoas e bens, cuja apólice (cópia autenticada) deverá ser apresentada à contratante (quando solicitado);

Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou a terceiros.

Apresentar na assinatura do Contrato documento comprobatório de ine-

xistência de débito relativo às contribuições sociais na forma da Lei nº 8.212/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta.

A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato.

Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas. A CONTRATADA não poderá utilizar o atraso no pagamento da fatura pela Contratante decorrente da falta de documentação exigida ou outras razões, como causa da não-promoção do pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

Repassar a cada empregado, quantitativo de vales-refeição ou vales-alimentação suficiente para cada mês, bem assim vales-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos. Fornecer comprovante quando solicitado;

Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

Dar imediato conhecimento a Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.

Comunicar a CONTRATANTE a substituição ou inclusão de profissional da equipe de responsáveis técnicos pelo contrato, submetendo previamente os documentos do novo profissional para aprovação da CONTRATANTE; A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração da Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada; e Prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos que julgar necessários para boa a execução do contrato.

Manter o Responsável Técnico em seu quadro durante toda a vigência contratual, nos termos da legislação.

Sob pena de não celebração do Contrato em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente Contrato é de R\$ 290.109,84 (duzentos e noventa mil cento e nove reais e oitenta e quatro reais), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação dos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), fazenda municipal e de multas aplicadas, se for o caso.

O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

Registro da obra no CREA;

Registro da obra no INSS; e

Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico.

Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Cópia da matrícula – CEI – Cadastro Específico Individual – da obra junto ao INSS.

Cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número da CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.

Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

Cópia da GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

Quando se tratar do pagamento da última parcela do contrato da obra a CONTRATADA deverá apresentar ainda documento que comprove a baixa da matrícula do INSS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento às contratadas que tenham participado na licitação por meio de consórcios será efetuado a cada uma na proporção de sua participação indicada no Termo de Consórcio, sem prejuízo das exigências referidas na Cláusula anterior para cada uma das mesmas. O referido pagamento

será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais de cada um dos integrantes do consórcio, na forma disposta na Cláusula Oitava.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico- Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo a CONTRATADA para isso fornecer nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96.

SUBCLÁUSULA NONA - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia comprovação de regularidade da CONTRATADA, para com o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e fazenda municipal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratante não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A área de gestão de contratos reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao mês, do valor da parcela devida, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório, correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Entidade: 1- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO

Recuso: 0005 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB (40%)

Detalhamento: 21 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA E ESPORTE.

Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

FUNCIONAL: 12.361.0003.2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

63 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSIA JURIDICA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A parcela dos preços contratuais, em Reais, somente será reajustada, nos termos do disposto no §1º do artigo

3º da Lei N.º 10.192 de 14/02/2001, devendo-se utilizar para tanto o INCC, na hipótese do serviço não possuir variação por outro índice setorial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. A CONTRATADA, manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

O prazo de execução do objeto contratual é de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, que se constitui parte integrante deste instrumento.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quin-

ze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÕES E CESSÕES – A critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e mediante prévia e expressa autorização, o objeto do contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, ser subcontratado ou cedido parcialmente, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal para a execução de determinados serviços integrantes deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas e/ou cessionárias se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de suas subcontratadas, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, garantida a prévia defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de mora no percentual correspondente de 0,5% (cinco décimo por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o 20º(vigésimo) dia;

Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos de "a", a "e" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, de seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

As penalidades serão comunicadas pela CONTRATANTE a Secretaria Municipal de Administração para registro na Comissão Permanente de Licitação, e no caso de suspensão ou de declaração de inidoneidade de licitar da Contratada, para implementação da penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- o atraso injustificado no início do serviço;
- a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade, ou falecimento da Contratada;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A rescisão deste Contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; pagamento do custo da desmobilização.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

A rescisão de que trata o inciso I do Parágrafo segundo acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei: assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da Administração; ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº. 8.666/93; retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

a aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" deste Parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

Fica permitido pela CONTRATANTE o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da Portaria 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre/AC, excluindo qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

MARECHAL THAUMATURGO - Acre, 20 de dezembro 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA AMAZONAS ACRE LTDA

CNPJ: 02.807.795/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF Nº: _____

2. NOME: _____

CPF Nº: _____

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 506/2022 – TOMADA DE PREÇOS 014/2022. CONTRATO nº 506/2022.

Contrato que entre si celebram Através da Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e a empresa CONSTRUTORA AMAZONAS ACRE LTDA, CNPJ: 02.807.795/0001-70, DOMICILIO NA RUA DJALMA DUTRA, Nº422, BAIRRO CENTRO- CRUZEIRO DO SUL- ACRE.

A Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, S/N – Bairro Raimundo Margarida, representado neste

ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552- 72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, residente e domiciliado na cidade de MARECHAL THAUMATURGO, Estado de Acre, e do outro lado a empresa CONSTRUTORA AMAZONAS ACRE LTDA, CNPJ: 02.807.795/0001-70, DOMICILIO NA RUA DJALMA DUTRA, Nº422, BAIRRO CENTRO- CRUZEIRO DO SUL- ACRE, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.192/2001; Lei Complementar nº 12/2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer Jurídico; TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 - Processo Administrativo nº 140/2022, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a REFORMA DE ESCOLA MARIA FERREIR DO VALE, localizado no Município de MARECHAL THAUMATURGO- ACRE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2022, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados no seguinte endereço: FRANCISCO MILTON, S/N- CENTRO- MARECHAL THAMATURGO- ACRE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Durante a vigência contratual a CONTRATANTE deverá:

Permitir acesso dos funcionários da empresa às dependências da CONTRATANTE para prestar o serviço de manutenção;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa;

Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;

Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico à prestação dos serviços;

Requisitar que seja refeito o serviço recusado;

Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;

Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;

Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;

Aplicar as sanções administrativas contratuais;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam

entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;

Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;

Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO;

Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas alocados para execução dos serviços, que não estiverem revestidos de qualidade e/ou condições de uso; - Resolução nº. 425/98 do CONFEA.

Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o "Alvará de Construção" e a "Carta de Habite-se", quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela CONTRATANTE;

Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

Instalar escrítórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE;

Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade;

Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos

ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;

Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, (Anexos), bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;

Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

Responsabilizar-se:

Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações,

responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

Pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

Pela entrega da obra com "Carta de Habite-se" quando necessário e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;

Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis;

Manter no canteiro de obras pela CONTRATADA cópias dos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em pranchas desenhos formato A-1;

Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

Fornecer e manter na obra o Livro Diário onde serão feitas, pelo engenheiro, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, devendo, necessariamente, ser apresentado a CONTRATANTE, ao final de cada dia, para conhecimento e visto. Assim como o registro das ocorrências julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

O Livro Diário de Obra deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;

Manter na direção da(s) obra(s), profissional(is) legalmente habilitado(s)

pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s);

Manter preferencialmente seguro para garantia de pessoas e bens, cuja apólice (cópia autenticada) deverá ser apresentada à contratante (quando solicitado);

Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou a terceiros.

Apresentar na assinatura do Contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais na forma da Lei nº 8.212/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta.

A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato.

Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas. A CONTRATADA não poderá utilizar o atraso no pagamento da fatura pela Contratante decorrente da falta de documentação exigida ou outras razões, como causa da não-promoção do pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

Repassar a cada empregado, quantitativo de vales-refeição ou vales-alimentação suficiente para cada mês, bem assim vales-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos. Fornecer comprovante quando solicitado;

Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

Dar imediato conhecimento a Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.

Comunicar a CONTRATANTE a substituição ou inclusão de profissional da equipe de responsáveis técnicos pelo contrato, submetendo previamente os documentos do novo profissional para aprovação da CONTRATANTE; A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração da Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada; e Prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos que julgar necessários para boa a execução do contrato.

Manter o Responsável Técnico em seu quadro durante toda a vigência contratual, nos termos da legislação.

Sob pena de não celebração do Contrato em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente Contrato é de R\$ 290.109,84 (duzentos e noventa mil cento e nove reais e oitenta e quatro reais), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação dos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), fazenda municipal e de multas aplicadas, se for o caso.

O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

Registro da obra no CREA;

Registro da obra no INSS; e

Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico.

Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Cópia da matrícula – CEI – Cadastro Específico Individual – da obra junto ao INSS.

Cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número da CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.

Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

Cópia da GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Pre-

vidência Social.

Quando se tratar do pagamento da última parcela do contrato da obra a CONTRATADA deverá apresentar ainda documento que comprove a baixa da matrícula do INSS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento às contratadas que tenham participado na licitação por meio de consórcios será efetuado a cada uma na proporção de sua participação indicada no Termo de Consórcio, sem prejuízo das exigências referidas na Cláusula anterior para cada uma das mesmas. O referido pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais de cada um dos integrantes do consórcio, na forma disposta na Cláusula Oitava.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo a CONTRATADA para isso fornecer nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96.

SUBCLÁUSULA NONA - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia comprovação de regularidade da CONTRATADA, para com o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e fazenda municipal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratante não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A área de gestão de contratos reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao mês, do valor da parcela devida, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório, correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Entidade: 1- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO
Recurso: 0005 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB (40%)

Detalhamento: 21 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA E ESPORTE.

Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

FUNCIONAL: 12.361.0003.2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

63 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSIA JURIDICA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

CLAUSULA NONA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A parcela dos preços contratuais, em Reais, somente será reajustada, nos termos do disposto no §1º do artigo

3º da Lei N.º 10.192 de 14/02/2001, devendo-se utilizar para tanto o INCC, na hipótese do serviço não possuir variação por outro índice setorial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, es-

pecialmente as decorrentes de correção de defeitos. A CONTRATADA, manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

O prazo de execução do objeto contratual é de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, que se constitui parte integrante deste instrumento.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÕES E CESSÕES – A critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e mediante prévia e expressa autorização, o objeto do contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, ser subcontratado ou cedido parcialmente, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangará etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal para a execução de determinados serviços integrantes deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCERIA - A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas e/ou cessionárias se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de suas subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA - DAS ALTERAÇÕES:

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, garantida a prévia defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de mora no percentual correspondente de 0,5% (cinco décimo por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o 20º(vigésimo) dia;

Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de

atraso, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos de "a", a "e" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, de seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

As penalidades serão comunicadas pela CONTRATANTE a Secretaria Municipal de Administração para registro na Comissão Permanente de Licitação, e no caso de suspensão ou de declaração de inidoneidade de licitar da Contratada, para implementação da penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a

contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante. **SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- o atraso injustificado no início do serviço;
- a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade, ou falecimento da Contratada;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

- descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A rescisão deste Contrato poderá ser: determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93; amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; pagamento do custo da desmobilização.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

A rescisão de que trata o inciso I do Parágrafo segundo acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei: assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da Administração; ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº. 8.666/93; retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

a aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" deste Parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

Fica permitido pela CONTRATANTE o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da Portaria 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre/AC, excluindo qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

MARECHAL THAUMATURGO - Acre, 20 de dezembro 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA AMAZONAS ACRE LTDA

CNPJ: 02.807.795/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF Nº: _____

2. NOME: _____

CPF Nº: _____

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

CONTRATO N° 507/2022 – TOMADA DE PREÇOS 015/2022.

CONTRATO nº 507/2022.

Contrato que entre si celebram Através da Prefeitura Municipal de MA-

RECHAL THAUMATURGO e a empresa FLORA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 10.723.841/0001-80, I.E: 01.021.878/001-73, RUA BEIRA RIO BEIRRA RIO JURUÁ Nº 286 - CENTRO, CEP: 69.983-000.

A Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida Bairro São Francisco, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552- 72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, residente e domiciliado na cidade de MARECHAL THAUMATURGO, Estado de Acre, e do outro lado a empresa FLORA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 10.723.841/0001-80, I.E: 01.021.878/001-73, RUA BEIRA RIO BEIRRA RIO JURUÁ Nº 286 - CENTRO, CEP: 69.983-000, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.192/2001; Lei Complementar nº 12/2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer Jurídico; TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 - Processo Administrativo nº 148/2022, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a LOTE I - SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MURO DE PROTEÇÃO, localizado no Município de MARECHAL THAUMATURGO- ACRE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 015/2022, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados no seguinte endereço: RUA RAIMUNDO MARGARIDA, BAIRRO SÃO FRANCISCO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Durante a vigência contratual a CONTRATANTE deverá:

Permitir acesso dos funcionários da empresa às dependências da CONTRATANTE para prestar o serviço de manutenção;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa;

Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;

Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico à prestação dos serviços;

Requisitar que seja refeito o serviço recusado;

Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;

Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;

Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;

Aplicar as sanções administrativas contratuais;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;

Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Contratada poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;

Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO;

Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas alocações para execução dos serviços, que não estiverem revestidos de qualidade e/ou condições de uso; - Resolução nº. 425/98 do CONFEA.

Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o "Alvará de Construção" e a "Carta de Habite-se", quando for o caso, bem como o fornecimento de

placas exigidas pelos órgãos competentes, pela CONTRATANTE; Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras; Instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE; Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade; Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;

Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término; Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, (Anexos), bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

Mantar no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;

Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

Responsabilizar-se:

Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

Pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

Pela entrega da obra com "Carta de Habite-se" quando necessário e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;

Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis;

Manter no canteiro de obras pela CONTRATADA cópias dos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em pranchas desenhos formato A-1;

Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

Fornecer e manter na obra o Livro Diário onde serão feitas, pelo engenheiro, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, devendo, necessariamente, ser apresentado a CONTRATANTE, ao final de cada dia, para conhecimento e visto. Assim como o registro das ocorrências julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

O Livro Diário de Obra deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá

ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;

Manter na direção da(s) obra(s), profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s);

Manter preferencialmente seguro para garantia de pessoas e bens, cuja apólice (cópia autenticada) deverá ser apresentada à contratante (quando solicitado);

Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou a terceiros.

Apresentar na assinatura do Contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais na forma da Lei nº 8.212/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta.

A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato.

Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas. A CONTRATADA não poderá utilizar o atraso no pagamento da fatura pela Contratante decorrente da falta de documentação exigida ou outras razões, como causa da não-promoção do pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

Repassar a cada empregado, quantitativo de vales-refeição ou vales-alimentação suficiente para cada mês, bem assim vales-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos. Fornecer comprovante quando solicitado;

Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

Dar imediato conhecimento a Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.

Comunicar a CONTRATANTE a substituição ou inclusão de profissional da equipe de responsáveis técnicos pelo contrato, submetendo previamente os documentos do novo profissional para aprovação da CONTRATANTE; A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração da Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada; e Prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos que julgar necessários para boa a execução do contrato.

Manter o Responsável Técnico em seu quadro durante toda a vigência contratual, nos termos da legislação.

Sob pena de não celebração do Contrato em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente Contrato é de R\$ 53.055,35 (cinquenta e tres mil cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação dos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), fazenda municipal e de multas aplicadas, se for o caso.

O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

Registro da obra no CREA;

Registro da obra no INSS; e

Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico.

Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Cópia da matrícula – CEI – Cadastro Específico Individual – da obra

junto ao INSS.

Cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número da CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.

Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

Cópia da GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

Quando se tratar do pagamento da última parcela do contrato da obra a CONTRATADA deverá apresentar ainda documento que comprove a baixa da matrícula do INSS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento às contratadas que tenham participado na licitação por meio de consórcios será efetuado a cada uma na proporção de sua participação indicada no Termo de Consórcio, sem prejuízo das exigências referidas na Cláusula anterior para cada uma das mesmas. O referido pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais de cada um dos integrantes do consórcio, na forma disposta na Cláusula Oitava.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo a CONTRATADA para isso fornecer nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96.

SUBCLÁUSULA NONA - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia comprovação de regularidade da CONTRATADA, para com o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e fazenda municipal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratante não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A área de gestão de contratos reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao mês, do valor da parcela devida, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório, correrão por conta da Dotação Orçamentária: Entidade: 3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.

Recurso: 0013 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRASFNF DE IMPOSTOS – EC, 29/SAUDE

Detalhamento: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E SANEAMENTO.

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÍDE.

PROJ/ATV. 2.109 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 69 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0013. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Entidade: 3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.

Recurso: 0013 – RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF E IMPOSTOS-EC 29-SAÚDE.

Detalhamento: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJ/ATV: 2.109 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

72 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 0013 OBRAS E INSTALAÇÕES.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

CLAÚSULA NONA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A parcela dos preços contratuais, em Reais, somente será reajustada, nos termos do disposto no §^{1º} do artigo

3º da Lei N.^o 10.192 de 14/02/2001, devendo-se utilizar para tanto o INCC, na hipótese do serviço não possuir variação por outro índice setorial.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. A CONTRATADA, manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, que se constitui parte integrante deste instrumento.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei n.^o 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.^o 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÕES E CESSÕES – A critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e mediante prévia e expressa autorização, o objeto do contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, ser subcontratado ou cedido parcialmente, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangeá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal para a execução de determinados serviços integrantes deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhum tipo entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas e/ou cessionárias se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de suas subcontratadas, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do art. 65 da Lei n.^o 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, garantida a prévia defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de mora no percentual correspondente de 0,5% (cinco décimo por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o 20º(vigésimo) dia;

Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.^o 8.666/1993;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos de "a", e "e" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, de seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

As penalidades serão comunicadas pela CONTRATANTE a Secretaria Municipal de Administração para registro na Comissão Permanente de Licitação, e no caso de suspensão ou de declaração de inidoneidade de licitar da Contratada, para implementação da penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

- o atraso injustificado no início do serviço;

- a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

- o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.^o 8.666/93;

- a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

- a dissolução da sociedade, ou falecimento da Contratada;

- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

- a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.^o 8.666/93;

- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas

desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

- a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

- descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A rescisão deste Contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93; amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; pagamento do custo da desmobilização.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

A rescisão de que trata o inciso I do Parágrafo segundo acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei: assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da Administração;

ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº. 8.666/93;

retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

a aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" deste Parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

Fica permitido pela CONTRATANTE o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da Portaria 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre/AC, excluindo qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02

(duas) testemunhas abaixo assinadas.

MARECHAL THAUMATURGO - Acre, 20 de dezembro 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

FLORA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 10.723.841/0001-80

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF Nº: _____

2. NOME: _____

CPF Nº: _____

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

CONTRATO Nº 508/2022 – TOMADA DE PREÇOS 015/2022

CONTRATO nº 508/2022.

Contrato que entre si celebram Através da Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e a empresa C.O. FURTADO LTDA INCrita NO CNPJ: 26.982.937/0001-01, RUA FERNANDO GUAPINDAIÁ, CEP: 69.983-000, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO.

A Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida Bairro São Francisco, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, residente e domiciliado na cidade de MARECHAL THAUMATURGO, Estado de Acre, e do outro lado a empresa C.O. FURTADO LTDA INCrita NO CNPJ: 26.982.937/0001-01, RUA FERNANDO GUAPINDAIÁ, CEP: 69.983-000, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.192/2001; Lei Complementar nº 12/2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer Jurídico; TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 - Processo Administrativo nº 148/2022, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a LOTE II - SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MURO DE PROTEÇÃO, localizado no Município de MARECHAL THAUMATURGO- ACRE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 015/2022, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados no seguinte endereço: RUA RAIMUNDO MARGARIDA, BAIRRO SÃO FRANCISCO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Durante a vigência contratual a CONTRATANTE deverá:

Permitir acesso dos funcionários da empresa às dependências da CONTRATANTE para prestar o serviço de manutenção;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa;

Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;

Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico à prestação dos serviços;

Requisitar que seja refeito o serviço recusado;

Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, para pres-

tar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;

Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;

Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;

Aplicar as sanções administrativas contratuais;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo; Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;

Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO;

Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas alocações para execução dos serviços, que não estiverem revestidos de qualidade e/ou condições de uso; - Resolução nº. 425/98 do CONFEA.

Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o "Alvará de Construção" e a "Carta de Habite-se", quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela CONTRATANTE;

Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

Instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE;

Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade;

Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;

Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, (Anexos), bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;

Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omisão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

Responsabilizar-se:

Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, entendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações,

responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

Pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

Pela entrega da obra com "Carta de Habite-se" quando necessário e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;

Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela

Fiscalização, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis; Manter no canteiro de obras pela CONTRATADA cópias dos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em pranchas desenhos formato A-1; Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra; Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

Fornecer e manter na obra o Livro Diário onde serão feitas, pelo engenheiro, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, devendo, necessariamente, ser apresentado a CONTRATANTE, ao final de cada dia, para conhecimento e visto. Assim como o registro das ocorrências julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

O Livro Diário de Obra deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;

Manter na direção da(s) obra(s), profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s);

Manter preferencialmente seguro para garantia de pessoas e bens, cuja apólice (cópia autenticada) deverá ser apresentada à contratante (quando solicitado);

Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou a terceiros.

Apresentar na assinatura do Contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais na forma da Lei nº 8.212/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta.

A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato.

Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas. A CONTRATADA não poderá utilizar o atraso no pagamento da fatura pela Contratante decorrente da falta de documentação exigida ou outras razões, como causa da não-promoção do pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

Repassar a cada empregado, quantitativo de vales-refeição ou vales-alimentação suficiente para cada mês, bem assim vales-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos. Fornecer comprovante quando solicitado;

Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

Dar imediato conhecimento a Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.

Comunicar a CONTRATANTE a substituição ou inclusão de profissional da equipe de responsáveis técnicos pelo contrato, submetendo previamente os documentos do novo profissional para aprovação da CONTRATANTE; A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração da Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada; e Prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos que julgar necessários para boa a execução do contrato.

Manter o Responsável Técnico em seu quadro durante toda a vigência contratual, nos termos da legislação.

Sob pena de não celebração do Contrato em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente Contrato é de R\$ 85.765,37 (oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, in-

clusivos tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação dos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), fazenda municipal e de multas aplicadas, se for o caso.

O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

Registro da obra no CREA;

Registro da obra no INSS; e

Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico.

Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Cópia da matrícula – CEI – Cadastro Específico Individual – da obra junto ao INSS.

Cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número da CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.

Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

Cópia da GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

Quando se tratar do pagamento da última parcela do contrato da obra a CONTRATADA deverá apresentar ainda documento que comprove a baixa da matrícula do INSS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento às contratadas que tenham participado na licitação por meio de

consórcios será efetuado a cada uma na proporção de sua participação indicada no Termo de Consórcio, sem prejuízo das exigências referidas na Cláusula anterior para cada uma das mesmas. O referido pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais de cada um dos integrantes do consórcio, na forma disposta na Cláusula Oitava.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo a CONTRATADA para isso fornecer nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96.

SUBCLÁUSULA NONA - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia comprovação de regularidade da CONTRATADA, para com o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e fazenda municipal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratante não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A área de gestão de contratos reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,5% (meio

por cento) ao mês, do valor da parcela devida, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório, correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Entidade: 3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO. Recurso: 0013 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRASF DE IMPOSTOS – EC, 29/SAUDE

Detalhamento: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E SANEAMENTO.

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJ/ATV. 2,109 – MANUTNEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 69 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0013. OUTROS SERVIÇOS DE TRER-CEIROS – PESSOA JURIDICA.

Entidade: 3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO. Recurso: 0013 – RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF E IMPOSTOS-EC 29-SAUDE.

Detalhamento: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

PROJ/ATIV: 2.109 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 72 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 0013 OBRAS E INSTALAÇÕES.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A parcela dos preços contratuais, em Reais, somente será reajustada, nos termos do disposto no §1º do artigo

3º da Lei N.º 10.192 de 14/02/2001, devendo-se utilizar para tanto o INCC, na hipótese do serviço não possuir variação por outro índice setorial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. A CONTRATADA, manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, que se constitui parte integrante deste instrumento.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÕES E CESSÕES – A critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e mediante prévia e expressa autorização, o objeto do contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, ser subcontratado ou cedido parcialmente, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangrá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e

integral pela qualidade dos serviços contratados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal para a execução de determinados serviços integrantes deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas e/ou cessionárias se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de suas subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, garantida a prévia defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de mora no percentual correspondente de 0,5% (cinco décimo por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o 20º (vigésimo) dia;

Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos de "a", "e" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, de seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

As penalidades serão comunicadas pela CONTRATANTE a Secretaria Municipal de Administração para registro na Comissão Permanente de Licitação, e no caso de suspensão ou de declaração de inidoneidade de licitar da Contratada, para implementação da penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a

contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- o atraso injustificado no início do serviço;
- a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Con-

tratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

- o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

- a dissolução da sociedade, ou falecimento da Contratada;

- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

- a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

- a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

- descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A rescisão deste Contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93; amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; pagamento do custo da desmobilização.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

A rescisão de que trata o inciso I do Parágrafo segundo acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei: assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da Administração;

ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº. 8.666/93;

retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

a aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" deste Parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbir à Contratante a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

Fica permitido pela CONTRATANTE o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da Portaria 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre/AC, excluindo qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

MARECHAL THAUMATURGO - Acre, 20 de dezembro 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

C.O. FURTADO LTDA

CNPJ: 26.982.937/0001-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF Nº: _____

2. NOME: _____

CPF Nº: _____

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

CONTRATO Nº 509/2022 – TOMADA DE PREÇOS 015/2022.

CONTRATO nº 509/2022.

Contrato que entre si celebraram Através da Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e a empresa GADELHA & VIEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 42.056.936/0001-84, RAMAL ZE VIEIRA DERIV RUA BEIRA RIO K, Nº 1126, CEP: 69.983-000, MARECHAL THAUMATURGO - ACRE.

A Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida Bairro São Francisco, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, residente e domiciliado na cidade de MARECHAL THAUMATURGO, Estado de Acre, e do outro lado a empresa GADELHA & VIEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 42.056.936/0001-84, RAMAL ZE VIEIRA DERIV RUA BEIRA RIO K, Nº 1126, CEP: 69.983-000, MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.192/2001; Lei Complementar nº 12/2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer Jurídico; TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 - Processo Administrativo nº 148/2022, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a LOTE III – SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MURO DE PROTEÇÃO, localizado no Município de MARECHAL THAUMATURGO-ACRE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 015/2022, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados no seguinte endereço: RUA RAIMUNDO MARGARIDA, BAIRRO SÃO FRANCISCO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Durante a vigência contratual a CONTRATANTE deverá:

Permitir acesso dos funcionários da empresa às dependências da CONTRATANTE para prestar o serviço de manutenção;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa;

Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;

Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico à prestação dos serviços;

Requisitar que seja refeito o serviço recusado;

Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;

Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;

Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;

Aplicar as sanções administrativas contratuais;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;

Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;

Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO;

Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas alocados para execução dos serviços, que não estiverem revestidos de qualidade e/ou condições de uso; - Resolução nº. 425/98 do CONFEA.

Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o “Alvará de Construção” e a “Carta de Habite-se”, quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela CONTRATANTE;

Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

Instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE;

Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade;

Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;

Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, (Anexos), bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;

Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

Responsabilizar-se:

Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações,

responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o

processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

Pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

Pela entrega da obra com "Carta de Habite-se" quando necessário e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;

Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis;

Manter no canteiro de obras pela CONTRATADA cópias dos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em pranchas desenhos formato A-1;

Fornece, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

Fornece e manter na obra o Livro Diário onde serão feitas, pelo engenheiro, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requerem providências das partes, devendo, necessariamente, ser apresentado a CONTRATANTE, ao final de cada dia, para conhecimento e visto. Assim como o registro das ocorrências julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

O Livro Diário de Obra deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;

Manter na direção da(s) obra(s), profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s);

Manter preferencialmente seguro para garantia de pessoas e bens, cuja apólice (cópia autenticada) deverá ser apresentada à contratante (quando solicitado);

Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou a terceiros.

Apresentar na assinatura do Contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais na forma da Lei nº 8.212/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta.

A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela

CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato.

Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exhibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas. A CONTRATADA não poderá utilizar o atraso no pagamento da fatura pela Contratante decorrente da falta de documentação exigida ou outras razões, como causa da não-promoção do pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

Repassar a cada empregado, quantitativo de vales-refeição ou vales-alimentação suficiente para cada mês, bem assim vales-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos. Fornecer comprovante quando solicitado;

Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

Dar imediato conhecimento a Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omis-

sões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.

Comunicar a CONTRATANTE a substituição ou inclusão de profissional da equipe de responsáveis técnicos pelo contrato, submetendo previamente os documentos do novo profissional para aprovação da CONTRATANTE; A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração da Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada; e Prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos que julgar necessários para boa a execução do contrato.

Manter o Responsável Técnico em seu quadro durante toda a vigência contratual, nos termos da legislação.

Sob pena de não celebração do Contrato em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente Contrato é de R\$ 53.048,88 (cinquenta e três reais e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação dos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), fazenda municipal e de multas aplicadas, se for o caso.

O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

Registro da obra no CREA;

Registro da obra no INSS; e

Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico.

Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Cópia da matrícula – CEI – Cadastro Específico Individual – da obra junto ao INSS.

Cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número da CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.

Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

Cópia da GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

Quando se tratar do pagamento da última parcela do contrato da obra a CONTRATADA deverá apresentar ainda documento que comprove a baixa da matrícula do INSS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento às contratadas que tenham participado na licitação por meio de consórcios será efetuado a cada uma na proporção de sua participação indicada no Termo de Consórcio, sem prejuízo das exigências referidas na Cláusula anterior para cada uma das mesmas. O referido pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais de cada um dos integrantes do consórcio, na forma disposta na Cláusula Oitava.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo a CONTRATADA para isso fornecer nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

SUBCLÁUSULA OITAVA – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com

a Lei nº. 9.317/96.

SUBCLÁUSULA NONA - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia comprovação de regularidade da CONTRATADA, para com o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e fazenda municipal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratante não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A área de gestão de contratos reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao mês, do valor da parcela devida, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório, correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Entidade: 3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO.
Recurso: 0013 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRASF DE IMPOSTOS – EC, 29/SAUDE

Detalhamento: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E SANEAMENTO.
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÍDE.

PROJ/ATV. 2,109 – MANUTNEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 69 – 3.39.00.00.00.00 – 0013. OUTROS SERVIÇOS DE TRERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Entidade: 3-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO.
Recurso: 0013 – RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF E IMPOSTOS-EC 29-SAUDE.

Detalhamento: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

PROJ/ATV: 2.109 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 72 – 4.4.90.51.00.00.00 – 0013 OBRAS E INSTALAÇÕES.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

CLAÚSULA NONA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A parcela dos preços contratuais, em Reais, somente será reajustada, nos termos do disposto no §1º do artigo

3º da Lei N.º 10.192 de 14/02/2001, devendo-se utilizar para tanto o INCC, na hipótese do serviço/ônibus possuir variação por outro índice setorial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. A CONTRATADA, manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, que se constitui parte integrante deste instrumento.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A fiscalização de que trata esta cláusula não

exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÕES E CESSÕES – A critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e mediante prévia e expressa autorização, o objeto do contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, ser subcontratado ou cedido parcialmente, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrange etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal para a execução de determinados serviços integrantes deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas e/ou cessionárias se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de suas subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA - DAS ALTERAÇÕES:

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, garantida a prévia defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de mora no percentual correspondente de 0,5% (cinco décimo por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o 20º(vigésimo) dia;

Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos de "a", "e" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, de seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

As penalidades serão comunicadas pela CONTRATANTE a Secretaria Municipal de Administração para registro na Comissão Permanente de Licitação, e no caso de suspensão ou de declaração de inidoneidade de licitar da Contratada, para implementação da penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- o atraso injustificado no início do serviço;
- a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade, ou falecimento da Contratada;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A rescisão deste Contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; pagamento do custo da desmobilização.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

A rescisão de que trata o inciso I do Parágrafo segundo acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei: assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da Administração; ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº. 8.666/93; retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

a aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" deste Parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

Fica permitido pela CONTRATANTE o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da Portaria 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre/AC, excluindo qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

MARECHAL THAUMATURGO - Acre, 20 de dezembro 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

GADELHA & VIEIRA LTDA

CNPJ: 42.056.936/0001-84

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF Nº: _____

2. NOME: _____

CPF Nº: _____

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA JOSEFA MACEDO NA COMUNIDADE NOVA MORADA, RIO AMONIA.

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, pelo regime de lote, a critério de menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA JOSEFA MACEDO NA COMUNIDADE NOVA MORADA, RIO AMONIA, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes, resolve:

I – ADJUDICAR, em favor da empresa, sendo a empresa vencedora: CONSTRUTORA JURUÁ EIRELI, CNPJ: 41.569.871/0001-08, vencedora para o lote 01 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA JOSEFA MACEDO NA COMUNIDADE NOVA MORADA, RIO AMONIA, no valor R\$ 140.272,72 (cento e quarenta mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Marechal Thaumaturgo AC, 19 de dezembro de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA - JOSEFA LOPES DA CUNHA.

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022, pelo regime de lote, a critério de menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA - JOSEFA LOPES DA CUNHA, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei no 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes, resolve:

I – ADJUDICAR, em favor da empresa, sendo a empresa vencedora: CONSTRUTORA VALE LTDA, CNPJ: 04.951.225/0001-84, vencedora para o lote 01 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA - JOSEFA LOPES DA CUNHA, no valor R\$ 342.157,57 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Marechal Thaumaturgo AC, 19 de dezembro de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.**

OBJETO: REFORMA DE ESCOLA MARIA FERREIR DO VALE.

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022, pelo regime de lote, a critério de menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para REFORMA DE ESCOLA MARIA FERREIR DO VALE, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei no 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes, resolve:

I – ADJUDICAR, em favor da empresa, sendo a empresa vencedora: Valor do lote 01 – REFORMA DE ESCOLA MARIA FERREIR DO VALE, no valor R\$ 290.109,84 (duzentos e noventa mil cento e nove reais e oitenta e quatro reais).

Marechal Thaumaturgo AC, 19 de dezembro de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022.**

OBJETO: SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MURO DE PROTEÇÃO E REFORMA DA UBS RAIMUNDO GOMES.

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022, pelo regime de lote, a critério de menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para LOTE I - SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MURO DE PROTEÇÃO; LOTE II - SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MURO DE PROTEÇÃO, LOTE III - REFORMA DA UBS RAIMUNDO GOMES, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei no 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes, resolve:

I – ADJUDICAR, em favor da empresa, sendo a empresa vencedora: Valor do FLORA CONSTRUÇÕES E S TRANSPORTE LTDA COM O VALOR NO LOTE 01 – R\$ 61.438,37 (sessenta e um reais quatrocentos e trinta e oito reais), C.O. FURTADO LTDA, NO LOTE 02 – R\$ 85.765,37 (oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco mil e trinta e sete reais), GADELHA & VIEIRA LTDA PARA O LOTE 3 R\$ 53.048,88 (cinquenta e três mil quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Marechal Thaumaturgo AC, 19 de dezembro de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de retificação e prorrogação de abertura de licitação.
TOMADA DE PREÇOS 016/2022

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC através de sua Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML comunica aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 cujo objeto é

o MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTE, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.429 Pág.93, Diário oficial da união nº 233 e Jornal A Tribuna, ambos do dia 13 de dezembro de 2022, fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 10/01/2023 às 08h30min, os demais atos do presente edital permanecem inalterados. Marechal Thaumaturgo–AC, 20 de dezembro de 2022.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

PLÁCIDO DE CASTRO

RESOLUÇÃO N° 029 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2022, órgão de controle social dos Recursos destinados a política Municipal Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 660 de 15 de outubro de 2019, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – (LOAS), e

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 102, de 29 de setembro de 2022, que estabelece a data de abertura do Plano de Ação de 2022;

Considerando ainda, o OFICIO Nº 1112/2022/SEMCSTR, que encaminha para apreciação e deliberação, Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal-Sistema Único da Assistência Social do exercício de 2022, preenchidas no Sistema do SUASweb.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal-Sistema Único da Assistência Social do exercício de 2022, a ser executado pela Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho-SEMCSTR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Angélica Félix da Silva de Oliveira
Presidente – CMAS

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2022**

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial SRP nº 030/2022, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Artigo 4º, inciso XXI da lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do Pregão Presencial SRP nº 030/2022, foi ADJUDICADO os seus objetos pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes: RAIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 01.447.827/0001-00 com os itens 1 e 2 vencedora do certame por terem apresentado as propostas dentro dos padrões exigido pelo Edital, ofertando por meio de lances verbais, os menores preços, conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto no inciso XI, do Artigo 4º da lei 10.520/02.

Publique-se.

Plácido de Castro/AC, 20 de dezembro de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO N° 2.120, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe facilita o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 1º, da Lei Municipal N.º 666, de 15 de dezembro de 2022, nos termos da Lei Municipal N.º 649, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.026,11 (dezesseis mil, vinte e seis reais e onze centavos) ao Orçamento Municipal, conforme a discriminação abaixo:

I - ÓRGÃO 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 01.01.01.031.2001.2.002 - Manutenção da Câmara Municipal de Porto Acre

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.993,67	0001
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.641,39	0001
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	724,39	0001
TOTAL DO PROGRAMA		14.359,45	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 01.01.01.031.2001.2.003 - Manutenção do Gabinete da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Porto Acre

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.666,66	0001
TOTAL DO PROGRAMA		1.666,66	
TOTAL DO ÓRGÃO		16.026,11	0001

Art. 2º - O Crédito Adicional Supplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 16.026,11 (dezesseis mil vinte e seis reais e onze centavos), nos termos do disposto nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I - ÓRGÃO 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 01.01.01.031.2001.2.002 - Manutenção da Câmara Municipal de Porto Acre

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	645,44	0001
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	12.060,67	0001
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		15.706,11	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 01.01.01.031.2001.2.003 - Manutenção do Gabinete da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Porto Acre

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	320,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		320,00	

TOTAL DO ÓRGÃO**16.026,11**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 15 de dezembro de 2022, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre, 30º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DO YACO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção da Escola Municipal Pequeno Príncipe na Vila do “V” no Município de Porto Acre-AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.084.453,77 (um milhão, oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 08.10.12.365.2003.2.112 – Manutenção do Ensino Infantil (PRÉ – ESCOLAR MDE) - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - (Obras e Instalações) Fonte de Recurso: 0012.

Programa de Trabalho: 08.10.12.361.2003.2.109 – Manutenção do Ensino Infantil (PRÉ – APOIO) - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - (Obras e Instalações) Fonte de Recurso: 0005.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 20 de dezembro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Daniel Florêncio da Silva pela empresa CONSTRUTORA VALE DO YACO EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PROCESSO Nº 062/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Reagentes Laboratoriais com fornecimento dos Equipamentos em Regime de Comodato, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Acre.

VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 14 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Ivan Gonçalves Pereira Junior pela empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

EMPRESA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.193.608/0001-33.

LOTE I - MATERIAL DE CONSUMO PARA EXAMES BIOQUÍMICO (COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME COMODATO).						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Reagente de Alanina Aminotransferase para automação.	TESTE	8.000	LABTEST	1,24	9.920,00
2	Reagente de Albumina para automação.	TESTE	5.000	LABTEST	1,27	6.350,00
3	Reagente de Glicose para automação.	TESTE	15.000	LABTEST	1,01	15.150,00
4	Reagente de Ácido Úrico para automação.	TESTE	7.000	LABTEST	1,41	9.870,00
5	Reagente de Amilase para automação.	TESTE	3.000	LABTEST	3,56	10.680,00
6	Reagente de Aspartato Aminotransferase para automação.	TESTE	8.000	LABTEST	1,24	9.920,00
7	Reagente de Bilirrubina Direta para automação.	TESTE	7.000	LABTEST	1,33	9.310,00
8	Reagente de Colesterol Total para automação.	TESTE	12.000	LABTEST	1,77	21.240,00
9	Reagente de Creatinina para automação.	TESTE	12.000	LABTEST	1,23	14.760,00
10	Reagente de Bilirrubina Total para automação.	TESTE	7.000	LABTEST	1,33	9.310,00
11	Reagente de Gama Glutamil Transferase para automação.	TESTE	3.000	LABTEST	1,75	5.250,00
12	Reagente de Fosfatase Alcalina para automação.	TESTE	3.000	LABTEST	1,24	3.720,00
13	Reagente de Proteína Total para automação.	TESTE	7.000	LABTEST	1,30	9.100,00
14	Reagente de Triglicerídeos para automação.	TESTE	12.000	LABTEST	2,05	24.600,00
15	Reagente de Uréia para automação.	TESTE	12.000	LABTEST	1,29	15.480,00
16	Reagente de Colesterol frações método direto para automação.	TESTE	7.000	LABTEST	3,56	24.920,00
VALOR TOTAL						199.580,00

LOTE II - MATERIAL DE CONSUMO PARA EXAMES DE HEMOGRAMA (COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME COMODATO).						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Conjunto de reagentes para a execução de hemograma completo em sangue humano, utilizando analisador hematológico automatizado, que expresse as contagens globais de leucócitos, hemácias, plaquetas, a determinação da hemoglobina (Hb), do hematocrito (Ht) e o cálculo dos índices hematimétricos, compatível com o aparelho de 18 parâmetros.	TESTE	20.000	LABTEST	2,95	59.000,00
VALOR TOTAL						59.000,00
VALOR TOTAL (LOTE I + LOTE II)						258.580,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO Nº 065/2022

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a classificação realizada pelo Presidente da CPL e a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o processo licitatório realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Construção da Escola Municipal Pequeno Príncipe na Vila do "V" no Município de Porto Acre-AC, conforme consta no Processo nº 065/2022 e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA VALE DO YACO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.618.633/0001- 81, vencedora do certame com Valor Global de 1.084.453,77 (um milhão, oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).

Porto Acre-AC, 20 de dezembro de 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito Municipal de Porto Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 229 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia os Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Porto Walter-Acre para o Biênio 2022-2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 263 de 21 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde de Porto Walter-Acre – CMS/PW, para o biênio 2022-2024, representantes das Instituições abaixo relacionadas:

I - GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇO

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Titular: Cleuva Maria da Costa Silva

Suplente: Maria Gracilene Silva de Almeida

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Titular: Maria Lúcia Bezerra Gondim

Suplente: Maria Sulene Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Educação- SEMEC

Titular: Roberto Magno Ramos

Suplente: Maria Ângela da Silva Lopes

II- USUÁRIOS

1. Povos Indígenas – Polo Base Porto Walter

a) Titular: José Denilson Demério da Silva

b) Suplente: José Maria Pereira

2. Pastoral da Criança – PC

a) Titular: Geovanna Lurdes Silva Pinheiro

- b) Suplente: Maria José Silva dos Santos
 3. Pastoral da Pessoa Idosa- PPI
 a) Titular: Maria Zenilde Moraes de França
 b) Suplente: Maria Graciete Matias da Silva
 4. Organismo da Mulher - OM
 a) Titular: Gabriela Maria França da Costa
 b) Suplente: Antônia Ludimila Ferreira Barreto
 5. Igreja Católica - IC
 a) Titular: Cláudia Alves de Oliveira
 b) Suplente: Thomás Aquino Amaro
 6. Igreja Adventista do Sétimo Dia - IASD
 a) Titular: Maria Tatiana de Oliveira Melo
 b) Suplente: Maria das Graças Castelo Branco de Oliveira

III – TRABALHADORES - SINDICATOS DE TRABALHADORES EM SAÚDE

1. Estephan Barbary - UBS
 a) Titular: Ivo José Leão Dias
 b) Suplente: Karen Caroline Batista da Silva Mendonça
 2. Francisca das Chagas Lustosa - UBS
 a) Titular: Tailine Dias Borges
 b) Suplente: Francisco Rodrigues Lima
 3. PSF Ribeirinho
 a) Titular: Roberto Barros de Souza
 b) Suplente: Maria Edenice Oliveira da Silva
 Porto Walter-Ac, 20 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ESTADO DO ACRE
 MUNICIPIO DE PORTO WALTER
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/ Nº 219/2022, DE 20 DE DEZEMBRO 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 014/2022, de 08 de Fevereiro de 2022.

Considerando o que dispõe no DECRETO Nº 014/2022, de 08 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Antônio Souza de Castro, diretor escolar das escolas que fazem parte da REGIONAL DO ALTO JURUÁ E IGARAPÉ II, conforme as escolas Polos Municipais relacionadas no Anexo I desta Portaria, a funcionar como Unidade Polo ficando sob responsabilidade de expedir e assinar documentos escolares, históricos escolares, certificado, transferência, declaração, boletim escolar dos alunos devidamente matriculados nestas unidades de Ensino da Educação Básica em todas as suas modalidades e programas, das escolas e espaços alternativos que não estejam regularizadas para tal fim, localizados e, comunidades rurais e de difícil acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo com efeitos retroativos aos anos anteriores, relacionadas as modalidades de ensino a qual as escolas estejam vinculadas.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

e Ericson Araújo da Costa

Secretário Municipal de Educação

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 20 do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte e dois.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ESTADO DO ACRE
 MUNICIPIO DE PORTO WALTER
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/ Nº 221/2022, DE 20 DE DEZEMBRO 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 014/2022, de 08 de Fevereiro de 2022.

Considerando o que dispõe no DECRETO Nº 014/2022, de 08 de

Fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Jorgenei Pinheiro de Lima, diretor escolar das escolas que fazem parte da REGIONAL DO ALTO JURUÁ E IGARAPÉ I, conforme as escolas Polos Municipais relacionadas no Anexo I desta Portaria, a funcionar como Unidade Polo ficando sob responsabilidade de expedir e assinar documentos escolares, históricos escolares, certificado, transferência, declaração, boletim escolar dos alunos devidamente matriculados nestas unidades de Ensino da Educação Básica em todas as suas modalidades e programas, das escolas e espaços alternativos que não estejam regularizadas para tal fim, localizados e, comunidades rurais e de difícil acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo com efeitos retroativos aos anos anteriores, relacionadas as modalidades de ensino a qual as escolas estejam vinculadas.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

e Ericson Araújo da Costa

Secretário Municipal de Educação

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 20 do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte e dois.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução CMS Nº 06 de 20 de dezembro.

Retroativo ao dia 02 de dezembro 2022.

RESULTADO FINAL DAS ENTIDADES/INSTITUIÇÕES ELEITAS PARA O BIÊNIO 2022-2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER-ACRE

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Walter-Acre nomeada pela resolução CMS/PW nº 04 de 29 de novembro de 2022, torna público o resultado da eleição do CMS/PW para o Biênio 2022-2024 em conformidade com o edital de convocação aprovado pela resolução CMS/PW nº 05 de 29 de novembro de 2022, conforme relação a baixo por segmento:

Usuários Titulares

Polo Indígena

Pastoral da Criança

Pastoral da Pessoa Idosa

Organismo da Mulher

Igreja Católica

Igreja Adventista do Sétimo Dia

Usuários Suplentes

Polo Indígena

Pastoral da Criança

Pastoral da Pessoa Idosa

Organismo da Mulher

Igreja Católica

Igreja Adventista do Sétimo Dia

Trabalhadores Titulares

UBS Estephan Barbary

UBS Francisca das Chagas Lusosa

PSF Ribeirinho

Trabalhadores Suplentes

UBS Estephan Barbary

UBS Francisca das Chagas Lustosa

PSF Ribeirinho

Gestor/Prestador Titulares

Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria municipal de Educação-SEMEC

Gestor/Prestador Suplente

Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria municipal de Educação-SEMEC

Porto Walter - Acre, em 20 de Dezembro de 2022, referente ao dia, 02 de Dezembro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito Municipal

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.878 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.578.885,00 (dezenove milhões, quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME

013.002.12.361.0501.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

101 - RP

335.000,00

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

101 - RP 3.500.000,00

4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

101 - RP

7.000.000,00

013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME

013.003.12.361.0501.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

101 - RP 4.575.920,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

101 - RP 568.750,00

4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

101 - RP

2.599.215,00

013.003.12.365.0501.2129.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

101 - RP 700.000,00

013.003.12.365.0501.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

101 - RP 300.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 19.578.885,00 (dezenove milhões, quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME

013.002.12.361.0501.2026.0000 - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PARA RPPS - LEI MUNICIPAL N° 1.965 /2013

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguri-

dade Social 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais 101 - RP
1.104.424,49
013.002.12.361.0501.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 101 - RP
16.474.255,39

3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais 101 - RP
2.000.205,12

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tassinari
Secretária Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.879 DE 20 DE DEZEMBRO de 2022

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 444.600,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

020.001.08.244.0404.2200.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SASDH (GESTÃO DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS)

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 101 R. P. 1.300,00

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 - Material de Consumo 101 R. P. 40.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

101 R. P. 223.300,00

020.605.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020.605.08.244.0504.2463.0000 - FORTALECIMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

101 R. P. 55.000,00

020.605.08.244.0504.2466.0000 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PÚBLICO A ADOLESCENTES ABRIGO MARIA TAPAJÓS E SOL NASCENTE (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 - Material de Consumo 101 R. P. 100.000,00

020.605.08.244.0504.2471.0000 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO POP (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 101 R. P. 25.000,00
 Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 444.600,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH
 020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH
 020.001.14.422.0506.1306.0000 - IMPLANTAÇÃO DO SELO DE DIREITOS HUMANOS
 3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 101 R. P. 4.900,00
 020.001.14.422.0506.1433.0000 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 101 R. P. 40.000,00
 020.001.08.244.0504.2157.0000 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (RESTAURANTE POPULAR)
 3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 101 R. P. 30.000,00
 020.001.11.334.0504.2185.0000 - PROGRAMA DE ESTÁGIO REMunerado
 3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 101 R. P. 18.000,00
 020.001.08.244.0404.2200.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SASDH (GESTÃO DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS)
 3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
 3.1.90.40.00 - Contratação por Tempo Determinado 101 R. P. 10.000,00
 4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL
 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 101 R. P. 100.000,00
 020.001.14.421.0506.2316.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CASA ROSA MULHER
 4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL
 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 101 R. P. 130.000,00
 020.605.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 020.605.08.244.0504.2013.0000 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 101 R. P. 30.000,00
 020.605.08.244.0504.2432.0000 - FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS
 3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 3.3.50.41.00 - Contribuições 101 R. P. 20.000,00
 020.605.08.244.0504.2013.0000 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 101 R. P. 14.000,00
 020.605.08.244.0504.2468.0000 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)
 3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 101 R. P. 19.900,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 101 R. P. 9.900,00
 020.605.08.244.0504.2469.0000 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)
 3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 101 R. P. 9.900,00
 020.605.08.244.0504.2471.0000 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO POP (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)
 3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Jurídica 101 R. P. 8.000,00
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretaria Municipal de Planejamento
 Antônio Cid Rodrigues Ferreira
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

PORTARIA Nº 012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 1.853, de 16 de dezembro de 2022.
 Considerando o ofício nº SDTI-OFI-2022/00738, oriundo da Diretoria de Tecnologia da Informação.
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, para atuarem respectivamente como FISCAL TITULAR E SUPLENTE do contrato nº 01070013/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a empresa BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.629.705/0001-87, com a seguinte composição:
 ANTÔNIO FERREIRA MAGALHÃES JUNIOR - Matrícula Nº 714187/1 (fiscal titular)
 ANTÔNIO NEPOMUCENO DE OLIVEIRA - Matrícula Nº: 710706/3 (fiscal suplente)
 Art. 2º Os servidores designados, para executar as atividades que trata esta portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

NEIVA AZEVEDO DA SILVA TESSINARI
 Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação, interina
 Decreto Nº 1.853, de 16 de dezembro de 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
 GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 453/2022
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,
 R E S O L V E:
 Art. 1º- DESIGNAR o servidor Marcelo Gleyson do Vale Silva, matrícula

nº 712765, para responder como Responsável Técnico dos serviços de Enfermagem da Unidade de Referência de Atenção Primária – URAP Ary Rodrigues, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 06 de dezembro de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n° 1.592/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

PORATARIA Nº 437 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 64 de 19 de abril de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Contrato nº 224/2019

Pregão SRP nº 094/2018

Processo nº 29966/2018

Contratada: ASA AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas internas e externas.

Gestor Titular: André Augusto Oliveira dos Santos

Matrícula nº 702791-1

Gestor Substituto: João Paulo Lima Ribeiro

Matrícula nº 703264-1

Fiscal Titular: Renata Sanchez Franco

Matricula: 702870-1

Fiscal Substituta: Terezinha de Jesus Bacelar Sarquis

Matricula: 702381-1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º A Portaria terá vigência até o término dos aditivos do contrato supracitado.

Sheila Andrade Vieira
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. n° 1.592/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

PORATARIA Nº 438 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 65 de 19 de Abril de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Contrato nº 001/2018

Pregão SRP nº 072/2017

Processo nº 35986/2017

Contratada: A. S. BASÍLIO – ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em centrais de atendimento (call-centers).

Gestor Titular: André Augusto Oliveira dos Santos

Matrícula nº 702791-1

Gestor Substituto: João Paulo Lima Ribeiro

Matrícula nº 703264-1

Fiscal Titular: Bruna Roseno de Souza Maia

Matricula: 713064-1

Fiscal Substituto: Clésio Pimentel da Costa Ribeiro

Matricula: 701602-1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º A portaria terá vigência até o término dos aditivos do contrato supracitado.

Sheila Andrade Vieira
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. n° 1.592/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

PORATARIA Nº 439 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das

atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 66 de 19 de abril de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Contrato nº 001/2020

Pregão SRP nº 052/2019

Processo nº 24280/2019

Contratada: C. S. SANTOS – EIRELI

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Carregadores.

Gestor Titular: André Augusto Oliveira dos Santos

Matrícula nº 702791-1

Gestor Substituto: João Paulo Lima Ribeiro

Matrícula nº 703264-1

Fiscal Titular: Fernanda Chelotti

Matricula: 700321-1

Fiscal Substituto: José Rodrigues de Vargas Antunes

Matricula: 701129-2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º A Portaria terá vigência até o término dos aditivos do contrato supracitado.

Sheila Andrade Vieira
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. n° 1.592/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

PORATARIA Nº 440 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 67 de 19 de abril de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Contrato nº 232/2016

Pregão SRP nº 003/2016

Processo nº 4375/2016

Contratada: EFFORT SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Trabalhadores que Organizam e Supervisionam os Serviços de Cozinha.

Gestor Titular: André Augusto Oliveira dos Santos

Matrícula nº 702791-1

Gestora Substituta: Analdeymra da Costa Moreira

Matrícula nº 544939-1

Fiscal Titular: Fábio Santos Gomes Clarindo

Matricula: 704475

Fiscal Substituta: Vanessa Rodrigues de Araújo Velasco

Matricula: 707949-1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º A Portaria terá vigência até o término dos aditivos do contrato supracitado.

Sheila Andrade Vieira
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. n° 1.592/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

PORATARIA Nº 441 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 69 de 19 de abril de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Contrato nº 01100125/2021

Pregão SRP nº 034/2021

Processo nº 15073/2021

Contratada: RIO BRANCO FORTE SERVIÇOS EIRELI- ME.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Operacional (Atividade Meio)

Gestora Titular: Ana Paula Diniz Brito

Matrícula nº 713902

Gestor Substituto: André Augusto Oliveira dos Santos

Matrícula nº 702791-1
Fiscal Titular: Giovanni Catter Beserra
Matrícula: 713101-1
Fiscal Substituto: José Dairton Pereira Gomes Filho
Matrícula: 702637-10
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º A Portaria terá vigência até o término dos aditivos do contrato supracitado.

Sheila Andrade Vieira
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORATARIA Nº 442 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
A SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria Nº 70 de 19 de abril de 2022.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:
Contrato nº 01100124/2021
Pregão SRP nº 034/2021
Processo nº 15073/2021
Contratada: NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA – EPP
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Operacional (Atividade Meio)
Gestor Titular: André Augusto Oliveira dos Santos
Matrícula nº 702791-1
Gestor Substituto: João Paulo Lima Ribeiro
Matrícula nº 703264-1
Fiscal Titular: Renata Sanchez Franco
Matrícula: 702870-1
Fiscal Substituta: Terezinha de Jesus Bacelar Sarquis
Matrícula: 702381-1
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º A Portaria terá vigência até o término dos aditivos do contrato supracitado.

Sheila Andrade Vieira
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORATARIA Nº 443 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
A SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria Nº 186 de 02 de junho de 2022.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:
Contrato nº 212/2018
Pregão SRP nº 070/2018
Processo nº 17585/2018
Contratada: KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio administrativo: Recepção.
Gestor Titular: João Paulo Lima Ribeiro
Matrícula nº 703264-1
Gestor Substituto: André Augusto Oliveira dos Santos
Matrícula nº 702791-1
Fiscal Titular: Renata Cristina da Silva Januário
Matrícula: 713643-1
Fiscal Substituta: Fabiana Emanuela Brandão Pereira
Matrícula: 713804-1
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º A Portaria terá vigência até o término dos aditivos do contrato supracitado.

Sheila Andrade Vieira
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORATARIA Nº 444 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
A SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 180 de 27 de maio de 2022.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:
Contrato nº 211/2018
Pregão SRP nº 070/2018
Processo nº 17585/2018
Contratada: TECSERV TERCEIRIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio administrativo: Serviços de Digitização.
Gestor Titular: André Augusto Oliveira dos Santos
Matrícula nº 702791-1
Gestor Substituto: João Paulo Lima Ribeiro
Matrícula nº 703264-1
Fiscal Titular: Renata Cristina da Silva Januário
Matrícula: 713643-1
Fiscal Substituta: Fabiana Emanuela Brandão Pereira
Matrícula: 713804-1
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º A Portaria terá vigência até o término dos aditivos do contrato supracitado.

Sheila Andrade Vieira
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORATARIA Nº 445 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
A SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:
Art. 2º Revogar a Portaria Nº 251 de 29 de julho de 2022
Contrato nº 01100110/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 053/2022
Processo nº 16617/2021
Contratada: EFFORT SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Trabalhadores que organizam e Supervisionam os Serviços de Cozinha.
Gestor Titular: André Augusto Oliveira dos Santos
Matrícula nº 702791-1
Gestora Substituta: Analdeymra da Costa Moreira
Matrícula nº 544939-1
Fiscal Titular: Fábio Santos Gomes Clarindo
Matrícula: 704475-3
Fiscal Substituta: Daniela Matias Afonso
Matrícula: 713918-1
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º A Portaria terá vigência até o término dos aditivos do contrato supracitado.

Sheila Andrade Vieira
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORATARIA Nº 446 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
A SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria Nº 291 de 12 de setembro de 2022.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:
Contrato nº 002/2020
Pregão SRP nº 074/2019
Processo nº 27210/2019
Contratada: ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância patrimonial armada.
Gestor Titular: Ana Paula Diniz Brito
Matrícula nº 713902
Gestor Substituto: André Augusto Oliveira dos Santos
Matrícula nº 702791-1
Fiscal Titular: Giovanni Catter Beserra
Matrícula: 713101-1

Fiscal Substituto: Wellington Medina de Magalhães
Matrícula: 713760
Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação, até o término da vigência do contrato.
Art. 4º A Portaria terá vigência até o término dos aditivos do contrato supracitado.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 1.592/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH**

PORTARIA Nº 263 DE 2022.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 112/2021/SASDH
Número/Ano do Termo: 01190063/2021/Web Público

Contrato: nº 063/2021/SASDH

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento (Gasolina comum, Óleo diesel comum e S10) das respectivas frotas, por meio de cartão magnético e, ou sistema de microprocessador, de aceitabilidade em posto de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas unidades administrativas.

Data da assinatura do contrato: 23 de dezembro de 2021.

Vigência do 1º Termo Aditivo (início e término): 24 de dezembro de 2022 a 23 de dezembro de 2023.

I – Gestor Titular: Jackeline Albuquerque do Nascimento.

Matrícula: 713239-2

II – Gestor Substituto: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid

Matrícula: 701964-1

I – Fiscal Titular: Nívea Maria Azevedo da Silva.

Matrícula: 713850-1

II – Fiscal Substituto: Benedito Paulino da Silva

Matrícula: 709239-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do aditivo.

Rio Branco – Acre, 19 de dezembro de 2022.

Marfiza de Lima Galvão, Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Portaria nº. 82/2022

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006:

Resolve:

Art. 1º Determinar que a Procuradoria Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, desde que apresente justificativa razoável, analise a documentação encaminhada através do OF/GAB/SEINFRA Nº 994/2022, bem como, se for o caso, ajuíze a medida judicial cabível.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 15 de dezembro de 2022

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 19 de dezembro de 2022.

Joseney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município -
Decreto nº 494/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Portaria nº. 83/2022

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006:

Resolve:

Art. 1º Determinar que a Procuradoria Judicial, no prazo de 15 (quinze)

dias, prorrogáveis por igual período, desde que apresente justificativa razoável, analise a documentação encaminhada através do OFÍCIO/GAB/FGB Nº 588/2022, bem como, se for o caso, ajuíze a medida judicial cabível.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 20 de dezembro de 2022.

Joseney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município -
Decreto nº 494/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS**

Primeiro Termo Aditivo de Prazo
Contrato RBTRANS nº 1045/2022

Ata de Registro de Preços nº 004/2021

Parecer Jurídico nº 207/2022

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Do objeto do Contrato: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 1045/2022, Pregão SRP Nº 069/2020 – CPL/PMRB, Ata De Registro De Preços N° 004/2021.

Da vigência: a partir do dia 17/12/2022 a 31/01/2023.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.782.030 3.1424.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e 44.90.52.00 (Equipamentos e Materiais Permanentes). Fonte: 10 (Recurso do Trânsito).

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2022

Assinam: Francisco José Benicio Dias - Contratante
Maicon Henrique Rebello - Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS**

Décimo Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato RBTRANS nº 030/2022

Ata de Registro de Preços nº 009/2019

Parecer Jurídico nº 205/2022

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa TEC NEWS EIRELI.

Do objeto do Contrato: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 030/2022, Pregão SRP Nº 427/2018 – CPL 04, Ata De Registro De Preços N° 009/2019.

Da vigência: a partir do dia 01/01/2023 a 31/12/2023.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.253.0404 .2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS); Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00 (Locação de Mão de Obra); Fonte: 101 (Repasse da Prefeitura).

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2022

Assinam: Francisco José Benicio Dias - Contratante
Ronaldo Glauber de Melo Queiroz - Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, dos elementos contidos no Processo DIAF/RBTRANS nº 166/2022, devidamente justificado, CONSIDERANDO que a legislação correlata prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do processo em pauta.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especiais e contínuos de tecnologia da informação, compreendendo o processamento e armazenamento de dados, transmissão eletrônica de arquivos (web e mobile) por meio do Sistema "RADAR" – Gestão de Infração de Trânsito que consiste no fornecimento de acesso a uma solução centralizada, integrada e informatizada para a gestão dos processos administrativos inerentes ao sistema de trânsito, bem como ao Sistema de Notificação Eletrônica-SNE e Ferramenta de Talonário Eletrônico, a partir dos ambientes produtivos do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, conforme especificações e quanti-

dades discriminadas neste termo de referência em conformidade com os equipamentos já instalados em Rio Branco, AC.

DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 249.624,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453 .0404.2264.0000 – Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros –PJ). Fonte: 10 (Recurso Próprio do Trânsito).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente arquivado e autuado.

Rio Branco – AC, 20 de dezembro de 2022.

Francisco José Benicio Dias
Superintendente da RBTRANS
Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 079/2022 – CPL02/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2022 – CPL02/PMRB, Processo Administrativo nº 11.853/2022, Processo Administrativo nº 161, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, pelo critério de menor preço unitário, sendo declarada vencedoras as Empresas: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 07.847.837/0001-10, ganhadora dos itens 07, 09, 10, 12, 22, 26, 27, 29, 47, 49, 52, 53, 64, 73, 88, 92, 101, 108, 110, 117, 139, 143, 148, 161, 167, 181, 183, 192 e 193 com o valor de R\$ 2.110.602,00 (Dois milhões, cento e dez mil, seiscentos e dois reais), CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 94.516.671/0002-34, ganhadora dos itens 17, 33 e 45 com o valor de R\$ 426.000,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil reais), DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MED. HOSP. EIRELI inscrita no CNPJ: 07.640.617/0002-00, ganhadora dos itens 02, 04, 23, 30, 31, 54, 65, 72, 74, 82, 102, 118, 130, 133, 164, 166, 170, 172, 187 e 194 com o valor de R\$ 1.585.330,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais), ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA inscrita no CNPJ: 09.182.725/0001-12, ganhadora do item 103 com o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), CIMED INDÚSTRIA S.A inscrita no CNPJ: 02.814.497/0007-00, ganhadora dos itens 109, 131, 132, 177 e 180 com o valor de R\$ 388.500,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, ganhadora dos itens 14, 15, 28, 34, 67, 71, 84, 87, 107, 145, 146 e 174 com o valor de R\$ 1.240.350,00 (Um milhão, duzentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta reais), INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, ganhadora do item 150 com o valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 81.706.251/0001-98, ganhadora dos itens 119, 120, e 121 com o valor de R\$ 284.400,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), GRAZIELA VELANI ABUFARES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 28.547.190/0001-80, ganhadora do item 195 com o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 94.389.400/0001-84, ganhadora do item 106 com o valor de R\$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais), MED CENTER COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 00.874.929/0001-40, ganhadora dos itens 18, 58, 66, 79, 94, 123, 137, 151 e 168 com o valor de R\$ 2.126.400,00 (Dois milhões, cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais), MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 10.193.608/0001-33, ganhadora dos itens 37, 41 e 99 com o valor de R\$ 347.820,00, (Trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte reais), MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ: 21.681.325/0001-57, ganhadora do item 60 com o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA inscrita no CNPJ: 67.729.178/0004-91 ganhadora dos itens 08, 21, 70, 93, 128 e 160 com o valor de R\$ 219.005,00 (Duzentos e dezenove mil e cinco reais), SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, ganhadora dos itens 90, 97 e 124 com o valor de R\$ 120.800,00 (Cento e vinte mil e oitocentos reais), TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EIRELI inscrita no CNPJ: 22.862.531/0001-26, ganhadora dos itens 03, 05, 06, 44, 85, 155, 163, 186 e 197 com o valor de R\$ 1.552.200,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), UNI HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 07.484.373/0001-24, ganhadora dos itens 36, 46 e 48 com o valor de R\$ 579.080,00 (Quinhentos e setenta e nove mil e oitenta reais), STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES

LTDA inscrita no CNPJ: 06.106.005/0001-80, ganhadora dos itens 40 e 141 com o valor de R\$ 82.600,00 (Oitenta e dois mil e seiscents reais), perfazendo o valor total de R\$ 11.344.887,00 (Onze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais)

Sheila Andrade Vieira
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº. 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 079/2022 – CPL02/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 079/2022 – CPL 02, Processo Administrativo CPL 02/PMRB Nº 175/2022, Processo Nº 1049/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, pelo critério de menor preço unitário, sendo declarada vencedoras as Empresas: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA, inscrita no CNPJ: 55.979.736/0001-45, ganhadora dos itens 03 e 16 com o valor de R\$ 37.337,08 (Trinta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e oito centavos), LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.033.345/0001-30, ganhadora do item 05 com o valor de R\$ 48.360,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais), GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.965.679/0001-47, ganhadora do item 07 com o valor de R\$ 153.049,00 (Cento e cinquenta e três mil, quarenta e nove reais), TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO -ME, inscrita no CNPJ: 11.088.993/0001-11, ganhadora do item 11 com o valor de R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais), e DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.897.039/0001-00, ganhadora dos itens 1, 2, 6, 8 e 9 com o valor de R\$ 390.897,40 (Trezentos e noventa mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 670.443,48 (Seiscientos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Rio Branco/AC, 19 de dezembro de 2022.

Sheila Andrade Vieira
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº. 1.592/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 01100019/2022

Tomada de Preços Nº 001/2022

Processo nº: 11690/2022

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Innoe Arquitetura e Engenharia Eireli - CNPJ nº 23.820.555/0001-85.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Uma Unidade Básica de Saúde (Porte I Padrão Ministério de Saúde – Bairro Portal da Amazônia)

Objeto do Aditamento: Prorrogação da vigência de prazo e execução.

Vigência: inicio em 30/10/2022 a 27/05/2023

Execução: inicio em 04/10/2022 a 01/04/2023

Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: 1014.0000 (Infraestrutura do Sistema Municipal de Saúde); Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações); Fonte de Recursos: 101- Recurso Próprio e 114 (SUS).

Data da Assinatura: 29/09/2022

Contratante: Sheila Andrade Vieira

Contratada: Gaudêncio Carneiro de Lima Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Contrato: nº 063/2021

Processo Administrativo: nº 112/2021/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos -

SASDH e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ: nº 05.340.639/0001-30.

PRORROGAÇÃO: O contrato poderá, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentária, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§1º Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 063/2021 a partir do dia 24 de dezembro de 2022 até o dia 23 de dezembro de 2023.

DESPESA: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0504.2157.0000; 01.020.001.08.244.0404.2200.0000
01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.001.14.422.0504.2451.0000
01.020.604.08.243.0506.2305.0000; 01.020.605.08.244.0504.1247.0000
01.020.605.08.244.0504.1248.0000; 01.020.605.08.244.0504.2286.0000
01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000
01.020.605.08.244.0504.2464.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000
01.020.605.08.244.0504.2466.0000; 01.020.605.08.244.0504.2468.0000
01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 101, 110, 117 e 127

RATIFICAÇÃO: A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 269/2019, que prevê a contratação dos serviços terceirizados, incluindo o que prevê o art. 1º, 2º, 16º do Decreto Municipal nº 1.127/2014.

Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Rio Branco - Acre, 19 de dezembro de 2022.

Signatários: A Senhora Secretária Marfiza de Lima Galvão, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a senhora Sirlene Cardoso Minganti pela Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 032/2022

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de auditoria externa e vistoria técnica de engenharia, objetivando informar as condições em que se encontra os serviços executados através do contrato nº 15.20.102, com o escopo de prestação de serviço de instalação de luminárias de LED e braços de iluminação Pública, assim como eventuais indícios visuais de falhas executivas que compõem o referido contrato de iluminação pública do município de Rio Branco/AC, conforme condições do Termo de Referência e as demais especificações e anexos constantes no Edital.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos itens (especificações e quantitativos) pelo e-mail: apcc.segati@riobranco.ac.gov.br

Prazo para Recebimento das Cotações: 06/01/2023 Horário: 18h00min
Local: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Sala da Diretoria de Gestão Administrativa, sito a Rua Alvorada, nº 411, Bosque, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: apcc.segati@riobranco.ac.gov.br ou pelo telefone 3222-7841
Rio Branco - AC, 20 de dezembro de 2022.

Edvilson Moura da Silva

Diretor de Gestão Administrativa

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

Decreto nº. 749/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01240094/2022

Nº do Processo: 30.168/2022

Partes: O Município de Rio Branco através do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e a Empresa S R C DANTAS.

Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliário para a adequação da nova sede do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número da Modalidade: nº 013

Ano da Modalidade: 2022

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, constantes do Processo nº 30.168/2022, o qual será estabelecido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.078/90 e demais normas. Vigência do Contrato: Início em 13/10/2022 e Término em 31/12/2022. Valor do Contrato: R\$ 17.000,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.040 4.2016.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente; Fonte: 101 – RP e 110 – RPI.

Signatários - Contratante: Enoque Pereira de Lima - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB

Signatários - Contratado: Sérgio Ricardo Calacina Dantas - S R C Dantas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2022

A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº 105/2022 – CPL-02/PMRB, que tem como objeto a eventual Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e Medicina do Trabalho para elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR Nº 7), realização dos exames médicos clínicos e complementares laboratoriais (NR Nº 7), elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT (DECRETO Nº 1.362 DE 15 de agosto de 2019 e portaria nº 734, de 11 dezembro de 2019). Processo CPL02/PMRB N° 305/2022, número no portal do Banco do Brasil licitações-e, Nº 977234, fica prorrogada a sua abertura para o dia 03 de janeiro de 2023 às 11h (onze horas) - horário de Brasília. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 22 de dezembro de 2022.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2022.

Maria Etna da Costa Souza Teles

Pregoeira da CPL02/PMRB

Decreto nº 1.489/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

Objeto: Aquisição de materiais e insumos para cultivo protegido, para atender as necessidades do Departamento de Apoio à Produção.

Origem: Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO.

Propostas: Serão recebidas até às 11h (horário de Brasília) do dia 04 de janeiro de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Editoral e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 22 de dezembro de 2022, através www.licitacoes-e.com.br Nº 979600 da licitação ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL 01 – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 20 de dezembro de 2022.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES

Pregoeira da CPL02/PMRB

Decreto nº 1.488/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a Associação Família no Altar.

Objeto: Tornar pública a inexigibilidade do chamamento público oriunda de Emenda Parlamentar da Vereadora Michelle Melo, que atende o projeto "Hora de Sonhar", a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Centro de Defesa dos Direitos Humanos e a Associação Família no Altar - AFA. Modalidade: Termo de Colaboração.

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: A celebração do referido termo de colaboração envolve recurso decorrente de emendas parlamentares, dessa forma, será realiza-

da sem chamamento público.

Programa de Trabalho: 01.020.001.08.244.0504.1487.0001 – Associação Família no Altar.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.

Fonte de Recurso: 101.

Administração Pública: A Sra. Marfiza de Lima Galvão – Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Organização da Sociedade Civil a Sra. Ivete de Jesus Moreira – Presidente da Associação Família no Altar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH**

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE.

Objeto: Apoio financeiro ao projeto “Inclusão de Jovens” da associação de Pais e Amigos de Excepcionais-APAE de Rio Branco-AC, a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE Modalidade: Termo de Colaboração.

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: A celebração do referido termo de colaboração envolve recurso decorrente de emendas parlamentares, dessa forma, será realizada sem chamamento público.

Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0504.2013.0004 – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.

Fonte de Recurso: 101.

Administração Pública: A Sra. Marfiza de Lima Galvão – Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Organização da Sociedade Civil a Sra. Cecília Maria Garcia Lima Souza – Presidente da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH**

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE.

Objeto: Apoio financeiro ao projeto “Inclusão de Jovens” da associação de Pais e Amigos de Excepcionais-APAE de Rio Branco-AC, a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE Modalidade: Termo de Colaboração.

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: A celebração do referido termo de colaboração envolve recurso decorrente de emendas parlamentares, dessa forma, será realizada sem chamamento público.

Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0504.2013.0004 – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.

Fonte de Recurso: 101.

Administração Pública: A Sra. Marfiza de Lima Galvão – Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Organização da Sociedade Civil a Sra. Cecília Maria Garcia Lima Souza – Presidente da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH**

Termo de Colaboração nº. 028/2022

Partes: Secretaria Municipal de Assistência e Social e Direitos Humanos - SASDH e Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE.

Objeto: Apoio financeiro ao projeto “Inclusão de Jovens” da associação de Pais e Amigos de Excepcionais-APAE de Rio Branco-AC

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: Por se tratar de um recurso decorrente de Emenda Parlamentar, não procede a realização do chamamento público de acordo

com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Vigência: O presente instrumento vigora até o dia 31 de março de 2023, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Programa de Trabalho: 01.020.605.08.0504.2013.0004 – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.

Fonte de Recurso: 101.

Administração pública: O Senhor Sebastião Bocalom Rodrigues – Pela Prefeitura Municipal de Rio Branco, a Senhora Marfiza de Lima Galvão – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e Maria do Carmo Pismael da Silva – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH**

Termo de Colaboração nº. 028/2022

Partes: Secretaria Municipal de Assistência e Social e Direitos Humanos - SASDH e Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE.

Objeto: Apoio financeiro ao projeto “Inclusão de Jovens” da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais-APAE de Rio Branco-AC

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: Por se tratar de um recurso decorrente de Emenda Parlamentar, não procede a realização do chamamento público de acordo com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Vigência: O presente instrumento vigora até o dia 31 de março de 2023, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Programa de Trabalho: 01.020.605.08.0504.2013.0004 – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.

Fonte de Recurso: 101.

Administração pública: O Senhor Sebastião Bocalom Rodrigues – Pela Prefeitura Municipal de Rio Branco, a Senhora Marfiza de Lima Galvão – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e Maria do Carmo Pismael da Silva – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH**

Termo de Colaboração nº. 030/2022

Partes: Secretaria Municipal de Assistência e Social e Direitos Humanos - SASDH e Associação Família no Altar.

Objeto: Apoio financeiro ao projeto “Hora de Sonhar”.

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: Por se tratar de um recurso decorrente de Emenda Parlamentar, não procede a realização do chamamento público de acordo com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Vigência: O presente instrumento vigora até o dia 28 de fevereiro de 2023, a partir de dezembro de 2022.

Valor: R\$ 31.810,80 (trinta e um mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos).

Programa de Trabalho: 01.020.001.08.244.0504.1487.0001 – Associação Família no Altar.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00

Fonte de Recurso: 101.

Administração pública: O Senhor Tião Bocalom – Pela Prefeitura Municipal de Rio Branco, a Senhora Marfiza de Lima Galvão – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a Senhora Ivete de Jesus Moreira – Associação Família no Altar – AFA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO**

Termo de Autorização e Ratificação

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, RATIFICO a Dispensa de Licitação realizada com fulcro nos Art. 24 inciso V da Lei

nº 8.666/93, cujo objeto é a "Contratação empresa para aquisição de Material Permanente "Linhos de Beneficiadoras de grãos (ARROZ, MILHO e FEIJÃO)" para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, o contrato será executado pela M J D MARQUES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão pelo Programa de Trabalho: 01.014.001.20.605.0103.1411.0000 – Programa de Produção de Grãos, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 (Material Permanente) - Fonte de Recursos: 01 (RP), no valor de R\$ 6.886.000,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil reais).

Eracides Caetano de Souza

Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO.

Decreto nº. 012 de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

CONTRATO DE ADESÃO N° 007/2022

DESPACHO PROJU N° 064/2022

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa O Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO.

Do objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especiais e contínuos de tecnologia da informação, compreendendo o processamento e armazenamento de dados, transmissão eletrônica de arquivos (web e mobile) por meio do Sistema "RADAR – Gestão de Infração de Trânsito" que consiste no fornecimento de acesso a solução centralizada, integrada e informatizada para a gestão dos processos administrativos inerentes ao sistema de trânsito, bem como ao Sistema de Notificação Eletrônica-SNE e Ferramenta de Talonário Eletrônico, a partir dos ambientes produtivos do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 24.840,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

Da vigência: Do dia 19/12/2022 a 19/12/2023

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0404.2264.0000 – Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros –PJ). Fonte: 10 (Recurso Próprio do Trânsito).

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2022.

Assinam: Francisco José Benicio Dias – Contratante

Jacimar Gomes Ferreira – Contratada

Anderson Roberto Germano - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

CONTRATO DE ADESÃO N° 008/2022

DESPACHO PROJU N° 064/2022

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa O Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO.

Do objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especiais e contínuos de tecnologia da informação, compreendendo o processamento e armazenamento de dados, transmissão eletrônica de arquivos (web e mobile) por meio do Sistema "RADAR – Gestão de Infração de Trânsito" que consiste no fornecimento de acesso a solução centralizada, integrada e informatizada para a gestão dos processos administrativos inerentes ao sistema de trânsito, bem como ao Sistema de Notificação Eletrônica-SNE e Ferramenta de Talonário Eletrônico, a partir dos ambientes produtivos do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 224.784,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Da vigência: Do dia 19/12/2022 a 19/12/2023

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0404.2264.0000 – Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros –PJ). Fonte: 10 (Recurso Próprio do Trânsito).

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2022.

Assinam: Francisco José Benicio Dias – Contratante

Jacimar Gomes Ferreira – Contratada

Anderson Roberto Germano - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição, por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

OBJETOS: Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades alimentares dos animais do Jardim Zoológico do Parque Ambiental Chico Mendes, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Interessados poderão solicitar o formulário de cotação com as quantidades e especificações e esclarecer dúvidas pelo e-mail: licitacao.semeia@gmail.com ou através do telefone: (68) 3228-2377.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail: licitacao.semeia@gmail.com até às 17h00 do dia 27 de dezembro de 2022.
Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2022.

Romário de Oliveira Teodoro

Diretor de Gestão - SEMEIA

Decreto nº 628/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECÚRIA - SEAGRO

Extrato do Contrato nº. 01130072/2022

Ata de Registro de Preço nº 012 /2022

Processo Administrativo nº 217/2022 – CPL

Pregão Eletrônico SRP nº. 106/2022

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreana – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado a Empresa T C Oliveira EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.297.274/0001-43, com sede na Rua: Macapá, nº 258, Bairro: Nova Estação, CEP: 69.918-356 - Rio Branco/AC.

Do Objeto Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de Material de Consumo: Diversos, Expediente, Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, de acordo com as especificações estimadas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

§1º Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 106/2022 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independente de transcrição.

§2º Não será admitida à Contratada, na execução do contrato, subcontratar o objeto deste contrato, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante ao Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
58	Mouse óptico 1200dpi USB com cabo	Und	36	MULTISER	R\$ 14,99	R\$ 539,64
78	Esponja em aço, com 8 unidades, embalagem com 60g.	Pct c/ 8 und	80	ASTRUS	R\$ 2,70	R\$ 216,00
93	Rodo com borracha dupla, com cabo, med.60 cm	Und	320	IMPERIO	R\$ 8,99	R\$ 2.876,80
94	Rodo com borracha dupla, com cabo, med.30cm	Und	320	IMPERIO	R\$ 7,79	R\$ 2.492,80
96	Saco plástico para lixo capacidade para 15L	Pct c/ 20 und	1.400	PATINHO	R\$ 1,89	R\$ 2.646,00
97	Saco plástico para lixo capacidade para 30L	Pct c/10 und	2.600	PATINHO	R\$ 1,89	R\$ 4.914,00
104	Vassoura cerda de piaçava com cabo	Und	100	IMPERIO	R\$ 9,99	R\$ 999,00
Valor Total: quatorze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos.						14.684,24

Do Preço e das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante entrega, vistoria e aprovação da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, mediante apresentação de Nota Fiscal dos equipamentos e insumos entregues, Certidão Municipal, Estadual e Federal, dos Sócios; FGTS e CNDT.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que a administração contratante atestar o recebimento do objeto contratado. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos equipamentos efetivamente entregues.

Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato.

Antes do pagamento a contratante verificará, por meio de consulta eletrônica nos sites oficiais, a regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal. Tal exigência tem amparo legal no § 3º do Art. 195 da Constituição Federal e nos artigos 29, incisos III e IV, e 55, Inc. XIII, da Lei nº 8.666/93. (TCU, Acórdão nº 119/2011, Plenário, Rel. Min. José Jorge, DOU de 02.02.2011).

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da administração contratante.

O desconto de qualquer valor no pagamento devido à empresa contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios.

VP = Valor da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = $(TX/100) / 365$ = Índice de atualização financeira = $[(6/100)/365] = 0,00016438$.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

Do Prazo de Vigência do Contrato

O presente termo de Contrato terá vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, qual seja, a data de 31 de dezembro de 2022.

Da Despesa

As despesas resultantes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho: 01.014.001.20.122.0404.2480.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.30.0000

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio)

Valor do Contrato: R\$ 14.684,24 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Do Local e Prazo Para Entrega dos Produtos

O prazo para entrega do material será de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Entrega

Os locais de entrega dos materiais serão definidos de acordo com as Ordens de Entrega expedidas pela Diretoria de Gestão da SEAGRO, conforme endereço abaixo relacionado:

Estrada AC 90, Rodovia Transacreana - Floresta Sul, nº 2.003 Rio Branco - AC - CEP: 69.912-290, Tel. +55 (68) 3225-2110/3223-6615, de segunda

a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, no prazo máximo estipulado no subitem (7.1).
Data da Assinatura: Rio Branco – Ac, 13 de dezembro de 2022.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO – Contratante e Thiago Cavalcante Oliveira - T C Oliveira Eireli Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022/CPL02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 110/2022

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de material de primeiros socorros, conforme especificado no edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 061/2022.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.528,90 (mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos), seu preço é fixo e irreajustável. A CONTRATADA deverá entrega os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO					
2	ATADURA DE CREPOM ESTÉRIL, COPOSTA POR POLIESTER, ALGODÃO E ELASTANO, MEDINDO 10CM X 1,8M	UND.	174	R\$ 2,56	R\$ 445,44
3	ATADURA DE CREPOM ESTÉRIL, COPOSTA POR POLIESTER, ALGODÃO E ELASTANO, MEDINDO 15CM X 1,8M	UND.	174	R\$ 2,79	R\$ 485,46
5	COMPRESSA DE GAZES ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, COM FIOS 100% ALGODÃO, 7,5 X 7,5 CM, COM 10 UND	PCT.	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
VALOR TOTAL DE MATERIAL DE CONSUMO					R\$ 1.528,90
VALOR TOTAL					R\$ 1.528,90

DOS PROGRAMAS DE TRABALHO: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.2132 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos; 01.013.003.12.361.0201.2127.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental; 01.013.003.12.365.0201.2129.0000 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola; 01.013.003.12.365.0201.2239.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Creches; 01.013.003.12.361.0201.2136.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recursos: 01 RP; 01-RP/116 FNDE; 16- FNDE.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato até o término do exercício financeiro ou até o cumprimento integral das obrigações.
Rio Branco - AC, 14 de dezembro de 2022

Nabiha Bestene Koury

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

José Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto Municipal de Educação

Decreto nº 573/2022

Lucas Cardoso Leopoldo

PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022/CPL02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de material de primeiros socorros, conforme especificado no edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 061/2022.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor global do presente Contrato é de R\$ R\$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais), seu preço é fixo e irreajustável. A CONTRATADA deverá entrega os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO					
6	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA ANTURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, MEDINDO 5CM X 4,5M,	UND.	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
VALOR TOTAL DE MATERIAL DE CONSUMO					R\$ 1.430,00

DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.2132 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos; 01.013.003.12.361.0201.2127.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental; 01.013.003.12.365.0201.2129.0000 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola; 01.013.003.12.365.0201.2239.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Creches; 01.013.003.12.361.0201.2136.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recursos: 01 RP; 01-RP/116 FNDE; 16- FNDE.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato até o término do exercício financeiro ou até o cumprimento integral das obrigações.
Rio Branco - AC, 14 de dezembro de 2022

Nabiha Bestene Koury

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

José Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto Municipal de Educação

Decreto nº 573/2022

Luciana Maria Bernstein Pavan

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME N° 115/2022

CONTRATO WEB Nº 2360/2022

PROCESSO Nº 127/2022 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Veículos tipo Van, Furgão, Minivan, Sedan e Caminhão equipado com Baú de alumínio, para atender as necessidades da Divisão de Zeladoria e Transporte, desta Secretaria Municipal de Educação – Seme, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

DO PREÇO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 067/2022 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Veículo Zero Quilômetro, tipo Caminhão, equipado com Baú de alumínio 5,5 metros, PBT 8 (oito) toneladas, Ano/modelo 2022/2022 ou mais atual, cor branca, motor diesel, com potência mínima de 150 cv, ar-condicionado, direção hidráulica ou superior, veículo entregue adesivado com logo da SEME e PMRB tamanho padrão 40x30cm nas portas dianteiras, devidamente emplacado em nome da Secretaria Municipal de Educação – SEME de Rio Branco, com todos os encargos (inclusive frete) sem ônus para a contratante.	UND	02	R\$ 425.000,00	R\$ 850.000,00
Valor Total: 850.000,00					

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993, e o Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.

DA DESPESA: As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: constante do vigente Orçamento Geral desta Secretaria, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0501.2132.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos.	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	01 – RP/16 - FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0501.2127.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	01 – RP/16 - FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.2129.0000 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola.	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	01 – RP/16 - FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.2239.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Creches.	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	01 – RP/16 - FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0501.2136.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I.	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	01 – RP/16 - FNDE

Rio Branco - AC, 16 de dezembro de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretaria Municipal de Educação-SEME

Decreto Nº 011/2021

CONTRATANTE

José Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto da Secretaria
Municipal de Educação – SEME

Decreto nº 573/2022

CONTRATANTE

Chandyles Bruno de Almeida Oliveira

ACREDIESEL COMERCIO DE VÉCULOS LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME N° 116/2022

CONTRATO WEB Nº 2362/2022

PROCESSO Nº 127/2022 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Veículos tipo Van, Furgão, Minivan, Sedan e Caminhão equipado com Baú de alumínio, para atender as necessidades da Divisão de Zeladoria e Transporte, desta Secretaria Municipal de Educação – Seme, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

DO PREÇO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 067/2022 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo Zero Quilômetro, tipo Van, 16 (dezesseis) lugares originais de fábrica, teto alto, Ano/modelo 2022/2022 ou mais atual, cor branca, motor diesel, com potência mínima de 130 cv, ar-condicionado, direção hidráulica ou superior, veículo entregue adesivado com logo da SEME e PMRB tamanho padrão 40x30cm nas portas dianteiras, devidamente emplacado em nome da Secretaria Municipal de Educação – SEME de Rio Branco, com todos os encargos (inclusive frete) sem ônus para a contratante.	UND	04	R\$ 328.921,20	R\$ 1.315.684,80

02	Veículo Zero Quilômetro, tipo Furgão, teto alto, mínimo 10 (dez) m³ de capacidade, Ano/modelo 2022/2022 ou mais atual, cor branca, motor diesel, com potência mínima de 130 cv, ar-condicionado, direção hidráulica ou superior, veículo entregue adesivado com logo da SEME e PMRB tamanho padrão 40x30cm nas portas dianteiras, devidamente emplacado em nome da Secretaria Municipal de Educação – SEME de Rio Branco, com todos os encargos (inclusive frete) sem ônus para a contratante.	UND	02	R\$ 253.773,50	R\$ 507.547,00
Valor Total: R\$ 1.823.231,80					

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993, e o Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.

DA DESPESA: As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: constante do vigente Orçamento Geral desta Secretaria, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Cód. Órgão/Unida-de Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recur-sos
01.013	01.013.003.12.361.0501.2132.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos.	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	01 – RP/16 - FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0501.2127.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	01 – RP/16 - FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.2129.0000 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola.	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	01 – RP/16 - FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.2239.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Creches.	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	01 – RP/16 - FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0501.2136.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I.	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	01 – RP/16 - FNDE

Rio Branco - AC, 16 de dezembro de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretaria Municipal de Educação -SEME

Decreto Nº 011/2021

CONTRATANTE

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto da Secretaria
Municipal de Educação – SEME

Decreto nº 573/2022

CONTRATANTE

Renato Dias Rodrigues
FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME N° 114/2022

CONTRATO WEB N° 2361/2022

PROCESSO N° 127/2022 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 067/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2022

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: ULSAN COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA , doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Veículos tipo Van, Furgão, Minivan, Sedan e Caminhão equipado com Baú de alumínio, para atender as necessidades da Divisão de Zeladoria e Transporte, desta Secretaria Municipal de Educação – Seme, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

DO PREÇO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico de Registro de Preços n° 067/2022 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Veículo Zero Quilômetro, tipo Sedan, Ano/modelo 2022/2022 ou mais atual, cor branca, motor flex, com potência mínima de 110 cv, com transmissão automática, ar-condicionado, direção hidráulica ou superior, com roda de liga leve original de fábrica, acompanhado de kit multimídia, alarme, veículo entregue adesivado com logo da SEME e PMRB tamanho padrão 40x30cm nas portas dianteiras, devidamente emplacado em nome da Secretaria Municipal de Educação – SEME de Rio Branco, com todos os encargos (inclusive frete) sem ônus para a contratante.	UND	02	R\$ 117.500,00	R\$ 235.000,00
Valor Total: 235.000,00					

DA DESPESA: As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: constante do vigente Orçamento Geral desta Secretaria, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Cód. Órgão/Unida-de Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0501.2132.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos.	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	01 – RP/16 - FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0501.2127.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	01 – RP/16 - FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.2129.0000 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola.	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	01 – RP/16 - FNDE

01.013	01.013.003.12.365.0501.2239.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Creches.	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	01 – RP/16 - FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0501.2136.0000 – Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I.	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	01 – RP/16 - FNDE

Rio Branco - AC, 16 de dezembro de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretaria Municipal de Educação SEME

Decreto Nº 011/2021

CONTRATANTE

José Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto da Secretaria
Municipal de Educação – SEME

Decreto nº 573/2022

CONTRATANTE

Chandyles Bruno de Almeida Oliveira

ULSAN COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA N°.303 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 d e maio d e 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Joaquim Clarindo Santos Trindade
Fiscal Titular:	Jaciara Silva do Nascimento
Fiscal Substituto:	Celso Caetano de Sousa
Nº. do Contrato:	01140121/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico- SRP
Nº. da Licitação:	080/2022
Contratado:	A.A. C ROCHA - ME
Objeto:	Fornecimento de material de expediente, destinados a atender esta Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	06 de dezembro de 2022
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2022

Art.2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Decreto nº. 004/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA N°.304 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 d e maio d e 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Joaquim Clarindo Santos Trindade
Fiscal Titular:	Jaciara Silva do Nascimento
Fiscal Substituto:	Celso Caetano de Sousa
Nº. do Contrato:	01140120/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico- SRP
Nº. da Licitação:	080/2022
Contratado:	Disbrás Comércio - EIRELI
Objeto:	Fornecimento de material de expediente, destinados a atender esta Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	06 de dezembro de 2022
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2022

Art.2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA N°.305 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Joaquim Clarindo Santos Trindade
Fiscal Titular:	Jaciara Silva do Nascimento
Fiscal Substituto:	Celso Caetano de Sousa
Nº. do Contrato:	01140119/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico- SRP
Nº. da Licitação:	080/2022
Contratado:	PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
Objeto:	Fornecimento de material de expediente, destinados a atender esta Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	06 de dezembro de 2022
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2022

Art.2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 119/2022 – CPL03/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 119/2022 – CPL 03, Processo Administrativo CPL 03/PMRB Nº 277/2022, Processo Nº 26985/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, pelo critério de menor preço unitário por item, sendo declarada vencedora a Empresa: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 19.288.989/0002-90, ganhadora do item 01 com o valor total R\$ de 229.920,00 (Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte reais).

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PAPEL SULFITE A4 BRANCO- alcalino, ultra branco, resma com 500 folhas, medidas 210mm x 297 mm, 75 g/m².	RESMA	Piray	12.000	R\$ 19,16	R\$ 229.920,00

Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2022.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº. 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO N° 284/ 2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ KLEBER DOS ANJOS LUCAS

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Voz e Instrumento, para atender um evento musical, que ocorrerá no dia 23/09/2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
1	III encontro de artes ciências e acessibilidade cultural: práticas E de aprendizagens	1	evento monologo	teatro universitário da UFAC	21/11/2022	18:00h às 20:00h	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Total								R\$ 500,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000
 01.013.301.04.122.0601.1444.0000
 01.013.301.04.122.0601.2052.0000
 01.013.301.04.122.0601.2057.0000
 01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 18/11/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Kleber dos Anjos Lucas, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB
EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 248/ 2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ABILIO BENTO FILHO

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de DJ, para atender um evento Réveillon, que ocorrerá no dia 12/12/2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de DJ	1	Réveillon	Praça da Gameleira	12/12/2022	20:00h às 23:30h	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Total								R\$ 1.200,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000
 01.013.301.04.122.0601.1444.0000
 01.013.301.04.122.0601.2052.0000
 01.013.301.04.122.0601.2057.0000
 01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 12/12/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Abilio Bento Filho, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB
EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 249/ 2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ GLEMERSON LUAN CORREIA DE LIMA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação Grupo de Forró/ Eletrônico/ axé/ swingueira/ arrocha e outros, para atender um evento Réveillon, que ocorrerá no dia 31/12/2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Grupo de Forró/ eletrônico/ axé/ outros	1	Réveillon	Praça da Gameleira	31/12/2022	20:30h às 22:00h	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total								R\$ 5.000,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000
 01.013.301.04.122.0601.1444.0000
 01.013.301.04.122.0601.2052.0000
 01.013.301.04.122.0601.2057.0000
 01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 12/12/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Glemerson Luan Correia de Lima, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 250/ 2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ JARMESON LIMA BARBOSA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Grupo de Rap, para atender um evento 8º Semana do Hip Hop, que ocorrerá no dia 12/11/2022.

SEQ.	DESCRÍÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Grupo de Rap	1	8º Semana do Hip Hop	Praça da SEMSUR	12/11/2022	19:00h às 20:00h	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
Total								R\$ 1.140,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000
01.013.301.04.122.0601.1444.0000
01.013.301.04.122.0601.2052.0000
01.013.301.04.122.0601.2057.0000
01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 11/11/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Jarmeson Lima Barbosa, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 253/ 2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ Luan Felipe Rodrigues de Souza

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação grupo de rap, para atender o evento da 8º semana do hip hop que acontecerá em 12 de novembro de 2022, das 20:00 às 21:00 horas, na praça da SEMSUR, Rio Branco - AC, 69903-620.

SEQ.	DESCRÍÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8º semana de Hip Hop	1	Evento Musical	Praça da SEMSUR Localizada no Palheiral,	12/11/2022	20:00h às 21:00h	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
Total								R\$ 1.140,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000
01.013.301.04.122.0601.1444.0000
01.013.301.04.122.0601.2052.0000
01.013.301.04.122.0601.2057.0000
01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dia a partir da data de sua assinatura.

Rio Branco/Ac, 10 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Luan Felipe Rodrigues de Souza, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 254/ 2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ RICARDO ALBUQUERQUE

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação um Dj, para atender o evento 8º Semana de hip hop que acontecerá em 12 de novembro de 2022 as 21:00 as 22:00hs na praça da SEMSUR Palheral, Rio Branco - AC, 69903-620

SEQ.	DESCRÍÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8º Semana do hip hop	1	Evento Musical	SEMSUR Palheral, Rio Branco - AC	12/11/2022	21:00h às 22:00h	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
Total								R\$ 1.140,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000
01.013.301.04.122.0601.1444.0000
01.013.301.04.122.0601.2052.0000
01.013.301.04.122.0601.2057.0000
01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 10/11/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Ricardo Albuquerque, como contratado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB**

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 255 / 2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ FABIANA LOPES MIRANDA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação Grupo de Forró/Eletrônico/Axé/Swingeira/Arrocha/ Sertanejo/Dentre outros, para atender o evento ao evento Réveillon de Vida, esperança e Dignidade 2023 que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2022

SEQ.	DESCRÍÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Réveillon de Vida, esperança e Dignidade 2023	1	Evento Musical	Calçadão da Gameleira	31/12/2022	22:30h às 23:30h	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total								R\$ 5.000,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000
01.013.301.04.122.0601.1444.0000
01.013.301.04.122.0601.2052.0000
01.013.301.04.122.0601.2057.0000
01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 12/12/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Fabiana Lopes Miranda, como contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB**

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 274/ 2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ CID AUGUSTO DE HOLANDA TAVARES

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Performance, para atender um evento música, que ocorrerá no dia 18/12/2022.

SEQ.	DESCRÍÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Performa	1	Evento Artes Cênicas	Praça da Revolução	18/12/2022	19:00h às 20:30h	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)								

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000
01.013.301.04.122.0601.1444.0000
01.013.301.04.122.0601.2052.0000
01.013.301.04.122.0601.2057.0000
01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 14/12/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Cid Augusto de Holanda Tavares, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 275/ 2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ LARISSA DE SOUZA PONTES

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de voz e instrumento, para atender um evento música, que ocorrerá no dia 25/12/2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Voz e Instrumento	1	Evento Musical	Praça da Revolução	25/12/2022	19:00h às 21:00h	R\$ 900,00	R\$ 900,00
R\$900,00 (novecentos reais)								

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 14/12/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Larissa de Souza Pontes, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PROCESSO Nº.118/2022/CPL 02/PMRB

PROCESSO ADMINISTRATIVO DG Nº 230/2022 – FGB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 075/202

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022

CONTRATO FGB/DG Nº 279/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/EMPRESA HLX INFORMÁTICA EIRELI.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em serviços de material gráfico, visando atender 09 (nove) Convênios, firmados com a Prefeitura de Rio Branco através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e o Ministério do Turismo.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Nº	Especificação do Material	Und.	Quant.	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
5	Reprografia - Cópia simples formato A4, para os materiais da formação e acompanhamento da execução.	UND	56.000	R\$ 0,15	R\$ 8.400,00
Valor Médio Total (R\$)					R\$ 8.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho:

01.013.301.27.812.0502.1258.0000

01.013.301.13.392.0505.1032.0000

01.013.301.27.812.0502.1254.0000

01.013.301.27.812.0502.1259.0000

01.013.301.27.812.0502.1323.0000

01.013.301.27.812.0502.1324.0000

01.013.301.27.812.0502.1325.0000

01.013.301.27.812.0502.1325.0000

01.013.301.27.813.0502.2031.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000

Fonte de Recursos: 101 e 106.

VIGÊNCIA: 16/12/2022 a 31/12/2022.

LOCAL: Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante, Samara Lima de Castro, como contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos do Art. 24, V, da lei 8666/93 e suas alterações, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO abaixo especificada, HOMOLOGANDO o presente termo.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO.

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreana– Floresta Sul, nº. 2003, neste Município, e do outro lado a M J D MARQUES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ

(MF) sob o nº 10.199.858/0001-80, situada na Rua Isaura Parente, nº 775, Sala 01, Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre.

OBJETO: Constitui-se objeto deste Contrato a aquisição de material permanente "Linhas para Beneficiamento de grãos (ARROZ, MILHO e FEIJÃO)", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO.

item	descrição	und	qtd	valor unitário (r\$)	valor total (r\$)
1	linha de produção para beneficiamento de arroz com capacidade de 1800 kg/h, volume aproximado embalado de 55 m ³ , peso aproximado embalado de 8500 kg, composta de: maquina para pré-limpeza e limpeza dos grãos com capacidade de 7.000 à 15.000 kg/h; descascador de: 7,5 cv / 5,5 kw; separador de marinheiro de: 1,5 kw / 2,0 cv (vi pólos) produção de 2.600 kg/h; exaustor de casca com ciclone: potência do exaustor 5,5 kw / 7,5 cv (ii pólos) potência da válvula rotativa: 0,4 kw / 0,5 cv (vi pólos); ciclone para pré-limpeza; válvula rotativa com motor redutor; brunidor horizontal de 15 kw / 20 cv (iv pólos) produção de 900 kg/h com motor trifásico 20.00 cv 4p 60hz 380/660v 160m; brunidor vertical com potência 18,5 kw / 25 cv com motor trifásico 20.00 cv 4p 60hz 380/660v 160m; polidor para arroz com água com potência de 15 kw / 20 cv (iv pólos) produção de 1800 kg/h, com motor trifásico 20.00 cv 4p 60hz 380/660v 160m; peneira para arroz vermelho e quirera; transportador anti-poluentes, válvula rotativa de 0,55 kw / 0,75 cv, vazão de ar m ³ /min de até 120; elevadores necessários para a estrutura completa; motores/motoredutores; tubulação de aspiração; tubulação de conexão; plataformas, guarda corpos e cabos vida; conjunto de alimentação (1x5,5 / 1x4,0); classificador trieur para cereais 6,0 mm com motor; classificador trieur para cereais 4,5 mm com motor; estrutura metálica para classificador de cereais. todos os equipamentos instalados e prontos para uso de forma integrada e composto de todos os acessórios necessários e em quantidades fundamentais, incluindo, equipamentos de proteção coletiva (guarda vidas, cabos, escadas, e todos os demais para o bom funcionamento com segurança) inclusos também todos os cabos, tubulações, conexões, plataformas, motores, motoredutores, escadas, e demais equipamentos e estruturas necessárias para montagem e utilização da linha de beneficiamento, devendo também estar incluso na proposta de preços, todos os custos com montagem e instalação, material elétricos, hidráulicos, impostos, seguros, projetos, poços em concreto armado para os elevadores, fornalha, pinturas, ferramental para montagem, andaimes, serviços de muck para descarga, frete para entrega dos equipamentos no local de instalação, carga e descarga dos equipamentos, custos com estocagem e segurança contra eventuais avarias e furtos dos equipamentos e materiais até o final da montagem, conexões e adaptações ao local de montagem e funcionamento dos equipamentos, devendo ser apresentado o layout de instalação e projetos.	und	1	2.667.000,00	2.667.000,00
2	linha de produção para beneficiamento de feijão com capacidade produtiva de até 3.000kg/h, conforme descrito abaixo: moega do piso em alvenaria; pré-limpeza e limpeza para grãos com motor trif 5.00 cv 4p 60hz 220/380/440v l100l b3d; ciclone para pré-limpeza; válvula rotativa com motoredutor 60/50hz; separador densimétrico circuito fechado, motoredutor trif 1.50 cv 4p 60hz 220/380/440v l80 b3d; polidor para cereais e leguminosas; motoredutor r27.5 220/380/440 60hz fcm1b cx 90°; estrutura metálica p/ base; peneira do polidor de cereais e leguminosas; produção kg/h: 2.500 a 3.000, potência consumida: 0,5 cv/ 0,4 kw/6polos; silo de alimentação saz-1500; mesa densimétrica; motor trif 12.50 cv 2p 60hz 380/660v 132m b3d; módulo para classificador cilíndrico rotativo; módulo do transportador vibratório com estrutura metálica; câmara de limpeza por densidade para feijão; transportador anti-poluentes completo 3/60hz; silo para cereais modular. todos os equipamentos instalados e prontos para uso de forma integrada e composto de todos os acessórios necessários e em quantidades fundamentais, incluindo, equipamentos de proteção coletiva (guarda vidas, cabos, escadas, e todos os demais para o bom funcionamento com segurança) inclusos também todos os cabos, tubulações, conexões, plataformas, motores, motoredutores, escadas, e demais equipamentos e estruturas necessárias para montagem e utilização da linha de beneficiamento, devendo também estar incluso na proposta de preços, todos os custos com montagem e instalação, material elétricos, hidráulicos, impostos, seguros, projetos, poços em concreto armado para os elevadores, fornalha, pinturas, ferramental para montagem, andaimes, serviços de muck para descarga, frete para entrega dos equipamentos no local de instalação, carga e descarga dos equipamentos, custos com estocagem e segurança contra eventuais avarias e furtos dos equipamentos e materiais até o final da montagem, conexões e adaptações ao local de montagem e funcionamento dos equipamentos, devendo ser apresentado o layout de instalação e projetos.	und	1	2.078.000,00	2.078.000,00
3	linha de produção para beneficiamento de milho com capacidade produtiva de aproximadamente 900kg/h, conforme descrito abaixo: pré-limpeza; separador densimétrico circuito fechado; silo de alimentação saz-1500; condicionador contínuo para cereais; degerminador horizontal para milho; peneira para arroz vermelho e quirera; silo de alimentação saz-1500; moinho martelo; exaustor de farelo com válvula dosadora; secador rotativo contínuo. todos os equipamentos instalados e prontos para uso de forma integrada e composto de todos os acessórios necessários e em quantidades fundamentais, incluindo, equipamentos de proteção coletiva (guarda vidas, cabos, escadas, e todos os demais para o bom funcionamento com segurança) inclusos também todos os cabos, tubulações, conexões, plataformas, motores, motoredutores, escadas, e demais equipamentos e estruturas necessárias para montagem e utilização da linha de beneficiamento, devendo também estar incluso na proposta de preços, todos os custos com montagem e instalação, material elétricos, hidráulicos, impostos, seguros, projetos, poços em concreto armado para os elevadores, fornalha, pinturas, ferramental para montagem, andaimes, serviços de muck para descarga, frete para entrega dos equipamentos no local de instalação, carga e descarga dos equipamentos, custos com estocagem e segurança contra eventuais avarias e furtos dos equipamentos e materiais até o final da montagem, conexões e adaptações ao local de montagem e funcionamento dos equipamentos, devendo ser apresentado o layout de instalação e projetos.	und	1	2.141.000,00	2.141.000,00
total					6.886.000,00

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência contada a partir da data da sua assinatura, e se encerrará no final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário nos termos da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Realizado nos termos da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor do presente contrato será de R\$ 6.886.000,00 (seis milhões oitocentos e oitenta e seis mil), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes.

Programa de Trabalho: 01.014.001.20.605.0103.1411.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00

Fonte: 01 (Recurso próprio)

Valor Total: R\$ 6.886.000,00 (seis milhões oitocentos e oitenta e seis mil).
Rio Branco - Acre, 15 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,
Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO.
Decreto nº. 012 de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Termo de apostilamento

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do termo de Apostilamento: 1º

Número do contrato: 01140103/2022

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e M. D. ENGEHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o reajuste do contrato 01140103/2022, da Ata de Registro de Preços nº 018/2022, do Pregão presencial para registro de preço nº005/2022 de acordo com o Índice IPC-FIPE pelo período de março de 2021 a março de 2022.

Fundamentação legal: Este Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com o art. 65, § II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO COM DESCONTO
01	Material elétrico e eletrônico	R\$ 150.000,00	21,95%	R\$ 117.075,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO COM DESCONTO
01	Material elétrico e eletrônico	R\$ 150.000,00	21,96%	R\$ 117.075,00

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza

Signatários-Contratada: M. D. ENGEHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 100/2022

Rio Branco- Acre, 20 de dezembro de 2022.

Prezados Senhores,

Solicitamos a Vossa Senhoria o fornecimento do orçamento discriminado, para atender esta Secretaria Municipal de Educação – Seme.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo Preenchimento:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

MATERIAIS ESPORTIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS. Confeccionado em chapa de aço 26 (0,45 mm) e prateleiras em chapa de aço 24 (0,60 mm). Portas com fechamento sobreposto. Contém 1 prateleira fixa e 2 prateleiras móveis com opção de regulagem. Cada prateleira comporta até 30 kg. Fechadura cilíndrica tipo YALE com travamento da porta na prateleira fixa central. Sistema de ventilação com furos para circulação de ar. Tratamento anticorrosivo. Dimensões aproximadas: 162,7 cm de altura x 75 cm de largura x 40 cm de profundidade. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. sua porta, com fechadura tipo YALE e puxador estampado em perfil pvc possui também reforço ômega e um prefeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. características do produto: 03 - prateleiras; 02 - portas; chapa das prateleiras: 26 (0,45mm); chapa das travas: 20 (0,90mm); dimensões (ALP/cm): 150 x 75 x 32; pintura: eletrostática/epóxi; peso suportado: 30kg por prateleira; garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	unid	150		
02	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800X500X740MM. Tampo em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir. Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT. Possui recorte na parte posterior lado inferior, com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância de 15mm e da parte posterior há uma distância de 6mm, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; possui fixado em seu lado inferior uma chapa de aço dobrada para apoio das portas e um pino de aço inoxidável para o travamento da fechadura. Duas portas de abrir em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo de 18mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do tampo, coladas a quente pelo processo HOLT MELT; cada porta possui, no mínimo, duas dobradiças em zamak, anodizado, que permita abertura de no mínimo 270°, fixadas por parafusos anodizados, autoatarraxantes, de cabeça chata medindo 20x4mm; apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zinchado e lubrificado, evitando corrosão, e peça em plástico de engenharia poliamida para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada; tem eixo em aço inoxidável em sua articulação com buchas de poliacetal, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação; numa das portas contém uma chapa de aço para travamento, sem arestas cortantes e	unid	50		

	I arredondada com raio de 10mm; possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo, com diâmetro mínimo de 10mm e largura de no mínimo 100mm. Fechadura com mecanismo em aço cromado, medindo cerca de 74x30x14mm e cilindro em aço cromado com diâmetro de 19mm e altura de 22mm; dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de auto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos; cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra; possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastas em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos autoatarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm; as chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que a mesma se quebre dentro do cilindro; possui hastas em alumínio extrudado com formato plano convexo com diâmetro de 6mm. Numa das extremidades de cada haste contém um acessório de travamento com formato de gancho em sentido perpendicular à haste, com buchas em plástico de engenharia poliamida, descartando a necessidade de lubrificação e reduzindo o atrito dos componentes, fixados por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 30x3,5mm; na ponta do cilindro tem um acabamento em aço repuxado com espessura mínima de 0,4mm, com revestimento cromado. Uma prateleira regulável, em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; possui bordas transversais protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo; nas bordas longitudinais de contato com o usuário tem fita com espessura mínima de 3mm, arredondadas com raio de 2,5mm no mínimo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; cada prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem; o travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; possui recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância com cerca de 15mm e 6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na união das peças; possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica cilíndrica, diâmetro de 55mm e altura de 35mm, e ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zinkado com rosca padrão 5/16" engatado a porca sextavada 5/16". Permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário. Laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, medindo 480x662mm (PXH); revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; possui recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância com cerca de 15mm e 6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; no sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm, distanciados entre si 32mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável a cada 32mm; fundo em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, medindo 770x668mm (LXH); revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; é embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de 55mm e altura de 35mm, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm, por meio de parafuso de aço zinkado e rosca padrão 5/16", engatado em uma porca sextavada 5/16", fixada a um suporte de poliuretano injetado; contém três furos para fixação, por meio de parafusos autoatarraxantes, zinkados. O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas em madeira estriada e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor em zamak e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em zamak, rosca padrão M6 na parte interna e rosca autoatarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção. Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13961: 2010. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.			
03	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS. Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, confeccionado em chapa de aço 26, destinado a utilização de armazenamento de documentos por meio de pastas suspensas. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura* de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Dimensões: altura: 1,33m; largura: 0,46m; profundidade: 0,49m; chapa: 26; capacidade por gaveta: 10 Kg(*); com 02 (duas) chaves. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	unid	120	
04	ESTANTE DE AÇO COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS: Estante desmontável de aço, 06 prateleiras com 40 regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil I de 30x30 mm, com furação para receber divisores opcionais, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontal e posterior. 48 parafusos com porcas sextavadas zincados de 1/4 x 1/2 e 4 sapatas plásticas. Acabamento: tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 micrônios com secagem em estufa a 240 °C (na cor azul). Estrutura: bandejas confeccionadas em chapa de aço nº 22 com reforço central ômega. Colunas confeccionado em chapa de aço nº 14 com apoio de polipropileno. Capacidade: peso recomendado por prateleira 80 Kg distribuídos de forma uniforme. Dimensões: altura: 2000mm. Largura: 920mm. Profundidade: 300mm. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia	unid	250	

05	<p>Cadeira giratória espaldar alto com regulagens e braços. Assento: estrutura do assento em madeira multiplatinada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR-17, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com coca coscamite a base de ureia formol baixa emissão; o estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – agente expansor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 60 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT, largura de 495 mm e profundidade da superfície do assento de 480 mm, no mínimo; capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de pvc, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico, na cor a preta. Encosto: espaldar alto, com largura de 480 mm e extensão vertical do encosto de 565 mm estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 12 mm; o estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – agente expansor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 45 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT. Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico, na cor a definir. Suporte para encosto com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfilado, seção oval medindo 18x43mm e espessura da parede de 1,5 mm, conforme NBR6591, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80mm. Possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço com furos para fixar na estrutura do encosto permite a regulagem vertical do encosto em relação ao assento num curso mínimo de 63 mm, por meio de sistema "UP AND DOWN" com top de fim de curso sem a necessidade do uso de botões ou manipulos, a mola do sistema é confeccionada em aço para molas classe c. Possui capa de proteção injetada em polipropileno natural texturizado; mecanismo que permite a regulagem de altura/inclinação do encosto e altura do assento, estampado em chapa de aço NBR11888 SAE 1006/1010 BQ com espessura mínima de 3 mm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80mm. O mecanismo é dotado de " contato permanente" que permite regulagem de ângulos e altura do encosto, possui a parte traseira protegida por capa injetada em polipropileno copolímero. O ângulo de inclinação do encosto é mínimo de -8° e máximo de 25°, acionado por uma única alavanca localizada na parte traseira direita do mecanismo, o sistema de articulação do encosto é comandado por meio de molas confeccionadas em aço classe b com 5 mm de diâmetro e lâminas de aço com 1,20mm de espessura nbr11888 SAE 1006/1010 BF. O acionamento da regulagem de altura do assento será por meio de alavanca independente localizada na parte posterior à direita do mecanismo na posição sentado. As alavancas são confeccionadas em aço SAE 1010 com diâmetro de 8 mm e acabamento em polipropileno copolímero. O mecanismo permite também a regulagem de altura do encosto com passo de 8 em 8 mm, curso total mínimo de 72 mm, através de um sistema automático de regulagem confeccionado em bucha de nylon 6 com 30% de fibra de vidro. O mecanismo possui furos de 6,5 mm de diâmetro e 40 mm de distância entre furos nas abas laterais para acoplamento de apoia-braços; coluna de regulagem da altura do assento por acionamento a gás, com curso de regulagem milimétrica de 130 mm no mínimo. Confeccionada em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 – BFDQ – 50,80x1,5mm, montada com pistão a gás classe 3 e ø 28mm, com conificação 1° 26'16" inferior e superior. Possui bucha guia para o sistema giratório e de regulagem com altura de 100mm, injetada resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem da altura e suavidade no movimento giratório, calibrada com precisão de ajuste H7 (0,02mm). Fosfatizada e pintada em tinta pó epóxi com camada de tinta entre 80 a 120mm; capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno copolímero com ø 57 mm na parte superior e ø 71 mm na parte inferior e altura de 317 mm. Proporciona acabamento e proteção à coluna de regulagem, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira, deixando aparecer o pistão e perdendo, consequentemente, tanto a função de proteção como a estética; base composta por 05 patas confeccionada em aço tubular NBR 6591 SAE 1008/1010 – BF/BQ, com seção quadrada medindo 25x25 mm e espessura da parede de 1,5 mm no mínimo. As patas são soldadas em flange MORSE estampada em chapa de aço NBR 8269 SAE 1006/1010 BQ e protegidas por capa de polipropileno copolímero. Possui junção para encaixe de rodízios ou sapatas com ø de 11 mm, injetada em polipropileno copolímero. Diâmetro total de 690mm e altura sem os rodízios de 101mm; rodízio duplo, com capas e rodas injetadas em resina de engenharia poliamida 6. A haste é confeccionada em aço SAE 1006/1008 com tratamento superficial zinulado e diâmetro de 11 mm. Eixo em aço 1010/1020, rodas com diâmetro de 50mm. Possui lubrificação interna permanente e capa de acabamento que envolve o eixo; a fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxate alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água desionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco. Braços reguláveis em forma de "T", medindo 250x70x35mm aproximadamente; apoia-braços em espuma de poliuretano injetado com formato anatômico, 60mm da parte frontal com inclinação de 15°, proporcionando conforto ao usuário conforme exigências da nr17, alma em chapa de aço com 2mm de espessura no mínimo; união entre o assento e apoia-braços em chapa de aço com espessura mínima de 6mm, com dois furos para fixar e regular a distância lateral entre o assento e o braço. Possui repuxo estrutural nas dobras, com resistência ao esforço de até 100 kg e recorte na parte lateral para alocação do trilho</p> <p>unid 300</p>		

	<p>e mecanismo de travamento. Revestido com capa em polipropileno injetado micro texturizado em uma peça única sem emendas; dotado de mecanismo interno que permita o ajuste de altura em seis níveis de regulagem num curso mínimo de 60 mm, por meio de trilho em polipropileno injetado, acionado por meio de botão lateral do mesmo material. O mecanismo é composto de mola em aço zinulado, evitando a ação corrosiva decorrente do tempo e umidade, e de pino de travamento em aço inoxidável de $\frac{1}{4}$" lubrificado com graxa naval que reduz o atrito gerado pelo acionamento por pressão; o apoia-braços é fixado ao assento por meio de três parafusos de $\frac{1}{4}$", com tratamento antiferrugem. Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13962: 2006. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.</p>			
06	<p>CADEIRA FIXA ESPALDA BAIXO BASE TRAPEZOIDAL SEM BRAÇOS. Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kg/cm², conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR-17, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com coca coscamite a base de ureia formol baixa emissão; o estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – agente expansor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 55 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; largura de 465 mm e profundidade da superfície do assento de 440 mm, no mínimo; capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de pvc, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico, na cor a definir. Encosto: espaldar baixo, com largura de 420 mm e extensão vertical do encosto de 390 mm estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 12 mm; o estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – agente expansor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 45 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de pvc, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico, na cor a definir. Lâmina para suporte do encosto com vinco externo confeccionada em chapa de aço ABNT 1010 espessura mínima de 6,35mm, dobrada, com ângulo interno de 95°. Possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço ABNT 1008/1012 com quatro furos para fixar na estrutura do encosto. A fixação à estrutura do assento será por meio de 04 furos oblongos. Faz também a união entre o assento e o encosto, fixado a estes por meio de porcas garras de $\frac{1}{4}$" cravadas em suas estruturas internas, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de $\frac{1}{4}$", por parafusos philips tipo panela e arruelas de pressão. Possui capa de proteção injetada em polipropileno natural texturizado; base fixa constituída por duas estruturas contínuas com formato trapezoidal, confeccionada em tubo de aço #18, no mínimo, com secção oval de 16x30mm, unidas por meio de solda MIG. As estruturas são unidas na parte superior por duas travessas que proporcionam o travamento preservando sua integridade; as travessas são confeccionadas em tubo de aço #18, no mínimo, com secção oval de 16x30mm, soldadas às estruturas trapezoidais por meio de solda MIG; o assento é fixado às travessas por meio de porcas garras de $\frac{1}{4}$", cravadas na estrutura interna do assento, e por parafusos philips tipo panela e arruelas de pressão; na parte inferior das estruturas trapezoidais possuem sapatas, injetadas em polipropileno, para tubo oval, fixadas por rebite 4x19 em alumínio, sendo duas para cada estrutura. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxte alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco. Apoia-braços formato de polígono irregular com lados paralelos e cantos arredondados com raio de 50mm, medindo 350x240mm, com largura de 50mm na parte superior com redução gradual até chegar a largura de 30mm em sua parte inferior; braços revestidos em espuma injetada integral de poliuretano semirrígido, texturizado, com baixa maleabilidade e deformabilidade, alta resistência a impacto e a produtos de teor abrasivo; estrutura interna em tubo de aço trefilado com diâmetro de 7mm no mínimo, sem partes metálicas aparentes ao usuário; fixado ao assento por duas chapas de aço com formato retangular, medindo no mínimo 25x110mm, com espessura mínima de 6mm (cada) em aço trefilado, com dois furos oblongos para fixação e regulagem, por meio de buchas com garras e rosca de $\frac{1}{4}$", parafusos com arruelas de pressão. As peças metálicas revestida com pintura epóxi pó na cor preta fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, pré tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem; desengraxte alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem. Sendo a última lavagem com água deionizada seguido da secagem. Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13962: 2006. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.</p>	unid	250	

	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS 402X500X600MM. Tampa em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; possui recorte na parte posterior lado inferior, com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância de 15mm e da parte posterior há uma distância de 6mm, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Base em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo HOT MELT; possui recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância com cerca de 15mm e 6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na união das peças. Laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, medindo 480x525mm (PXH); revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colada a quente por meio do processo HOT MELT; possui recorte com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância com cerca de 15mm e 6mm da parte posterior da peça, que propicia acabamento perfeito na união das peças; na parte frontal interna, paralelo ao recorte posterior, outro recorte para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas. Fundo em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo; é embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, a 3mm de profundidade com recuo de 6mm do limite posterior do gaveteiro, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Três gavetas com frente em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 18mm de espessura, medindo 390x165mm (LXH); revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; corpo da gaveta em chapa de aço com espessura mínima de 0,9mm, com profundidade interna mínima de 345mm e largura mínima de 335mm; revestimento do corpo da gaveta em pintura epóxi pô na cor preta, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, pré-tratamento em 9 banhos, sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem, desengraxate alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última lavagem com água deionizada seguida de secagem; as guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm, soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada, tem um eixo inoxidável fixado a uma guia metálica que é fixada na lateral do gaveteiro por meio de parafusos cabeça chata tipo chipboard zamacado; as guias deverão ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que a mesma se abra ao inclinar o gaveteiro. Travamento simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo; possui duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que a mesma se quebre; cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13961: 2010. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	unid	150
07	MESA RETA 1400X600X740MM. Superfície de trabalho: superfície de trabalho com formato retangular, em madeira MDP (painéis de partículas de média densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – tabela 1, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); passagem para fiação com acabamento em pvc rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; a parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Painel frontal: painel frontais em madeira mdp (painéis de partículas de média densidade) com 18,0mm de espessura no mínimo; revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho; as bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão m6 e tambor de travamento em zamak. Componentes metálicos: a sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas laterais, interligadas por calha horizontal, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Pés laterais: as estruturas laterais em forma de um "L", com medidas totais de 44x520x700 (LXPXH); a estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas confeccionadas em tubos de aço com ø44mm e espaçamento mínimo entre elas de 100mm, formando um pórtico. Uma coluna deverá conter 04 furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repxo; as colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço, medindo 3/16"x3/8", com dimensão longitudinal de 100mm, soldado por meio de processo MIG; entre as colunas tem duas alças, equidistantes do centro 200mm, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, para fixação das grapas das tampas removíveis; tampas laterais removíveis, tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, medindo 95mm de largura e com 04 abas de 10mm dobradas (duas de cada lado). Altura de 670mm a tampa externa e 610 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; base superior do pórtico em chapa de aço #14 (no mínimo), dobrada, medindo 448x44mm e com abas de 10mm. Os cantos das dobradas deverão ser arredondados com raio mínimo de 5mm e as extremidades das abas arredondadas com raio mínimo de 10mm, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiras plásticas; a base superior deverá conter dois furos com formato oblongo, medindo 20mm, distanciados entre si 448mm ou múltiplo de 32mm; na base inferior, parte frontal do pórtico,	unid	60
08			

	perpendicular às colunas, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m, dobrada a 180°, formando um arco com laterais retas, formado um trapézio irregular com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2, com diâmetro mínimo de 60mm, possui formato cônico na parte superior e reto na inferior. Regulagem mínima de 15mm. Calhas metálicas: calha estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato "J" medindo 102x60mm; possui dobras na parte superior, de 20mm perpendicular ao lado de 102mm e de 10mm perpendicular a dobra de 20mm. Na parte inferior possui dobra de 20mm perpendicular ao lado de 60mm; as extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço medindo 99x17mm com espessura mínima de 1,5mm, com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação; na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem: a fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxate alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir; após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários, conforme figuras 4 e 5 da NBR 13966. Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.966 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.			
09	MESA RETA RETANGULAR: De 120cm de largura, 60cm de profundidade e 75cm de altura, tampo 15 mm com acabamento fita 1 mm, travessa em madeira 15 mm, estrutura em tubo de aço com fechamento lateral em madeira. E gaveteiro fixo com 3 gavetas. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	unid	100	
10	MESA ADAPTADA: Produto de uso escolar, traz o conforto para cadeirantes pois além de regular a altura da mesa você consegue regular a inclinação da mesa e ainda a regulagem do tampo da mesa em relação ao solo e com estrutura em aço. Medidas aproximadas do tampo ao chão: mínimo 60cm e máximo 78cm, largura aproximada do tampo 71,5cm e profundidade do tampo 61cm. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	unid	02	
11	ESTANTE BAIXA EM AÇO COM 3 PRATELEIRAS: Desenvolvida em aço de alta qualidade, garantindo robustez e o máximo de resistência à estrutura da peça, tornando seu tempo de vida útil mais elevado. Perfeita para a organização de ambientes. Composta por 03 prateleiras reforçadas e reguláveis, com chapa #26 (0,45mm), super resistente, suporta até 30kg bem distribuídos por prateleira. 4 colunas com chapa #20 (0,90mm) e sapatas de plásticos para um perfeito acabamento e evitando assim, riscos no piso. Dimensões (alp/cm): 90cm x 80cm x 28cm. Pintura em tinta epóxi eletrostática, com cores variadas (azul, metálica, vermelha, lilás, rosa, verde, amarela, branca e preta), a qual proporciona ainda mais proteção. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	unid	150	
12	MESA DE SERVIÇO AÇO INOX 1,90 X 90, COM PORTA PANELA GRADE: Com prateleira gradeada para guardar panelas, equipamentos e matéria-prima; sua estrutura é em aço com tratamento DFD (desengraxante, fosfatizante e decapante); os apoios passam por processo de galvanização eletrolítica, o que aumenta a resistência contra oxidação. Material do tampo: aço inox; material da estrutura: aço carbono; pintura: epóxi. Tampo: suporta aproximadamente 100 kg distribuídos. Prateleira: suporta aproximadamente 40 kg distribuídos. Espessura do tampo: 0,5 mm; peso: 40,3 kg. Medidas: altura - 85 cm. Comprimento (lateral) - 90 cm. Largura (frente) - 1,90 m. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	unid	120	
13	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS DESTINADA A PESSOAS COM SOBREPESO (OBESAS): Estrutura reforçada com 2 pontos de fixação do encosto. Base larga e resistente para evitar tombamento madeira interna de 25 mm (o dobro das cadeiras normais). Espuma injetada de alta densidade. Medindo: 595mmx575mmx580mm. Suporta 150 kg.	unid	30	
14	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA UNIVERSITÁRIA COM BASE FIXA EM LONGARINA COM 3 LUGARES COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL: Longarina executiva 3 lugares com prancheta escamoteável Madrid Vienna. Estrutura em tubo 50x30 com pintura epóxi. Pés com 2 colunas. Possui pés niveladores para evitar que fique bamba em relação ao piso. Madeira compensada de 10 mm anatômica. Espuma injetada de alta densidade. Revestida em tecido j. Serrano ou couro ecológico. Assento e encosto ligados por lâmina de aço de alta resistência. Braço gota com mecanismo escamoteável que esconde a prancheta na lateral quando não está sendo utilizada. Com par de braço por lugar. Prancheta em MDP 15mm com acabamento em perfil de PVC 16mm. Assento: 46cm largura x 42cm profundidade. Encosto: 40cm largura x 37cm altura. Altura do assento: 47cm. Cor azul. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	unid	100	
15	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS: Possui portas com pítão para cadeado, além de tratamento especial da superfície e pés com sapatas plásticas protetoras. Pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade. Roupeiro ideal para escritórios, almoxarifados, laboratórios, hospitais, farmácias, depósitos, academias, supermercados, vestiários, entre outros ambientes. Altura: 1,98m. Largura: 1,23cm. Profundidade: 0,40m. Quantidade de portas: 16. Chapa: 26. Tamanho das portas: altura: 46cm. Largura: 27cm. Profundidade: 40cm. Material: aço. Quantidade de portas: 16. Altura do Locker: 198 m. Largura do Locker: 123 cm. Profundidade do Locker: 40 cm.	unid	60	
16.	CADEIRA GIRATÓRIA ANATÔMICA PARA ESCRITÓRIO, Sem apoio para os braços, com regulagem de altura do assento à gás, com estrutura em nylon ultra resistente e e base em aço carbono com cinco rodízios, encosto e assento em polipropileno, a cor preta, peso suportado pelo produto 100kg	unid	12	
17.	MESA SECRETÁRIA: com gavetas confeccionada em mdp resistente de 15mm ou 18mm, base metálica com acabamento, pintura eletrostática em pó e tratamento antiferrugens.	Unid	6	
	TOTAL			

Prazo de Entrega: Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de entrega, emitida pela Diretoria de Ensino.

Validade da Proposta: 90 DIAS.

Local de Entrega: Divisão de Almoxarifado, desta Secretaria Municipal de Educação.

Lucas Tavares de Figueiredo

Gerente do Departamento de Gestão Administrativa

Decreto nº 822/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB**

RELAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS INADIMPLEMENTES – LEI ALDIR BLANC 2020

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 820 de 15 de abril de 2021, torna público os projetos inadimplentes da Lei de Aldir Blanc 2020, pela falta de apresentação de prestação de contas, nos editais 06/2020 e 11/2022, conforme abaixo:

EDITAL	MODALIDADE	NOME	GRUPO/PROJETO	VALOR	CPF/ CNPJ
06/2020	CHAMAMENTO PÚBLICO - SUBSÍDIO	DEUSMAR DUTRA DA SILVA	QUILOMBO ACRE MAMELUKO	R\$7.000,00	217.817.702-63
06/2020	CHAMAMENTO PÚBLICO - SUBSÍDIO	FELICIANO SILVA DE FREITAS	COLONIA LUAL	R\$7.000,00	577.588.082-04
06/2020	CHAMAMENTO PÚBLICO - SUBSÍDIO	FRANCISCO ALEXANDRE SILVA DE ALMEIDA	GRUPO CAPOEIRA CORDÃO DE OURO	R\$7.000,00	308.510.682-00
11/2020	EDITAL DE PRÊMIO ARTE E PATRIMÔNIO	ABÍLIO BENTO FILHO	SYNC	R\$10.000,00	359.673.822-91
11/2020	EDITAL DE PRÊMIO ARTE E PATRIMÔNIO	CRISTIANO LOPES DE SOUZA	CAPOEIRA QUEBRANDO AS COR-RENTES	R\$12.000,00	085.599.252-28
11/2020	EDITAL DE PRÊMIO ARTE E PATRIMÔNIO	DESUMAR DUTRA DA SILVA	INTERCÂMBIO REGIONAL DE CAPO-EIRA	R\$8.972,00	217.817.702-63
11/2020	EDITAL DE PRÊMIO ARTE E PATRIMÔNIO	GRUPO GINGA LEGAL – ANDERSON RIBEIRO DA SILVA	PROJETO GINGA LEGAL	R\$11.950,00	591.356.702/15
11/2020	EDITAL DE PRÊMIO ARTE E PATRIMÔNIO	MARCELO ZUZA DA SILVA	ÊXODO	R\$10.000,00	691.262.082-53
11/2020	EDITAL DE PRÊMIO ARTE E PATRIMÔNIO	MARIO JOSÉ DE MENEZES BRA-GA	A CAPOEIRA DE RIO BRANCO ATRA-VÉS DA FOTOGRAFIA E MONTAR	R\$10.000,00	041.771.052-60
11/2020	EDITAL DE PRÊMIO ARTE E PATRIMÔNIO	YURI MACEL MONTEZUMA DE SOUZA	TRADUÇÃO PARA O ESPANHOL DO LIVRO “DRAMATURGIA DO YURI”	R\$10.000,00	780.370.772-68

Rio Branco (AC), 20 de dezembro de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

Decreto nº. 820/2021

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA E PLANEJAMENTO

SETOR DE CADASTRO DE TERRAS E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de Rodrigues Alves - Ac, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES ACRE, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.455/0001-20, na sede em Rodrigues Alves, neste ato representada pelo seu PREFEITO, Jailson Pontes de Amorim, vem através deste edital, NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Gleba/Lote 39 (denominação da área toda), encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. Para o fim de utilidade publica para uso de um cemitério municipal.

O núcleo urbano, está em fase de regularização fundiária, para a qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com o objetivo de, ao fim do processo de regularização fundiária, abrir matrículas individualizadas, junto ao cartório de registro de imóveis de Rodrigues Alves, correspondentes aos ocupantes das respectivas unidades.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento/bairro é localizada no

Município de Rodrigues Alves – Ac, com a seguinte descrição: conforme o mapa e memorial descritivo do profissional técnico.



Fonte: Google Earth – Manipulado

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titulares sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §§º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria municipal de finanças e planejamento e setor de cadastro de terras e fiscalização de tributos da prefeitura municipal de Rodrigues Alves Acre, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE IRANILSON DO NASCIMENTO NUNES
Secretaria municipal de Finanças e Planejamento
Decreto 121/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA E PLANEJAMENTO
SETOR DE CADASTRO DE TERRAS E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
O Município de Rodrigues Alves - Ac, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES ACRE, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.455/0001-20, na sede em Rodrigues Alves, neste ato representada pelo seu PREFEITO, Jailson Pontes de Amorim, vem através deste edital, NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal com inscrição imobiliária 001.035.026.001, via de acesso Av. Duque de Caxias Bairro: Centro Município de Rodrigues Alves, (denominação da área toda de 745,52m²), encontra-se em processo de Regularização Fundiária, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. Para o fim de utilidade pública.

O núcleo urbano, está em fase de regularização fundiária, para a qual foi realizado o levantamento planimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com o objetivo de, ao fim do processo de regularização fundiária, abrir matrículas individualizadas, junto ao cartório de registro de imóveis de Rodrigues Alves, correspondentes aos ocupantes das respectivas unidades.

Artigo 1º. O terreno sobescrito e denominado com inscrição imobiliária 001.035.026.001, via de acesso Av. Duque de Caxias Bairro: Centro, o loteamento/bairro é localizado no Município de Rodrigues Alves – Ac, com a seguinte descrição: conforme o mapa e memorial descritivo do profissional técnico.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titulares sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §§º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria municipal de finanças e planejamento e setor de cadastro de terras e fiscalização de tributos da prefeitura municipal de Rodrigues Alves Acre, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE IRANILSON DO NASCIMENTO NUNES
Secretaria municipal de Finanças e Planejamento
Decreto 121/2021

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 627, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (QUATRO) diárias a servidora MARCIA MARIA SOUZA DA SILVA, que estará se deslocando ao município de Sena Madureira, junto a agência do banco do Brasil para o encerramento da conta da ajuda humanitária e reunião com o contador para fazer Guia de recolhimento da União-GRU do Ministério do desenvolvimento regional. Para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção. E será custeada despesas pela mesma como: passagem aéreas, hotel e alimentação.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia da sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 0628/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato Nº 044/2022 – celebrado com a Pessoa Física: Rômulo Mascarenhas Romano, sendo objeto do referido contrato a Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Pessoa física para a elaboração de LTCAT - Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho na rede municipal de ensino e unidades administrativas da Secretaria de Educação, conforme as especificações constantes no Termo de Referência do processo que é parte integrante deste, que integrou a dispensa de licitação 049/2022 e processo administrativo 084/2022, A fiscalização ficará a cargo de o gestor titular da secretaria Municipal, responsável pela execução do objeto e dos Servidores Públicos, Francisco Cleudo Muniz Nóbrega, Função: Assessor de Departamento Administrativo e Jernilson Rodrigues de Souza, Função: vigia, e outras entidades designadas pela Contratante ou pela legislação, de forma a fazer cumprir rigorosamente o projeto, as especificações e prazos propostos.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 que trata sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Santa Rosa do Purus – Acre, 20 de dezembro de 2022.

Assinaturas:
José Altamir Taumaturgo Sá Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMSRP/AC Nº 021/2022 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS, FRETAMENTO DE AERONAVE E TRANSPORTES DE CARGAS EM TRECHO INTERMUNICIPAL DE FORMA PARCELADA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS, ESTADO DO ACRE E A EMPRESA ORTIZ TÁXI AÉREO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS - ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.521/0001-61, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado por intermédio do Prefeito Municipal, em Exercício, o Sr. Valdir Genezio Kaxinawá, portador da Carteira de Identidade nº 1049614-9 expedida pela SSP/AC e do CPF nº 953.346.292-20, residente e domiciliado neste Município de Santa Rosa do Purus Estado do Acre, na Rua Djalma Batista do Nascimento, s/nº, Bairro cidade nova, CEP 69.955-000 – Santa Rosa do Purus/AC, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, através da sua Secretaria, Yasmin Pinheiro Diniz, doravante denominado CONTRATANTE e Empresa ORTIZ TÁXI AÉREO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.011.693/0001 - 31 e Inscrição Estadual nº 01.013.198/001 - 42, com sede na Fazenda Águas Limpa BR: 317 – km 2 nº 3852, Cidade: Senador Guiomard, CEP. 69.925-000, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Spina Ortiz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 589.494.702-25, residente e domiciliada na Cidade de Rio Branco – AC, Rua Marte, nº 1771, Bairro: Morada do Sol, CEP: 69.901-09, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 021/2022, resolvem, aditar o referido contrato de mesmo número, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, considerando os expedientes do Processo Administrativo próprio nº 05/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- É objeto deste aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, fretamento de aeronave e transportes de cargas em trecho intermunicipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na planilha a seguir:

Itens	Especificações detalhadas	Unid.	Qtde. P/ consumo	Acréscimo	Total
1	Passagens Intermunicipais Santa Rosa do Purus/ Rio Branco	Passagens	171	25%	42
2	Passagens Intermunicipais Rio Branco/ Santa Rosa do Purus	Passagens	199	25%	49
5	Fretamento de aeronave monomotor com capacidade mínima para 09 passageiros, cabine não pressurizada, com saída de Santa Rosa do Purus/Rio Branco/ Santa Rosa do Purus, para realização dos trechos ida e volta pelos Municípios dentro do Estado do Acre.	Hora vôo	5	25%	1
8	Transporte de cargas entre Rio Branco/ Santa Rosa do Purus/Santa Rosa do Purus/Rio Branco.	KG	694	25%	173

1.2 - Fica aditado o contrato de nº 021/2022, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 32,65% (trinta e dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do valor de R\$ 194.472,81 (Cento e noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), para R\$ 257.969,24 (Duzentos e cinqüenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 63.496,43 (Sessenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no Processo

Administrativo nº 05/2021, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho; 002.01-04.122.0006.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 003.01-04.122.0006.2003.0000 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito; 004.01-04.122.0006.2004.0000 – Manutenção do Departamento de Administração; 006.01-12.361.0015.2087.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação; 006.02-12.361.0015.2064.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 006.02-12.365.0015.2065.0000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil; 008.02-08.244.0011.1128.0000 – Programa - PBF; 008.02-08.244.0011.1129.0000 – Programa – IGD SUAS; 008.02-08.244.0011.1149.0000 – Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS; 009.01-10.301.2349.2013.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento; 009.02-10.301.0013.1015.0000 – Programa de Atenção Básica – Pab Fixo; 009.02-10.301.0013.1143.0000 - Incremento Temporário do Componente de Custeio do Pab; 012.01-04.122.2031.1117.0000 – Manter Ações do Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagem e despesas com locomoção; Fonte de Recursos: 001; 002; 003; 005; 012; 013; 014; 016 e 017.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato nº 021/2022, constante no processo administrativo próprio nº 05/2021.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – O Foro para solucionar os litígios, decorrentes do presente Termo Aditivo é o da cidade de Santa Rosa do Purus – Estado do Acre. E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Santa Rosa do Purus, Acre, 13 de dezembro de 2022.

Pela CONTRATANTE: Valdir Genézio Kaxinawá

Pela CONTRATADA: Marcelo Spina Ortiz

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS – ACRE como Contratante e a Pessoa Física: Rômulo Mascarenhas Romano, como Contratado.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa física para a elaboração de LTCAT - Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho na rede municipal de ensino e unidades administrativas da Secretaria de Educação, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 17.000,00 (dezesseis mil reais), de acordo com os valores especificados na Proposta.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: CLÁUSULA SEXTA - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022, Podendo ser prorrogado(s) por iguais e sucessivos períodos, mantendo-se as mesmas condições de preços previstas na cláusula quarta do CONTRATO, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta do orçamento geral do município referente os recursos consignados nos Programas de Trabalho: 06.01-12.361.0020.2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental; 06.01-12.365.0020.2.016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil; 06.01-12.361.0020.2.014 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte de Recurso: 005,012 e 016.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: Santa Rosa do Purus-Ac, 20 de dezembro de 2022.

ASSINAM: José Altamir Taumaturgo Sá pela Contratante e Rômulo Mascarenhas Romano pela Contratada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 084/2022, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação nº 049/2022, para que seja realizada a Contratação de Pessoa física para a elaboração de LTCAT - Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho na rede municipal de ensino e unidades administrativas da Secretaria de Educação, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e o objeto devidamente especificado no QUADRO DE DETALHAMENTO, parte integrante do mesmo.

Previsão orçamentária:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta

do orçamento geral do município referente os recursos consignados nos Programas de Trabalho: 06.01-12.361.0020.2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental; 06.01-12.365.0020.2.016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil; 06.01-12.361.0020.2.014 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte de Recurso: 005.012 e 016.

Pessoa Física: Rômulo Mascarenhas Romano CPF: 360.628.042-49, Telefone: (068) 99223 - 5684, Rua Antônio Moura Malveira, nº 141; Bairro: Conjunto Guiomard Santos; Cidade: Rio Branco Estado do AC, Valor total da cotação R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Santa Rosa do Purus, 20 de dezembro de 2022.

José Altamir Taumaturgo Sá, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022.EDITAL 2022.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa no Pregão Eletrônico para contratação de empresas especializadas no fornecimento de trator de Esteiras com especificação mínima: Potência de 100HP, peso operacional de 9,4 T, como lamina com capacidade de 2,19m³ Conforme Convênio nº. 912090/2021 – DPCN/Santa Rosa do Purus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, em conformidade com as especificações do Termo de Referência. **LOCAL E RETIRADA DO EDITAL:** Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Coronel José Ferreira, nº 1.200, Cidade Nova, no município de Santa Rosa do Purus – Acre, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no período de 22/12/2022 a 04/01/2023, através de solicitação por E-mail, licitacao@santarosadopurus.ac.gov.br, CD ou PEN-DRIVER e pelo TCE. AC – Portal das Licitacões. Data da Abertura do Certame: 06/01/2023 às 10h 30min (horário de Brasília), conforme preâmbulo do Edital 2022. Santa Rosa do Purus-Ac, 20 de dezembro de 2022. Jaife Lima da Silva Pregoeiro/PMSRP.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZOAO CONTRATO N.º 056/2021

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 001/2021
CONTRATADA: MANSIL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: Nº 13.828.871/0001-40

OBJETO DO CONTRATO: SOB O MENOR PREÇO GLOBAL, Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de pavimentação em tijolos macicos de vias URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, no Município de Sena Madureira/AC, conforme termo de convenio nº 882904/2019.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 27 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 27 DE OUTUBRO DE 2022.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

SENA MADUREIRA – AC, 27 DE JUNHO DE 2022.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 034/2021

CONTRATADO: J.V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA

CNPJ Nº 15.590.974/0001-40

OBJETO: FORNECIMENTO ENSUMOS ODONTOLOGICO E ENFERMAGEM DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E ENFERMAGEM

VALOR GLOBAL: R\$ 44.020,46 (QUARENTA E QUATRO MIL Vinte REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022
SENA MADUREIRA – AC, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 034/2021

CONTRATADO: CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ N° 10.940.181/0001-90

OBJETO: FORNECIMENTO ENSUMOS ODONTOLOGICO E ENFERMAGEM DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E ENFERMAGEM

VALOR GLOBAL: R\$ 46.330,00 (QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022
SENA MADUREIRA – AC, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 034/2021

CONTRATADO: C.M. DA SILVA- DENTAL ACRE

CNPJ N° 22.074.643/0001-12

OBJETO: FORNECIMENTO ENSUMOS ODONTOLOGICO E ENFERMAGEM DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E ENFERMAGEM

VALOR GLOBAL: R\$ 290.785,30 (DUZENTOS E NOVENTA MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022
SENA MADUREIRA – AC, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 034/2021

CONTRATADO: DENTAL BÉLIA LTDA

CNPJ N° 04.03.808/0001-07

OBJETO: FORNECIMENTO ENSUMOS ODONTOLOGICO E ENFERMAGEM DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E ENFERMAGEM

VALOR GLOBAL: R\$268.108,62 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL CENTO E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022
SENA MADUREIRA – AC, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 034/2021

CONTRATADO: V.M.S. SOUZA IMP. E EXP. EIRELI

CNPJ N° 38.461.219/0001-60

OBJETO: FORNECIMENTO ENSUMOS ODONTOLOGICO E ENFERMAGEM DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E ENFERMAGEM

VALOR GLOBAL: R\$572.013,03 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL TREZE REAIS E TRÊS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022

SENA MADUREIRA – AC, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 068/2022**VALIDADE: 12 (doze) MESES****PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 – SRP****Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 20 de dezembro de 2022.

Objeto: Constitui objeto do presente pregão presencial o Registro de Preços, eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura e lanternagem, destinado a atender a frota pertencente as Secretarias Municipais de Sena Madureira.

Empresa vencedora: ACPP QUEIROZ LTDA, sediada na Rua Santa Te rezinha, nº1351, Bairro Rosa Gonçalves – CEP: 69.940-000 – Sena Madureira/Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 41.828.084/0001-33, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Queiroz da Silva Pinheiro, portador do CPF nº 510.281.072-34 e RG nº 13828479 – SSP/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e pelo Sr. Francisco Queiroz da Silva Pinheiro, portador do CPF nº 510.281.072-34 (Detentor da ata).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	Serviços de funilaria, pintura e lanternagem de veículos leve.	horas	400	90,00	R\$36.000,00
02	Desconto sobre o fornecimento de peças			30%	R\$60.000,00
VALOR DO LOTE I					R\$96.000,00
Valor estimado para fornecimento de peças, conforme subitem o valor estimado para cada lote					R\$60.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	Serviços de funilaria, pintura e lanternagem de veículos médio.	horas	1000	100,00	R\$100.000,00
02	Desconto sobre o fornecimento de peças			30%	R\$100.000,00
VALOR DO LOTE I					R\$200.000,00
Valor estimado para fornecimento de peças, conforme subitem o valor estimado para cada lote					R\$100.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	Serviços de funilaria, pintura e lanternagem de veículos grande.	horas	1000	115,00	R\$ 115.000,00
02	Desconto sobre o fornecimento de peças			30%	R\$ 200.000,00
VALOR DO LOTE I					R\$315.000,00
Valor estimado para fornecimento de peças, conforme subitem o valor estimado para cada lote					R\$200.000,00

VALOR TOTAL LOTE I	R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REIAS)
VALOR TOTAL LOTE II	R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REIAS)
VALOR TOTAL LOTE III	R\$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REIAS)
VALOR TOTAL:	R\$611.000,00 (SEISCENTOS E ONZE MIL REIAS)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**

Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 bem como legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, a adjudicação do julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Construção e Equipamento Agrícola, em conformidade com o convênio nº 928423/2022, para

atender as necessidades da Prefeitura de Sena Madureira/Acre, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos. A CPL/PMSM, por unanimidade de seus membros, julgou vencedora, pelo critério de menor preço por item, em favor das empresas: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.753.213/0001-73, com o valor total de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil) para o item 01. Conforme Edital.

ROLV COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.350.463/0001-65, com o valor total de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para o item 02. Conforme Edital.

À Secretaria Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Sena Madureira – AC, 19 de dezembro de 2022.

Michelle do Sacramento Ramos
Pregoeira
Decreto nº 008/2022**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022.**

Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que tratam o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 039/2022, para aquisição de Equipamento Agrícola e Veículo de Carga, em conformidade com o convênio nº 928422/2022, para atender as necessidades da Prefeitura de Sena Madureira/Acre, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, sagrou-se vencedora na fase de lances no item: 01; a empresa: ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, sagrou-se vencedora na fase de lances no item: 02. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 039/2022, em favor das empresas vencedoras por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.135.499/0001-45, para o item 01 com o valor total de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa quatro mil reais) Conforme Edital e anexos.

ATOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.864.034/0001-52, com o valor total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o item 02. Conforme Edital e anexos.

Notifico e convoco as empresas supracitadas, vencedoras do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis assinar o termo contratual, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sena Madureira – AC, 15 de dezembro de 2022.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito do Municipal**PUBLIQUE-SE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.**

Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que tratam o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 040/2022, para aquisição de Equipamentos de Construção e Equipamento Agrícola, em conformidade com o convênio nº 928423/2022, para atender as necessidades da Prefeitura de Sena Madureira/Acre, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, sagrou-se vencedora na fase de lances no item: 01; a empresa: ROLV COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, sagrou-se vencedora na fase de lances no item: 02. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 040/2022, em favor das empresas vencedoras por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.753.213/0001-73, com o valor total de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) para o item 01. Conforme Edital.
 ROLV COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.350.463/0001-65, com o valor total de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para o item 02. Conforme Edital.
 Notifico e convoco as empresas supracitadas, vencedoras do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis assinar o termo contratual, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
 Sena Madureira – AC, 19 de dezembro de 2022.

Osmar Serafim de Andrade
 Prefeito do Municipal

PUBLIQUE-SE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 043/2022, visa atender o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura e lanternagem, destinado a atender a frota pertencente a esta municipalidade, tendo como vencedor o seguinte licitante: ACPP QUEIROZ LTDA, que se sagrou vencedor nos itens: 01 (lote I), 01 (lote II), 01 (lote III) . Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração Municipal. HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 043/2022, em favor do Licitante:

ACPP QUEIROZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº.41.828.084/0001-33, com o valor total de R\$611.000,00 (seiscientos e onze mil).

Notifico e convoco as licitantes supracitadas, como vencedoras do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinar o termo contratual, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sena Madureira – AC, 19 de dezembro de 2022.

Osmar Serafim de Andrade
 Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 234, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a senhora ÉRICA DA SILVA SOUZA, para exercer cargo em Comissão de Serviço de Farmácia, símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Guiomard.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 21 de novembro de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 15 de dezembro de 2022.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
 Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DO TERMO ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 019/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2021 – DEPARTAMENTO DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, no uso das atribuições e com fundamento na lei, 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Federal Nº 7.892/13 e suas alterações, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, e conforme a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" visando à Contratação de empresa de engenharia, para sob demanda, prestar serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, conservação e recuperação em rodovias estaduais, estradas vicinais, ramais e trechos de áreas urbanas no Município de Senador Guiomard/AC, homologado pela Prefeita Municipal de Senador Guiomard, resolve publicar os preços TERMO DE ADESÃO Nº 019/2022 em favor da Empresa J. C. O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.803.843/0001-80, estabelecida na Avenida Sabiá, nº 117, Lote 02, Setor 06, Conjunto Universitário, no Município de Rio Branco/AC.

Item	Descrição	Tabela Serviços/Insumos – SINAPI – Mês Referência	Valor Estimado para contratação	Percentual de Desconto sobre a Tabela SINAPI
1	Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, conservação e recuperação em rodovias estaduais e estradas vicinais, ramais e trechos urbanos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviço e insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e Sistema de Custos Referenciais de Obras – SINAPI e SICRO 03	SINAPI/ACRE	R\$ 1.100.000,00	8,51%
VALOR TOTAL COM DESCONTO			R\$ 1.006.390,00	

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para sob demanda, prestar serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, conservação e recuperação em rodovias estaduais, estradas vicinais, ramais e trechos de áreas urbanas no Município de Senador Guiomard/AC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, para o exercício financeiro de 2022.

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade 02: Departamento de Obras e Urbanismo

Programa de Trabalho: 1.035 – Infraestrutura Urbana – Convênio nº 015/2022

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 001 e 007

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2022.

ASSINAM: Rosana Pereira as Silva pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD e o Sr. José Carlos Ornelis da Paz, Representando a empresa: J. C. O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ Nº 10.803.843/0001-80.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 121, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015;

CONSIDERANDO solicitação de exoneração do cargo protocolado pelo servidor a seguir, devidamente identificado em 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, MANOEL JANISVALDO LIMA DA SILVA, CPF Nº 433.980.732-04, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeito a contar a partir de 31/12/2022.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 367, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 137/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a CAMILA FIGUEIREDO ALBUQUERQUE, CPF nº 922.734.242-72, MARIA DEUSIMAR MOURA DE SOUZA, CPF Nº 007.728.902-18 e ELISSANDRA DA SILVA E SILVA, CPF Nº 514.565.672-68, 03 (três) diárias, cada, para custear suas despesas na cidade de Rio Branco - Acre, no período de 13/12/2022 a 16/12/2022, onde as mesmas irão participar de reuniões com a equipe financeira do Programa Bolsa Família, Serviço de Proteção Social Básica (CRAS), Média Complexidade (CREAS), para tratar de assunto de fechamento de contas e repasse dos programas sociais, e ainda, participarem de uma reunião na SEASDHM para tratar sobre o apoio de alta complexidade em relação aos casos de dependentes químicos em situação de rua no nosso município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DO VICE-PREFEITO

PORTARIA Nº 368, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1004/2021;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em substituição, ANA GLORIA DE ALBUQUERQUE E SILVA, CPF Nº 466.038.832-87, para exercer a função de Coordenadora de Políticas para as Mulheres, vinculada a Secretaria Municipal de

Promoção Social, referência CEC - 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2022.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 369, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 137/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a JOSÉ RONIVALDO RODRIGUES LOPES, CPF Nº 625.517.922-04, ½ (meia) diária, para despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 02/12/2022, onde o mesmo se deslocou para transportar os pacientes FRANCISCO ASSIS DE ARAÚJO, FRANCISCA DA CRUZ FREIRE DA SILVA E VICENTE JULIÃO MORAIS, que realizam tratamento de Hemodiálise com agendamento marcado na Clínica Renal Vale do Juruá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 370, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 137/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a JOSÉ RONIVALDO RODRIGUES LOPES, CPF Nº 625.517.922-04, ½ (meia) diária, para despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 05/12/2022, onde o mesmo se deslocou para transportar os pacientes FRANCISCO ASSIS DE ARAÚJO, FRANCISCA DA CRUZ FREIRE DA SILVA E VICENTE JULIÃO MORAIS, que realizam tratamento de Hemodiálise com agendamento marcado na Clínica Renal Vale do Juruá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 371, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 137/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, a JOSÉ RONIVALDO RODRIGUES LOPES, CPF Nº 625.517.922-04, ½ (meia) diária, para despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 07/12/2022, onde o mesmo se deslocou para transportar os pacientes FRANCISCO ASSIS DE ARAÚJO, FRANCISCA DA CRUZ FREIRE DA SILVA E VICENTE JULIÃO MORAIS, que realizam tratamento de Hemodiálise com agendamento marcado na Clínica Renal Vale do Juruá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 372, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no

exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 137/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a MACKENZ OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 948.801.852-15 e FRANCISCA MONICA BATISTA PORTELA, CPF Nº 769.464.522-91, 02 (duas) diárias, CADA, para custear suas despesas cidade de Rio Branco - AC, no período de 13/12/2022 a 15/12/2022, onde os mesmos irão participar de uma reunião na SESSACRE para tratar de políticas em saúde mental, a fim de montar um fluxograma atualizado para melhor atender nossos pacientes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 373, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 137/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a JOSÉ RONIVALDO RODRIGUES LOPES, CPF Nº 625.517.922-04, ½ (meia) diária, para despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 30/11/2022, onde o mesmo se deslocou para transportar os pacientes FRANCISCO ASSIS DE ARAÚJO, FRANCISCA DA CRUZ FREIRE DA SILVA E VICENTE JULIÃO MORAIS, que realizam tratamento de Hemodiálise com agendamento marcado na Clínica Renal Vale do Juruá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 374, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 137/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, a MARIA LUCICLEIA NERY DE LIMA, CPF nº 638.078.152-87, 3 (três) diárias, para custear suas despesas na cidade de Rio Branco - Ac, no período de 13/12/2022 a 16/12/2022, onde a mesma irá participar de uma capacitação em ferramenta GIS aplicada à gestão pública com uso de mapeamento aéreo dos municípios acreanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 375, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 137/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES, CPF nº 671.425.242-00, 3 (três) diárias, para custear suas despesas na cidade de Brasília - DF, no período de 13/12/2022 a 16/12/2022, onde a mesma irá participar de uma Sessão Solene na Câmara de Deputados Federais e reunião no Ministério da Economia, onde serão tratados assuntos de interesse da municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTRARIA Nº 376, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 137/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a JOSÉ RONIVALDO RODRIGUES LOPES, CPF Nº 625.517.922-04, ½ (meia) diária, para despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 12/12/2022, onde o mesmo se deslocou para transportar os pacientes FRANCISCO ASSIS DE ARAÚJO, FRANCISCA DA CRUZ FREIRE DA SILVA E VICENTE JULIÃO MORAIS, que realizam tratamento de Hemodiálise com agendamento marcado na Clínica Renal Vale do Juruá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTRARIA Nº 377, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 137/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a JOSÉ RONIVALDO RODRIGUES LOPES, CPF Nº 625.517.922-04, ½ (meia) diária, para despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 14/12/2022, onde o mesmo se deslocou para transportar os pacientes: FRANCISCO ASSIS DE ARAÚJO, FRANCISCA DA CRUZ FREIRE DA SILVA E VICENTE JULIÃO MORAIS, que realizam tratamento de Hemodiálise com agendamento marcado na Clínica Renal Vale do Juruá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTRARIA Nº 378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 137/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a JOSÉ RONIVALDO RODRIGUES LOPES, CPF Nº 625.517.922-04, ½ (meia) diária, para despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 16/12/2022, onde o mesmo irá se deslocar para transportar os pacientes: FRANCISCO ASSIS DE ARAÚJO, FRANCISCA DA CRUZ FREIRE DA SILVA E VICENTE JULIÃO MORAIS, que realizam tratamento de Hemodiálise com agendamento marcado na Clínica Renal Vale do Juruá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTRARIA Nº 379, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 137/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, a FRANCISCO ERIVELTON DA SILVA SOUZA, CPF nº 036.240.232-92, 3,5 (três e meia) diárias, para custear suas despesas na cidade de Rio Branco - AC, no período de 12/12/2022 a

15/12/2022, para participar de uma capacitação sobre a plataforma de Governança Fundiária – PGT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 380, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1004/2021;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, JOSE MATHEUS VIANNA DE OLIVEIRA, CPF nº 951.167.532-04, do cargo em Comissão de cargo em Comissão de Gerente de Som, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 037/2021 - PJ QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA JURÍDICA DIOCESE DE CRUZEIRO DO SUL - CNPJ nº 04.021.218/0009-30. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – prorrogar a vigência do Contrato nº 029/2021 cujo objeto é prorrogar a vigência do Contrato nº 037/2021 cujo objeto é Locação de um imóvel com dois pavimentos, sem laje e com piso em tablado de madeira, com estrutural, fechamento em alvenaria, padrão de acabamento médio, com área 532,50m², localizada na Av. Antônio Frota, nº 238, bairro: Centro – CEP: 69.970-000 / Tarauacá – Acre destinado a instalação e funcionamento provisório do Abrigo Municipal Renascer - Dispensa de Licitação nº 034/2021 - Processo nº 718/2021. CLÁUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 22/09/2022 a 22/09/2023. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 01.12.10.2048 – 3.3.90.39 – 001 – RP. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O referido termo não altera o valor pactuado na Cláusula Sexta do referido contrato. CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE - Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE - O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA - DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 20/09/2022.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Locatária, pela empresa o Sr. Sylvester Boamah/ Locador e testemunhas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º066/2022 - Pregão Presencial SRP n.º 041/2022. Processo n.º 1943/2022. Validade: 12 Meses. OBJETO: Registro de a futura e eventual Aquisição de Material construção do tipo, hidráulico, elétrico e Outros, a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de educação em especial a escola rural Major Bayma. Partes Signatárias: Município de Tarauacá/AC CNPJ nº 34.693.564/0001-79 e a Empresa Registrada FAC COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 19.594.649/0001-06, vencedora dos itens/valores unitários: 230 - R\$ 249,00 e 231- R\$ 81,90. Data da Assinatura: 16/12/2022.

Assinam: Raimundo Maranguape de Brito, Secretário (Órgãos Gerenciadores), Empresa: Francisco Adriano Cacau do Nascimento (Fornecedor Registrado), e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de Registro de Preços n.º067/2022 - Pregão Presencial SRP n.º 041/2022. Processo n.º 1943/2022- Validade: 12 Meses. OBJETO: Re-

gistro de a futura e eventual Aquisição de Material construção do tipo, hidráulico, elétrico e Outros, a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de educação em especial a escola rural Major Bayma. Partes Signatárias: Município de Tarauacá/AC CNPJ nº 34.693.564/0001-79 e a Empresa Registrada: L.V.M DO VALE LTDA, inscrita no CNPJ: 11.847.754/0001-06, vencedora dos itens/valores unitários: 01- R\$ 6,60, 02 - R\$ 0,60, 03- R\$ 0,75, 04 - R\$ 6,00, 05 - R\$ 44,00, 06 - R\$ 11,00, 07 - R\$ 16,00, 08 - R\$ 2,80, 09 - R\$ 3,00, 11 - R\$ 8,00, 12 - R\$ 22,00, 13 - R\$ 20,00, 14 - R\$ 5,30, 15 - R\$ 5,50, 16 - R\$ 4,00, 17 - R\$ 1,50, 18 - R\$ 6,50, 19 - R\$ 8,50, 20 - R\$ 3,20, 21 - R\$ 10,50, 22 - R\$ 2,20, 23 - R\$ 6,00, 24 - R\$ 1,00, 25 - R\$ 1,00, 26 - R\$ 4,60, 27 - R\$ 19,00 28 - R\$ 2,00, 29 - R\$ 2,00, 30 - R\$ 14,00, 31 - R\$ 88,00, 32 - R\$ 85,00, 33 - R\$ 3,00, 34 - R\$ 1,50, 35 - R\$ 3,30, 36 - R\$ 3,50, 37 - R\$ 0,50, 38 - R\$ 0,70, 39 - R\$ 1,70, 40 - R\$ 3,50, 41 - R\$ 5,00, 43 - 60,00, 44 - R\$ 20,00, 48 - R\$ 60,00, 49 - R\$ 18,00, 50 - R\$ 9,00, 51 - R\$ 3,50, 52 - R\$ 5,40, 53 - R\$ 5,60, 54 - R\$ 8,70, 55 - R\$ 10,00, 56 - R\$ 9,00, 57 - R\$ 13,00, 58 - R\$ 6,80, 59 - R\$ 12,00, 60 - R\$ 0,80, 61 - R\$ 1,00, 62 - R\$ 4,00, 63 - R\$ 10,00, 64 - R\$ 13,00, 65 - R\$ 58,00, 66 - R\$ 45,00, 67 - R\$ 40,00, 68 - R\$ 14,00, 69 - R\$ 80,00, 70 - R\$ 32,00, 71 - R\$ 45,00, 72 - R\$ 18,00, 73 - R\$ 18,00, 74 - R\$ 24,00, 75 - R\$ 46,00, 76 - R\$ 68,00, 78 - R\$ 30,00, 79 - R\$ 40,00, 80 - R\$ 93,00, 82 - R\$ 26,00, 83 - R\$ 6,00, 84 - R\$ 5,00, 85 - R\$ 8,00, 86 - R\$ 9,00, 87 - R\$ 22,00, 88 - R\$ 19,00, 89 - R\$ 30,00, 92 - R\$ 144,00, 93 - R\$ 319,00, 94 - R\$ 16,00, 95 - R\$ 32,00, 96 - R\$ 2.450,00, 97 - R\$ 550,00, 98 - R\$ 2,70, 100 - R\$ 35,00, 101 - R\$ 35,00, 103 - R\$ 6,00, 104 - R\$ 3,00, 105 - R\$ 6,00, 106 - R\$ 3,60, 107 - R\$ 2,20, 108 - R\$ 53,00, 109 - R\$ 6,00, 110 - R\$ 7,00, 111 - R\$ 8,00, 112 - R\$ 24,00, 113 - R\$ 24,00, 115 - R\$ 6,00, 118 - R\$ 3,00, 119 - R\$ 1,40, 120 - R\$ 2,00, 121 - R\$ 73,00, 123 - R\$ 15,00, 124 - R\$ 31,50, 126 - R\$ 12,00, 127 - R\$ 25,00, 128 - R\$ 25,00, 129 - R\$ 29,00, 130 - R\$ 8,00, 131 - R\$ 7,00, 132 - R\$ 6,00, 133 - R\$ 8,00, 134 - R\$ 8,00, 135 - R\$ 8,00, 136 - R\$ 35,80, 137 - R\$ 42,00, 138 - R\$ 80,00, 139 - R\$ 5,00, 140 - R\$ 3,50, 141 - R\$ 4,20, 142 - R\$ 3,90, 143 - R\$ 6,20, 144 - R\$ 6,90, 145 - R\$ 7,50, 146 - R\$ 2,00, 147 - R\$ 3,00, 148 - R\$ 11,00, 149 - R\$ 6,00, 150 - R\$ 7,50, 151 - R\$ 11,00, 153 - R\$ 8,50, 154 - R\$ 14,00, 155 - R\$ 22,00, 156 - R\$ 29,00, 157 - R\$ 36,00, 158 - R\$ 450,00, 159 - R\$ 800,00, 160 - R\$ 1.200,00, 161 - R\$ 300,00, 162 - R\$ 660,00, 163 - R\$ 1.325,00, 164 - R\$ 19,50, 165 - R\$ 18,00, 166 - R\$ 19,00, 167 - R\$ 18,00, 168 - R\$ 19,50, 173 - R\$ 6,00, 174 - R\$ 11,00, 175 - R\$ 1,50, 176 - R\$ 4,50, 177 - R\$ 4,50, 178 - R\$ 38,00, 179 - R\$ 42,00, 180 - R\$ 70,00, 182 - R\$ 150,00, 184 - R\$ 6,00, 185 - R\$ 6,00, 186 - R\$ 36,00, 196 - R\$ 8,50, 197 - R\$ 2,00, 204 - R\$ 13,00, 205 - R\$ 4,50, 209 - R\$ 39,00, 210 - R\$ 60,00, 211 - R\$ 230,00, 212 - R\$ 124,00, 216 - R\$ 7,00, 218 - R\$ 85,00, 219 - R\$ 8,00, 220 - R\$ 5,00, 221 - R\$ 29,00, 222 - R\$ 14,00, 223 - R\$ 6,00, 224 - R\$ 144,00, 226 - R\$ 17,00, 227 - R\$ 48,00, 228 - R\$ 135,00, 232 - R\$ 64,00, 233 - R\$ 18,00, 234 - R\$ 38,00, 235 - R\$ 53,00, 237 - R\$ 60,00.

Data da Assinatura: 16/12/2022.

Assinam: Raimundo Maranguape de Brito, Secretário (Órgãos Gerenciadores), Empresa: Lisie Victoria Mello (Fornecedor Registrado), e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Tarauacá/AC, através da Secretaria Municipal de Administração / Setor de compras, comunica aos interessados que está realizando cotações de preços para aquisição de Combustíveis por maior percentual de desconto, visando atender demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Promoção Social, Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Cultura e Turismos interessados devem solicitar as cartas de cotação através do e-mail: admptk2017@gmail.com. Tarauacá, 20 de dezembro de 2022.

Assina: André da Silva Aguiar - Secretaria Municipal de Administração - Decreto nº105/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 999999.016946/2022-94

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULOS NOVOS, ANO/MODELO MAIS ATUALIZADO, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Acre, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus Anexos.

O Tribunal de Contas do Estado do Acre, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 027/2022, publicada no Diário Eletrônico de Contas nº 1.733 de 13 de Janeiro de 2022, torna público que, em virtude do feriado do dia 28/12/2022, fica PRORROGADA a abertura do certame em referência para o dia 10/01/2023 às 08h30min.
Rio Branco-AC, 20 de dezembro de 2022.

Djalison Firmino de Moura
Pregoeiro-Portaria nº 027/2022 - CPL/TCE-AC

DIVERSOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ACRE

EDITAL DE CITAÇÃO

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre, Autarquia Federal, portadora do CNPJ 11.385.576/0001-30, com sede na Rua Maranhão III, 955, Bosque, Rio Branco – AC, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos os que o presente edital, vierem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo Fiscal 66/2022 que tramita nesta Autarquia Federal, vem por intermédio deste notificar DROGARIA PAGUE POUCO PORTO WALTER, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 08.617.509/0004-32, para que no prazo de 15 (quinze) dias para apresentar recurso por escrito ao Conselho Federal de Farmácia, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, sob pena de revelia.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos do presente Processo Administrativo Fiscal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade de Rio Branco/AC, aos 15 de dezembro de 2022.

Marcia Rafaela Dos Santos Silva
Presidente do CRF/AC
Acordão 70.910 CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ACRE

EDITAL DE CITAÇÃO

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre, Autarquia Federal, portadora do CNPJ 11.385.576/0001-30, com sede na Rua Maranhão III, 955, Bosque, Rio Branco – AC, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos os que o presente edital, vierem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo Fiscal 67/2022 que tramita nesta Autarquia Federal, vem por intermédio deste notificar DROGARIA SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 47.608.376/0001-47, para que no prazo de 15 (quinze) dias para apresentar recurso por escrito ao Conselho Federal de Farmácia, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, sob pena de revelia.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos do presente Processo Administrativo Fiscal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade de Rio Branco/AC, aos 15 de dezembro de 2022.

Marcia Rafaela Dos Santos Silva
Presidente do CRF/AC
Acordão 70.910 CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ACRE

EDITAL DE CITAÇÃO

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre, Autarquia Federal, portadora do CNPJ 11.385.576/0001-30, com sede na Rua Maranhão III, 955, Bosque, Rio Branco – AC, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos os que o presente edital, vierem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo Fiscal 25/2022 que tramita nesta Autarquia Federal, vem por intermédio deste notificar DROGARIA MARECHAL, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 40.728.991/0001-48, para que no prazo de 15 (quinze) dias para apresentar recurso por escrito ao Conselho Federal de Farmácia, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, sob pena de revelia.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos do presente

Processo Administrativo Fiscal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade de Rio Branco/AC, aos 15 de dezembro de 2022.

Marcia Rafaela Dos Santos Silva
Presidente do CRF/AC
Acordão 70.910 CFF

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0050/2022

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa CROA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada por seu Proprietário, EDER FIDELIS DA SILVA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de decoração natalina, incluindo a instalação de todos os acessórios necessários, montagem, desmontagem e manutenção corretiva, se necessário, no período de permanência da decoração para o SEBRAE/AC, com base no projeto executivo nos municípios de Rio Branco, Brasiléia e Cruzeiro do Sul.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência de 05 (cinco) meses, a partir da data de assinatura, prorrogável nos termos da Resolução CDN nº. 391/2021.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: O Sebrae no Acre pagará a Contratada o valor global de R\$ 123.300,00 (Cento e vinte e três mil e trezentos reais).

MODALIDADE: PROCESSO DE CONVITE Nº 10/2022, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução CDN nº. 391/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº. 297/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade: Suporte aos Negócios; Projeto: Suporte Operacional Relacionados a Negócio; Ação: Gestão de Contratos Diversos; Natureza de Despesa: Serviços Contratados; Fonte de Recurso: CSO.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 01 de dezembro de 2022.

Assinam pelo Sebrae no Acre, Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor de Administração e Finanças, FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS e a empresa CROA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada por seu Proprietário, EDER FIDELIS DA SILVA.

JULIO CESAR MORAES NANTES

Torna público que recebeu do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, a AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AUTEX nº 2012.2.2022.12661, com validade de 2 (dois) anos, para atividade de OPERAÇÃO DE UM PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL – POA 01, classificado na Modalidade Individual referente à Unidade de Produção Anual de 760,9918 hectares (setecentos e sessenta hectares e noventa e nove ares e dezoito centiares) situado Fazenda Soberana, localizado na Rodovia BR-317 sentido Rio Branco-Brasiléia, Ramal Baixa Funda km 18, Xapuri - AC.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DIARIO OFICIAL PAGINA 185 DE 20 DE DEZEMBRO 2022

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 116/2022

A Presidente da Associação Nossa Senhora da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA POR URGÊNCIA, PROCESSO Nº 116/2022 e feita pelo PARECER ANSSAU/DIRJUR, que, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, resolve ratificar a dispensa de licitação, alvo do processo em epígrafe, visando a contratação de empresa de serviços ESPECIALIZADA EM PRODUTOS E TECNOLOGIAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

EMPRESA GANHADORA: DAIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA SILVA 66218411249, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 38.651.304/0001-91, no valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais). A despesa decorrente deste ocorrerá pelo V Termo de Parceria SESACRE/ANSSAU – Fonte de Recurso: 100(Recursos próprios – Ordinário e/ou 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).

Rio Branco-AC, 20 de dezembro de 2022

Joana Pedro dos Santos
Presidente da ANSSAU

LEIA SE:**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR****PROCESSO: 116/2022**

A Presidente da Associação Nossa Senhora da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**, **PROCESSO Nº 116/2022** e feita pelo PARECER ANSSAU/DIRJUR, que, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, resolve ratificar a dispensa de licitação, alvo do processo em epígrafe, visando a contratação de empresa de serviços ESPECIALIZADA EM PRODUTOS E TECNOLOGIAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

EMPRESA GANHADORA: DAIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA SILVA 66218411249, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 38.651.304/0001-91, no valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

A despesa decorrente deste ocorrerá pelo V Termo de Parceria SESACRE/ANSSAU – Fonte de Recurso: 100(Recursos próprios – Ordinário) e/ou 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).

Rio Branco-AC, 20 de dezembro de 2022

Joana Pedro dos Santos
Presidente da ANSSAU

**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E ÁREAS AFINS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU E O LABORATÓRIO LABSUL – DIAGNÓSTICO CLÍNICO LABORATORIAIS.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU.

CONTRATADA: LABORATÓRIO LABSUL– DIAGNÓSTICO CLÍNICO LABORATORIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

As partes de comum acordo resolve a partir desta data aditivar o valor do contrato original em 25% (vinte cinco por cento) da mesma forma em aditiva-se no mesmo percentual a prestação dos serviços objeto do mesmo, passando desta forma o valor mensal para R\$ 113.837,50 (cento e treze mil oitocentos e trinta sete reais e cinquenta centavos), tudo conforme planilha em anexo a qual passa a fazer parte do presente Aditivo.

As demais Cláusulas, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo.

Data da Assinatura: 01 de novembro de 2022.

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Joana Pedro dos Santos e pela Contratada o Senhor Luiz Augusto Nunes de Oliveira Batista.

**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2022 C.E.L/ANSSAU**

A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTO HOSPITALAR para atender Hospital Regional do Juruá.

Fonte de Recurso: 100(Recursos próprios – Ordinário) e 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).

Retirada do Edital: 21/12/2022 à 04/01/2023

Propostas: Serão recebidas até as 09:10min (Horário Brasília) do dia 04/01/2023 no site <http://www.publinexo.com.br> e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).

Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site <http://www.publinexo.com.br> ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão Especial de Licitação, Telefone 0xx(68) 98408-9051, das 10 às 17h (Horário de Brasília).

Rio Branco – AC, 21 de dezembro de 2022.

Emerson Rodrigo Almeida da Silva
Pregoeiro

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

1. **OBJETO** Fornecimento de uma Unidade móvel de atendimento (Furgão Customizado, O KM), cor branca, pintura solida, com adesivos conforme o manual de identidade do órgão.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Local da realização: www.redeempresas.com.br;

Término do prazo para envio de propostas: 17 de janeiro de 2023 às 10h45min;

Início da sessão de disputa de preço: 17 de janeiro de 2023 às 11h.

Será sempre considerado o horário de Brasília.

3. DOS QUESTIONAMENTOS

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

Rio Branco-AC, 20 de dezembro de 2022.

Natana Dourado Sousa
Pregoeira do SEBRAE/AC

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

1. **OBJETO** Fornecimento de uma Unidade móvel de atendimento (Furgão Customizado, O KM), cor branca, pintura solida, com adesivos conforme o manual de identidade do órgão.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Local da realização: www.redeempresas.com.br;

Término do prazo para envio de propostas: 17 de janeiro de 2023 às 10h45min;

Início da sessão de disputa de preço: 17 de janeiro de 2023 às 11h.

Será sempre considerado o horário de Brasília.

3. DOS QUESTIONAMENTOS

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

Rio Branco-AC, 20 de dezembro de 2022.

Natana Dourado Sousa
Pregoeira do SEBRAE/AC

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0049/2022

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, representada por seu Sócio Administrador, BRENO DIAS DE ALENCAR.

OBJETO: Agenciamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais), passagens terrestres (intermunicipais, interestaduais e internacionais), e seguro de assistência em viagem internacional para atendimento das necessidades do CONTRATANTE.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá início em 29/11/2022 e término em 31/01/2023, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto da Resolução CDN nº 391/2021.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: O Sebrae no Acre pagará a Contratada o valor global estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com o percentual de desconto de 16,35% sobre o valor da tarifa apresentadas, devendo nestas estarem evidenciadas o preço unitário a ser pago pela emissão do bilhete unitário, deduzido o valor do desconto.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 28/2021, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução CDN nº. 391/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº. 297/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes deste Registro de Preços constam no orçamento dos Projetos e Atividades do CONTRATANTE.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 28 de novembro de 2022.

Assinam pelo Sebrae no Acre, Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor de Administração e Finanças, FRANCINI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS e a empresa SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, representada por seu Sócio Administrador, BRENO DIAS DE ALENCAR.

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor estimado (R\$)	Percentual de desconto (%) aplicado a tarifa do bilhete
1	Agenciamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais), passagens terrestres (intermunicipais, interestaduais e internacionais); e seguro de assistência em viagem internacional.	80.000,00	16,35%



Estado do Acre

Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br

Casa Civil

Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076